SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2971

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0094/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RPI – REDE DE POSTO ITAÚNA LTDA,** CNPJ/CPF N° **10.377.791/0002-08**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenamento: **60.000 m³**) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Avenida Padre Rino, n° 95, Centro no município de Ubaporanga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°38'22,1" e Long: 42°6'24,88",conforme processo administrativo nº 099/0100/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0094/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/03/2031.

Ipatinga, 18 de MARÇO de 2021.

***ALBSON ALVARENGA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Joel Avelino Souto
**Código Identificador:**849D39FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CISTRI - 32ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

**Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**
**32ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO**
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação de presença e agendamento para o treinamento, pelo telefone (034) 2589-1710.

| NÚMERO INSCRIÇÃO | BASE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1 |
|---|---|---|
| A120055 | Uberlândia | Isabela Rodrigues Osorio |
| A120036 | Uberlândia | Gabriella Marçal Silva |
| A120064 | Uberlândia | Vitória Da Silva Rezende |
| A120026 | Uberlândia | Aline Cristina Trindade Andrade |
| A120029 | Uberlândia | Marcelo Gonçalves De Moura Oliveira |
| A120050 | Uberlândia | Marcelo Augusto Borges Vieira E Souza |
| A120069 | Uberlândia | Matheus Henrique Alves Da Silva |
| A120051 | Uberlândia | Murilo Cesar Borges Vieira E Souza |
| A120023 | Uberlândia | Isadora Carvalho Miranda |
| A120016 | Uberlândia | Leonardo Vieira Bernardes |
| A120083 | Uberlândia | Lucas Kochnamann Lima |

Uberlândia, 11 de março de 2021.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**5D485BCF

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CISTRI - 33ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

**Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**
**33ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO**
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O candidato terá o

prazo de 48 horas para confirmação de presença e agendamento para o treinamento, pelo telefone (34) 2589-1710.

| NÚMERO INSCRIÇÃO | BASE | TECNICO DE ENFERMAGEM |
|---|---|---|
| A120055 | Araguari | Cleonice Maria de Jesus |
| A120036 | Araguari | Francielle Rodrigues Ribeiro |

Uberlândia, 15 de março de 2021.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**3AB42296

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - 34ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO**

**Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI 34ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO**

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo Administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento.**

O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação de presença e agendamento para o treinamento, pelo telefone (34) 2589-1710.

| NÚMERO INSCRIÇÃO | BASE | TECNICO DE ENFERMAGEM |
|---|---|---|
| TE20133 | Araguari | Vitor Rodrigues Silva |
| TE20053 | Araguari | Cleuza Helena Alves Batista |

Uberlândia, 16 de março de 2021.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**423CEDB8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - 35ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO**

**Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI 35ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO**

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação de presença e agendamento para o treinamento, pelo telefone (34) 2589-1710.

| NÚMERO INSCRIÇÃO | BASE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1 |
|---|---|---|
| A120043 | Uberlândia | Gustavo Da Silva |
| A120085 | Uberlândia | Edu Paixão Ferreira |

Uberlândia, 17 de março de 2021.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**319422E9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 13/2020**

**AMVAP** – Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 13/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Megaforte Engenharia e Construções Eireli-ME, CNPJ nº 19.433.422/0001-89, tendo em vista o acréscimo nos serviços inicialmente contratados. Valor acrescido pelo presente Aditivo: R$14.703,87 (quatorze mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos). Total do Contrato 13/2020: R$196.867,70 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2020, Convite 01/2020, letra "a" do inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 c/c a letra "b" do inciso I do mesmo artigo e da mesma Lei.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Presidente Interino da AMVAP.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**7F91B0F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: COLORSET PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.275.205/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação nos serviços de reprografia e encadernação, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Valor Global: R$7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22/02/2021

**Publicado por:**
Renato Rocha Rodrigues
**Código Identificador:**B487BD6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA DE NETREGA DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, OFÍCIOS E ANTEPROJETOS.**

**PORTARIA Nº 395/2021**

*"Dispõe sobre o estabelecimento de prazo final para a apresentação de indicações, requerimentos, ofícios e anteprojetos, antes da definição das pautas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.''*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso VII do Regimento Interno,
Considerando a necessidade de organização administrativa da Câmara Municipal, no tocante a atribuição de cada servidor e na possibilidade de rotatividade de horários de trabalho dos mesmos, devido a pandemia;
Considerando a necessidade de divulgação das pautas das reuniões ordinárias para a população, por meio da assessoria de comunicação, no período da tarde e horas antes do início das reuniões;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica estabelecido como prazo final para apresentação de proposições, por parte dos vereadores, o período da manhã, antes do início das reuniões de comissões, que ocorrem no mesmo dia das reuniões ordinárias.
**Art. 2º** - Qualquer proposição apresentada por vereadores, após as reuniões de comissões, sendo: indicações, requerimentos, ofícios ou anteprojetos, será apresentada ou votada em plenário, em reuniões ordinárias subsequentes a aquela data.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 17 de março de 2021.

***EDVANE GONÇALVES MACHADO***
Presidente

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Vice Presidente

***CÁSSYO POUSAS VIEIRA***
Primeiro Secretário

***MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**403613C4

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
## DISPÕE SOBRE A ROTATIVIDADE DE NUMERO DE SERVIDORES DO PODER LEGILSATIVO.

**PORTARIA Nº 396/2021**

*"Dispõe sobre a rotatividade de número de servidores do Poder Legislativo, para trabalharem em horários administrativos, no interior da sede da Câmara Municipal, durante a vigência do Decreto Municipal nº 103/2021.''*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso VII, do Regimento Interno,
Considerando a necessidade de organização administrativa da Câmara Municipal, no tocante a atribuição de cada servidor e na possibilidade de rotatividade de horários de trabalho dos mesmos, no interior da sede da Câmara, devido a pandemia;
Considerando o eminente risco de contaminação pela Covid-19, havendo maior número de servidores trabalhando no mesmo horário, na sede da Câmara;
Considerando o Decreto Municipal nº 103/2021, de 09/03/2021, que determinou medidas restritivas, de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da pandemia;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) servidores, por dia, para trabalharem nas dependências da Câmara Municipal, em horários administrativos;
**Art. 2º** - Fica a critério da presidência da Câmara, através de sua assessoria, estabelecer quais setores ou servidores deverão estar presencialmente, através de escalonamento, de acordo com as demandas diárias;
**Art. 3º** - Os Servidores da Câmara Municipal, que trabalham diariamente e em horários administrativos, mesmo não estando escalados para trabalharem no interior da sede da Câmara, deverão estar à disposição, em suas residências, quando solicitados.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 18 de março de 2021.

***EDVANE GONÇALVES MACHADO***
Presidente

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Vice Presidente

***CÁSSYO POUSAS VIEIRA***
Primeiro Secretário

***MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**0E0C09E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 03/2021 – Processo Licitatório nº 03/2021.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria (pão, leite e lanches) para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Recebimento dos envelopes: Até 1º/04/2021, até às 10h15, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 1º/04/2021, às 10h:30.

Informações e solicitação do edital: (38) 99123-3794 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99123-3794.

***SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**2E4ABDBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### PORTARIA Nº. 006/2021

**PORTARIA Nº. 006/2021**

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

OURO FINO, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais passou a exigir a emissão de certidões anuais referentes aos inventários físicos e financeiros dos entes público;

**CONSIDERANDO** o Boletim SICOM nº 008/2019 do TCE-MG, que trata das orientações sobre o preenchimento da "Certidão de inventário";

**CONSIDERANDO** que as referidas certidões devem ser emitidas por comissão competente;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica instituída na Câmara Municipal de Ouro Fino a Comissão de Inventário Anual.

**Art. 2º -** Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Inventário Anual, que terá a seguinte composição:

Paulo Henrique Ribeiro de Araújo;
Sarah Garcia Guimarães;
Marcos Aurélio dos Santos.

**Art. 3º -** A Comissão ora instituída fica responsável pela conferência do levantamento geral de inventário físico e financeiro para posterior preenchimento das certidões requisitadas pelo TCE-MG.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 008/2020, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2021.

***VEREADOR VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA***
Presidente 2021/2022
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**Publicado por:**
José Camilo da Silva Junior
**Código Identificador:**7C21D35A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5-2021 RP 4

**Processo nº:** 7/2021
**Modalidade:** Pregão Presencial - RP 4
**Edital nº:** 5/2021
**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE FLORICULTURA PARA HOMENAGENS E EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 5 de abril de 2021 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos.

**Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:**

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 19 de março de 2021.

***HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**07D49AD5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### RESOLUÇÃO Nº 002 /2021

**RESOLUÇÃO Nº 002 /2021.**

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, como solução a ser implementada em virtude da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova, e nós, membros da Mesa Diretora, promulgamos a seguinte Resolução:

**Âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, conforme Protocolo do Minas Consciente.

**§ 1º.** As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

**§ 2º.** A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

**Coleção de procedimentos legislativos em sessões remotas**

**Art. 2º**. As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

**Parágrafo único.** As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo Presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

**Art. 3º.** Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência a permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

**I –** funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

**II –** exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

**III –** permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

**IV –** gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;
**V –** permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;
**VI –** registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;
**VII –** captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,
**VIII –** disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;
**IX –** proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.

**Sessões remotas**
**Art. 4º.** As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.
**I -** as sessões, na modalidade remota, serão públicas, com a disponibilização do áudio e do vídeo aos interessados;
**II –** ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;
**III –** os registros de presença e de votação serão por meio da reunião virtual;
**IV –** ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,
**V –** a sessão na modalidade remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.
**§ 1º.** As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, obedecerão ao Regimento Interno desta Casa no que se refere as discussões e deliberações.
**Matérias da Ordem do Dia**
**Art. 5º** A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.
**§ 1º** Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

**§ 2º** Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.
**Uso da palavra**
**Art. 6º** Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.
**§ 1º.** A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.
**§ 2º.** Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.
**Votação das matérias**
**Art. 7º**. A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrado, de acordo com o disposto no regimento interno vigente desta Casa.
**§ 1º.** A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.
**§ 2º.** Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmera de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.
**§ 3º.** O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

**§ 4º.** A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.
**Art. 8º**. Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.
**Ata das sessões pela modalidade remota**
**Art. 9º** As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.
**§ 1º** Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.
**§ 2º** O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
**Deveres do Vereador para participação na sessão remota**
**Art. 10.** Caberá ao Vereador:
**I –** providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
**II –** utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
**III –** fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

**IV –** manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
**V –** evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,
**VI –** portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.
**Parágrafo único.** Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.
**Integração com soluções tecnológicas**
**Art. 11.** A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.
**Casos omissos**
**Art. 12.** O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.
**Suporte aos Vereadores**
**Art. 13.** Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.
**Vigência**
**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de março de 2021.

***KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA***
Presidente

**Ato de Promulgação n.º 002/2021.**

**Resolução n.º 002/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso 4º, do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a Resolução n.º 002/2021 que institui no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, como solução a ser implementada em virtude da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de março de 2021.

***KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**63C9D94F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2021.
Processo de Administrativo nº 19/2021. Pregão Presencial nº 03/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de reposição de peças, acessórios e insumos (originais recomendadas pelo fabricante) em equipamentos para ares condicionados
Contratado: **HIPERTÉCNICA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EIRELI.**
CNPJ: 22.487.282/0001-36
Valor: R$ 13.775,00
Vigência: 31/12/2021.
Fundamento legal: art. 24, II c/c art. 23, II, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**8D0A3D40

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 006/2021**

Pregão Presencial 001/2021. **Objeto:**Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, higiene e alimentos para atender as atividades da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Detentores das Atas:**ANGELICA APARECIDA COMUNIAN ROQUIM - CNPJ: 17.431.452/0001-20, com o valor total de R$ 15.361,70 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos);HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP - CNPJ: 01.255.291/0001-21, com o valor total de R$ 20.164,99 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos);LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ: 19.769.219/0001-88, com o valor total de R$ 18.526,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais);MOEMA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 03.134.867/0001-28, com o valor total de R$ 29.877,46 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos); ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 20.161.464/0001-97, com o valor total de R$ 15.741,20 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **Vigência:12 (doze) meses**, com inicio em 22/03/2021e termino em 22/03/2022;

Três Corações/MG, 19de março de 2021

***FABIANO JERONIMO***
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

**Publicado por:**
Rodrigo Gomes da Conceição
**Código Identificador:**3B075CBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**EXTRATOS**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.**

01) Contrato Administrativo nº 10/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Ortopedia e Traumatologia Santa Filomena Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade ortopedia – Valor: R$ 39.960,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 09/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2021 – Data do Contrato: 09.03.2021 – Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Marcos Aurélio Silveira Ladeira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 08.03.2021.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Setor de Licitações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, torna público aos interessados em geral que contratou a IG Cartuchos e Suprimentos EIRELI para prestação de serviços de locação de 01 (uma) impressora multifuncional colorida da marca Epson Eco Tank L3110, nova, de primeiro uso com a franquia de 2.000 (duas mil) cópias mensais - Valor Global: R$ 2.420,00 - Prazo: 11 meses - Data: 23/02/2021 – Fundamentação Lega: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Izaac Ferreira da Cruz, representante legal da contratada.

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**0F06D3DB

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 11/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços gráficos**.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 05 de abril de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 19 de março de 2021.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**0EC438A0

**CISMISEL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 = PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E LAVAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA = JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 04/2021, instaurada na modalidade pregão presencial nº 04/2021, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E LAVAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA SEDE DESTE CONSÓRCIO**, torna público aos interessados que a impugnação apresentada em face do edital regente deste certame foi *JULGADA PROCEDENTE*, quando o edital foi alterado para incluir documentos relativos à qualificação técnica, nos termos da legislação aplicada ao caso**.**

O edital alterado está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **13:30min do dia 02 de abril de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 19 de março de 2021.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**239C3C1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**
**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO AVULSO N. 001/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet em fibra óptica, equivalente: Canal de internet banda larga com IP FIXO, 200 megas de Link dedicado.
**ONDE SE LÊ:**
**CONTRATO AVULSO N. 001/2021**
**LÊ-SE:**
**CONTRATO AVULSO N. 010/2021**
Retroagindo os efeitos a 11/01/2021

Mutum(MG), 19 de março de 2021.

***ROSÂNGELA LAMARCA DE OLIVEIRA BARCELOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Heitor Silva Alves
**Código Identificador:**9CA4F00C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 010/2021 - DISPENSA nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, revisão e diagramação de relatório de atividades do anual de 2020, conforme exigência do Estatuto do CISAMAPI. Valor Global: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Contratada: **DIEGO RODRIGUES DA SILVA SOUSA 09354487645,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.817.356/0001-58.

Ponte Nova, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Lady Anne Heleno
**Código Identificador:**D9BA38F3

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo de Aditivo (2021) ao Contrato nº 040/2019, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa ADPM- ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA, CNPJ n.º 02.678.177/0001-77, com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, n.º 559, Andar 2º,3º,4º e 5º,Bairro São José (Pampulha), Belo Horizonte – MG.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.
Data da assinatura: 05 de março de 2021.
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021

Ponte Nova, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**A845ED72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PL 019/2021 – PP SRP 013/2021** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 31/03/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

***EDILENE B. CANGUSSU***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**DB8A88EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**
**REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

REABERTURA DE EDITAL

**CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**

Torna pública a REABERTURA do Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Objeto: registro de preços para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, cilindros de oxigênio e recargas de oxigênio medicinal, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

**Reabertura no dia 06 de abril de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.**

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

***LUCINÉIA LIMA PACHECO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 19/03/2021.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE***
Presidente do CISALP

**Publicado por:**
Lucinéia Lima Pacheco
**Código Identificador:**68F16C7D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**
**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

ABERTURA DE EDITAL

**CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 015/2021 – Credenciamento nº 006/2021.

Objeto: credenciamento para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas na realização de cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, para atendimento das demandas dos municípios consorciados do CISALP.

**Abertura no dia 22 de março de 2021 às 08h00min.**

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

***LUCINÉIA LIMA PACHECO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 19/03/2021.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE***
Presidente do CISALP

**Publicado por:**
Lucinéia Lima Pacheco
**Código Identificador:**93F4A332

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 03-2021**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 023/2021.** Objeto: Segunda Revisão obrigatoria 600 horas Caminhão Iveco Tector 170E28, placa RFF-3C06 e Primeira Revisão obrigatoria 300 horas Caminhão Iveco Caçamba Tector 170E28, Placa RFF-3C08 do DMAES, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo e Referência. Empresa contratada: DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Considerando o critério de menor preço por item, a empresa DEVA VEICULOS LTDA foi a vencedora, com o valor total ofertado de R$2.932,34 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 003/2021, acatando a decisão da CPL de 17/03/2021, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 18/03/2021.

Ponte Nova (MG), 19 de março de 2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**6ACD1B3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Tomada Preços n.º 02/2021. Objeto **contratação de empresa especializada para Serviços de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas e Avenidas Urbanas localizadas no Municipio de Abadia dos Dourados, Proposta 2292/2019. Contrato de repasse n.º 885820/2019/MDR/CAIXA. Conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.** Dia: 09/04/2021. Hora: 14:00 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de março de 2021.

***WANDERLEI LEMES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**92C5EA10

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial n.º 014/2021 (REGISTRO DE PREÇO 013/2021)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 06/04/2021 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 018/2021, na modalidade pregão presencial 014/2021 (REGISTRO DE PREÇO 013/2021). Objeto: Compra de material de expediente e escritório, para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais e do Prédio Administrativo Municipal, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

***FERNANDO PEREIRA BORGES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**5DFA3F69

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial n.º 015/2021 (REGISTRO DE PREÇO 014/2021)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 08/04/2021 às 13:30 horas, o processo licitatório n.º 019/2021, na modalidade pregão presencial 015/2021 (REGISTRO DE PREÇO 014/2021). Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de publicidade – Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias, Setores da Administração, Campanhas e demais assuntos de interesse social, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

***FERNANDO PEREIRA BORGES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**E20283C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2021PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021**

A Prefeitura de Alvorada de Minas – MG, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade pregão presencial 09/2021, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, realizada em 19 de março de 2021, as 10:00h foi considerada DESERTA por não comparecer interessados ao certame.

Alvorada de Minas, 19 de março de 2021.

***JOSYMAR CARVALHAIS REIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**4508A8BB

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Presencial nº 007/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DIAMANTINA EXTINTORES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DA ATA CONTRATO**: R$94.275,00 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).** Assinatura: 19/03/2021. Vigência 19/03/2021 até 18/03/2022.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**29FC9425

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 0104/2019, Dispensa n.º 022/2019, Contrato de Programa 003/2019. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE). Tal contrato fica prorrogado até 26 de junho de 2021. Objeto: CII AMAJE - CONTRATO DE PROGRAMA 03/2019. PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E COMUNIDADES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**40409340

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 107/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/03/2021, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019 COM A EMPRESA MARCIO MACEDO FERREIRA EIRELLI, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 04/2019, ALTERA O VALOR DA KILOMETRAGEM CELEBRADA 10/05/2019, PASSANDO O VALOR DOS KM RODADOS DA PLACA GPZ - 1863 DE R$ 4,32(QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 4,7 (QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO O REEQUILIBRIO DE 9%(NOVE POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA PARA 2021 PARA A FICHA 482, A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2021 CONFORME PARECER JURIDICO.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**E899D747

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 112/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/03/2021, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2020 COM A EMPRESA DANIEL CARDOSO SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 04/2020, ALTERA O VALOR DA KILOMETRAGEM CELEBRADA 10/05/2019, PASSANDO O VALOR DOS KM RODADOS DA PLACA GVJ- 7014 DE R$ 4,32(QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$4,70(QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO O REEQUILIBRIO DE 9%(NOVE POR CENTO), ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA 2021 PARA A FICHA 488 A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2021, CONFORME PARECER JURIDICO.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**B6FA0209

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 102/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/03/2021, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2020 COM A EMPRESA JOSÉ GUIOMAR LUIZ, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 04/2020, ALTERA O VALOR DA KILOMETRAGEM CELEBRADA 10/05/2019, PASSANDO O VALOR DOS KM RODADOS DA PLACA GML – 5539 DE R$

4,50(QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA 4,70(QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO O REEQUILIBRIO DE 9%(NOVE POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA 2021 PARA A FICHA 488, A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2021, CONFORME PARECER JURIDICO.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**C29ABFB4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 103/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17 DE MARÇO DE 2021, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2020 COM A EMPRESA PAULO MURILO DIAS 10633730858, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 04/2020, ALTERA O VALOR DA KILOMETRAGEM CELEBRADA 10/05/2019, PASSANDO O VALOR DOS KM RODADOS DA PLACA GKP-3634 DE R$ 4,32(QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$4,70(QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) SENDO O REEQUILIBRIO DE 9%(NOVE POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA 2021 PARA A FICHA 488, A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2021, CONFORME PARECER JURIDICO.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**25F751C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 106/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/03/2021, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2019 COM A EMPRESA DANIEL CARDOSO SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 04/2019, ALTERA O VALOR DA KILOMETRAGEM CELEBRADA 10/05/2019, PASSANDO O VALOR DOS KM RODADOS DA PLACA Km 5555 DE R$ 4,32(QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$4,70(QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO O REEQUILIBRIO DE 9%(NOVE POR CENTO). ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA PARA 2021 SERÁ PARA FICHA 488, A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2021 CONFORME PARECER JURIDICO.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**D603CF73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**LEI ORDINÁRIA N°2.025, DE 19 DE MARÇO DE 2.021**

Autoriza o Município de Araújos a participar do Consórcio CONECTAR- Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras- e aprova o respectivo protocolo de intenções.

**Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.**

**Art. 1°- O Município de Araújos, Minas Gerais, fica autorizado a aderir ao Consórcio CONECTAR- Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.**

**Art. 2°- Aprova-se o protocolo de intenções do referido consórcio, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante dessa lei.**
**Art.3°- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Araújos (MG) 19 de março de 2021**

**Publicado por:**
Marisa Alves Rodrigues
**Código Identificador:**2E379EA2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5900/2021**

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.900 – 16/03/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **RENATA APARECIDA DA SILVA AMARAL** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 162437/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de março de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**04889BD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5899/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.899 – 16/03/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **ASSISTENTE** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 16/03/2021, o (a) Sr. (a) **GEOVANA RIBEIRO CAMPOS,** MASPM nº 143967/7.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de março de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**9B1E8A9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2973**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.973 – 08/03/2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE ARCOS (TEACOLHE)

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica declarada de Utilidade Pública a "Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos-MG (TEAcolhe)", inscrita no CNPJ sob o nº 39.959.488/0001-14, situada na Rua Ipanema, nº 355, Bairro São Pedro, Arcos/MG, registrada sob o Protocolo nº 11141, Reg. Nº 481, Av 2 – Livro A-34, Folha 215/218, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arcos/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de março de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**4A24C097

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5903/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.903 – 19/03/2021**

*ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.*

O Prefeito de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos no Município de Arcos/MG MG e o agravamento da crise provocada pelo COVID-19 em todo Brasil;

CONSIDERANDO que nos últimos dias o número de óbitos pela COVID19 cresceu muito em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais decretou onda roxa em todo estado;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfretamento da Pandemia em reunião realizada no dia 18/03/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Após deliberação do Comitê de enfrentamento ao COVID-19 **continua proibida** a venda de bebidas alcoólicas **inclusive** em supermercados e redes de supermercados, ficando proibido o consumo de bebidas em quaisquer estabelecimentos e logradouros públicos.

Parágrafo Único - O descumprimento da proibição constante do *caput* poderá ensejar a suspensão do Alvará de Funcionamento e o fechamento do estabelecimento por 05 (cinco) dias e, em caso de reincidência por mais 10 (dez) dias.

Art. 2º - O artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021, alterado pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.870/2021 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.890/21 **permanecem em vigor com a seguinte redação:**

**Art. 11 - Fica determinado TOQUE DE RECOLHER DAS 20 HORAS ATÉ AS 05 HORAS DO DIA SEGUINTE, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Arcos/MG, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.**

Art. 3º - Estão suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos da deliberação 130 do Comitê Estadual de Enfrentamento ao COVID19 e por este Decreto.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

I – às atividades de operacionalização **interna dos estabelecimentos** comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente, ***com no máximo 03 (três) pessoas entre colaboradores e sócios.***

II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio, ***vedado a retirada no balcão e o consumo no próprio estabelecimento***.

III - O *caput* refere-se aos serviços que **não estão autorizados a funcionar,** ***neste caso a entrega de mercadorias em domicílio está autorizada até às 20 horas.***

IV – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

Art. 4º - Durante a vigência da Onda Roxa, **SOMENTE PODERÃO FUNCIONAR** as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos

sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;

II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;

III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, revenda de água mineral e de alimentos para animais;

IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V – distribuidoras de gás;

VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII – restaurantes **em pontos ou postos de paradas nas rodovias;**

VIII – agências bancárias e similares;

IX – cadeia industrial de alimentos;

X – agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII – construção civil (inclusive materiais de construção);

XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;

XIV – lavanderias;

XV – assistência veterinária e pet shops;

XVI – transporte e entrega de cargas em geral;

XVII – call center;

XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII – Ver parágrafo segundo;

XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV – relacionados à contabilidade;

XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;

XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;

XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por **aplicativos ou outras plataformas** de comunicação em rede.

§ 1º – As atividades e serviços essenciais de que trata o *caput* deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

§ 2º - As empresas constantes no inciso XXII da deliberação 130 (*comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento*) só ***poderão funcionar internamente no horário comercial, com entrega por delivery até às 20 horas***.

Art. 5º - As agências bancárias, casas lotéricas, cooperativas de crédito, grandes comércios autorizados a funcionar na Deliberação 130 do Comitê Estadual e por este Decreto, deverão disponibilizar um funcionário para organizar, orientar e fiscalizar o distanciamento necessário nas filas, bem como o uso correto da máscara, dentro e fora do estabelecimento daqueles que aguarda atendimento, disponibilizando álcool em gel 70%, para todos os usuários e colaboradores, devendo adotar vários pontos para desinfecção das mãos.

Art. 6º - Será mantida pelo Município a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;

III – serviço funerário, nos termos de regulamento da SES;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa.

VI – transporte público, incluindo táxi e moto táxi.

Parágrafo único – A prestação dos serviços de que trata o *caput* observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

Art. 6º – Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, a proibição de:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;

II – circulação de pessoas fora das hipóteses previstas neste Decreto;

III – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médicos hospitalares;

V – realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;

V – realização de visitas sociais, eventos, **encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados,** ressalvado as atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

VI – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.

§ 1º – Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens previstos nesta deliberação;

II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;

III – o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos desta deliberação.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, poderá ser exigida pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§ 3º – A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços:

I – de saúde, segurança e assistência;

II – de atendimento via entrega – **delivery - que poderá ser realizado no âmbito do município de Arcos até as 23 horas.**

III– necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;

IV – de emergência relacionada à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

Art. 7º - Como a deliberação 130 do Comitê Estadual permite apenas a circulação de pessoas para acesso aos serviços previstos na deliberação para tratamento médico, seja como paciente ou acompanhante e comparecimento ao local de trabalho, **ESTÃO PROIBIDAS AS ATIVIDADES FÍSICAS, QUAISQUER DELAS, INCLUSIVE CAMINHADA, CICLISMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.**

Art. 8º. – O descumprimento do disposto nesta deliberação sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 97 da Lei nº. 13.317, de 1999, no que couber.

§ 1º – As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

§ 2º – Os serviços e estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto e da deliberação 1 30 do Comitê Estadual poderá

ensejar a suspensão do alvará de funcionamento e o fechamento do estabelecimento por 05 (cinco) dias e, em caso de reincidência por mais 10 (dez) dias.

Art. 9º - Ficam suspensos até 31/03/2021 os atendimentos presenciais ao público nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único - Havendo necessidade os usuários de serviços públicos poderão solicitar atendimento através dos contatos:

| SETOR | EMAIL | FONE |
|---|---|---|
| Departamento de Obras | obras@arcos.mg.gov.br | 3359-7910 |
| Recursos Humanos | Rh@arcos.mg.gov.br | 3359-7906/Whatsapp |
| Departamento de Tributação (IPTU/ITBI/ISS) | tributação@arcos.mg.gov.br | 3359-7937/7941/7911 |
| Meio Ambiente | meioambiente@arcos.mg.gov.br | 3359-7931/7901/7943 |
| Prefeito | gabineteprefeito@arcos.mg.gov.br | 3359-7925 |
| Atendimento Geral | arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br | 3359-7900 |
| SINE | sine@arcos.mg.gov.br | 3351-7555/4499 |
| PROCON | procon@arcos.mg.gov.br | 3352-1055 |
| Departamento de Trânsito | transito@arcos.mg.gov.br | 3351-7555/4499 |
| Ouvidoria | ouvidoria@arcos.mg.gov.br | 3351-7555/4499 |

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**7BE2D63A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021**

**OBJETO:**Contratação de agência de publicidade para a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se mostre do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste órgão, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir idéias e informar o público em geral.
**ABERTURA DA SESSÃO:**Dia 06 de maio de 2021, AS 13:30 horas.
**LOCAL:**Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
**CONSULTAS AO EDITAL:**
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
**ESCLARECIMENTOS:***e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento De Licitações E Contratos Supracitado

Arcos, 17 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**1CB14967

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 105/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2021**

objeto - aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos e elétricos para a frota de veículos municipais
valor global estimado R$18.045,43

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C385BC96

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 026/2021**

**Pregão Presencial n° 009/2021**

**Objeto: Equipamento e máquinas de escritório**

**Homologação**

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

**NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68**
Valor Total de R$ 2.686,60 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

**Infonew Informática Ltda - CNPJ: 16.779.286/0001-95**
Valor Total de R$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais)

**PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 23.936.600/0001-61**
Valor Total de R$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais)

**IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - CNPJ: 28.823.781/0001-33**
Valor Total de R$ 2.494,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

**Mab Equipamentos Eireli - EPP - CNPJ: 37.658.173/0001-01**
Valor Total de R$ 5.659,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

ARGIRITA, 19 de Março de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**11A0406A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 26/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**MODALIDADE:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

**DATA:**

**OBJETO**: O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e máquinas de escritório,de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADOS: CONTRATADO**, ***PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FLORENTINA PEREIRA JASPER, BAIRRO PORTO GRANDE, CIDADE ARAQUARI, CEP: 89.245-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.936.600/0002-42, neste ato representado pelo PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 005.628.399-76.
**CONTRATADO**, ***MAB EQUIPAMENTOS EIRELI*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2796, Edif. Impacto Empresarial Sala 807, na cidade de Santa Luiza- Vitória-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.658.173/0001-01, representado pelo Sr. HUDSON NOGAROTTO, portador da Cédula de Identidade nº 40232647, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e do CPF sob o nº 422.082.248-84.
**CONTRATADO**, ***NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Bairro Botafogo, na cidade de Carmo -RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.094.173/0001-68, representado pelo Sr. WAGNER PIRES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade nº M-8209412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 771.080.606-63.
**CONTRATADO**, ***INFONEW INFORMÁTICA EIRELI*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernadino, na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.779.286/0001-95, representado pelo Sr. Michel do Carmo ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-17772076, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 112.836.816-17.
**CONTRATADO**, ***IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Custódio Dornelas Sodre, nº 230, Bairro Santo Antônio, na cidade de Muriaé - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.823.781/0001-33, representado pelo Sr. GUSTAVO PEÇANHA NERES, portador da Cédula de Identidade nº M-6887086, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 867.085.206-30.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
**DO VALOR**: R$ 33.238,20 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
**PRAZO DE VALIDADE:** 12 MESES.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.1.00 310

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**38BAD875

**GABINETE**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2021**

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. Alex Andrade Anzolin, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal do MUNICÍPIO na área da Saúde, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12( doze ) meses prorrogável por até igual período , os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita e suas alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Nº23/2021 e consistirá de 02 (duas) etapas para todos os cargos, qual seja:

I – Análise de títulos em capacitação na área ( carga horária acima de 500 horas) – classificatório – Incluindo certificado de estágio profissional.
II – Entrevista – Eliminatório e classificatório.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (dozes) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na pagina da Prefeitura Municipal de Argirita na internet e no Hall do Paço Municipal, a Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, Argirita – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 19 a 23 de Março de 2021das08 as 13hna sede da secretaria de saúde, Rua Mizael Furtado n° S-N, Centro, Argirita - MG.

2.2.Período do dia 24/03 e 25/03 - Entrevista.

2.3 Período do dia 25/03 - Avaliação e Soma das notas.

2.4. Período do dia 26/03 - Resultado

2.5. Período do dia 26/03 a 29/03 até as 13 horas (último dia) - Recurso

2.6. Período do dia 29/03 - Resultado Final

2.7. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação e comprovante de residência.
2.7.1. Diante da necessidade de se cumprir escala de sobreaviso no Município por conta da estrutura Municipal de COMBATE AO COVID-19, deverá ser juntado comprovante de residência no Município de Argirita-MG ou termo de reserva de vaga em estabelecimento hoteleiro do Município durante todo o período da contratação a fim de se cumprir os requisitos da Lei Municipal 215/2021 que exige o cumprimento do sobreaviso no território do Município de Argirita-MG.

2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**
3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA | VENCIMENTOS / R$ | PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|
| **Dentista** | **01** | **20 HORAS** | **R$ 2.635,50 Referente ao Cargo – Lei de Plano de Cargos e salários** | **Diploma com graduação no Ensino Superior de Odontologia e registro no órgão profissional.** |
| **Fisioterapeuta** | **01** | **20 HORAS** | **R$ 2.128,88 Referente ao Cargo – Lei de Plano de Cargos e Salários** | **Diploma com graduação no Ensino Superior de Fisioterapia e registro no órgão profissional.** |

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.199, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo medico original, ou copia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para analise da experiência profissional e a analise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do numero de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

**5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS .**

5.1. Descrição: **Dentre as principais atuações**

| | |
|---|---|
| DENTISTA | • Atribuições inerentes a qualificação profissional;<br>• Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames, diagnósticos e tratamentos clínicos, cirúrgicos, de afecções e anomalias dentárias dos servidores municipais e da população em geral;<br>• Estudo de planos e programas que visem a adoção no Município de medidas de proteção a saúde dentária da população urbana, rural, em especial as crianças em idade escolar;<br>• Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; |
| Fisioterapeuta | • Exercer funções como fisioterapeuta no âmbito do programa de reabilitação fisiomotora. |

**6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA**

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

Documento de identificação, original e cópia
A) Comprovante de endereço – observando-se a exigência do item 2.7.1 do Edital;
B) CPF
C) Identidade
D) Comprovante de escolaridade para o cargo

6.2. Preenchimento da Ficha de Inscrição

**7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

7.1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| 1º Fase | Análise de títulos em capacitação na área ( carga horária ) |
| 2º Fase | Entrevista |

7.2. Pontuação Total: 100 Pontos

| | | |
|---|---|---|
| 1º Fase | Cursos, palestras, especializações e estágio profissional. | Máximo de 25 PTS<br>50 pontos – candidatos que possuem somatório mínimo de 500 horas de cursos de extensão.<br>25 pontos – candidatos que possuem somatório de 300 horas a 499 horas de cursos de extensão.<br>10 pontos - candidatos que possuem somatório de 100 horas a 299 horas de cursos de extensão. |
| 2º Fase | Entrevista com a comissão | 50 pontos |

7.3 Distribuição de Pontuação da Entrevista

TOTAL 50 Pontos
- 20 Pontos em avaliação com a Psicóloga
- 30 Pontos em conhecimento na área

**8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem crescente da pontuação obtida nas fases do certame.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem crescente, somando-se os pontos obtidos nas fases do certame.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
A) maior idade;
B) sorteio público.
Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

**10. DOS RECURSOS**
10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo deste edital.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Rosário, n° 10, Centro, Argirita - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**
11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Argirita e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal.

**12. DA CONTRATAÇÃO**
12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

**13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Copia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no Maximo 30 (trinta) dias;
Copia do CPF;
Copia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Copia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocopia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Copia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré- Admissional;

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
14.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Argirita - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
14.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.
14.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
14.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
14.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.
14.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
14.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
14.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

14.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita - MG.
14.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Formulário de Recurso.

Anexo II- Ficha de Inscrição

Anexo III- Identificação do Envelope

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Argirita, Minas Gerais, em 19 de março de 2021

_____
Prefeito Municipal Secretária M. Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2021**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Títulos
( ) Experiência na área
( ) Entrevista

Sob os seguintes argumentos:

_____
Argirita, Minas Gerais, _____de_____2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÂO**

Comissão do Processo Seletivo
Me inscrevo para o Cargo de _____

Nº Inscrição _____( preenchido pela administração)

Nome do candidato_____

Filho de _____e
Natural de,_____Nascido em ____/____/_____
Portador da RG sob o Nº _____, expedida em
_____/_____/_____ por _____.
Residente e domiciliado em _____
Bairro _____Cidade _____Estado_____
Cep _____Telefone fixo_____
Telefone celular_____
EMAIL_____

**Preenchendo os requisitos do edital e juntando os documentos exigidos, venho requerer minha inscrição neste processo seletivo, onde concorrerei a vaga de _____ com carga horária de _____.**

Pede Deferimento.

Aos,_____ ___de _____de_____

Assinatura do Candidato (A)_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO- III**

**O Candidato deverá entregar no ato da inscrição em um envelope lacrado com a seguinte identificação colada.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

NOME_____
CARGO _____
CPF_____
ENDEREÇO_____
TELEFONE_____
EMAIL_____

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**D99C839D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 05 de abril de 2021 as 09h00min licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, tipo menor preço por item, exclusivo para a participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios pra a composição de Kit Merenda Escolar, visando atender aos alunos excepcionalmente da Rede Municipal de Ensino, devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19). O Edital encontra-se disponível na pagina oficial do municipio. www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 19 de março de 2021.

***MARLI JOSÉ DA FONSECA***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**6D104517

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### DIVERSAS SECRETARIAS
### REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROC 125/2020
### PREGÃO 64/2020

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 125/20 Pregão Presencial nº 64/20 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

DIESEL
*Solicitação de revisão R$ 4,54 para R$ 4,65

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**9DD5B043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PORC 065/2021 ADESÃO 003/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 065/2021 – Adesão nº 003/2021 para eventual aquisição de medicamentos do componente da Assistencia Farmaceutica do Estado de Minas Gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor das licitantes vencedoras:
MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90, no valor de R$ 750,00 ( setecentos e cinqüenta reasi)
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309..302/0001-99, no valor de R$ 1.899,00 ( mil oitocentos e noventa e nove reais)
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R$ 241,30 ( duzentos e quarenta e um reasi e trinta centavos)
Perfazendo um valor total de total de R$ 2.890,30 ( dois mil oitocentos e noventas reasi e trinta centavos)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,Barroso/MG, 16 de março de 2021.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**7DB8CA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PORC 066/2021 ADESÃO 004/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 066/2021 – Adesão nº 004/2021 para eventual aquisição de medicamentos do componente da Assistencia Farmaceutica do Estado de Minas Gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor das licitantes vencedoras:
BH FARMA LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26, no valor de R$ 2.201,00 (dois mil duzentos e um reasi)
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87, no valor de R$ 10.953,68 (dez mil novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e três centavos)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20 no valor de R$ 18.839,00 ( dezoito mil oitocentos e trinta e nove centavos)
CRISTÁLIA PROD. QUÍM. E FARMAC. LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001- 51, no valor de R$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais)
MED CENTER COMERCIAL LTDA LTDA - CNPJ : 00.874.929-0001-40, no valor de R$ 15.752,00 ( quinze mil setecentos e cinqüenta e dois reais)
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R$ 7.638,20 ( sete mil seiscentos e trinta e oito e vinte centavos)
Perfazendo um valor total de total de R$ 63.492,83 ( sessenta e três mil quatrocentos e noventa edois reais e oitenta e três centavos)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,Barroso/MG, 16 de março de 2021.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**CC2AA4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PORC 067/2021 ADESÃO 005/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 067/2021 – Adesão nº 005/2021 para eventual aquisição de medicamentos do componente da Assistencia Farmaceutica do Estado de Minas Gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor das licitantes vencedoras:
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91, no valor de R$ 6.449,26 (seis mil quatrocentos e qaurenta e nove reais e vinte e seis centavos)
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 890,61 (oitocentos e sessenta e sessenta e um centavos)
CIMED INDISTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.814.497/0001-00, no valor de R$ 3.693,05 (três mil seicentos e noventa e três mil e cinco centavos)
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALR – CNPJ: 36.325.157/0001-34, no valor de R$ 2.990,79 ( dois mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)
FRESENIUS KABI LTDA – CNPJ: 49.324.221/0001-04, no valor de R$ 444,00 ( quatrocentos e quarenta e quatro reais)
PRATI DONADIZZ & CIA LTDA – CNPJ: 73.856.593/0010-57, no valor de R$ 3.130,28 ( três mil cento etrinta reais e vinte e oito centavos)
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARS LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$ 7.195,00 (sete mil centyo e noventa e cinco reais)
THN NITRIÇÃO E SAUDE EIRELI – CNPJ: 16.847.018/0001-63, no valor de R$ 222,58 ( duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos)
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87, no valor de R$ 21.166,28 ( vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20;
MED CENTER COMERCIAL LTDA LTDA - CNPJ : 00.874.929-0001-40, no valor de R$ 9.294,27 nove mil duzentos e noventa e qutro reais e vinte e sete centavos)
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, no valor de R$ 1.130,70 (mil cento e trinta e setenta centavos)
Perfazendo um valor total de total de R$ 59.482,39 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reasi e trinta e nove centavos)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,Barroso/MG, 16 de março de 2021.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**0CA0C04B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### ERRATA N.º 06 DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Berilo/MG torna público a Errata nº 06 do Edital 002/2021, disponível no site:https://portal.imeso.com.br/edital/ver/3

**Publicado por:**
Alan Eduardo Ferreira Dias
**Código Identificador:**E8DAFAC9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES DRY PARA RAIO X, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 17/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 13/2021.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**757427AF

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GUSTAVO VEIGA LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPLEMENTOS ALIMENTICIOS, LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. **Valor:** R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 17/2021.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**38B8D980

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPLEMENTOS ALIMENTICIOS, LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. **Valor:** R$ 637.843,00 (seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 17/2021.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**AD287C66

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPLEMENTOS ALIMENTICIOS, LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. **Valor:** R$ 71.975,00 (setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 17/2021.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**A386121F

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPLEMENTOS ALIMENTICIOS, LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS. **Valor:** R$ 120.212,00 (cento e vinte mil duzentos e doze reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 17/2021.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**C8B11022

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICI N.º 210/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICI n.º 210/2019. REF. INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados desta data, bem como a renovação do valor estimado de 2.355.639,82 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), cujo objeto é a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES DE ACORDO COM AS CARACTÉRISTICAS DE CADA VEÍCULO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, ETC), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM,

BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM TODA REDE DE OFICIANS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, de conformidade com o ofício solicitante n.º 029/2021 - ADM, Contadoria/SMAC. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2019.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**01507E0E

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS 03/2021**

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 05/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 03/2021, que tem por objetivo a **EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.**

JUSTIFICATIVA: A presente suspensão de abertura justifica-se face ao acolhimento da impugnação interposta pelo orgão CAU/MG Serviço Público Federal/Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, para a retificação e correção do Edital do presente certame.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 19 de março de 2021

***DÊNIS FIGUEIREDO DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**51033568

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO**
**DECRETO Nº 0717/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº 0717/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

*"Altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 695/2021, e dá outras providências."*

**EDMILSON ANDRADE**, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o art. 14 do Decreto Municipal nº 695/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14 - Em caso de descumprimento dos disposto nesse Decreto, os estabelecimentos e serviços serão:*

*Notificados;*
*Na reincidência multados no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);*
*Em nova reincidência suspensão das atividades por 24 horas;*
*Em nova reincidência suspensão das atividades por 72 horas;*
*Em nova reincidência terão os alvarás de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento cassados.*

*Parágrafo Único – Além das providencias acima os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos responderão pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código Tributário Municipal."*

Art. 2º - A fiscalização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e de contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória será exercida conjuntamente pela Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Fiscais Municipais, podendo ser requisitado o apoio da Policia Militar.

Parágrafo Único – Fica definido como telefones essenciais os seguintes: Denúncias e Fiscalização: 3461-1224; 99810-7186; Questões relacionadas a Saúde Pública: 3461-1611; 99730-3399, além do telefone da Policia Militar: 190.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Andrade Crispim
**Código Identificador:**1E23A1BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOTUMIRIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do PREGÃO ELETRÔNICO. nº 002/2021.
Objeto: Pregão Eletrônico Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento às demandas de todas as secretarias do Município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
**Início da Sessão e disputa de preços às 09:00hs do dia 01/04/2021.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

***ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**67C3D574

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021**

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 (trinta e um) de março às 11:00hs (onze horas). Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás medicinal e implementos, destinados aos postos de saúde e pacientes do Município de Brás Pires- MG. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura

Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires-MG. Maiores informações pelo tel: (32) 3534-1125 ou e-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 19 de março de 2021.

***DOUGLAS DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wesley de Souza Pereira
**Código Identificador:**76FFE365

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021**

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 (trinta e um) de março às 11:30hs (onze horas e trinta minutos). Objeto: registro de preços para futura Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos da frota municipal, no Município de Brás Pires. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires-MG. Maiores informações pelo tel: (32) 3534-1125 ou e-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 19 de março de 2021.

***DOUGLAS DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wesley de Souza Pereira
**Código Identificador:**770F5B89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 011/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº 011/2018. Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018. Processo Licitatório nº 002/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para Implantação e Manutenção de Serviço de Transmissão de dados para acesso a internet com conexão do tipo IP DEDICADO. O presente termo aditivo visa à prorrogação de vigência contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Contratado: HELDER DE CARVALHO ME. Valor global: R$ 60.447,00 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência: até 01 de fevereiro de 2022. Data: 02 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Gloria
**Código Identificador:**0371291E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 072/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Objeto: Contratação de serviços de roçada, capina e limpeza manual na rodovia com asfalto, que liga Bueno Brandão-MG a Socorro-SP, para atender o Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Despacho: "Tendo em vista a pandemia do novo coronavírus, agente causador da doença COVID-19; Tendo em vista que o Brasil enfrenta neste momento a pior fase da pandemia, com a chamada "segunda onda", e que o país já contabiliza mais de 280.000 mortes pela doença, sendo que os hospitais já trabalham no limite de sua capacidade, na iminência de falta de leitos para atender a população; Tendo em vista que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou que todo o Estado deverá entrar na onda roxa do Programa Minas Consciente a partir de 17/03/2021; Tendo em vista que o distanciamentos social é uma das maneiras mais eficazes de conter a propagação do vírus; Fica suspensa a abertura do processo licitatório em epigrafe até que se observe melhora progressiva no cenário e diminuição no número de casos."

Bueno Brandão, 18 de Março de 2021.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**72E53367

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO...: PRC 00091 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: A FOLHA REGIONAL LTDA - VAGNER DONIZETTI ALVES
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE REGIONAL, IMPRESSA E SEMANAL, PARA PUBLICAÇAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE/MG.
VALOR.....: R$8.500,00
VIGENCIA...: 13/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...: 0068 - 339039 - 0412204022.009 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**8FB19072

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato n.º 042/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de assessoria local para reforma da sala de RX Municipal.
Processo de Compra Direta n.º 059/2021.
Vigência: 10/03/2021 a 30/06/2021.
Valor total: R$ 2.790,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.302.1002.2.050.339039-240.*

Cachoeira de Minas, 10 de Março de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ângela Maria de Carvalho
**Código Identificador:**80FCEFBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 048/2021 – Tomada de Preços n.º 005/2021*** para a

contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso da área do pátio na Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pelas partes, esta Comissão Permanente de Licitação estará se reunindo no dia 05 de Abril de 2021 às 13h30, na sala de Licitação do Município, no Paço Municipal, para proceder à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

Cachoeira de Minas, 19 de Março de 2021.

***JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ângela Maria de Carvalho
**Código Identificador:**C40E2819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 067/2020****:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X* ***LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,52% referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública.
Processo Licitatório n.º 065/2020 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 15/03/2021 a 30/06/2021.
Valor reajustado: R$ 6.197,52 (seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais, com valor unitário de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por ponto de iluminação pública.

Cachoeira de Minas, 15 de Março de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ângela Maria de Carvalho
**Código Identificador:**1D36A8CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a* ***Ata de Registro de Preços n.º 01/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CORONEL VET CLINICA VETERINARIA LTDA.***
Objeto: Prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina.
Processo Licitatório n.º 005/2021 – Pregão Presencial n.º 004/2021 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 05/03/2021 a 04/03/2022.
Valor total registrado: R$ 44.665,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Março de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ângela Maria de Carvalho
**Código Identificador:**40072AC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Republicação: Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2021. Edição 2969, **Publicado por:** Eduardo Bernardes dos Santos, **Código Identificador:**39940500, não constava o horário de abertura do certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas no edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08h30min do dia 30/03/2021, para abertura do certame que será realizada as 09:00 horas. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3265-1160), ou pelo e-mail: camara@cachoeiradourada.mg.gov.br, horário de expediente na Câmara Municipal de 07:30 às 12:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de março de 2021.

***JONAS PEDRO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**BF24D796

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 02/2021**

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 211/2021 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 3º da EC 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** ao servidor **EUCLIDES RIBEIRO**, inscrito sob o CPF nº 353.729.156-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, estatutário, com proventos mensais calculados com base na última remuneração ( integralidade ),e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade ( paridade ), a ser custeado por este Instituto, e, por fim, válido ressaltar que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 19 de março de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 19 de março de 2021.

***MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA***
Diretora Previdência e Atuária

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**C5D94F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**LEI Nº 3320 / 2021**

***LEI N° 3320 / 2021***

*DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 22 DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO PARAÍSO*

*O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º -*** *A Rua Projetada 22 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "Carlos César de Sá"*

***Art. 2º -*** *A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.*

***Art. 3º -*** *Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.*

***Art. 4º -*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Campanha, MG 17 de março de 2021.*

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**ABFA5989

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 241/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 241/2021

CONTRATADO (A): Thuanny Marfelia Ribeiro Muniz de Oliveira

OBJETO: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Dentista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.

VALOR MENSAL: O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.500,63 (Um mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 15/03/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 15 de março de 2021

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**8D0ABFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 7245 / 2021**

**DECRETO Nº 7.245/2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTA CRUZ, Nº 920, BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua Santa Cruz, nº 920, Bairro Santa Cruz em Campanha – MG, aárea de pleno domínio de 100m² (cem metros quadrados) e de faixa de servidão de 286,80m² (duzentos e oitenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) considerados sob uma área total de 512,5 m² objeto da matricula nº 5.173, do livro 02, do Serviço Registral de Imóveis de Campanha, de propriedade de José Henrique da Silva, inscrito no CPF 412.440.876-53 e portador do RG n.º M3512361 SSP/MG, e sua esposa Joana Dalva Alves, inscrita no CPF 353.698.766-49 e portadora do RG M-3.167.360, ambos residentes e domiciliados na Praça Jeferson de Oliveira, n.º 60, bairro Centro de Campanha/MG.
**Art. 2º** A área de pleno domínio localizada na Rua Santa Cruz, nº 920, Bairro Santa Cruz possui 100,00m² (Cem metros quadrados) de área, com as seguintes descrições topográficas:
"Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas:
Do PPO nas coordenadas E: 459699,42 e N: 7586629,42 materializado no passeio direito da Rua Santa Cruz com azimute de 198°43'06" e distância de 24,38m tem-se o V1 de coordenadas E: 459691,59 e N:7586606,32. Deste ponto, onde se inicia esta descrição, com azimute de 140°28"39" e distância de 10m, tem-se o V2 nas coordenadas E:459697,99 e N: 7586598,63. Deste ponto, com azimute de 230°15'52" e distância de 10m tem-se o V3 nas coordenadas E:459690,27 e N: 7586592,21.Deste ponto, com azimute de 320°28'39" e distância de 10m, confrontando com Berenice Germano Pereira, tem-se o V4 nas coordenadas E: 459683,90 e N: 7586599,93. Deste ponto, com azimute de 50°15'26,52" e distância de 10,00m tem-se o V1, onde termina esta descrição, totalizando uma área de 100m²."
**Art. 3º.**Área de Servidão Pública Administrativa a ser instituída na Rua Santa Cruz, nº 920, Bairro Santa Cruz possui 286,80 m² (duzentos e oitenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) de área, com as seguintes descrições topográficas:
"Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas:
A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00 m, sendo 1,50 m para cada lado e paralelamente ao eixo.Do PP1 na nas coordenadas E: 459668,99 e N: 7586692,99 materializado no passeio direito da Rua Santa Cruz, com azimute de 146°00'21" e distância de 0,44 m tem-se o V1, início desta, nas coordenadas E:459669,24 e N: 7586692,62. Deste ponto, com azimute de 153°04'54" e distância de 70,04 m tem-se o V2 nas coordenadas E:459669,42 e N:7586629,41. Deste ponto, com azimute de 189°56'51" e distância de 18,78 m tem-se o V3 nas coordenadas E:459696,02 e N: 7586610,94. Deste ponto, com azimute de 210°13'01" e distância de 6,78 m tem-se o V4 nas coordenadas E:459692,65 e N:75866005,06 localizado na divisa com a área do Poço E-03, onde termina esta descrição, totalizando uma área de 286,80m²."
**Art. 4º**Os terrenos descritos nos artigos 2º e 3º destinam-se à expansão/implantação do sistema de abastecimento de água da sede do Município da Campanha, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
**Art. 5º**. Fica autorizada a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de Pleno Domínio e constituir servidão no terreno descrito no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.
**Art. 6º.** As eventuais indenizações que se fizerem necessárias em favor dos proprietários do imóvel referido neste decreto serão arcadas exclusivamente pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
**Art. 7º.** Este Decreto entre vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 18 de Marçode 2021.

*LÁZARO ROBERTO DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**0D09121F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0040/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0010/2021**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, USINAGEM, TORNO E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: **JOSE MARIA PEREIRA EIRELI – CNPJ: 00.840.246/0001-71**, situada na AV. BENJAMIN ELISEI 745 - JD MONT SERRAT – Varginha/MG com o valor total de R$ 364.501,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e um reais) e **OCP - ORGANIZACAO, CONTROLE E PREVENCAO FINANCEIRA LTDA – CNPJ: 33.585.248/0001-10,** situada na RUA MACIEL, 183 - VILA MARTINS – Varginha/MG com o valor total de R$ 326.920,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10/03/2021.

Convocar os licitantes adjudicados para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 10/03/2021.

*LÁZARO ROBERTO DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**72C0B04E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0046/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0046/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0012/2021**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL BS 10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA E CONVENIADOS,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: **AUTO POSTO SHEEP LTDA - 00.938.501/0001-13**, situado na RUA CARLOS LUZ, 229 - Centro – Campanha/MG com o valor total de R$ 583.800,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 16/03/2021.

Convocar o licitante adjudicado para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 16/03/2021.

*LÁZARO ROBERTO DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**0160DD06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO 00245/2021 - PROCESSO 0046/2021**

**00245/2021 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0012/2021 – Contrato nº 00245/2021 – Contratada**AUTO POSTO SHEEP LTDA** – 00.938.501/0001-13, situada na Rua Carlos Luz, nº 229 - Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep 37400-000 com o valor total deR$ 583.800,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).
Objeto**: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL BS 10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA E CONVENIADOS.** Dotação: Exercício 2021:
02.07.06-3390.30.00-26.782.1339-4.081;
02.05.05-3390.30.00-12.361.1348-4.043;
02.06.01-3390.30.00-10.302.1013-4.049;
02.10.01-3390.30.00-13.392.1323-4.102.
Vigência:19/03/2021 a 19/03/2022.

Campanha/MG, 19 de março de 2021.

*CAROLINA DA SILVA ARANTES*
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**FA7FB282

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO 00243/2021 - PROCESSO 0040/2021**

**00243/2021 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0040/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0010/2021 – Contrato nº 00243/2021 – Contratada**JOSE MARIA PEREIRA EIRELI – 00.840.246/0001-71**, situada na AV. BENJAMIN ELISEI, 745 – Jd. Mont Serrat, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep 37036-320 com o valor total deR$ 364.501,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e um reais).
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, USINAGEM, TORNO E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

Dotação: Exercício 2021:
02.06.01-3390.39.00-10.302.1013-4.049;
02.05.05-3390.39.00-12.361.1348-4.043;
02.07.06-3390.39.00-26.782.1339-4.081;
02.09.01-3390.39.00-08.244.1309-4.090;
02.10.01-3390.39.00-13.392.1323-4.102.
Vigência:19/03/2021 a 19/03/2022.

Campanha/MG, 19 de março de 2021.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**5726A3FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO 00244/2021 - PROCESSO 0040/2021**

**00244/2021 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0040/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0010/2021 – Contrato nº 00244/2021 – Contratada**OCP - ORGANIZACAO, CONTROLE E PREVENCAO FINANCEIRA LTDA – 33.585.248/0001-10**, situada na RUA MACIEL, 183 – Vila Martins, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep 37010-200 com o valor total deR$ 326.920,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais).
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, USINAGEM, TORNO E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**
Dotação: Exercício 2021:
02.06.01-3390.39.00-10.302.1013-4.049;
02.05.05-3390.39.00-12.361.1348-4.043;
02.07.06-3390.39.00-26.782.1339-4.081;
02.09.01-3390.39.00-08.244.1309-4.090;
02.10.01-3390.39.00-13.392.1323-4.102.
Vigência:19/03/2021 a 19/03/2022.

Campanha/MG, 19 de março de 2021.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**CCD3AA4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 0032/2021**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00055/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00033/2021**

O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00055/2021 em epígrafe, objetivou a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL , solicitado pela Secretaria Municipal de Educação .
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de, considerando o disposto no art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 20, e Parecer Jurídico nº 068/2021 a favor da empresa: SANRELIZA MARIETA RIBEIRO – MEI – CNPJ n° 36.153.082/0001-51, no valor total de R$ 5.553,50 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) vencedora das cotações de preços, realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de Março de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**D6C0C683

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SL018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 – SRP 008/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº SL018/2020 - Processo Licitatório 013/2020 – Pregão Presencial 011/2020 – Srp 008/2020. Objeto: Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos pesados e agrícolas da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético via WEB em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, sendo que, deverá ser em rede especializada de serviços, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte. Contratada: SL_018/2020_Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ 12.039.966/0001-11, no valor de R$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais), e com a taxa de administração de -15,63%, totalizando um montante de R$837.794,09 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Vigência: O presente termo aditivo vigorará a partir da data de 19/03/2021 até a data de 18/03/2022.

***MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**0BACF036

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 9912410556 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/017 - INEXIGIBILIDADE 003/017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** - Extrato de Quinto Termo Aditivo - Contrato nº 9912410556 - Processo Licitatório 006/017 - Inexigibilidade 003/017. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, do dia 20/03/2021 a 19/03/2022. Contratado: 9912410556_ECT–Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0015-09, valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 20/03/2021 até dia 19/03/2022.

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**3177AB23

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021- SRP 013/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório 019/2021- Pregão Eletrônico 005/2021- SRP 013/2021. Objeto: Registro de preços de medicamentos de A a Z, contidos na tabela CMED/ANVISA, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SL 027/2021_ Farmácia Oliveira Lago Ltda, inscrita no CNPJ 19.295.461/0001-67, no valor total de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que o desconto concedido para a classe éticos é de 0,06 % (zero vírgula zero seis por cento). Vigência: a ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 18/03/2021 até 17/03/2022.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**740FDAEF

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021- SRP 014/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório 021/2021- Pregão Eletrônico 006/2021- SRP 014/2021. Objeto: Registro de preços de barracas de feira desmontáveis, que serão utilizadas no projeto "Reestruturação da Feira Livre de Campestre". Contratada: SL 028/2021_ Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli, inscrita no CNPJ 05.626.958/0001-06, no valor total de R$ 86.220,00 (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais). Vigência: a ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 19/03/2021 até 18/03/2022.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**1ABF9827

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**LEI N.º1.529 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**LEI N.º1.529DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e ControleSocial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,**no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº14.113 de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.**Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Campo Florido.

**Capítulo II**
**Da Composição**

**Art. 2º.**O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

e) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**§1°.**Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

**§ 2º.**A indicação referida no "*caput*" deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§ 3º.**Os conselheiros de que trata o "*caput"*deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

**§ 4º.**São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

**I –**cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

**II –**tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

**III –**estudantes que não sejam emancipados; e

**IV –**pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**§ 5°.**Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.**O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.**As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.**O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

**I –**desligamento por motivos particulares;

**II –**rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

**III –**situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo único.**Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.**O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Capítulo III**
**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

**Art. 5º.**Compete ao Conselho do FUNDEB:

**I –**acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

**II –**supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

**III –**examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**IV –**emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

**V –**aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**VI -**outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**Parágrafo único.**O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 6º.**O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.**Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.**Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.**No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.**As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único:**As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.**O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.**A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

**I -**não será remunerada;

**II -**é considerada atividade de relevante interesse social;

**III -**assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

**IV -**veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**V -**veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12**. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único:**A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.**O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

**I -**apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**II -**por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**III -**requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

**IV -**realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.**O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

**I -**nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

**II -**correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

**III -**atas de reuniões;

**IV -**relatórios e pareceres;

**V -**outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.**Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.024/2007.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 19 de março de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**885D16AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**LEI N.º1.530 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**LEI N.º1.530 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

"Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do Fundeb como Câmara e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica, observando as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, bem como as políticas e planos educacionais da União, Estado de Minas Gerais e em especial a Lei Federal nº 14.113/2020, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º.** Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal deEducaçãodo municipio de Campo Florido - CME.

**§1º.**O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

**§2º.**O Conselho Municipal de Educação de Campo Florido, será composto por duas Câmaras:

**I –**Câmara de Educação Básica;

**II –**Câmara do FUNDEB.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Diretoria Municipal de Educação – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município.

**Parágrafo único.**O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho:

**I -**promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educaçãomunicipal;

**II -**zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação;

**III -**zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;

**IV -**participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal deEducaçãode Campo Florido;

**V -**assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

**VI -**emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de Campo Florido, bem como a respeito da política educacional nacional;

**VII -**analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Rede Pública Municipal de Educaçãode Campo Florido;

**VIII -**emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seucancelamento;

**IX -**acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suasmodalidades;

**X -**mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no Rede Pública regular de ensino, dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

**XI –**mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;

**XII -**acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**XIII -**conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes aoFundo;

**XIV -**supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização doFundo.

**§1º.**Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

**§2º.**As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

**§3º.**As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

**§4º.**Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

**Art. 4.**O Conselho Municipal de Educação será composto por 20 (vinte) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

**§1º.**Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

**I -**Câmara da Educação Básica, 5 (cinco) membros:

a) 01(um) representante da Diretoria Municipal de Educação;

b) 01(um) representante do Magistério Público Municipal;

c) 01(um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;

d) 01(um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalente;

e) 01(um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha educação infantil;

**II –**Câmara do FUNDEB:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Diretoria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

**§2º.**Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos edeveres.

**§3º.**O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitido a recondução.

**I -**O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

**II -**A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

**§4º.**A Câmara da Educação Básica elegerá seu respectivo Presidente a cada ano, permitida uma recondução.

**§5º.**A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será o mesmo presidente eleito pelo CACS/FUNDEB.

**§6º.**Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

**§7º.**No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

**§8º.**Os representantes da Diretoria Municipal de Educação serão indicadospelo diretor.

**Art. 5º.**São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

**I -**cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dosdiretores;

**II –**tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;

**III –**estudantes que não sejam emancipados; e

**IV –**pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de libre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.**Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada?

**I –**sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

**II –**a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e;

**III –**o afastamento involuntário e injustificado da condução de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

**Art. 7º.**O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição.

**§1º.**O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento

Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de2020.

**§2º.**Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

**Art. 9º.**Os membros do Conselho Municipal de Educação de Campo Florido, deverão residir no Município de Campo Florido.

**Art. 10.**Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº1.100/2009.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 19 de março de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**4D4821FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**LEI N.º1.531 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI N.º1.531DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem imóvel municipalpara realização do Censo Demográfico 2021 - IBGE"

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições previstas no art. 66, incisos Ie III, ambos da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1°**Fica o Executivo Municipal autorizado a cessão de uso do imóvel localizado na Avenida Jk, nº 02 -Vila Junqueira, nesta Urbe,para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Agência do IBGE de Uberaba /MG para a instalação do Posto de Coleta, que será a base operacional do IBGE nesta municipalidade.

**Art2º**A cessão de usodo imóvel não será remunerada e ocorrerá durante a realização do Censo 2021, que vai ser dos meses de maio a dezembro deste ano.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 19 de março de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**1FD05686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**LEI N.º1.532 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**LEI N.º1.532DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a realizar alteração de Fonte de Recursos de Restos a Pagar Processados no exercício de 2020, para liquidação e pagamento no exercício de 2021 e contém outras disposições."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no art. 66, incisos I, IIIe XXV, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração da Fonte de Recursos de restos a pagar processados do exercício de 2020 na Fonte de Recursos "1.46 – Outras transferências de Recursos do FNDE" para liquidação e pagamento no exercício de 2021 com a Fonte de Recursos "1.47 – Transferência do Salário Educação", da seguinte despesa:

**Nota de Empenho:**3.583/2020
**Fornecedor**: Dimas Indústria de Móveis Ltda.
**CNPJ:**06.351.401/0001-72.
**Número da Nota Fiscal liquidada:**000.004.788.
**Valor:**R$ 17.837,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e sete Reais).

**Parágrafo Único** – A adequação constante no art. 1º desta Lei, permitirá que o Município restabeleça o resto a pagar processado, na fonte correta.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas descritas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar dotações do orçamento programa 2021, assim identificadas:

02.07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.0223 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
020700 12 361 0014 2.0223 0000 3 3 90 92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 1.47 – Transferência do Salário Educação - R$ 17.837,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e sete Reais).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 19 de março de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**CE1FA4D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 26/2021 - Pregão Nº 20/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DO POLIESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671001140/2019 FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Márcio Muniz de Ávila. Contrato nº. 72/2021. Valor Contrato R$ 6.800,00. Contratado: On Duty Mobiliário Urbano Eireli.

Contrato nº. 73/2021. Valor Contrato R$ 9.500,00. Contratado: Atlântica Didática & Pedagógica Distribuidora Ltda - EPP. Contrato nº. 74/2021. Valor Contrato R$ 11.080,00. Vigência: 19/03/2021 a 31/12/2021. Data assinatura 19/03/2021.

Campos Altos – MG, 19/03/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**369F74D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26/2021 – Pregão Presencial Nº 20/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DO POLIESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1671001140/2019 FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Licitante vencedor: Márcio Muniz de Ávila. Valor R$ 6.800,00. Licitante vencedor: On Duty Mobiliário Urbano Eireli. Valor R$ 9.500,00. Licitante vencedor: Atlântica Didática & Pedagógica Distribuidora Ltda - EPP. Valor R$ 11.080,00.

Campos Altos – MG, 19/03/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**623EDE29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 008/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 008/2021, Aquisição **de um veículo usado, tipo caminhonete, ano de fabricação não inferior à 2016, automática, potência do Motor mínimo de 1998cc, capacidade para 05 pessoas, combustível diesel, rádio Bluetooth AM/FM e entrada USB, retrovisor elétrico, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, volante com controle de som, em perfeito estado de conservação, com garantia de no mínimo 06 meses**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de abril de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**D4B670AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PREGÃO PRESENCIAL 010-2021**

Departamento de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00010/2021**
**OBJETO:** ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de formulas espessantes e suplementos nutricionais.***

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP.**

**Data de abertura dos envelopes: Dia 06 de abril de 2021 às 13h30min.**
**Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação**

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE SAÚDE **,**conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

Carmo de Minas, 19 de março de 2021

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**FEE37948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PREGÃO PRESENCIAL 0011-2021**

Departamento de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00011/2021**
**OBJETO:** ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção***

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP.**

**Data de abertura dos envelopes: Dia 05 de abril de 2021 às 13h30min.**
**Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação**

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS**,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

Carmo de Minas, 19 de março de 2021

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**9C48D098

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 53/2021. Objeto: Aquisição de materiais para reparos nas Unidades Básicas de Saúde e manutenção na Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: CONSTRUMARLA CAJURU LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.672.791/0001-83, no valor de R$ 5.023,80.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**280373D6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato dos Contratos do PL Nº. 64/21 - PP Nº. 13/21. Objeto: Aquisição de barras de ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas Contratadas: **CONTRATO Nº 64/2021** - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, valor R$ 79.200,00. **CONTRATO Nº 65/2021** - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 25.696.352/0001-54, valor R$ 82.420,00. VIGÊNCIA: 31/12/2021.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**7D770D29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

PRC nº 215/2020 – Tomada de Preços nº 014/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **GERALPOÇOS LTDA-ME**. Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de 23,6% do valor previsto no Contrato nº 119/2020, visando a execução de serviços de perfuração de poços semi-artesianos e implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Paraíso, Córrego da Lage, Jurubeba, Córrego João Alves, Paciência e Vinhateira, Zona Rural do município de Catas Altas, considerando o aumento de quantitativos de serviços previstos na planilha orçamentária visando a perfuração de mais dois poços, sendo um na comunidade de Japonês e outro na comunidade de Córrego Barbosa, em razão da necessidade de garantir acesso à água potável e de qualidade a essas comunidades, e ainda, considerando o acréscimo de nove padrões de energia CEMIG para funcionamento de motobombas nos poços, conforme necessidade identificada após o início dos serviços. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 26/06/2021 e de vigência contratual até o dia 15/08/2021. Valor do aditivo: R$139.018,33. Fund. legal: art. 57, §1º, inc. IV e art. 65, inc. I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**E49767EB

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n° 011/2021, PRC n° 047/2021, cujo objeto é a contratação da empresa **Liz Serviços Online Ltda.**, para a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do município de Catas Altas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, incluindo a cessão de uso de software, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e Assessorias. Valor: R$11.406,40. Fund. Legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 19/03/2021.

Catas Altas, 19 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**4F9EEA69

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 039/2020 – Processo 305/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Comercial Zitinho Ltda. - EPP**. Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do preço da gasolina comum, pactuado no 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 084/2020, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Alteração do Preço:** altera-se o valor da gasolina comum de R$5,41 para R$6,109, decorrente da manutenção da justa remuneração. **Valor Total Estimado:** R$ 20.762,94 correspondente ao quantitativo restante do item reequilibrado. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**F233E0EF

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 0108/2021

DECRETO Nº 00108/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),conforme discriminações:

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.06.25.752.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 488 | | 100 | 27.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **27.000,00** | | | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| **RECURSO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.06.25.752.6004.3.047 - CONST. REF. EXT. E MODIF. REDES ENERGIA ELETRICAS | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 492 | | 100 | 27.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | **27.000,00** | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DE RECURSOS** | **27.000,00** |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 17 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**482278D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. DISPENSA Nº 09/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 031/2021.
**DISPENSA Nº** 09/2021

**OBJETO**: AQUISIÇÃO URGENTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OXIGÊNIO MED. GASOSO**,** PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO EQUIPAR AS UNIDADES HOSPITALARES ENVOLVIDAS NO ATENDIMENTO E COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve**RATIFICAR**o resultado da licitação na modalidade Dispensa 09/2021, tipo menor preço, a empresa:

GASOX GOIÁS OXIGÊNIO LTDA - CNPJ: 27.549.242/0001-95.

Centralina - MG, 18 de março de 2021

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**8101C16A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 009/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 009/2021 para**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação. O credenciamento acontecerá a partir do dia 01/04/2021. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**F9FC8A2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE DISPENSA 001.2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº.006/2021, Dispensa nº. 001/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Locação de Tendas e banheiros químicos para atendimento nas Barreiras Sanitárias da Cidade de Chapada do Norte/MG, objetivando o enfrentamento da Pandemia do COVID -19 (Corona Vírus), conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde, n**os termos do Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Janeiro de 2021.

Chapada do Norte/MG, 08 de Janeiro de 2021.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da CPL.

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 006/2021.**
**DISPENSA Nº. 001/2021**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
**Contratado:** JR Produções e Eventos Eireli-ME, CNPJ: 20.209.020/0001-84.
**Valor**: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
**Prazo de Execução:** 03 (Três) meses.
**Dotação Orçamentária**:
04.122.0002.2015 Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Administração
33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Recurso próprio.

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**6899B9D2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE DISPENSA 002.2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº.007/2021, Dispensa nº. 002/2021, cujo objeto é a **Prestação de serviços em saúde (como realização de exames, serviços de saúde na área de urgência e emergência em especialidades médicas, realização de consultas profissionais com especialistas, gerenciamento e manutenção de transporte de ambulância tipo simples e ambulância tipo D - UTI móvel) em favor do município de Chapada do Norte/MG através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município** nos termos do Art. 24, incisos XXVI, da Lei nº 8.666/93. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 04 de Janeiro de 2021.

Chapada do Norte/MG, 04 de janeiro de 2021.

***DEISIANE RAMALHO LEITE.***
Presidente CPL.

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 007/2021.**
**DISPENSA Nº. 002/2021**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
**Contratado:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, CNPJ: 00.699.767/0001-50.
**Valor**: R$ 276.771,84 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um real e oitenta e quatro centavos)
**Prazo de Execução/Vigência:** 12 meses.
**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 2º, §1°, inciso III, da Lei nº. 11.107/05

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**0176D33A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA 003.2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº.008/2021, Dispensa nº. 003/2021, cujo objeto é a contratação da empresa aquisição de de kit para testes rápidos do Covid-19 para enfrentamento e combate a pandemia, em atendimento a secretaria de saúde, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93.
Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, bem como no site oficial deste Município, no dia 20 de Janeiro de 2021.

***DEISIANE RAMALHO LEITE.***
Presidente CPL.

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 008/2021.**
**DISPENSA Nº. 003/2021**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
**Contratado: ECO DIAGNOSTICA LTDA**
**Valor**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária**:
**687 545- ações de enfrentamento do Covid-19**

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**20FB0458

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA 004.2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº.010/2021, Dispensa nº. 004/2021, cujo objeto é a **Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde classificados nos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante), gerados em estabelecimentos do contratante pela contratada,** nos termos do Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de Janeiro de 2021.

***DEISIANE RAMALHO LEITE.***
Presidente CPL.

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 010/2021.**
**DISPENSA Nº. 004/2021**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG.
**Contratado:** Colefar Ltda-ME, CNPJ nº 04.962.103/0001-93
**Valor**: R$ 9600,00 (nove mil e seiscentos reais)
**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.
**Dotação Orçamentária**:
10.301.0014.2069 Manutenção das Atividades de Atenção Básica Municipal
33903900 –Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica
**Respaldo Legal**: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93
**Data de assinatura:** 20 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**19385EA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 015/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021-AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 009/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/04/2021 às 09:00 HORAS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 16 de março de 2021.

***ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**511F7150

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 078/2021 DISPENSA 044/2021 MEDICAMENTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo de Licitação nº 078/2021, autuado em16/03/2021,Dispensa044/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamentos (propofol, midazolam e fentanila) para manutenção das Unidades de Saúde, considerando a pandemia do covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas: **PRECISION COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**CNPJnº 30.461.442/0001-04 no valor total de R$ 1.614,00 (mil seiscentos e catorze reais), **COFERNANDES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**CNPJnº 27.870.248/0001-60 no valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), **ASTRA FARMA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**CNPJnº10.571.984/0001-14 no valor total de R$ 1.397,00 (mil trezentos e noventa e sete reais), perfazendo valor global de R$ 10.961,00 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais) com fulcro no Artigo 24,Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,16 de Março de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**166BFD1E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM LINK DEDICADO E DE BANDA LARGA PARA DIVERSAS SECRETARIAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DESTE MUNICÍPIO.** Foi vencedor deste certame a empresa **JONHWELTON GONÇALVES FROTA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.922.141/0001-73 - sediada a Praça Tiradentes - nº 277 A, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 60.168,00 (sessenta mil e cento e sessenta e oito reais).** Data da assinatura do Contrato: 04/03/2021 - Vigência: 03/03/2022.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**C18AF335

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Foi vencedor deste certame a empresa **ADAILTON LESBOA LEITE – MEI** - inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.832.073/0001-33** - sediada na Vila Poção – s/n, Bairro – Zona Rural – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 38.750,40 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 26/01/2021 - Vigência: 25/01/2022.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**360DA4E4

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº106/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2020**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** o contrato passa a ser de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.771.531/0001-08.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**56EC566C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**, com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS &CIA LTDA**, valor de **R$ 3.668,40** ( três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e **PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA**, valor de **R$ 330,84** ( trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL** , tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 19 de março de 2021.

***ROGÉRIO DE CASTRO BALDUINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keula Alves Soares
**Código Identificador:**03D79B7E

### PROCURADORIA JURÍDICA
### LEI

**LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*"Autoriza o aumento de subvenção para as entidades que menciona, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a aumentar em seu Orçamento Programado para o Exercício de 2021, o valor da subvenção já aprovada na Lei Municipal nº 1.296/2020, para as entidades abaixo discriminadas, nos termos da tabela seguinte:

| ENTIDADE | VALOR AUTORIZADO NA LEI 1.296/2020 | VALOR ACRESCIDO NO PRESENTE PROJETO | VALOR TOTAL A SER REPASSADO EM 2021 |
|---|---|---|---|
| Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Conquista – APAE | 403.000,00 | 25.686,60 | 428.686,60 |
| Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes | 143.000,00 | 13.227,50 | 156.227,50 |

**Artigo 2º -** Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas mencionadas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1301/2020 de 23/12/2020.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2021.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**7C8D2C1C

### PROCURADORIA JURÍDICA
### LEI

**LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*"Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde"*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Artigo 2º -** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Artigo 3º -** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Artigo 4º -** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Artigo 5º -** A aquisição das vacinas apenas será realizada após a verificação das condições de segurança jurídica para a referida aquisição.

**Artigo 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2021.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**B022CAC3

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº3350/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei Municipal n° 1.177/2016,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, conforme composição abaixo:

***I – Representantes Governamentais***

· **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
o Titular: Renato Yoshio Aray
o Suplente: Aline Cristina do Prado Maringolo
· **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
o Titular: Rogério de Castro Balduíno
o Suplente: Dayane Cristina de Andrade
· **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
o Titular: Divanete Barra
o Suplente: Jane Maria Batista Gonçalves
· **Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:**
o Titular: Maria Aparecida Campanati
o Suplente: Fernando Evangelista Roncolato

***II – Representantes da Sociedade Civil***

· **Representante dos usuários do Serviço de Assistência Social:**
o Titular: Flávia Rocha da Silva
o Suplente: Shirlei Daviane Pereira
· **Representante de Entidades ou Organizações da Área de Assistência Social - APAE:**
o Titular: Nathália Moreira Albino
o Suplente: Daniele Ramos Garcia
· **Representante de Entidades ou Organizações da Área de Assistência Social - CEREA:**
o Titular: Dirson Rodrigues dos Santos Neto
o Suplente: Roberta S. Ferreira Santos
· **Representante de profissionais da área:**
o Titular: Juliana Silvestre
o Suplente: Silvia Euripa de Araújo Souza

**Artigo 2º -** O mandato dos membros tem validade conforme a lei de organização e criação do conselho, a contar da publicação do presente decreto.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 3329/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 16 de março de 2021.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**CFAC62A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.** A PMC através da CPL que **RECONHECEU DO RECURSO/QUESTIONAMENTO E NEGOU-LHE PROVIMENTO** a licitação para a para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor tarifa de administração do benefício de auxílio financeiro; para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de auxílio financeiro do programa denominado "abraço solidário", fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios e medicamentos, para serem utilizados pelas famílias que se encontram em situação de pobreza vulnerabilidade, conforme Lei Municipal nº 2.601/2021, sendo vedado o credenciamento de bares, botecos e similares. que fará parte integrante do processo licitatório e termo de referência. Justificativa da Contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de Atendimento a Lei Municipal nº 2.601/2021, e suas alterações, que concede o benefício as famílias em condições de pobreza e vulnerabilidade para os residentes no Município de Coqueiral, objetivando minimizar os efeitos sociais e econômicos da

pandemia originada pela COVID-19. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **19/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de março de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**DE25239C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, SRP Nº 005/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, SRP Nº 005/2021.** A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de construção e colocação de cobertura em Módulos Sombreadores, com construção de base em concreto, para estacionamento de veículos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: A Prefeitura Municipal necessita da instalação de cobertura nos estacionamentos de veículos da sede da Prefeitura , Almoxarifado, Pronto Atendimento e outros, com o objetivo principal de conservação dos veículos diversos da Prefeitura e de proteção para as pessoas, visando um maior conforto para usuários dos serviços da Prefeitura e Servidores, bem como ampliar a durabilidade de peças e componentes dos veículos. Os sombreadores ainda visam a manutenção do patrimônio público, assim como o bem-estar dos servidores e usuários, com a instalação de cobertura capazes de reduzir em até 30°C a temperatura interna dos veículos, pois reduzem as incidências de radicação UVA e UVB, bem como os raios visíveis. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **18/03/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **010/2021,** c/ a sociedade empresária denominada **TENDAS ALUBAN LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.949.065/0001-10**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 53.550,00** (treze mil e quinhentos cinquenta reais). Firmados em **18/03/2021.** Vigência **18/03/2021** a **17/03/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de março de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**8F53AF54

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Licitatório: nº 016/2021**
**Pregão presencial: nº 002/2021**
**SRP: nº 002/2021**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, neste ato representado pelo Administrador Geral o Sr. José Walter Pereira, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 016/2021, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de tubos e conexões em PVC para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R$ 53.532,20 (Cinquenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), a favor das empresas, abaixo elencadas, vencedoras do certame:

02.332.638/0001-55 - HIDROSANBH
001 ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL 175g
50,0000 TB x 6,5000 Item: 325,00
002 CAIXA PROTETORA DE HIDROMETRO.
50,0000 un x 88,0000 Item: 4.400,00
003 CURVA LONGA 90º PVC SOLD. 20mm
50,0000 PÇ x 1,6900 Item: 84,50
004 HIDROMETRO MULTIJATO 20mm.
100,0000 Un. x 77,9000 Item: 7.790,00
005 LACRE METALICO PARA CORTE DE AGUA
50,0000 PC x 79,5000 Item: 3.975,00
006 LUVA PVC SOLDAVEL LL D. 20mm.
200,0000 Un. x 0,2800 Item: 56,00
Total adjudicado ao fornecedor: 16.630,50

24.657.958/0001-18 - NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672
001 BUCHA REDUCAO PVC SOLD. D. 85X75mm
10,0000 Unidade x 10,6000 Item: 106,00
002 COLAR DE TOMADA PVC SOLD. D. 50X20
50,0000 Peça x 7,1000 Item: 355,00
003 JOELHO PVC SOLD LL 75MM
30,0000 UNID x 56,5000 Item: 1.695,00
004 LUVA DE CORRER 32mm
50,0000 PÇ x 11,1000 Item: 555,00
005 REGISTRO DE ESFERA PVC D.40mm.
50,0000 Pc x 11,7700 Item: 588,50
006 REGISTRO DE GAVETA D. 60mm..
5,0000 Pc x 87,5000 Item: 437,50
007 REGISTRO DE METAL 40mm
10,0000 PÇ x 46,8000 Item: 468,00
008 Registro esfera borboleta D. 20mm.
30,0000 Un. x 4,8500 Item: 145,50
Total adjudicado ao fornecedor: 4.350,50

25.546.193/0001-01 - PREGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
001 ADESIVO PLASTICO TUBO 75G
50,0000 Un. x 2,3500 Item: 117,50
002 CAP. PVC SOLDAVEL D. 40mm.
100,0000 Unidade x 1,9000 Item: 190,00
003 JOELHO PVC SOLDAVEL LL D. 20mm.
1.000,0000 Un. x 0,2200 Item: 220,00
004 LUVA DE CORRER DIAMETRO 25mm
50,0000 PÇ x 7,2000 Item: 360,00
005 REGISTRO DE ESFERA METAL BORBOLETA 1/2¨PN, DN 15.
250,0000 PÇ x 13,0000 Item: 3.250,00
006 TE PVC SOLDAVEL D. 20mm.
50,0000 Un. x 0,4300 Item: 21,50
Total adjudicado ao fornecedor: 4.159,00

33.915.396/0001-56 - DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
001 TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN 600 COM 2 TRAVAS
40,0000 PÇ x 245,0000 Item: 9.800,00
Total adjudicado ao fornecedor: 9.800,00

39.327.884/0001-29 - HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
001 BUCHA REDUCÃO 32x20mm.
100,0000 Unidade x 1,2300 Item: 123,00
002 FITA VEDAROSCA 18X50mm.
100,0000 Un. x 2,8000 Item: 280,00
003 LUVA DE BORRACHA EM PVC, CANO MÉDIO, PARA MÃOS
30,0000 Un. x 8,5000 Item: 255,00
004 TUBO PVC SOLD 32mm
50,0000 Br. x 25,5000 Item: 1.275,00
005 TUBO PVC SOLD 40mm
50,0000 Br. x 36,5600 Item: 1.828,00
006 TUBO PVC SOLD. BR. 6mts. D. 60mm.
30,0000 M. x 74,5000 Item: 2.235,00
007 TUBO PVC SOLD. D. 50mm.
110,0000 Br x 55,0000 Item: 6.050,00
008 TUBO PVC SOLDAVEL D. 25mm.
50,0000 Br. x 16,0000 Item: 800,00
Total adjudicado ao fornecedor: 12.846,00

41.664.871/0001-97 - POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
001 BUCHA REDUCAO PVC SOLD. D. 25X20mm
100,0000 Peça x 0,1500 Item: 15,00
002 CAP PVC SOLDAVEL D. 50mm.
50,0000 Unidade x 1,3500 Item: 67,50
003 CAP. PVC SOLDAVEL D. 20mm.
100,0000 Un. x 0,1500 Item: 15,00
004 JOELHO PVC SOLD LR D. 20mm

100,0000 Un. x 0,6000 Item: 60,00
005 LUVA DE PVC SOLDAVEL LL D. 50mm.
100,0000 Peça x 1,8000 Item: 180,00
006 LUVA LR 20 X 1/2 - AZUL LATÃO
300,0000 Unidade x 1,3700 Item: 411,00
007 LUVA PVC SOLDAVEL LR D. 20mm.
200,0000 Un. x 0,4500 Item: 90,00
008 TE DE PVC SOLDAVEL D. 40mm.
50,0000 Unidade x 2,5500 Item: 127,50
009 TE PVC SOLD. D. 32x32mm.
100,0000 Unidade x 1,5000 Item: 150,00
010 TUBO DE PVC OCRE PARA ESGOTO D. 100mm.
20,0000 BR x 101,5900 Item: 2.031,80
011 TUBO OCRE, COM ANEL, DIAMETRO 150mm
10,0000 BR x 203,2400 Item: 2.032,40
012 TUBO PVC SOLDAVEL D. 20mm.
50,0000 M. x 11,3200 Item: 566,00
Total adjudicado ao fornecedor: 5.746,20

Coqueiral-MG, 19 de março de 2021.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**8FAAB864

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DA SEGUNDA SESSÃO, PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**

**PREÂMBULO**

As **07:30 horas de Sexta-feira, 19 de Março de 2021,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Eguimercio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública de abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada no Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se abertura do envelope de HABILITAÇÃO da empresa ISNISS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI, segunda colocada no certame. Após abertura do envelope a mesma, deixou de apresentar atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 11.5 letra "a" do instrumento convocatório.

*11.5 – Qualificação Técnica:*
*a) Comprovação de aptidão para prestação do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídico de Direito Público.*

Sendo assim, fica a mesma **INABILITADA**.
Como a empresa SIOMAR MALVEIRA JAVIER, não apresentou planilha de preços ou qualquer outro documento, comprovando a exeqüibilidade dos preços e a mesma, através da sua representante a Sr.(a) SIOMAR MALVEIRA JAVIER, inscrita no CPF Nº 036.232.406-99 apresentou declaração de próprio punho desistindo do certame, fica o PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, **CANCELADO**, pois os proponentes não atenderam o instrumento convocatório.
ENCERRAMENTO
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 19 de MARÇO de 2021

**ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**E41D132E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus – PREVCOR torna público o Pregão Presencial nº 02/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus**. Data: 06/04/2021 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-1328.

***EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**EE13EC66

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021**

| EXTRATO DE CONTRATO | |
|---|---|
| **Contrato Nº:** | 8 |
| **Contratado:** | BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA |
| **Objeto:** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E MATÉRIAS OFICIAIS NO DOU, DOE/MG E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL |
| **Licitação:** | Pregão Presencial 6 / 2021 |
| **Dotação Orçamentaria:** | 16.1.1.10.122.2.2133.33903900 |
| **Inicio:** | 19/03/2021 |
| **Término:** | 31/12/2021 |
| **Valor Total:** | R$ 41.600,00 |

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 22 Março 2021

***SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**BA706AB1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2020

Objeto: registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (leite), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$71.291,70. Data: 12/03/2021 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI – EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**EE197737

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021 – ART. 25, INCISO II, C/C INCISO VI, ART. 13 DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico, com vistas a melhorar a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito. Prazo contratual: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato – Valor: R$60.000,00 – Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.35.00.1.00.00-41. Data: 19/03/2021 **– Parte: NUNES & NUNES COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - ME – CNPJ: 19.921.181/0001-17.**

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**67CB0833

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 4.501, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.410, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Curvelo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar nº 83, de 2013, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o Memorando nº 007/2021, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 4.410, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência para ordenação de despesas, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam delegados a todos os Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município, ao Controlador do Município, ao Consultor Jurídico, à Diretora Especial do Executivo, ao Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderes para assinar todos os atos de ordenação, liquidação de despesas e autorização de pagamentos, bem como aprovar despesas de viagens das respectivas pastas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

***GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS***
Procurador-Geral do Município

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL***
Secretário Municipal de Saúde

***TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais E Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**D74F4858

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 18/03/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 6.899,64 |
| 19/03/21 | 73049-1 - ITR | R$ 724,65 |
| 19/03/21 | 73000-9 - FPM | R$ 502.254,76 |

Curvelo, 19 de março de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**CA3E45D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 027/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas para 2021. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 834.622,51

| | |
|---|---|
| CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA | R$ 686.988,21 |
| ORGANIZACOES MSL LTDA ME | R$ 99.248,50 |
| DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME | R$ 48.385,80 |

Diamantina, 19 de Março de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**2489635F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIONÍSIO

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### ATA DE REG. DE PREÇOS 011/2021 CONTRATAÇÃO DE SERV. DE INTERNET

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021
Licitação: Pregão Presencial – R.P. N.º 003/2021
Objeto: Contratação de Serviços de Internet para atender as repartições/secretarias abrangidas pela Prefeitura Municipal de Dionísio.
Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022
Fornecedora: Red White do Brasil Ltda
CNPJ: 23.125.947/0001-24
Valor Global: R$42.000,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 09 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**89B46C64

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### PROC. 008/2021 - PREGÃO 005/2021 SRP AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 008/2021 - Pregão 005/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Cesta Básica. Tipo: Menor preço "por item". Data: **12/04/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

***FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**18522836

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### EXTRATO DE ATA SRP Nº 013/2021 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021
Licitação: Pregão Presencial – R.P. N.º 007/2021
Objeto: Aquisição de Gás
Vigência: 05/03/2021 a 05/03/2022
Fornecedora: Maria Coura B. Bitencourt
CNPJ: 19.322.807/0001-79
Valor Global: R$20.598,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 05 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**41857EF4

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021 - CONTRATAÇÃO DE INTERNET.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021
Licitação: Pregão Presencial – R.P. N.º 003/2021
Objeto: Contratação de Serviços de Internet para atender as repartições/secretarias abrangidas pela Prefeitura Municipal de Dionísio.
Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022
Fornecedora: Red White do Brasil Ltda
CNPJ: 23.125.947/0001-24
Valor Global: R$42.000,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 09 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**4A93ECA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2020

**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e segurança viária no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados que o Edital e Projeto Básico foiretificado, ficando remarcada a sessão de abertura dos envelopes para o dia 07/05/2021 às 09h00min, na sala de licitações deste município. A retificaçãoem seu inteiro teorencontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

***JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5800EFAC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### RETIFICAÇÃO

P.A.L. 039/2020. Pregão Eletrônico 026/2020. Licitações-E 861.134. A Prefeitura Municipal de Divinópolis vem informar uma retificação no item 10 do Anexo I do Edital. Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | DESINFETANTE DESINFETANTE DE USO GERAL COM PERFUME GALÃO COM 5 LITROS | 150 | *CX* |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | DESINFETANTE DESINFETANTE DE USO GERAL COM PERFUME GALÃO COM 5 LITROS | 150 | *UN* |

Mantêm-se as demais disposições.

***SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2E646C85

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato
Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 044/2021
– Contratado (a): Mariana Rodrigues Silva de Lacerda. Cargo: Médico Generalista a partir de 08/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5413A900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 045/2021 – Contratado (a): Marcos Antônio Anacleto Junior. Cargo: Médico Generalista a partir de 09/03/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EAD3CAF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:**

| Receita | Competência | Valor |
|---|---|---|
| FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS | DEZ de 2020 | 32.797,31 |
| FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA | DEZ de 2020 | 41.670,58 |

Divinópolis, 19 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**012FB203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

| ASSISTENTE SOCIAL | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 10° | EVELINE PARDINI CHAVES |
| 12° | LAIS BARBOSA DE PAULA |

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

| ASSISTENTE SOCIAL | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 13° | SIRLEI DE ANDRADE |
| 14° | KHAITY MUNIZ DE ARAUJO |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 23/03/2021 ao dia 25/03/2021 das 12:00 ás 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 18 de março de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A23EE128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR O NÃO COMPARECIMENTO EM PRAZO HÁBIL OU A DESISTÊNCIA DA VAGA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO– LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL- AMPLA CONCORRÊNCIA EDITAL 01/2017 PARA ASSUMIR CONTRATO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

| ASSISTENTE SOCIAL | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 15° | CRISIANA APARECIDA CAMPOS |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 23/03/2021 a 25/03/2021 das 12:00 ás 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 18 de março de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB1C628D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 04/2021**

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

| Nº da NVA | Placa / Chassi | Data | Local do abandono |
|---|---|---|---|
| 10093 | GTK 2202 | 16/03/2021 | Rua Sargento Loureiro dos Santos, ao lado nº 580 Bairro Jardim das Alterosas |

Divinópolis, 19 de Março de 2021

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D29D9243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 171/2021 – SEMUSA**

*"Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 007/2019 celebrado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo de Sousa, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 142/GM, de 27.01.2014 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, de que trata a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da execução do contrato celebrado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a composição da ***Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 007/2019*** que passará a contar com 5 (três) representantes da Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus, devidamente indicados pela instituição e 5 (cinco) representantes do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ficando, neste ato, nomeados os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS:**

• Elis Regina Guimarães;
• Gisele Gonçalves de Souza Nascimento;
• Débora Karoline Moreira Mourão;
• Paula Maia;
• Leonardo Justino Martins.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS:**

• Simone Thompson Brasil Pimenta;
• Rafael Otaviano Ribeiro da Silva;
• Lilian Souza de Carvalho;
• Marina Souki Porto;
• Diogo Andrade Vieira.

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

• Warlon Carlos Elias – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2021. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de março de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F0EBD7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 170/2021 - SEMUSA(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTIDA NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, NO DIA 19/03/2021. EDIÇÃO 2970)**

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO NO PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis, no uso das suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde da Pandemia, que prevê adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que prevê que os órgãos públicos mantenham mecanismos de viabilização a tomada de decisão e canais de interlocução;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 13.722, de 16/03/2020, que declara **situação de emergência** em saúde pública no município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória causada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), cujo prazo foi definido como indeterminado pelo Decreto nº 13.741/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14.101, de 05/01/2021, que Prorroga o estado de calamidade pública no território do Município de Divinópolis, para finsde prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 133, publicada em 27/03/2020, que suspende as inspeções sanitárias para emissão/renovação de Alvará, realizada por fiscais de saúde e agentes sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis nos estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde e mantém inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população, bem como os atendimentos às denúncias realizadas na Vigilância Sanitária e dá prioridade para os atendimentos referentes ao cumprimento dos decretos vigentes relacionados ao novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus do município de Divinópolis, publicado em 03/2020, descreve em seu texto *"em acordo com o Decreto nº 13.722/2020, que suspende as inspeções sanitárias para emissão/renovação de alvará, realizadas por fiscais de saúde e agentes sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis nos estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde e mantém as inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população, bem como os atendimentos às denúncias realizadas na Vigilância Sanitária e que prioriza os atendimentos referentes ao cumprimento dos decretos vigentes relacionados ao Coronavírus."*

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 030/1996 - Código de Saúde do Município de Divinópolis prevê que é competência e atribuição da Secretaria de Saúde promover por todos os meios o planejamento, educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo território do Município, bem como Exercer o poder de polícia sanitária do Município e que no desempenho das ações serão empregados métodos científicos e tecnológicos adequados às normas e padrões vigentes, visando à maior eficácia no controle e fiscalização sanitária.

**RESOLVE :**

Art. 1° - Definir os critérios e procedimentos extraordinários e temporários para a emissão/renovação do Alvará Sanitário dos estabelecimentos sob fiscalização da Vigilância Sanitária (VISA) em virtude da emergência de saúde pública internacional pelo novo coronavírus – COVID 19.

Art. 2° - Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria se aplicam aos Estabelecimentos de Saúde e de Interesse da Saúde.

Art. 3º - Durante a vigência desta Portaria será permitida a utilização de mecanismos para inspeção remota em substituição à Inspeção Sanitária presencial para obtenção do Alvará Sanitário.

§1º Os órgãos e entidades públicas e do setor privado, participantes ou não do SUS, estão obrigados a fornecer informações à Vigilância Sanitária Municipal, na forma por ele solicitada, para fins de avaliação e controle.

§ 2º A inspeção remota é o procedimento realizado pela Vigilância Sanitária, com intuito de avaliar, por meio de análise documental e tecnologias de videoconferência e transmissão de dados, as condições sanitárias do estabelecimento regulado.

Art. 4° - Os estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde deverão ter **renovação automática do Alvará Sanitário**, por um ano.

§1º - Só será permitida **renovação automática do Alvará Sanitário** de estabelecimentos que obtiveram este documento nos exercícios **de 2018, 2019 ou 2020.**

§ 2º - Não estão contemplados nesta **renovação automática do Alvará Sanitário** os estabelecimentos com inspeções já realizadas e com irregularidades já registradas em documentos oficiais aguardando adequações.

§3º - Os estabelecimentos que possuem Alvará Sanitário vinculado a TOC – Termo de Obrigações a Cumprir, relacionados à área física, terão o TOC prorrogado com a mesma data do Alvará Sanitário.

4º - Os novos estabelecimentos e aqueles que não foram licenciados no período descrito acima deverão seguir o tramite normal da Vigilância Sanitária. Protocolar documentação completa conforme relação constante no site oficial da Prefeitura de Divinópolis – link.: www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/145/Documentos-Vigilância-Sanitária.

Art. 5º Para **renovação automática do Alvará Sanitário** os estabelecimentos deverão protocolar na Vigilância Sanitária os seguintes documentos para análise:

Requerimento Vigilância Sanitária preenchido, carimbado e assinado, pelo Responsável Legal/Proprietário (RL) ou Responsável Técnico (RT) (Impresso Padrão VISA).
Termo de Responsabilidade perante Vigilância Sanitária preenchido, carimbado e assinado pelo Responsável Legal/Proprietário (RL) ou Responsável Técnico (RT) (Impresso Padrão VISA).
Certificado de Responsabilidade Técnica atualizado, emitido pelo Conselho Regional da categoria profissional, para pessoa jurídica.
Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária.
Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, atualizado.
Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), atualizado.
Comprovante da limpeza dos reservatórios de água e da troca do filtro do bebedouro (quando houver).
Cópia dos Relatórios de Levantamento Radiométrico e Testes de Constância atualizados para os serviços de diagnóstico por imagem (quando couber).

§1º - A Vigilância Sanitária poderá solicitar informações complementares, caso julgue necessário.

§2º - Os estabelecimentos poderão ser inspecionados a qualquer momento pela Vigilância Sanitária e se for observado descumprimento de Boas Práticas de funcionamento o Alvará Sanitário poderá ser suspenso, cassado ou cancelado.

Art. 6º - Os Estabelecimentos de Saúde ou de Interesse da Saúde que obtiverem **renovação automática do Alvará Sanitário**, deverão garantir, durante a vigência deste e conforme suas especificidades, no mínimo os seguintes itens:

Cumprimento da legislação sanitária vigente e específica;
Boas Práticas de Funcionamento (BPF) que asseguram que os serviços ofertados atendam a padrões de qualidade adequados e com redução dos riscos inerentes;
Quadro de pessoal qualificado, devidamente treinado, identificado e imunizado (quando estabelecimento de saúde);
Ambientes identificados e com acessibilidade sem desníveis;
Instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;
Registros dos procedimentos prestados aos clientes em documento apropriados (ex.: prontuário, declaração de serviço farmacêutico, etc.);
Normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de todos os seus processos de trabalho e em local de fácil acesso a toda a equipe;
Garantir equipamentos, materiais, insumos e produtos para saúde, entre outros, de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda;
Garantir gerenciamento de suas tecnologias com realização de manutenções e calibrações atualizadas;
Garantir a qualidade dos processos de limpeza, desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais;
Disponibilizar os insumos, produtos e equipamentos necessários para as práticas de higienização de mãos dos trabalhadores e clientes;
Garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas;
Garantir cumprimento das orientações constantes nos Informes Técnicos COVID-19 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, disponíveis no site oficial da Prefeitura de Divinópolis - https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/1001/informativos-da-vigilancia-sanitaria/.

Art.7º - O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria constitui Infração Sanitária, nos termos da Lei Complementar nº 030/1996 - Código de Saúde do Município de Divinópolis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar o estado de Calamidade Pública causado pela pandemia do novo Coronavírus. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 142/2020 – SEMUSA, de 29 de julho de 2020 e a Portaria nº 147/2020 – SEMUSA, de 01 de setembro de 2020.

Divinópolis, 16 de março de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***ÉRIKA CAMARGOS FERREIRA***
Diretora de Vigilância em Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9791DF09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021**

BANCO DO BRASIL Nº862661 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, o registro de preços para aquisição futura e eventual de reagentes para realização de testes de Covid e manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital. Dia da licitação 05/04/2021 horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas, início da disputa de lances: 13:30 horas. Disponibilização do edital e informações no

endereço eletrônico www.licitacoes- e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

***SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EAF314C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS -**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 da Ata de Registro de Preços nº 196/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 129/2020 – Pregão Eletrônico Nº 070/2020 – Contratada: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o REALINHAMENTO
dos preços dos itens nº 08 e 13 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 04 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A7A0B96D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 172 /2021 – SEMUSA**

*Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/03/2021, durante a vigência das medidas de contingenciamento do Covid-19 relacionadas à reclassificação do Município para Onda Roxa e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Alan Rodrigo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO o Decreto nº 14.263 de 13 de março de 2021, que dispõe sobre a reclassificação do Município de Divinópolis na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e reforçar as medidas distanciamento social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pelo seu caráter essencial e incontingenciável, funcionarão em expediente normal, sem escala de revezamento de turmas, os seguintes setores e/ou serviços:

• Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
• CEMAS – Centro Municipal de Apoio à Saúde;
• Farmácias Municipais (Central, São José, Niterói, Santo Antônio dos Campos, Nossa Senhora das Graças, Farmácia Complementar e de medicamentos especiais e Farmácia privativa do SAE);
• Unidades básicas de saúde, incluindo a atuação do Agente Comunitário de Saúde;
• SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental;
• Policlínica;
• Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
• Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
• Central de Imunização;
• Central de Esterilização;
• Serviço de Supervisão Hospitalar da Diretoria de Regulação;
• Serviço de Ronda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
• Serviço de Suporte de TI e informática;
• Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;
• Gabinete do Secretário e todas as diretorias da Secretaria Municipal de Saúde.

*Parágrafo único*: a despeito da não redução da jornada e da não prevalência do regime de revezamento, devem ser adotadas todas as precauções para se evitar a transmissão do Coronavírus.

**Art. 2º**- O Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde e o CREVISA funcionarão em 2 (dois) turnos de 6 (seis) horas, com 50% (cinquenta por cento) dos servidores em cada Setor, observando-se os seguintes horários: 7 às 13 horas e 12 às 18 horas, bem como a funcionalidade dos setores.

*§ 1º* - Além das 6 (seis) horas trabalhadas em regime presencial, o servidores afetados pela redução de jornada deverão laborar 02 (duas) horas em regime de trabalho domiciliar – home office – com emissão do respectivo relatório das atividades realizadas.

*§ 2º* - Os Setores em que houver apenas um servidor, este deverá, necessariamente, laborar no horário de 12 às 18 horas.

*§ 3º* - Excetuam-se do revezamento de que trata o *caput*, os servidores ocupantes de cargo comissionado e aqueles que possuem função gratificada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CA46E5CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GABINETE – EXTRATO DO TA DO TERMO DE CONVÊNCIO 3414/2017.**

CONTRATADO (A): AMM – ASSOCIAÇÃO MINIEIRA DE MUNCÍPIOS.
OBJETO: prorrogação de prazo com vigência de 04/01/2021 à 31/12/2021, conforme
Lei 8666/93, art. 61, inciso I. ASS: 04/01/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0C83F6C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GABINETE – EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E AMM– ASSOCIAÇÃO MINIEIRA DE MUNCÍPIOS.**

VALOR: R$ 2.726,00 mensais, o reajuste poderá ocorrer anualmente, a partir de 01 de janeiro de cada ano, com fundamento na variação do IPCA ou outro a ser definido pela Associação Mineira de Municípios, através de Portaria específica a ser expedida e subscrita, conjuntamente pela Presidência e pela Diretoria Financeira da mesma, sendo-lhe conferida ampla publicidade e divulgação. ASS: 04/01/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E6B1076A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**
**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

| **Técnico de Enfermagem PSF** | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 76 | EDMILSON JOSE DA SILVA |
| 77 | NOELLI LAMOUNIER REZENDE VEIGA |
| 78 | WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Minas Gerais, nº 55- Centro, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2(Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B71F37E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 13/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **013/2020**- SEMUSA

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
|---|---|
| 46 | GIZELE RITA DA SILVA TRINDADE |
| 47 | ALEX JUNIOR APARECIDO ARAÚJO |
| 48 | FABIANA DIAS DOS SANTOS |
| 49 | JANAINA ROSENILCE FERREIRA HAUCK |
| 50 | FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2020.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

| ***ALAN RODRIGO DA SILVA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**621E7B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2021**

**CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, resolve **CANCELAR a função gratificada de Médico Pronto Socorro (UPA Padre Roberto Cordeiro),** no valor de 70% (setenta por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **ALBERTO GIGANTE QUADROS**, matriculado sob o nº. 9801461-0, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista, lotado na UPA 24h – Padre Roberto Cordeiro Martins, ***com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***BRUNO ALVES CAMARGOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**10EBDF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021**

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, resolve CANCELAR a função gratificada de Médico Pronto Socorro (UPA Padre Roberto Cordeiro), no valor de 70% (setenta por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor MARCO AURELIO LOBAO MENDES, matriculado sob o nº. 9703389-8, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, lotado na UPA 24h – Padre Roberto Cordeiro Martins, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de março de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***BRUNO ALVES CAMARGOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C43276A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2021**

**CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício SEMSUR/RH – 37/2021, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais)**, ao servidor **ADILSON**

**BERNARDES**, matriculado sob o nº. 9902137-4, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Diretoria de Operações e Serviços Urbanos, ***com efeitos retroativos a partir de 08/03/2021.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***BRUNO ALVES CAMARGOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**80E1266E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.274/21**

Altera o Decreto nº 13.483, de 26 de setembro de 2019, que "*dispõe sobre a prestação de serviços e fixação das tarifas de serviço de luto e funeral no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 10 e §§ 1º e 2º do Decreto nº 13.483, de 26 de setembro de 2019, passam a vigorar com a redação a seguir, acrescido do § 3º:
"Art. 10 O serviço de translado de corpo para fora do território do Município de Divinópolis, ou de outro município para este, será realizado conforme disponibilidade de veículo apropriado e mediante recolhimento do valor calculado em razão da distância percorrida, multiplicando-se a quilometragem a ser rodada pelo valor de referência, em UPFMD, fixado no Anexo II desse Decreto – item 1.7.
§ 1º No caso de pessoa falecida fora do território do Município de Divinópolis, enquanto em tratamento médico-hospitalar pelo SUS e em razão de transferência por determinação da regulação deste Município, a este recairá a responsabilidade pelo translado do corpo de volta, independentemente de pagamento.
§ 2º Para fins do § 1º, o interessado deverá apresentar documento idôneo, emitido por unidade médico-hospitalar do SUS, informando que a transferência da pessoa falecida, enquanto paciente, ocorreu por determinação deste Município.
§ 3º Excetuando-se nos casos previstos no § 1º, o serviço de translado de corpo entre municípios fica suspenso enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**77A89B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.271/2021**

Cria Comissão Especial para Elaboração do Anteprojeto da Lei Municipal da Assistência Social.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- que a Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira, incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS como política social pública, inferindo-se seu trânsito para o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal;
- que a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece em seu art. 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros, a elaboração do Plano de Assistência Social, rompendo desta forma ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade e permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços;
- que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Plano de Assistência Social constitui instrumento fundamental para a construção de política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificados nos territórios e, assim, permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social, definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para Elaboração do Anteprojeto da "Lei da Assistência Social do Município de Divinópolis", que será composta pelos seguintes membros:
I – Conselhos Municipais ligados a Política de Assistência Social:
Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS): Natália Maria Boari da Cruz;
Conselho Municipal Sobre Drogas (COMAD): Kelle Janísia Nunes;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Aline Silva Gondim;
Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável (COMSEANS): Márcia Helena Batista Côrrea da Costa,
Conselho Municipal do Idoso (CMI): Dayana Nunes Korell;
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD): Renata Luiza Palhares;
Conselho Municipal da Mulher: Madalena Amaral Fernandes;
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial: Elizane Flávia Santos.
II – Equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Gerência de Proteção Social e Benefícios: Maicom Marques de Paula;
b) Gerência de Contratos, Compras e Parcerias com OSC's e Interface Jurídica: Leonardo Gomes de Oliveira
c) Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro; Marina Maia Cordeiro
d) Diretoria Administrativa e Interface com Políticas Socioassistenciais: Luciana Maria de Araújo
III - Diretoria de Habitação: Ana Luiza Guimarães Amaral
IV – Diretoria de Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos: Luciana Lara Capanema
**Art. 2º** A atuação dos membros integrantes da Comissão ora instituída dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais inerentes aos cargos públicos de origem, devendo-se compatibilizar os horários e garantir a ausência de prejuízos, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e sem remuneração específica.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**B0F063EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2021**

**CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício SEMSUR/RH – 37/2021, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais)**, ao servidor **ALEXSSANDRO GERALDO DA FONSECA ALVES**, matriculado sob o nº. 1603751-6, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotado na Gerência de Operação de Máquinas e Transportes, ***com efeitos retroativos a partir de 08/03/2021.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***BRUNO ALVES CAMARGOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7D7A84EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 14.275/21**

Dispõe sobre medidas sanitárias específicas para realização de velórios e para o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros durante a "Onda Roxa", do Plano Minas Consciente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a elevação da taxa de transmissibilidade do novo Coronavírus no âmbito deste Município, bem como a pontuação relativa ao "grau de risco" atribuída à Microrregião de Divinópolis e, ainda, a classificação de todo o Estado de Minas Gerais na *"Onda Roxa",* do Plano Minas Consciente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para a realização de velórios, em caso de óbito não decorrente de COVID-19, além das medidas sanitárias recomendadas, como distanciamento mínimo de 3 metros entre os indivíduos, uso de máscara facial, higienização das mãos, dentre outras, deve-se observar o seguinte:
I - realização das cerimônias em locais ventilados;
II - permanência no local do velório fechado de no máximo 10 (dez) pessoas;
II - duração da cerimônia de velório pelo período máximo de 4h (quatro horas);
III - sepultamento até as 17h (dezessete horas);
IV - proibição de realização de velório no período noturno (de 17h as 6h).
Parágrafo único: Recomenda-se evitar a permanência em velórios de pessoas consideradas como integrantes de grupos de risco.
**Art. 2º** Em caso de morte por COVID-19 confirmada, deve-se realizar diretamente o sepultamento, sem velório.
**Art. 3º** O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros deverá funcionar observando o seguinte:
I - ocupação máxima por até 10 passageiros em pé, além da ocupação total dos assentos;
II - dever de submeter os veículos utilizados para o serviço à desinfecção e higienização entre cada viagem;
III – restringir o acesso de pessoas que não estejam usando máscara de proteção facial aos veículos utilizados para o serviço;
IV - uso obrigatório de máscara de proteção facial por motoristas e auxiliares de viagem.

§ 1º Pelo descumprimento das disposições mencionadas nos incisos I, II, III e IV, ou qualquer outra medida sanitária de enfrentamento e combate à COVID-19, devidamente estabelecida por ato regular municipal, estadual ou federal, cuja observância se imponha também à concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros, fica estabelecida a multa própria e específica correspondente ao mínimo de 03 e o máximo de 1000 UPFMDs, a ser suportada pela respectiva concessionária.
§ 2º Em caso de reincidência de autuação por descumprimento de medidas sanitárias, caberá à autoridade de trânsito municipal incumbida da respectiva fiscalização contratual determinar imediata instauração de processo administrativo disciplinar, para os devidos fins.
§ 3º A multa prevista no § 1º será preponderante sobre qualquer outra que em razão da coincidência do fato gerador possa incidir, não se acumulando, salvo expressa disposição legal em contrário.
**Art. 4º** Recomenda-se que pessoas idosas beneficiárias do transporte gratuito somente façam uso do serviço público de transporte coletivo de passageiros durante o horário compreendido entre 10 e 16 horas.
Parágrafo único: Recomenda-se que ainda dentro do período previsto no *caput* as pessoas idosas evitem o deslocamento que não seja extremamente necessário, enquanto o Município se encontrar classificado na "Onda Roxa", levando-se em conta a alta taxa de transmissibilidade do vírus no município.
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**2970C02F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2021**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício SEMSUR/RH – 37/2021, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais)**, ao servidor **JULIO CESAR SALDANHA**, matriculado sob o nº. 9902133-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Coordenadoria de Fiscalização de Maquinas e Orçamento, ***com efeitos retroativos a partir de 08/03/2021.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***BRUNO ALVES CAMARGOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7D9DD7E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 090/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 162 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **ANAILLA ESPINDOLA LEITE RIBEIRO**;

**CONSIDERANDO** que a servidora está matriculada no curso de *Cirurgia Oral*, do Instituto de Ciências da Saúde FUNORTE / SOEBRAS, Núcleo Divinópolis/MG, **pelo período de 23/10/2020 a 19/11/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para especialização à servidora **ANAILLA ESPINDOLA LEITE RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº. 9903574-9, lotada na E. S. F. Ermida I.

**Art. 2º. Fica concedido horário especial nos dias 19/03, 23/04, 21/05, 18/06, 23/07, 20/08, 17/09, 22/10 e 19/11/21.**

**Art. 3º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 4°.** A compensação do horário ora concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de março de 2021

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**813CEACC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 092/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA;**

**CONSIDERANDO** que a servidora está cursando Enfermagem (10º período), pela Faculdade Pitágoras e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **08/03/2021 a 18/05/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculada sob o nº. 9901718-2, lotada na Gerência de Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º.** Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

**Art. 3º.** Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

**Art. 4º.** Em virtude do estágio curricular obrigatório, o horário de estudo será de segundas às sextas-feiras, de 13:00 às 18:00 horas.

**Art. 5º. O horário de trabalho da servidora será de segundas às sextas-feiras, de 06:30 às 12:30 horas.**

**Art. 6º.** O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

**Art. 7º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 8º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 08/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C7F24A9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021- SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (DE FORMA PARCELA, CONFORME NECESSIDADE), PARA EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**ADJUDICAÇÃO**
O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
AUGUSTO PNEUS EIRELI- CNPJ - 35.809.489/0001-21 – Valor Global R$ 500.347,90 (quinhentos mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata;
BRASAUTO PECAS EIRELI – CNPJ - 30.965.561/0001-96 – Valor

Global de R$ 7.910,20 (sete mil novecentos e dez reais e vinte centavos), conforme preços registrados em ata; CASA DAS PEÇAS SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI – CNPJ - 04.353.937/0001-00 – Valor Global de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), conforme preços registrados em ata. Atribui ao Processo o valor Global R$ 517.418,10 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 10/2021.
***MARCIO PEREIRA DE SOUZA.***
***POLLYANNA BORGES.***
***LUCIANA MOREIRA CONRADO.***
ISABELLA CAMPOS PEREIRA
**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

Dom Bosco MG, 19 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**D9C2A751

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08_2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital da Tomada de Preços nº 08/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 12 de Abril de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "Menor Preço Global", Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CAPA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137, ou , e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 19 de Março de 2021.

***POLLYANNA BORGES***
Presidente da CPL
Portaria Nº 09/2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**5A73257B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 055/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 037/2021. **AVISO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Registrode Preços para eventual aquisição de mobiliário para estruturação de diversos departamentos e repartições públicas da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. *JUSTIFICATIVA*: Visando a prevenção da saúde pública, devido à atual situação declarada pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude de doença infecciosa viral respiratória, em consonância com Decreto Municipal N°. 20/2020 que "dispõe sobre de estado de calamidade pública em todo o território municipal de Dores do Indaiá-MG", considerando o retorno da Macrorregião Oeste de Saúde à Onda Vermelha do Plano Minas Consciente da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com intuito de evitar aglomerações no setor público, foi deliberada a suspensão do processo em epigrafe, ficando o certame prorrogado para o dia 09 de abril de 2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá-MG, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**177A4FA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 018/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

***EXTRATO DE CONTRATO***
PROCESSO N.º 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

***Contrato**: 022/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** Luiz Victor Magalhães Cabral*

***Objeto:*** Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em Educação Física para ministrar aulas de na modalidade futebol para turmas de 08 a 09 anos, 10 a 11 anos, 12 a 13 anos, 14 a 15 anos e 16 a 17 anos, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

***Valor total:** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)*

***Prazo de vigência:** O presente instrumento terá o prazo de 12(doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Sua vigência entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.*

*Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.*
*Em: 03 de março de 2021*

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**EB4A34DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. Tendo em vista os fundamentos expostos acima, conheço da impugnação para, em seu mérito, julgá-la PROCEDENTE, alterando-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021. O Edital com as alterações será publicado, com fixação de nova data da sessão.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**EB0600CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 10/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL E DESPORTIVO
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELAS DO SUL/MG.
**VALOR:** R$ 25.000,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021
**VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**D2346B67

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 8/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ENGEUDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E RR- 1C (MATERIAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CBUQ), PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG.
**VALOR:** R$ 729.700,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 005/2021
**VIGÊNCIA:** 04 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**A270147B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 14/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** CASA ESTUDIO ARQUITETURA LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**02C6AAF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a REVOGAÇÃO do edital do Processo Licitatório 20/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para fornecimento de licença e uso de Software de gestão pública municipal na área da saúde, modo Prontuário Eletrônico, Laboratório, Tratamento Fora do Município – TFD, Administrativo, Gestor, Sistema de App para Agente Comunitário de Saúde – ACS, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...)**. que seria realizada na data 24/03/2021 às 09:00h. Licitação revogada por conveniência e oportunidade da administração. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

***WARLEY GONÇALVES LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**407AE177

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ERRATAS - SAAE**

**ERRATAS:**

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2970 do dia 19 de março de 2021, pagina 73, **onde se lê** A abertura da sessão será às 08h30min, do dia: ***16/03/2021***, **lê-se** A abertura da sessão será às 08h30min, do dia: ***05/04/2021***. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**85B95A18

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - SAAE**

**SAAE / FORMIGA / MG**
Realizará o Processo Licitatório **0018/2021** – Pregão Eletrônico **015/2021** – Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de materiais, suprimentos e aparelhos para o laboratório da ETA1. A sessão será às 08h00min, dia: **06/04/2021**. Edital nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***WAINY TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**61F74285

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de materiais saneantes e epi`s, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção ao Novo Coronavirus, causador da COVI-19, destinados a atender as Instituições de Ensino da Rede Municipal a pedido da Secretaria de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/03/2021 às 08:00h até dia 13/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 13/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F7E4E4F1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO 07º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2020 - SAAE**

**Extrato do 07º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº030/2020. Processo Licitatório nº 015/2020. Modalidade Pregão nº 013/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel S10 passando de R$3,904 para R$4,188 o litro partir de 15/03/2021.**

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral.

**Formiga/MG, 15 de março de 2021.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C8B94E33

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0107/2020 - SAAE**

**Extrato do 01º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº0107/2020. Processo Licitatório nº 076/2020. Modalidade Pregão nº 064/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio passando de R$558,00 para R$624,96 a tonelada, partir de 16/03/2021.**

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral.

**Formiga/MG, 16 de março de 2021.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F490E5BB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota Municipal, bem como para atender os Convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar Convênio n° 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5° Termo Aditivo do Convênio 02/2017 e Acordo de Cooperação Técnica n° 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/03/2021 às 08:00h até dia 14/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**FD044F43

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/02/2021 A 28/02/2021**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, a **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/02/2021 A 28/02/2021,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**056450C0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020 PREGÃO 18/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BA0A8F39

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 66/2020 PREGÃO 35/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CED553B6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 95/2020 PREGÃO 53/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para

orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9A74E852

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 91/2020 PREGÃO 51/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B64F7AA5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 100/2020 PREGÃO 57/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0BD55C4F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 50/2020 PREGÃO 26/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**43702238

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 105/2020 PREGÃO 061/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**89DE7CED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020 PREGÃO 052/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3A6B613A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020 PREGÃO 058/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1AF6743F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 131/2020 PREGÃO 072/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B1ED8F21

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 148/2020 PREGÃO 084/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F77B00AD

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 147/2020 PREGÃO 083/2020**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**538523B9

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.717, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, causador da Covid-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o exponencial aumento no número de infectados pelo agente do coronavírus, causador da Covid-19, bem como a ocupação integral dos leitos clínicos e de UTI disponíveis na Rede Municipal de Saúde e a entrada do Município de Formiga na Onda Roxa, conforme Decreto nº 8.705, de 14 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nacional nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e a necessidade de suplementação do número de fiscais atuantes na verificação de cumprimento das diretrizes municipais definidas para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, causador da Covid-19;

**DECRETA**:

**Art. 1º Fica definida como medida de enfrentamento** da pandemia causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, causador da Covid-19, a utilização do serviço voluntário de que trata a Lei Nacional nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
**§ 1º** A natureza do serviço voluntário prestado pela pessoa física relacionar-se-á exclusivamente ao desenvolvimento de ações de fiscalização das diretrizes definidas nos Decretos municipais vinculados ao enfrentamento da Covid-19.

**§ 2º** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 2º** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Prefeitura de Formiga e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 3º** Este Decreto entra na data de sua publicação.

Formiga, 19 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5BDB7E64

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 017/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 017/2018. (**Processo Licitatório nº: 018/2018 – Dispensa nº: 002/2018).**Locatário:**Município de Formiga – MG,**Locadora:**Dora Conceição Silva Campos.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 19/03/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 19/03/2022, conforme documentos de fls. 284/334, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Do Preço:**Conforme acordo entre as partes (fls. 284/287) o valor mensal passa deR$ 1.879,47 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)mensais, para**R$1.964,63 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato, de forma a atender ao preço de mercado, conforme avaliações 289/324 do processo licitatório. O valor total do presente instrumento passa a ser deR$23.575,56 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/03/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D53E4B17

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 018 AO CONTRATO Nº. 013/2016**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 018 AO CONTRATO Nº. 013/2016 (Processo Licitatório 022/2016 – Tomada de Preços nº. 003/2016).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada:BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 01/04/2021, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até o dia**30/06/2021**, conforme documentos de fls. 2661/2683, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se

no Parecer Técnico de fls. 2662 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 19/03/2021

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**153E4F91

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/CGM DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre procedimentos para Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga (MG).

A Controladoria Geral do Município de Formiga, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2.000, arts. 73 e 81 da Constituição Mineira; conjugado com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/1964 e 8.666/1993, Lei Orgânica Municipal e por fim, o Decreto Municipal nº.3.892, de 09 de abril de 2008.

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, em que a Administração Pública ressarce pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem o rito processual ordinário;

**CONSIDERANDO** que a assunção de obrigação sem cobertura contratual é prática vedada expressamente pela legislação, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe ser "nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea 'a' desta Lei, feitos em regime de adiantamento";

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 1993, ao fornecer o regramento aplicável aos efeitos decorrentes dos contratos administrativos nulos, estabelece que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**CONSIDERANDO** a previsão no art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 que considera a possibilidade de que a administração pública, ao identificar a ocorrência de situações que evidenciam a inobservância do regular processo de execução da despesa pública, possa dispor de um mecanismo de proteção ao direito do credor e inocorrência no enriquecimento sem causa,

**CONSIDERANDO - Despesas que não tenham sido empenhadas em época própria –** aquelas cujo o empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido o credor tenha cumprido sua obrigação;

**CONSIDERANDO Restos a Pagar com prescrição interrompida –** a despesa cuja inscrição em Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas em relação à qual ainda vige o direito do credor;

**CONSIDERANDO Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício –** a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, procedimento para o Reconhecimento de Dívida de exercício anterior e ressalva acerca do reconhecimento de despesa de exercício corrente, fundamentado no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º.** É de responsabilidade exclusiva do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal Direta e Indireta, ordenador da despesa, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.
**Art. 3º.** É causa prejudicial ao pedido de Reconhecimento de Dívida a propositura de ação judicial pelo requerente, cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente (**item 1** - do Manual de Orientação Técnica - MOT/CGM nº 001/2021
**Art. 4º:** O Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida deve ser autuado na forma disciplinada no Manual de Orientação Técnica - MOT/CGM nº 001/2021 e instruído com:
– memorando de solicitação do interessado, do setor ou do órgão que tem interesse no reconhecimento da dívida (**item 2** da MOT/CGM nº 001/2021);

no memorando dever conter minuciosa descrição do produto, tamanho, período de fornecimento. Para os serviços fornecer uma completa descrição do serviço prestado, circunstâncias, época do fornecimento, bem como os documentos contábeis que comprovem a sua liquidação;

a autuação do processo com Administrativo de Reconhecimento de Dívida inicia-se com esse memorando.

– despacho do Gestor da Secretaria ou Autarquia Municipal, (ordenadorr da despesa) manifestando pela abertura do Processo Reconhecimento de Dívida (**item 3** da OT/CGM nº 001/2021);

– declaração de existência Orçamentária, com saldo suficiente para fazer face à despesa cujo empenho tenha sido anulado, devendo ser juntada a nota de empenho e a respectiva nota de anulação, em que o valor deve ser maior ou igual ao valor que se pretende reconhecer, se for o caso;

– declaração de disponibilidade Financeira no exercício em que se pretende efetuar o pagamento, em valor suficiente para a quitação da obrigação sem comprometer as obrigações, metas e prioridades do exercício;

– cópia do memorando, protocolado na Procuradoria Municipal, pelo Gestor ordenador de despesa, do setor ou órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, solicitando o **parecer jurídico** acerca do reconhecimento da dívida. Sendo que, anexo a solicitação do parecer jurídico deverá conter:

cópia do memorando que solicitou a abertura do Processo de Administrativo de Reconhecimento de Dívida;

a solicitação do parecer jurídico deverá está fundamentado e complementando todas as informações faltosas ao pedido de abertura, bem como, todos os demais documentos que comprovem o acordo e o respectivo cumprimento da obrigação por parte do credor/fornecedor, para subsidiar o feitura do parecer jurídico pela Procuradoria Municipal;

no memorando deverá conter ainda, a justificativa do titular do órgão ou entidade, Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, contendo, no mínimo:

**1-** os motivos que levaram ao fornecimento do bem ou à prestação do serviço sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta;
**2-** em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida em que o requerimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não fazê-lo naquele exercício.

o Parecer Jurídico, item obrigatório, art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;

– declaração do particular interessado de que o crédito objeto do reconhecimento de dívida, não se encontra judicializado;

– documentos relativos à habilitação jurídica, relacionados no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;

– documentos relativos à regularidade fiscal, relacionados no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;
– a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pelo órgão Administração Pública Municipal Direta ou Indireta ao fornecedor ou prestador de serviço e, quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;

– o atesto em cada comprovante, do recebimento do material ou serviço por servidor do órgão ou entidade;
– documentos que comprovam a liquidação da despesa nos termos dispostos no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam:

**a)** contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;

**b)** nota de empenho, se houver;

**c)** os comprovantes de entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços.

– pesquisa de preços, atestada por servidor do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é justo e encontra-se compatível com o preço de mercado;

– declaração do titular do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta ou do contador, de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;

– **Termo de Reconhecimento de Dívida**, contendo, no mínimo:
número do processo administrativo;

a origem e o objeto do que se deve pagar;

nome completo do credor;

CNPJ do credor;

a importância exata a pagar, em valor numérico e por extenso;

indicação dos nomes e dos números dos documentos que comprovam a prestação do serviço ou entrega do bem e a indicação das folhas do processo administrativo onde estão juntados;

que se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

**Art. 5º**. O Termo de Reconhecimento de Dívida é a declaração exarada pelo Gestor, ordenador da despesa, do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviço.

**§ 1º.** O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser expedido após a emissão do parecer jurídico de que trata a alínea "d", inc. V do art. 4º desta IN.

**§ 2º**. O Termo de Reconhecimento de Dívida embasará o pagamento da dívida.

**Art. 6º.** A regularidade do procedimento administrativo de Reconhecimento de Dívida dependerá das seguintes providências, pelo Gestor do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta:

– o gestor, ao admitir o reconhecimento de dívida, deve prever uma apuração dos responsáveis que deram causa à contratação fora dos parâmetros daLei De Licitaçõese Contratos Públicos, com a instauração de procedimento administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidade, pela realização da despesa com infração à norma legal.

– o princípio da economia rege o procedimento de reconhecimento de dívida, devendo constar comprovante de pesquisa no mercado, de ao menos outros 2 (dois) possíveis fornecedores, com os preços praticados para a comercialização de produtos ou serviços idênticos ao objeto do reconhecimento sob discussão; podendo serem utilizados valores apurados em licitações do próprio ente ou de outras unidades administrativas, desde que as características do bem adquirido ou do serviço prestado sejam comparáveis.

**Art. 7º.** Os autos originais do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida devem ser encaminhados para manifestação e parecer da Controladoria Geral do Município (CGM).

**Art. 8º.** Após o parecer da CGM, encaminhar em forma de memorando solicitando o pagamento, para a Secretaria Municipal de Fazenda, contendo, a cópia integral dos autos, a cópia original das Notas Fiscais e a segunda via original do Termo de Reconhecimento de Dívida e do Despacho; assinada pelo Gestor, ordenador de despesa.

**a)** juntar autuado e numerado aos autos, a cópia do memorando de solicitação do pagamento encaminhado para a Secretaria Municipal de Fazenda;

**b)** após a juntada nos autos o documento do *caput* deste artigo, encaminhar memorando para Controladoria Geral do Munícipio, com todas as cópias autuadas no processo, a partir do parecer da Controladoria, até a cópia do memorando de solicitação de pagamento encaminhado para a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 9º.** Os autos originais do Processo de Reconhecimento de Dívida deverão permanecer arquivados no órgão de origem, por no mínimo 10 (dez) anos, vedado o descarte sem comunicação oficial a CGM, nos termos da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 10º.** Encaminhar para o Chefe do Poder Executivo, cópia do Termo de Reconhecimento de Dívida e do Despacho; assinada pelo Gestor, ordenador de despesa e cópia do memorando de solicitação de pagamento encaminhado para a Secretaria Municipal de Fazenda, para ciência.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 11/03/2021.

Formiga (MG), 11 de março de 2021.

***EUGENIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***DAIANE LEAL FARIA***
Controladora Municipal

***KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA***
Corregedora Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CB4EDB00

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

### EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0107/2020 - SAAE

**Extrato do 01º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº0107/2020. Processo Licitatório nº 076/2020. Modalidade Pregão nº 064/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio passando de R$558,00 para R$624,96 a tonelada, partir de 16/03/2021.**

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral.

**Formiga/MG, 16 de março de 2021.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5130F94B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2020**

**TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 180/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO SERRA LTDA, firmada em 11/12/2020**.**

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **AUTO POSTO SERRA LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 36.109.872/0001-30, com sede de suas atividades na Dr Teixeira Soares nº 468, Engenho de Serra, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR Caio Martins Cardoso**, portador do CPF nº 070.142.896-196 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 169/2020 – Pregão PRP nº: 098/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

| Produto | Preço Anterior | Preço Atual |
|---|---|---|
| Óleo Diesel Comum | **R$ 4,207** | **R$ 4,310** |

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 18 de março de 2021.

Município De Formiga-MG
***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Serra LTDA
***CAIO MARTINS CARDOSO***
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1EC0A6E1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 179/2020**

**TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 179/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa POSTO SÃO RAFAEL EIRELI, firmada em 11/12/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 10.173.379/0001-95, com sede de suas atividades na Avenida Paulo Lins nº 133, Centro, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SRA Camila Maia de Faria Carneiro**, portador do CPF nº 065.950.316-63 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 169/2020 – Pregão PRP nº: 098/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

| Produto | Preço Anterior | Preço Atual |
|---|---|---|
| Óleo Diesel S-10 | **R$ 4,331** | **R$ 4,492** |

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 18 de março de 2021.

Município de Formiga-MG.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Posto São Rafael EIRELI
***CAMILA MAIA DE FARIA CARNEIRO***
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**31EBE0FC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**2.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2020**

**TERMO ADITIVO**

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 127/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa CHICRI COUTO DISTRIBUIÇÃO LTDA , firmada em 25/08/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **CHICRI COUTO DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 36.921.561/0001-70, com sede de suas atividades na Rua Carlos Alves Pereira, 2005,Lagoa do Fundão, Formiga- MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. Remaclo Jose Antunes Couto**, portador do CPF nº 324.846.316-34 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 105/2020– Pregão PRP nº: 061/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

| Item nº | Produto | Preço Anterior | Preço Solicitado | Preço Concedido |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Carga para botijão de gás 13k , entregue no período urbano | **R$ 79,20** | **R$ 94,17** | **R$ 91,50** |
| 04 | Carga de Botijão de gás 13K , entregue na comunidade Rural de Boa Esperança | **R$ 104,90** | **R$ 120,00** | **R$ 120,00** |

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 19 de março de 2021.

Município de Formiga-MG.
***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Chicri Couto Distribuição LTDA
***REMACLO JOSE ANTUNES COUTO***
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**207DF782

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0641/2021**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA SOARES DA SILVA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA II B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 15/03/2021 a 14/03/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 931/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BFF0537A

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3076 DE 19/03/2021 - SAAE**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Assessor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e óleo Arla 32 para manutenção da frota desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Março de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E8FA7444

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3077 DE 19/03/2021 - SAAE**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Assessor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas para atender às necessidades desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Março de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1926EFDA

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3078 DE 19/03/2021 - SAAE**

Designa servidor para atuar como Gestor de Contrato, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Diretora Adjunta do SAAE, como **GESTORA** da futura contratação de empresa especializada para consultoria, avaliação técnica e financeira no balneário Furnastur, deste Município, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Março de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A9DABE6C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3079 DE 19/03/2021 - SAAE**

Designa servidor como Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LORENA DE PAIVA ARANTES**, Assessora de Obras de Engenharia Civil, para **FISCALIZAR, ACOMPANHAR, CONFERIR, AUTORIZAR E RECEBER** o objeto do Contrato que trata da contratação de empresa especializada para consultoria, avaliação técnica e financeira no Balneário Furnastur, deste Município, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Março de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1EE32757

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA GETULIO VARGAS, CENTRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS**". Devido ao Decreto Municipal de Prorrogação n° 3.681 de 19/03/2021, medidas de enfrentamento da COVID-19, fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado, a sessão da Tomada de Preço 007/2021, que seria dia 24 de Março de 2021 às 09h00min. Telefone: (38) 98816-0346 ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.***
Presidente da CPL

***MÁRIO OSVALDO CASASANTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**A7E3719C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 70, DE 18 DE MARÇO 2021.

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 70, DE 18 DE MARÇO 2021.**

*Nomeia a Sra. Isabel Cristina dos Santos Dahouk para ocupar o cargo de Assessor Jurídico - AJ.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica a Senhora **Isabel Cristina dos Santos Dahouk**, portadora do CPF 073.664.416-43, nomeada para ocupar o cargo de Assessor Jurídico - AJ.

**Art. 2º -** A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 18 de março de 2021.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**21D7CF85

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA DE N° 12, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

**PORTARIA DE N° 12, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de comissão para prestação de informação de valor da terra nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol(MG), Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14 de março de 2019, regulamenta a hipótese prevista no artigo 14, da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, disciplinando a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal(RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(ITR) a ser realizada pelo Município;

**CONSIDERANDO** que o Município deverá prestar as informações que servirão para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no seu território;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de se criar uma comissão para proceder ao levantamento técnico dos imóveis, conforme dispõe a legislação vigente e a Instrução Normativa RFB 1877/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros que irão integrar a Comissão de levantamento técnico do valor da Terra Nua para a Prestação de Informações , para fins de tributação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:

**Representante da Prefeitura Municipal Grão Mogol:**
Gésio Lincoln Damasceno Rocha;

**Representante da Fazenda Pública Municipal:**
Valdivino Ferreira de Souza;

**Representante da EMATER:**
Breno de Almeida Neves;

**Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:**
João Francisco de Pinho;

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Lúcio Moreira Costa;

**Representante do Cartório de Registro de Imóveis:**
Thaísa Nunes Barbosa.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 18 de março de 2021.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**8034497E

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES: Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 15/03/21, pág. 57, Diário Oficial de Minas Gerais, 13/03/21, Caderno2, pág. 10, Diário Oficial da União, 15/03/21, Seção 3, pág. 215, onde se lê PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°022/2021, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**510D4933

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 71, DE 19 DE MARÇO 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 71, DE 19 DE MARÇO 2021.**

*Exonera o Sr. Sergio Alves Costa do cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica o Senhor **Sergio Alves Costa**, exonerado do cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF, a partir dessa data.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 19 de março de 2021.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**E45D1AC8

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 72, DE 19 DE MARÇO 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 72, DE 19 DE MARÇO 2021.**

*Nomeia o Sr. Sergio Alves Costa para ocupar o cargo de Controlador Geral do Município - CGM.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica o Senhor **Sergio Alves Costa**, portador do CPF 623.734.476-49, nomeado para ocupar o cargo de Controlador Geral do Município - CGM.

**Art. 2º -** A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 19 de março de 2021.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**F98AF8A0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROC.044/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021- CREDENCIAMENTO 002/2021**

**PROC.044/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021- CREDENCIAMENTO 002/2021-**Credenciamento de profissionais da saúde-Período: 22/03/2021 a 07/04/2021-08h às 12:00h, 14:00h às 17:00h, segunda à sexta-feira-Julgamento: 08/04/2021-9h. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**02BF85EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 031/2021 PRG Nº 018/2021**

**Objeto:** O objeto do presente edital é Contratação de empresa especializada, localizada em um raio de até 15Km do Município de Guarani, para fornecimento de Combustíveis para abastecimento de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), até 31 de Dezembro de 2021, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

**EMPRESA VENCEDORA:** AUTO POSTO GUARANI LTDA **- CNPJ:** 03.224.603/0001 - 65. **ENDEREÇO**: AVENIDA NOVA GUARANI, S/N, BAIRRO NOVA GUARANI, GUARANI/MG – CEP: 36.160 – 000.

ITEM (NS): **01**
VALOR UNITÁRIO: **R$ 3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
VALOR TOTAL: **R$ 7.840,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

ITEM (NS): **02**
VALOR UNITÁRIO: **R$ 5,69 (CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**
VALOR TOTAL: **R$ 11.380,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**

**Processo Licitatório:** 031/2021 **- Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2021

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 19 de Março de 2021.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**009ABEE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2021**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI – SAEG – **CNPJ:** 04.664.584/0001 - 50

**CONTRATADA:** AUTO POSTO GUARANI LTDA **– CNPJ:** 03.224.603/0001 – 65

**OBJETO:** O objeto do presente contrato destina-se Contratação de empresa especializada, localizada em um raio de até 15Km do Município de Guarani, para fornecimento de Combustíveis para abastecimento de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), até 31 de Dezembro de 2021, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**PRAZO:** O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor do presente Contrato será de R$ 19.220,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2021.

Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021.
**SIGNATÁRIOS:** RENATA MACIEL MACHADO MARIGO e REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**4F856E48

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

**CONTRATADA:** AUTO POSTO GUARANI LTDA - **CNPJ:** 03.224.603/0001 – 65

**OBJETO:** O objeto do presente contrato destina-se contratação de empresa localizada no raio de até 15Km do município de Guarani, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2021, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**PRAZO:** O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor do presente Contrato será de R$ 503.591,00 (Quinhentos e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2021.
Pregão Presencial nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 032/2021.
**SIGNATÁRIOS:** REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**EC844823

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 032/2021 - PRG Nº 019/2021

**Objeto:** Contratação de empresa localizada no raio de até 15Km do município de Guarani, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2021, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

**EMPRESA VENCEDORA:** AUTO POSTO GUARANI LTDA - **CNPJ:** 03.224.603/0001 - 65. **ENDEREÇO**: AVENIDA NOVA GUARANI, S/N, BAIRRO NOVA GUARANI, GUARANI/MG – CEP: 36.160 – 000.

ITEM (NS): **01,02 E 03**
VALOR TOTAL: **R$ 503.591,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

**Processo Licitatório:** 032/2021 **- Modalidade:** Pregão Presencial nº 019/2021

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 19 de Março de 2021.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**42EA55C6

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 035/2021 PRG Nº 022/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** futura e eventual contratação de empresa especializada, localizada no perímetro urbano do Município de Guarani, para aquisição de Combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

**EMPRESA VENCEDORA:** AUTO POSTO GUARANI LTDA - **CNPJ:** 03.224.603/0001 - 65. **ENDEREÇO**: AVENIDA NOVA GUARANI, S/N, BAIRRO NOVA GUARANI, GUARANI/MG – CEP: 36.160 – 000.

ITEM (NS): **01**
VALOR UNITÁRIO: **R$ 4,54 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**
VALOR TOTAL: **R$ 363.200,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

**Processo Licitatório:** 032/2021 **- Modalidade:** Pregão Presencial nº 022/2021

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 19 de Março de 2021.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**6B590221

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

**CONTRATADA:** AUTO POSTO GUARANI LTDA - **CNPJ:** 03.224.603/0001 - 65.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a futura e eventual contratação de empresa especializada, localizada no perímetro urbano do Município de Guarani, para aquisição de Combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 363.200,00(Trezentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais), sendo que o mesmo gera apenas

expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **035/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**SIGNATÁRIOS:** REGINA CELI FERREIRA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**97F824AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021 - PRC Nº 043/2021**

**Objeto:** Aquisição e instalação de relógio de ponto (coletor de dados) eletrônico informatizado, com bateria interna que permite funcionamento sem perda de dados mais de 1400 horas na falta de energia, calendário e relógio permanentes, dotado de leitor biométrico para leitura da digital em alta resolução com leitor para crachás e sem emissão e comprovante.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa **MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 22.289.466/0001 - 91, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93, importando o mesmo no valor total de R$ 6.582,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais). O valor a ser pago por cada unidade é de R$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais).

Guarani – MG, 19 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG
CNPJ Nº: 18.338.160/0001 - 00
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**7330F5DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

**CONTRATADA:** MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA - **CNPJ:** 22.289.466/0001 – 91.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de relógio de ponto (coletor de dados) eletrônico informatizado, com bateria interna que permite funcionamento sem perda de dados mais de 1400 horas na falta de energia, calendário e relógio permanentes, dotado de leitor biométrico para leitura da digital em alta resolução com leitor para crachás e sem emissão e comprovante.

**PRAZO:** O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** A Contratante pagará o valor total de **R$ 6.582,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais),** sendo o valor a ser pago por unidade de **R$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2021.

Dispensa de Licitação nº 009/2021 – Processo Licitatório nº 043/2021.

**SIGNATÁRIOS:** MARIO LÚCIO COELLI JÚNIOR e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**ACAE479F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

**CONTRATADA:** F V P COELHO – ME **– CNPJ:** 26.294.192/0001-80.

**OBJETO:** Reajuste de valor, equilíbrio - econômico financeiro. Passando o valor unitário do ***Abaixador de Língua de Madeira, pacote com 100 unidades*** de R$ 3,72 para R$ 4,77 e o ***Cateter Intravenoso nº 24, caixa com 100 unidades*** de R$ 98,50 para R$ 106,76.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2021.

Processo Licitatório nº 099/2020 – Pregão Presencial nº 055/2020.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE VIANA PINHO COELHO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**FCBD1E3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 017/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**Objeto: CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria

**Data de Abertura: 13/04/2021 (terça – feira)**. **Hora: De 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.**

**Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 19 de Março de 2021.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**9F774829

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 15/2021
PREGÃO PROCESSO: Nº 08/2021

**CONTRATO 43/2021**
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JANAINA PEREIRA DA SILVA-ME CNPJ:14.460.868/0001-89
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GLP 13 GLP 45 E VASILHAMES PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS**.
**VALOR ESTIMADO** R$ 28.877,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Dotações:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – ficha – 83 – fonte – 1.00.00
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 – ficha – 137 – fonte – 1.02.00;
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – ficha – 197 – fonte – 1.02.00;
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – ficha – 212 – fonte – 1.02.00;
02.06.01.12.122..0402.2037.3.3.90.30.00 – ficha - 237 – fonte – 1.01;
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 – ficha - 254 – fonte – 1.01;
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 – ficha - 282 – fonte – 1.01;
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – ficha – 355 – fonte – 1.00.00
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – ficha – 465 – fonte – 1.00.00;
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – ficha – 496 – fonte 1.00.00

**VIGÊNCIA: 18/03/2021 até 18/03/2022.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**2E50E06D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PPROCESSO LICITÁTORIO Nº 16/2021
PREGÃO PROCESSO: 09/2021

**CONTRATO 44/2021**
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ:08.703.825/0001-84
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMETNO DE LAUDOS DE RAIO X E SISTEMA DE ENTREGA E VISUALIZACAO DE IMAGENS WEB COM INTEGRACAO AO SISTEMA DE LAUDOS, ALEM DE CONFECCAO DOS RELATORIOS DESSES EXAMES REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR.

VALOR ESTIMADO R$: 4.524,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

Dotações:
02.05.01.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.53.00 Recursos próp. Saúde mínimo 15%– Ficha 200

**VIGÊNCIA: 18/03/2021 até 18/03/2022.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**51098605

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 10/2021 – TOMADA DE PREÇO 01/2021**

**Extrato de Contrato: nº 42/2021**

Contratante: **Município de Guarda-Mor**
Contratado: **WR -BORGES ERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.CNPJ** 12.995.690/0001-45
Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL.**
Valor: R$ 72.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Dotações:
02.04.123.0403.2021.3.3.90.35.00 Fonte de Recursos 1.00 ficha 120

Vigência: 18/03/2021 até 18/03/2021.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**AFB0B82B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ratifico o ato do Presidente da Comissão de Licitações que dispensou a licitação para contratação da Empresa: Pró-Remédios Dist. De Prod. Farm. E Cosm. Ltda, Valor1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais) pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o N°05.159.591/0001-68 com sede Rua São Paulo, 39 Bairro Medeiros CEP 75900-036 Rio Verde -GO . Objeto: AQUISICAO DE MACACAO DE SEGURANCA HOSPITALAR PARA PROTECAO DOS FUNCIONARIOS EM CARATER E URGENCIA CONFORME A NECESSIDADE DO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME LEI N 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 . Processo 26/2021 Edital Dispensa nª 06/2021**

Publique-se

Guarda-Mor, 17 de março de 2021.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**E2A2109E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 025/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 16/2020, firmado com a empresa IKI & NANA UNIFORMES LTDA**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para uniformes, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 26.622,70.**

Guaxupé/MG, **15/03/2021**.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

***MÁRCIO NUNES TEÓFILO***
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**881428F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 026/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 016/2020, firmado com a empresa ROBERTA DIOGENIS – EIRELI - EPP**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para uniformes, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 12.895,00.**

Guaxupé/MG, **15/03/2021**.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**EAFDCA53

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 027/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 027/2021, firmado com a empresa ELENI APARECIDA BATISTA TARGA 17154102896**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para uniformes, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 18.711,00.**

Guaxupé/MG, **15/03/2021**.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

***MÁRCIO NUNES TEÓFILO***
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**83B8F3F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 057/2021, **Dispensa de Licitação nº 021/2021**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização de Página Web e Sistema Back-end da Prefeitura, para o cadastramento do Auxílio Emergencial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **David da Silva Lima Cruvinel 04634521601.** Valor: **R$ 2.000,00**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 17/03/2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**FEE30233

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO N. 2.355 DE 19 DE MARÇO DE 2020 ALTERA MEMBROS DO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO N. 2.355 DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Altera Membros do o Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito de Guaxupé no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 2.804 de 29 de outubro de 2020, que dispõem sobre o Conselho Municipal da Saúde,

**DECRETA :**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2.021/2.023 passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos e suplentes, conforme dispõe o art. 5º, da Lei Municipal n. 2.804 de 10 de outubro de 2020, como especifica :

**Segmento Gestor / Prestador**

**Secretaria de Saúde**
Conselheira: Daniela Bettelli Lutf
Suplente: Renata Araujo Monteiro Celani

**Secretaria de Desenvolvimento Social**
Conselheira: Juliana Pereira Rollo
Suplente: Leticia Reis de Oliveira

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE**
Conselheiro: Márcio Luiz Vilas Boas
Suplente: Maria Gonçalves Bolonha Pereira

**Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé**
Conselheiro: Francisco Carlos Ribeiro
Suplente: Maria Helena de Oliveira Silva

**Segmento Trabalhador de Saúde**

**Secretaria de Saúde**
Conselheiro: João Carneiro da Silva Neto
Suplente: Elisabete Melo Monteiro

**Agentes Comunitários de Saúde**
Conselheiro: Caique Inácio Augusto
Suplente: Ana Paula dos Santos Fantini

**Atenção Básica**
Conselheiro: Nilo Sergio Vieira Costa
Suplente: Angela Cecília Cavalcante Melo

**Saúde da Mulher**
Conselheira: Carolina Carlos Carneiro
Suplente: Marcelo Jundurian

**Segmento Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**

**Lar São Vicente**
Conselheira: Helen Priscila Ribeiro Silva Borges
Suplente: Santina Amante de Brito

**Serviços de Obras Sociais - SOS**
Conselheira: Cleide Aparecida Teixeira
Suplente: Rosilene Henrique Marques

**Pastoral da Saúde da Catedral**
Conselheira: Daniella Aparecida da Costa
Suplente: Carmen Silva de Souza Sales

**Loja Maçônica Redenção Sul Mineira**
Conselheiro: Carlos Magno de Souza
Suplente: Amadeu Zeituni Filho

**Associação de bairros Bebedouro**
Conselheiro: Marcelo Braghetta Pedroza
Suplente: Delcio Sarrassini

**Associação de Apoio ao Deficiente de Guaxupé - AADG**
Conselheiro: Ester Mesquita Trevisan
Suplente: Thais Russo Caliu Eduardo

**Associação de Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer-Luz da Vida**
Conselheira: Helena Aparecida da Silva
Suplente: Rosana Sandroni

**Bom Pastor**
Conselheira: Claudinéia Aparecida Gomes
Suplente: Flavia Cassino da Silva

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos nos termos do art. 11, da Lei Municipal n. 2.804/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de março de 2021

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**57BBC91C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**, **Extrato do Termo de Compromisso nº 020/2021,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé. Objeto: transferência de recursos financeiros para a entidade, referente à autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário, que habilita 9 (nove) leitos de UTI COVID-19 a partir da competência fevereiro/2021, conforme Portaria nº 373/2021. Valor: **R$ 4.752.000,00** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais). Vigência: 01.02.2021 a 31.12.2021. Data: 17/03/2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**D81A563A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 23º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 01 – Gasolina Comum, Valor R$ 5,80. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 19/03/2021

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**1BBD4E09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DIVULGAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG, na pessoa do ilustre Promotor e ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé e à Sra. Secretária de Saúde, nos seguintes termos:

RECOMENDA AO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ nas pessoas do Sr. Prefeito Municipal e da Sra. Secretária Municipal de Saúde desta cidade,

***a)*** Cumpram rigorosamente o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, o contido na Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, na Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 e demais atos normativos e/ou legislativos pertinentes;

***b)*** Obedeçam a ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19 em cada unidade de saúde contemplada, procedendo-se à imunização da população idosa do município, seguindo a classificação etária prevista no PNI e também na Nota Informativa – 3ª versão SES/MG, de modo a proceder a avanços na medida em que a meta de vacinação no percentual de 90% da população alvo de cada grupo seja atingida;

***c)*** Sobrestem a vacinação de profissionais de saúde e auxiliares/técnicos que não estejam dentre os grupos prioritários ( **a-** equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na campanha; **b-** trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19; **c-** equipes de vacinação atuantes na campanha), empregando as doses de vacina disponibilizadas ao município na imunização da população alvo que goza de prioridade absoluta (idosos acima de 60 anos, em ordem decrescente de idade - Conforme se verifica da Nota Informativa – 3ª versão, atualizada em 26/02/2021 emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.) e que, comprovadamente, possuem maior probabilidade de contraírem a doença em sua forma mais grave, necessitando de leitos de UTI's, cuja demanda vem aumentando sobremaneira nos últimos tempos.

d) Sejam promovidas ações visando dar transparência à execução da vacinação contra a COVID-19 no município, inclusive com a divulgação semanal das metas vacinais atingidas;

e) Informar ao Ministério Público, periodicamente, o quantitativo de vacinas recebidas pelo município;

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais acima referidos, a qual pode, inclusive, caracterizar ato de improbidade administrativa, tendo em vista o disposto no art. 11, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Nos termos do inciso I, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.625/93, o Ministério Público REQUISITA também ao Recomendado, no prazo de 10 (dez) dias, a divulgação desta recomendação no meio de publicação destinado à divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal e, ainda, manifestação expressa e formal em relação ao acolhimento da mesma.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 19 de março de 2021

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**CA510DB6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 22º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa **SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE**

**PETRÓLEO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 - Etanol Hidratado Comum, Valor R$ 4,13 . Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 19/03/2021

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**768200BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2021** – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP** - Processo n.º 055/2021, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos de epi's para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **05 de abril de 2021** às **09:00 horas**. A partir do **dia 22 de março de 2021** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 19 de março de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**03751F17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 059/2021**, tipo **menor preço por item**. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente para atender a todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e convênios firmados com o município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **06 de abril de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 22 de março de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 19 de março de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**354AC2DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 006/2021.**

**Origem:** Pregão Presencial - Registro de Preços 006/2021.
**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

**Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):**

| **LUIZ HENRIQUE ALVES REZENDE – ME CNPJ: 02.776.619/0001-18** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtde estimada** | **Und** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 3 | Prestação de serviços elétricos de veículos em geral | 500 | VALOR/HORA | 160,00 | 80.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 80.000,00** | | |

**Término da Ata de Registro de Preços:** 09 de março de 2022.
**Data da Ata de Registro de Preços:** 10 de março de 2021.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 10 de março de 2021.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**4EADD84D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG** – PREGÃO 010/2021. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 010/2021 para contratação de pessoa física ou jurídica para supervisão clínico-institucional do CAPS do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 06/04/2021 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
**Código Identificador:**12782143

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2021**

**Extrato de Contrato Nº 042/2021** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando à Prestação de serviço de Som Itinerante com Produção de Mídia modulo 30 segundos usando veiculo automotor de 04 rodas visando divulgação das ações em saúde da vigilância em saúde do município de Indianópolis/MG. Município de Indianópolis-MG, nos termos da Dispensa nº 007/2021, tendo como contratada a empresa **GABRIEL HENRIQUE CARNEIRO DE LIMA14312153680**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.140/0001-48, com valor global do contrato de **R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)** nas dotações orçamentárias: FICHA: 211/102 - 02.14.00.10301.20047.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 60/101 - 02.03.00.12361.20041.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.FICHA: 246/100 -

02.12.00.08244.20043.0014.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .FICHA: 27/100 - 02.02.00.04122.20010.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data 17/03/2021 e término em 31/12/2021.

Indianópolis-MG, 19 de março de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**7870CAA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.076, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus no Município de Indianópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº 3.995, de 17 de março de 2020, em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o poder de polícia da Administração Pública Municipal, que é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público, dentre os quais destacamos a saúde, segurança, defesa do consumidor, e a propriedade;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no do Decreto nº 4.034, de 26 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Indianópolis ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

Considerando as novas determinações oriundas do Governo do Estrado de Minas Geras, consubstanciadas na DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19.

Considerando que, por força da Deliberação acima citada e da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 131, DE 3 DE MARÇO DE 2021, o Município de Indianópolis, localizado na Macrorregião Triângulo Norte, deve, obrigatoriamente, implementar as medidas do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa", na atual fase da Pandemia;

Considerando as alterações na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 3 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, que regulamenta o protocolo Onda Roxa do Plano Minas Consciente;

Considerando a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 3.994, de 18 de março de 2020, deliberou, no dia 17 de fevereiro de 2021, a adoção de novas medidas de contingenciamento para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus;

Considerando a necessidade de edição de normas complementares e visando dar mais transparência e informação às regras constantes do Protocolo Geral do Programa Minas Consciente.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo coronavírus – COVID-19 (SARS-CoV-2), declarada pelo Decreto nº 3.995, de 17 de março de 2020.
Art. 2º Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
II - às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;
III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.
Art. 3º Somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operações e cadeias de insumo, abastecimento e fornecimento:
I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II - indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII - agências bancárias e similares;
IX - cadeia industrial de alimentos;
X - agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII - construção civil;
XIII - setores industriais;
XIV - assistência veterinária e pet shops;
XV - transporte e entrega de cargas em geral;
XVI - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XVII - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XVIII - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XIX - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XX - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXI - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXII - relacionados à contabilidade;
XXIII - serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXIV - hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXV - transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Parágrafo único. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.
Art. 4º Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá este Decreto e ao disposto no Programa Minas Consciente, no que for compatível.
§ 1º Independentemente da classificação, conforme o critério em ondas, as atividades econômicas devem adotar, no mínimo, as seguintes medidas de prevenção, além daquelas estabelecidas no Protocolo Geral do Programa Minas Consciente:
I - disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras, com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;
II - disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão líquido, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;
III - disponibilização de condições para lavagem das mãos pelos clientes, usuários e fornecedores com água e sabão líquido;
IV - fornecimento de álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para higienização das mãos a todos os funcionários, clientes, usuários e fornecedores;
V - higienização frequente, após cada atendimento, dos ambientes e equipamentos de trabalho com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);
VI - higienização frequente, após cada uso, dos equipamentos utilizados por clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão de crédito, terminais de auto atendimento, etc., com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);
VII - intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas, tantas quantas possíveis, evitando a utilização de ventiladores;
VIII - nos estabelecimentos em que haja atendimento personalizado, este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;
IX - realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes, ao estabelecimento;
X - demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento, com distanciamento de, no mínimo, dois metros entre pessoas;
XI - priorização da realização de transações comerciais à distância e atendimento remoto, assim compreendidas as seguintes hipóteses e definições:

•venda remota (e-commerce): atividade realizada por meio telefônico e/ou eletrônico, assim compreendidos os sites, aplicativos e mídias sociais;

•delivery: entrega em domicílio dos produtos adquiridos ou prestação de serviços agendados por meio de contratação remota;

•drive thru: serviço de vendas em que o cliente compra ou retira os produtos ou recebe prestação de serviços sem sair do veículo, desde que o estabelecimento possua estrutura e espaço próprios disponíveis, vedada a utilização de vias e espaços públicos para este fim; e

•take away: retirada em balcão (na porta do estabelecimento) dos produtos adquiridos por venda remota.

XII - priorização do atendimento ao consumidor com agendamento prévio;
XIII - divulgação de informações acerca do novo coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento em local de grande visibilidade, contendo inclusive a orientação para que a população permaneça em distanciamento social;
§ 2º Fica vedado o fornecimento de alimentos e bebidas para o consumo no próprio estabelecimento.
Art. 5º Em relação aos supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandarias, padarias e estabelecimentos congêneres, devem ser adotadas as seguintes medidas:
I - que organizem a entrada e saída de seus estabelecimentos, através de controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento,
II - que mantenham um funcionário na estrada do estabelecimento para higienização dos clientes, carrinhos e cestas de compras, com álcool em gel ou álcool 70%, e para orientação dos clientes que estiverem do lado de fora para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados.
Art. 6º Fica determinado a proibição de:
I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;
II - circulação de pessoas fora das hipóteses previstas neste decreto;
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados.
§ 1º Será permitida a circulação de pessoas para:
I - o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste decreto;
II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III – o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste decreto.
§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.
§ 3º A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços:
I - de saúde, segurança e assistência;
II - previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 3°;
III - de atendimento via entrega, pelo consumidor, no estabelecimento, até às 22:30h;
IV - necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V - de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.
§4º Em caso de descumprimento do inciso III, do caput do art. 6º, o agente municipal autuará o munícipe em flagrante, aplicando multa no valor de R$100,00 (cem reais), sem prejuízo das demais penalidades, mediante guia a ser expedida pelo Município, nos termos do Decreto Municipal n° 4.011, de 6 de maio de 2020.
§5º Os estabelecimentos com atividades previstas no art. 3°, não excepcionadas no §3º, do art. 6º, deverão encerrar suas atividades às 19:30h.
§6º As atividades previstas no inciso XII do art. 3º, localizadas em regiões não povoadas do Município, poderão funcionar em horário excepcional, desde que haja previsão em Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus que deverá ser aprovado pelo Município.
Art. 7º Fica proibida no âmbito do Município de Indianópolis-MG, sob pena da aplicação das sanções administrativas pertinentes, a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer natureza e modalidades, seja presencial ou remota, e a sua distribuição para estabelecimentos localizados no território municipal.
Art. 8º O funcionamento da Administração Pública municipal deverá priorizar o regime de trabalho home office, escalas de revezamento e regimes de plantão.
§1º Os servidores sob qualquer regime de que trata o caput deste artigo ficarão à disposição da Administração Pública Municipal, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.
§2º O atendimento aos usuários e contribuintes será restrito a situações excepcionais, priorizando-se o atendimento remoto por telefone ou internet.

§3º Será mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
I – tratamento e abastecimento de água;
II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III – serviço funerário, nos termos de regulamento da SES;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa.
VI – transporte público, incluindo táxi e mototáxi.
Art. 9º A Barreira Sanitária no Município de Indianópolis, instituída pelo Decreto Municipal n° 4.024, de 10 de junho de 2020, durante a vigência do presente decreto, poderá ser implementada todos os dias, 24h por dia.
Art. 10. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos privados e públicos, inclusive temporários.
1º As denúncias de eventos e festas clandestinos, inclusive em ambientes particulares, serão direcionadas à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis.
§ 2º As responsabilidades civis, administrativas e criminais pela realização de eventos e festas clandestinos se estendem aos proprietários dos imóveis, próprios ou locados para este fim.
Art. 11. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto será realizada por meio da Central de Fiscalização, de natureza temporária, instituída Decreto n.º 4.027, de 17 de julho de 2020, com o apoio, se necessário, dos órgãos de segurança pública do Estado de Minas Gerais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil).
Art. 12. Recomenda-se, ainda, as seguintes medidas:
I - as fábricas e indústrias estabeleçam, sempre que possível, o home office, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e as aglomerações na entrada dos turnos.
II - que a população opte pelo isolamento social em suas residências como forma de prevenção.
III - a suspensão de locação de chácaras, espaços e áreas de lazer e recreação.
Art. 13. Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças, canteiros, e espaços naturais como cachoeiras, margens do Lago de Miranda e de ribeirões.
Art. 14. O descumprimento das normas estabelecidas no Plano Minas Consciente, neste Decreto e em demais dispositivos relacionados às medidas de prevenção à Covid-19, sujeitarão os responsáveis às penalidades previstas no Código de Posturas, Lei Complementar n.º 4/93, Código Sanitário, Lei Complementar n.º 45, de 5 de dezembro de 2016, e demais legislações, incluindo-se as penas de multa, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, e cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.
§1º No caso de descumprimento destas medidas a Central de Fiscalização notificará o responsável, advertindo-o sobre a necessidade de adequação às normas previstas neste Decreto e sobre a aplicação das penalidades previstas;
§2º Após a terceira notificação será aplicada a pena de interdição temporária ao estabelecimento comercial pelo prazo de 2 (dois) dias;
§3º Em caso de uma reincidência, será aplicada a pena de interdição temporária pelo período de 4 (quatro) dias, e, em mais de uma reincidência, a pena será pelo período de 15 (quinze) dias.
Art. 15. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, o descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização criminal dos infratores, nos termos do Código Penal, em especial no disposto no art. 268.
Art. 16. As medidas previstas neste decreto vigorarão enquanto o Munícipio de Indianópolis estiver classificado no "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" do Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Fica revogado o Decreto n.º 4.074, de 4 de março de 2021.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 17 de março de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**52874510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG** - Edital de Pregão nº 017/2021-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2021, visando à contratação de empresa (s) especializada (s) para realização de serviços profissionais de filmagens, edição e fotografia, com disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura de treinamentos de pessoal, palestras, eventos, reuniões, obras, inaugurações, audiências públicas e outras atividades a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 01 de abril de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**E0AB7042

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 29/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021.**
**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS ICISMEP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 29/2021 Pregão Eletrônico 23/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 132/2020 Pregão eletrônico 69/2020 Ata Registro de Preços 02/2021 gerenciado pelo ICISMEP-Instituição de Cooperação Cooperação Intermunicipal de Saúde. Empresas vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, itens 01,02,03 valor total R$893,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, item 03 valor total R$2.384,00 Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, item 04 valor total R$2.220,00; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, itens 06,07 valor total R$1.788,00; DRM Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, item 08 valor total R$170,00; Inovamed Hospitalar LTDA, item 09 valor total R$1.640; Med Center Comercial LTDA, itens 10,11 valor total R$3.756,00; Prati Donaduzzi e CIA LTDA, item 12 valor total R$1.275,00; SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA, itens 13,14 valor total R$2.681,00. Valor total geral R$16.807,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 19/03/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**9CB54171

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 E Nº 61/2021 PROCESSO 25/2021 PREGÃO 20/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 54/2021**. **CONTRATADA:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 16.943,85. **Contrato de Fornecimento nº 55/2021**. **CONTRATADA:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor do Contrato: R**$ 1.300,000. **Contrato de Fornecimento n° 56/2021**. **CONTRATADA:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 16.100,00. **Contrato de Fornecimento n° 57/2021**. **CONTRATADA:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 29.205,00. **Contrato de Fornecimento n° 58/2021**. **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 10.950,00. **Contrato de Fornecimento n° 59/2021**. **CONTRATADA:** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 7.800,00. **Contrato de Fornecimento n° 60/2021**. **CONTRATADA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **Valor do Contrato:** R$ 5.336,00. **Contrato de Fornecimento n° 61/2021**. **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 17.923,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de adesão ao Pregão Eletrônico 51/2020 p/ Ata de Registro de Preços 67/2021 gerenciada pelo ICISMEP-Instituto de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Processo nº 25/2021, Pregão nº 20/2021. **Vigência**: 12/03/2021 a 09/02/2022.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal

12/03/2021.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**E0551810

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2021

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 019/2021 – PROCESSO Nº 032/2021.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de pedras de Granito Verde Ubatuba e Granito Acarai, para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação e Cultura deste Município, da empresa SEMAR MARMOARIA LTDA - ME, CNPJ: 01.297.650/0002-94, localizada na Rua Rosa Cristovão, SN, Estrada Municipal, CEP: 36.780-000, na cidade de , Astolfo Dutra-MG, cujo valor total da aquisição será de R$16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 19 de março de 2021.

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**1B73AD74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2021

DISPENSA Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição e Instalação de Câmeras de Segurança em prédios de propriedade do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

CONTRATANTE: Municipal de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/001-60.

CONTRATADA: Ellen Cristina Freitas Santos CPF 04403288618, CNPJ 32.459.673/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 13.060,50 (treze mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 19/03/2021

VIGÊNCIA: 30 dias

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**204DB7B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPEVA

### IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
### AVISO 438.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 014/2021 – MODIFICAÇÃO DE LOCAL DE SESSÃO DE CERTAME
Processo Licitatório 064/2021, Edital 022/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Resgistro de preços para prestação de serviços de locação de veículos/maquinários para atividades diversas da Secretaria de Obras. Em decorrência da ONDA ROXA do Programa Minas Consciente, buscando-se reduzir eventuais aglomerações, a sessão realizar-se às11 **horas do dia 25 de março de 2021 em novo endereço, a saber Avenida Leonardo Rossi, 193, Centro de Itapeva/MG**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**2ABCA04B

### IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
### AVISO 438.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 015/2021 - MODIFICAÇÃO DE LOCAL DE SESSÃO DE CERTAME
Processo Licitatório 070/2021, Edital 024/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de locação de equipamentos para atividades diversas do Setor de Obras. Em decorrência da ONDA ROXA do Programa Minas Consciente, buscando-se reduzir eventuais aglomerações, a sessão realizar-se às09 **horas do dia 25 de março de 2021 em novo endereço, a saber Avenida Leonardo Rossi, 193, Centro de Itapeva/MG**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**27E45098

### IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
### AVISO 438.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 016/2021

Processo Licitatório 071/2021, Edital 025/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de manilhas e afins para atividades diversas do Setor de Obras. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 07 de abril de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**9AF2C9FC

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 438.4**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 007/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 076/2021, Edital 026/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto**:** aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde em atendimento à Resolução SES/MG nº 6286 de 25/06/2018, firmada com a Secretaria de Estado de Saúde. A sessão de disputa realizar-se às14 **horas do dia 1º de abril de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**26E318A1

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 438.5**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 026/2021
Processo Licitatório 048/2021, Edital 018/2021 Pregão Presencial 013/2021. Objeto: Prestação de serviços de internet nos diversos departamentos da Prefeitura de Itapeva/MG e conveniados. Homologada em 17/03/2021. Empresa Contratada: Borges Pereira EIRELI - EPP , CNPJ: 04.572.190/0001-72, Valor do Contrato: R$ 31;300,00. Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Empreitada de Obra 027/2021
Processo Licitatório 049/2021, Edital 019/2021, Tomada de Preço 002/2021. Objeto: contratação de empresa para conclusão da execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da unidade básica de saúde "Ápio Cardoso" em conformidade com a proposta SISMOB nº 11406.09110001/19-001, com fornecimento de mão de obra e materiais. Homologada em 10/03/2021. Empresa Contratada: TH2 Planejamento e Obras EIRELI, CNPJ: 32.492.575/0001-65, Valor do Contrato: R$ 258.355,63. Vigência: 12/03/2021 a 11/03/2022.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**02E26AC2

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 438.6**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 5ª Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel 008/2016
Processo Licitatório: 040/2016 - Dispensa: 014/2016 - Contrato de Locação de Imóvel 008/2016 (Posto de Saúde – Distrito Tropical Flores): - Locador: João Batista Pedroso - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 9.846,24 - Vigência: 21/03/2021 a 20/03/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 2ª Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 013/2019
Processo Licitatório 005/2019, Edital 008/2019, Pregão Presencial 007/2019 Objeto: Consultoria e assessoria à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, E.I. Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de EJA, PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, PDE Escola, Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAED, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais. Auxílio, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério. Desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. Empresa Contratada: Hetikos Assessoria LTDA - ME, CNPJ 17.747.822/0001-33 – Valor da Prorrogação: **R$ 19.363.44**. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV.4 do Contrato.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 05/02/2021 a 04/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 3º termo - Prorrogação de Prazo - Contrato 029/2019
Processo Licitatório 004/2019, Edital 007/2019, Pregão Presencial 006/2019 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a atender as necessidades do Município de Itapeva/MG. Empresa Contratada: RM Consultoria e Administração de Mão de Obra EIREI, CNPJ: 10.476.095/0001-78, Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 4.4 do Contrato de prestação de serviços nº 029/2019.* Valor da Prorrogação Contratual: R$ 3.187.748,52. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 10/03/2021 a 09/03/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 2ª Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 035/2019
Processo Licitatório: 041/2019 - Edital: 016/2019 – Tomada de Preço – 013/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apuração do valor adicionado fiscal – VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais quanto ao índice de participação dos municípios na parcela do imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços - ICMS Empresa Contratada: RD Assessoria Fiscal LTDA - EPP – CNPJ 04.398.291/0001-79 - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 50.485,08 - Vigência: 22/03/2021 a 21/03/2022.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**AE804C0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA Nº 0036/2017**

**Partes:** Cemig Distribuição S.A e o Município de Itatiaiuçu/MG.
**Objeto:** Correção do valor tendo como referência o valor original unitário de R$5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), base Jneiro/2017, do ponto de fixação utilizado. Conforme Contrato, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, de 29,96% (vinte e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) no período de março/2020 a fevereiro/2021, atualiza-se o valor unitário para R$9,38 (nove reais e trinta e oito centavos), a ser aplicado a partir de 08/03/2021.
**Valor:** Com a celebração do termo de apostilamento, o valor total do Contrato nº 0036/2017, passa a ser de R$159.314,64 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), considerando um período de 60 (sessenta) meses.
**Dotação Orçamentária:** 05.01.06.181.0006.2.151.3.3.90.39.29.00.00.0.
**Assinatura:** 10/03/2021. Foro: Comarca de Belo Horizonte/MG.

**Publicado por:**
Helenice ana Da Silva Porto
**Código Identificador:**7940D9DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 164/2021**

**Partes:** Município de Itatiaiuçu/MG e Associação Propagadora Esdeva, mantenedora das Faculdades Arnaldo Janssen.
**Objeto:** A concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Vigência: 12(doze) meses contados da data da assinatura.
**Data da assinatura:** 17/03/2021.
**Foro:** Comarca de Itaúna/MG.

**Publicado por:**
Helenice ana Da Silva Porto
**Código Identificador:**B5C0ADF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 162/2021**

**Partes:** Município de Itatiaiuçu/MG e Sociedade Mineira de Cutura, mantenedora da Pontífica Universidade Católica de Minas Gerais - PUC MINAS.

**Objeto:** Concessão de Estágio obrigátorio e nao obrigátorio , aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalaho.

**Vigência:** 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

**Assinatura:** 12/03/2021.
**Foro:** Comarca de Itaúna/MG.

**Publicado por:**
Helenice ana Da Silva Porto
**Código Identificador:**050660C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2021**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2021,** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM,** no **dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de março de 2021.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**05A6822B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2021,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 05 de abril de 2021 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, alinhamento, balanceamento, elétrico, lanternagem, diagnostico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de março de 2021.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**A71D74B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 009/2021 Chamamento Público nº 002/2021,** no **dia 22 de abril de 2021 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de colaboração para execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do Município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de março de 2021.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**010A12E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 056/2021**

**PORTARIA Nº 056/2021**

*"Prorroga vigência do Processo Seletivo na forma do Edital 001/2020"*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, ÉCIO JOSE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 01 (um) ano a vigência do Processo Seletivo conforme Edital nº 001/2020, homologado em 20/03/2020, vigorando de 20/03/2020 a 19/03/2021 passando a vigorar até 20/03/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraiba/MG, 15 de março de 2021

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**A8F653B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 029/2021 - torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº 029/2021, modalidade Credenciamento n° 001/2021 Objeto: Credenciamento de serviços de táxi. O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 08/04/2021 a partir de 09h30min, sendo a data de abertura agendada no ato da entrega dos envelopes. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 19/03/2021.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**CD790E8F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA -** Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2018, Processo nº 015/2018, Dispensa n° 001/2018 Contratado**:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS Objeto: prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias**,** para a nova data de 31 de dezembro de 2021.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA***
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 19/03/2021.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**8D267578

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021. **Registro de Preços para eventual fornecimento de marmitex**. O Pregoeiro informa que está suspendendo temporariamente o certame em decorrência da pandemia de Covid-19 e em atendimento ao decreto municipal 025/2021. A nova data para protocolar os envelopes será comunicada via diário oficial e site oficial do município. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**F121BB52

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITÍBÁ/MG"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 06/04/2021. Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***HELENICE JEBER MACHADO***

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**5C494073

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 437/2021

**LEI MUNICIPAL Nº 437/2021**

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE".

O Prefeito do Município de Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:
**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jequitibá, 08 de março de 2021.

**SANCIONADA EM: 19/MARÇO/2021**

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**6DB2020A

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 438/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 438/2021**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico e respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e tem como objetivo melhorar a qualidade da saúde pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, a conservação e a recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo único: Estão sujeitos ao previsto nesta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Jequitibá.

CAPÍTULO II
DA UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 2º A ação do Município e a interpretação dos dispositivos desta Lei deverão se orientar no sentido de assegurar a universalização de acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Lei consideram-se:
I – Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
II – Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
III – Normas administrativas de regulação: as expedidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, tendo por objeto metas de universalização de acesso, condições de prestação dos serviços, indicadores de eficiência na prestação ou remuneração pela utilização ou disponibilidade dos serviços;
IV – Órgão regulador e fiscalizador: órgão ou entidade criada por Lei para este fim, ou mediante convênio com outra entidade reguladora estadual ou outra regional, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
V – Paralisação: cessação de abastecimento por período superior a 12 (doze) horas consecutivas;
VI – Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
VII – Prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou por contrato;
VIII – Regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
IX – Salubridade ambiental: estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a concorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover o equilíbrio das condições ambientais e ecológicas que possam proporcionar o bem-estar da população;
X – Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
a. abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b. esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d. drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
XI – Serviços públicos de abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, reservação e tratamento até as ligações prediais, com seus respectivos instrumentos de medição;
XII – Serviços públicos de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários inclusive dos lodos originários, da operação de unidades de tratamento e de fossas sépticas, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
XIII – Serviços públicos de limpeza pública:
a. os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b. outros serviços constituídos por atividades pertinentes à limpeza pública urbana, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, dentre eles:
i. o asseio de escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
ii. a raspagem e a remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
iii. a desobstrução e limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e correlatos;
iv. a limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.
XIV – Serviços públicos de manejo de águas pluviais urbanas:
a. captação de águas pluviais urbanas, a partir da ligação predial;
b. transporte de águas pluviais;
c. detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias;
d. tratamento e disposição final.
XV – Serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos: a coleta e transbordo, o transporte, a triagem para fins de reutilização ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem, e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
XVI – Serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de

manejo de resíduos sólidos, de limpeza pública e de manejo de águas pluviais urbanas;
XVII – Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; e
XVIII – Titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Município de Jequitibá;
XIX – Universalização: ampliação progressiva dos serviços públicos de saneamento básico objetivando o acesso a esses serviços por todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizados no território do Município independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física;
XX – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À SALUBRIDADE AMBIENTAL

Art. 4º Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação são deveres do Poder Público e da coletividade.
Parágrafo único: Ambiente salubre é aquele em que o estado de qualidade ambiental é capaz de prevenir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente e de promover as condições favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população.
Art. 5º É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir das responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico de Jequitibá será efetuada com base nas normas, diretrizes e conceitos estabelecidos na política nacional ditada pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como na sua alteração (Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020), e pela Lei Estadual nº 1.720,de 28 de dezembro de 1994, devendo alcançar os princípios estabelecidos neste diploma legal.
Art. 7º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:
I – Universalização do acesso;
II – Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo de águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
IV – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;
V – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator relevante;
VI – Eficiência e sustentabilidade econômica;
VII – Utilização de tecnologias apropriadas, considerando-se a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 8º Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação vigente pertinente a cada caso, particularmente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020) e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 5º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 6º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico será executada e fiscalizada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV – Fundo Municipal de Saneamento;
V – Sistema Municipal de Informações do Saneamento Básico (SMIS); e
VI – Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos.
Parágrafo único: a Política Municipal de Saneamento Básico deve se pautar nos princípios fundamentais elencados no Art. 2º da Lei 11.445/2007, especialmente no controle social e na articulação com outras políticas municipais de desenvolvimento urbano, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que nesse ato fica instituído.
§ 1º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 2º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 3º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 11. O Plano Municipal de Saneamento Básico é destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos,

econômicos e financeiros, é o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de desenvolvimento.
Art. 12. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém, dentre outros, os seguintes elementos:
I - Diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do Município e de todos os serviços de saneamento básico, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;
II - Definição de diretrizes gerais, através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais;
III - Estabelecimento de metas e ações de prazo imediato, curto, médio e longo;
IV - Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação, quando possível;
V - Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual da Administração Municipal.
Art. 13. Deverá ser assegurada ampla divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentaram.
Art. 14. Incumbe a entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.
Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Município de Jequitibá foi elaborado para um horizonte de 20 (vinte) anos.
Parágrafo único: O Plano deverá ser revisado, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, e quando se fizer necessário, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
Art. 16. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser realizada pelo titular, podendo ser assessorado por empresas terceirizadas devidamente capacitadas, através do funcionalismo público ou, através dos Conselhos Municipais que deliberam sobre o assunto.
§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com instituições da administração pública direta e indireta, com ampla participação da população e de associações e representativas de vários segmentos da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I - Divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - Análise e manifestação do Órgão Regulador.
§ 2º A divulgação das propostas de revisão do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet e por audiência pública.
§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, com as respectivas justificativas, assim como os aspectos atualizados e consolidados do plano anteriormente vigente.
§ 4º. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.
§ 5º. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços quando delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência do respectivo prestador de serviços.
Art. 17. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deve estar em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente, dos Planos Nacional e Estadual de Saneamento Básico, do Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e demais planos locais;
Art. 18. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II
Do Controle Social

Art. 19. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 20. A garantia do controle social é responsabilidade do Governo Municipal e tem por objetivos:
I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade
Art. 21. O controle social se dará através de mecanismos de tomada de decisão de forma participativa, mediante debates e audiências públicas, conferências de políticas públicas, consultas públicas, rodas de conversas, fóruns públicos, e através da participação de órgãos colegiados, especialmente conselhos municipais, em caráter consultivo, na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Seção III
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Jequitibá, será composto paritariamente por membros do Setor Governamental e membros da Sociedade Civil organizada, e ainda deverão contar com a participação dos prestadores de serviços públicos relacionados ao Saneamento Básico, devendo ser assegurada a participação de representantes:
I - Dos usuários de serviços de saneamento básico;
II - Dos titulares dos serviços;
III - De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
IV - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; e
V - De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º Os membros do Conselho serão respectivamente, indicados pelo Prefeito Municipal, para o caso dos órgãos governamentais ou escolhido em assembleia para tal finalidade, para as demais instituições, e indicados pela população, para o caso dos usuários dos serviços.
§ 2º O número de representantes dos usuários deverá ser igual ao número de representantes do poder público.
§ 3º O presidente e o secretário do Conselho serão escolhidos entre os seus membros.
§ 4º Os membros do Conselho serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo.
§ 5º O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.
Art. 23. Deverá fazer parte das atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico regular e fiscalizar o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 24. Para cumprir suas atribuições, inclui-se na competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I - Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
II - Acompanhar a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, opinando e auxiliando na conscientização da população quando ao assunto;
III - Opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, assim como convênios;

IV - Auxiliar nas decisões sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
V - Auxiliar no estabelecimento de metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;
VI - Auxiliar no estabelecimento de metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;
VII - Propor mudanças, quando necessárias, na regulamentação dos serviços de saneamento básico;
VIII - Examinar propostas e denúncias, bem como responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 25. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, cujos recursos deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a saneamento básico, observando-se o Plano Municipal de Saneamento Básico e outras disposições pertinentes.
Art. 26. O Fundo Municipal de Saneamento Básico de Jequitibá será constituído de recursos provenientes:
I – Das contrapartidas previstas em contrato de concessão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – Das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
III – dos créditos adicionais a ele destinados;
IV – Das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
V – Dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VI – De outras receitas eventuais.
§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico somente poderão ser aplicados em ações e projetos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico ou que tenham sido submetidos à prévia consulta e aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º. A Resolução da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG) n.º 110, de 28 de junho de 2018, prevê a transferência de até 4% da receita líquida tarifária acumulada pelo prestador de serviço ao Fundo Municipal de Saneamento Básico.
Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Jequitibá serão depositados em conta corrente específica.
Art. 28. O Fundo Municipal de Saneamento Básico de Jequitibá terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.
Seção V
Do Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento (SMIS)

Art. 29. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento (SMIS), que será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, com os seguintes objetivos:
I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;
IV - Assegurar à população o direito de acesso às informações municipais de saneamento básico;
V - Dar publicidade às ações de saneamento básico e divulgar as informações de interesse público;
VI - Dar transparência às ações em saneamento básico;
VII - Servir como mecanismo de controle social da administração pública.
§ 1º As informações do SMIS são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas preferencialmente por meio da internet, no sítio que o Município mantiver ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.
§ 3º. As informações do SMIS deverão estar compatibilizadas com as informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico, que por sua vez deve estar em consonância com o Sistema Nacional de Informações em Recursos Hídricos (SNIRH) e o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA).

Seção VI
Da legislação, dos regulamentos, das normas administrativas de regulação, dos contratos e outros instrumentos jurídicos

Art. 30. Fica instituído que a legislação, os regulamentos, as normas administrativas de regulação, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico são instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO IV
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 31. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, atendendo ao Plano Municipal de Saneamento Básico, mediante remuneração pela prestação dos serviços:
I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Art. 32. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
Art. 33. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - Periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

Art. 34. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único: A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 35. O exercício da função de regulação, desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
Art. 36. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e no plano municipal de saneamento básico;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.
Art. 37. As atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas pelo titular:
I - Diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou
II - Mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.
Art. 38. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.
Art. 39. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se, nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.
Art. 40. Deverá ser assegurada a publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.
Art. 41. O Município de Jequitibá, atendendo ao regrado no art. 9º da Lei Federal no 11.445/07, e art. 23, III, do Decreto Federal no 7.217/2010, definirá através de suas diretrizes o ente responsável pela regulação e fiscalização, com regulamentação própria.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 42. Para efeitos desta Lei, considerando que o Plano de Saneamento Básico do Município tem caráter participativo, consideram-se:
I - São direitos dos usuários, atendendo aos Princípios Constitucionais elencados na Constituição Federal de 1988, exigir a aplicabilidade desta Lei nas melhorias ambientais do Município, no intuito de buscar a universalização da prestação do serviço público municipal de saneamento, observando-se as normas técnicas contidas do Plano Municipal de Saneamento Básico, da seguinte forma:
a. garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
b. receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
c. recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
d. ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
e. participar dos mecanismos instituídos para fortalecimento do controle social e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
f. fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
II - São obrigações dos usuários, após a entrada em vigor desta Lei, observando-se o caráter participativo, aderir aos projetos de melhorias previstos no Plano de Saneamento Básico do Município, aplicar o disposto no plano, e demais leis esparsas, no intuito de buscar-se a universalidade na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades aplicada a cada caso, além de:
a. cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
b. zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
c. pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
d. levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
e. cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
f. executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos;
g. responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
h. permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
i. utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
j. comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e
k. responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Seção I
Das Infrações

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - Intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - Violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III - Utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - Lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - Ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - Disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII - Disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - Lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX - Incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X - Contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 44. As infrações previstas no art. 55 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - A intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - Ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - Ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a. procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b. comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III - Ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – Omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - Reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - Ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - Deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - Ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI - Deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - Adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII - Praticar qualquer infração prevista no art. 55 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 58, ambos desta Lei.

Seção II
Das Penalidades

Art. 45. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 56 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - Multa;
III - Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - Perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - Embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.
§ 1º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso.
§ 2º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único: As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 47. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.
Art. 48. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados e os seus critérios de reajustes.
Art. 49. Para todos os efeitos desta Lei deverão ser seguidas as normas técnicas contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jequitibá, o qual é parte integrante desta Lei e consta no Anexo, sendo constituído pelos seguintes produtos:
I - PRODUTO 1: Plano de Trabalho, Programa de Mobilização Social e Programa de Comunicação do PMSB;
II - PRODUTO 02: Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico;
III - PRODUTO 03: Prognóstico, Programas, Projetos e Ações;
IV - PRODUTO 04: Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB; e Ações para Emergências e Contingência;
V - PRODUTO 05: Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico;
VI - PRODUTO 06: Relatório Final do PMSB - Documento Síntese.
Art. 50. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental
Art. 51. Nos casos omissos, deverão prevalecer os dispositivos da Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) e do Decreto Regulamentador nº 7.217/10.
Art. 52. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Jequitibá, 04 de março de 2021.

**SANCIONADA EM: 19/MARÇO/2021**

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**326FEF87

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TRABALHO REMOTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,**

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores como número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde da referência do Município de Jequitibá;

Considerando, que a adoção de medidas de isolamento social são indispensáveis para a contenção da disseminação do vírus causador da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o trabalho remoto para os servidores públicos do Município de Jequitibá no período compreendido entre 22 de março a 26 de março de 2021, exceto:

I – Servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
II – Servidores públicos lotados no Departamento de Limpeza Pública, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos;
III – Servidores públicos lotados no Abastecimento de Água;
IV – Servidores públicos lotados no Centro de Referencial da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Cadastro Único da Assistência Social;
V – E demais servidores públicos lotados em atividades essenciais.

Parágrafo único: Com o intuito de evitar aglomerações, poderá instituir trabalho em regime de revezamento, a ser definido pelo superior hierárquico da pasta.

**Art. 2º** Os servidores que não cumprirem integralmente a jornada em trabalho remoto, sofrerão o desconto do dia não trabalhado, e poderá sofrer penalidades com a abertura de procedimento administrativo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de março de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**363B3636

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI Nº 2380/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
**Art. 2º** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
**Art. 3º** O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotações orçamentárias próprias para fins de cumprimento do Art. 8º, da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de março de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezoito dias do mês de março de 2021.

***GERALDO GIOVANI SILVA***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**05FF4E7E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 406/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL N°002/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia, Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes n°002/2021.

**Coordenadora Estratégia Saúde Da Família :** Lilian Silva Sá Borges.
**Coordenadora Atenção Primária :** Renata Carolina Braulio De Moura.

**Secretaria Adjunto Saúde :** Simone Barros Borba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Março de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Março de 2021.

***GERALDO GIOVANI SILVA***
Assessor de Governo
Interino

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**4951B11C

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL Nº 02 /2021 - SMS**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais n° 47.886, de 15 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 039/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no município, em razão de disseminação de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus e o Decreto Municipal nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no município em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), declarado no Decreto nº 039/2020;
CONSIDERANDO que apesar das medidas de prevenção e controle que vem sendo implementadas o número de pessoas infectadas pelo COVID-19 tem aumentado no Município de João Monlevade;
TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria 406/2021, de 19.03.2021.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016.
Os profissionais selecionados trabalharão exclusivamente no atendimento a pacientes infectados ou com suspeita de infecção por COVID-19, que necessitem de isolamento e cuidados especiais, em leitos clínicos (casos leves e moderados), em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
As contratações dos profissionais descritos neste Edital poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma;
São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Quadro de vagas;
ANEXO II - Formulário de Inscrição;
ANEXO III - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19;
ANEXO IV – Calendário de atividades.

**II – DAS VAGAS**
**Número de vagas:** 02 (vagas), de acordo com o ANEXO I e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**
**3.1 Cargo:** Médico
**3.2 Remuneração:** R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), por plantão.
**3.3 Carga horária:** carga horária por plantão será de 06 horas corridas por dia.
**3.3.1** Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de no mínimo 02 (dois) plantões em um único dia e no máximo 08 (quatro) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade do Município, conforme quadro anexo, necessidade e discricionariedade de distribuição de plantões pela Secretaria Municipal de Saúde.
**3.4 Qualificação:** Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
**3.5 Descrição Sintética**: Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico.
**3.6 Local de Trabalho:** em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**
**4.1** Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
**4.2** Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;
**4.3** Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
**4.4** Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
**4.5** Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;
**4.6** Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
**4.7** Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
**4.8** Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;
**4.9** Esclarecer e orientar o trabalho;
**4.10** Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);
**4.11** Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;

**4.12** Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
**4.13** Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
**4.14** Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
**4.15** Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
**4.16** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

**V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**
**5.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
**5.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
**5.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
**5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
**5.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
**5.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
**5.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
**5.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
**5.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
**5.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
**5.11** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.
**5.12** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
**5.13** Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

**VI – DAS INSCRIÇÕES**
**6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
**6.1.1** Período de Inscrição: 22/03/2021 a 24/03/2021
**6.1.2** Documentos a serem encaminhados:
**6.2.1** Registro Profissional;
**6.2.2** Diploma;
**6.2.3**Todos os títulos e experiência a serem pontuados, conforme item 8.8 deste edital.
**6.2.4** Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
**6.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com
**6.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
**6.3** Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
**6.4** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
**6.5** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
**6.6** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
**6.7** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
**6.8** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
**6.9** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

**VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**7.1** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

**VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**
**8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
**8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
**8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
**8.4** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
**8.5** Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;
**8.6** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
**8.8** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

| **TÍTULOS** | |
|---|---|
| Curso de Especialização na área de Medicina em Saúde Pública | 02 pontos |

| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA** | |
|---|---|
| Até 06 meses | 02 pontos |
| Acima de 06 meses e um dia a 24 meses | 03 pontos |
| Acima de 24 meses e um dia | 05 pontos |

**IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**
**9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
**9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 406/2021, de 19.03.2021.
**9.3** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
**9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
**9.5** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou (enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).
**9.6** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
**9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **25 de março de 2021.**

**X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**
**10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **26 e 27 de março de 2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

**10.2** Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, pessoalmente ou via sedex, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.640, Belmonte – João Monlevade/MG, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **29 de março de 2021.**
**10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:
**10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);
**10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
**10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
**10.4.4** Certificado de alistamento militar;
**10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
**10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
**10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
**10.4.8** Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
**10.4.9** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
**10.4.10** Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
**10.4.11** Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
**10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
**11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
**11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
**11.5** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
**11.6** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
**11.7** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**João Monlevade, 18 de março de 2021.**

***MIRIELLÉ MARCENES SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| NECESSIDADE | DIA SEMANA |
|---|---|
| 01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA | SEGUNDA (18 H ÀS 23 H) |
| 01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA | TERÇA (18 H ÀS 23 H) |
| 01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA | QUARTA (18 H ÀS 23 H) |
| 01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA | QUINTA (18 H ÀS 23 H) |
| 01 PLANTÃO SEMANAL 06 HORAS/DIA | SEXTA (18 H ÀS 23 H) |
| 02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA | QUARTA (07 H ÀS 19 H) |
| 02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA | SEXTA (07 H ÀS 19 H) |
| 02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA | SÁBADO (07 H ÀS 19 H) |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | | | |
|---|---|---|---|
| DATA DE NASCIMENTO | RG Nº | CPF Nº | CRM Nº |
| TELEFONE PARA CONTATO | | E-MAIL: | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item).<br>( ) Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s);<br>( ) Experiência; _____ folhas. | | | |

**DECLARAÇÃO**
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.
_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de **Médico Plantonista**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c) Imunodepressão;
d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) Gestação de alto risco;
h) Doença hepática em estágio avançado;
i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.
_____/MG, ___ de ____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|---|---|---|
| Inscrição e envio dos documentos | 22/03/2021 a 24/03/2021 | E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com |
| Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos | 25/03/2021 | site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/ |
| Recurso contra resultado da avaliação | 26/03 e 27/03/2021 | E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com |
| Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado | 29/03/2021 | site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/ |

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**E07DCFFC

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Edital de Chamamento para o credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)
O Município de João Monlevade, fundamentado no que dispõe a CF/88 e nos artigos nº 24, 25 e 26 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, Portaria de Consolidação GM/MS 01, de 28 de Setembro de 2017, nas deliberações CIB-SUS/MG 1.403/13 e 1.404/13 e demais legislações aplicáveis, CONVIDA prestadores privados interessados em realizar dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), a participarem do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

**1. DO OBJETO:**
O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Município de João Monlevade, realizando dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), nas quantidades especificadas no Anexo I (Metas e Indicadores), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.
1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital oferecida à iniciativa privada compreendem **preferência** dos Entes Públicos e Filantrópicos.
1.2. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde receba recursos provenientes de convênios e/ou emendas parlamentares, cujo objeto guarde pertinência com o objeto deste credenciamento, a contratação será adequada conforme as diretrizes traçadas no termo específico.

**2. DOS PREÇOS:**
Os preços para pagamento pelos serviços prestados deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local, de acordo com o Anexo II.
2.1. Os prestadores de serviços contratados, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuírem direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terão seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.
2.2. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, que modifique os valores descritos neste edital, serão estes atualizados automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DA HABILITAÇÃO:**
3.1. DA DOCUMENTAÇÃO – Caráter Excludente: Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados, ou mesmo documento fora do prazo de validade.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:
a) Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;
b) Cartão do CNPJ; c) Documentos da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item 1;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
g) Alvará Sanitário;
h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
i) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do Anexo I – Descrição do Quantitativo da Oferta -, deste Edital, tendo como parâmetro às necessidades elencadas no Anexo I.
j) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link www.cnes.datasus.gov.br, em conformidade com os serviços propostos na alínea "i" acima;
k) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
l) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo de declaração constante no Anexo V;
m) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV;
n) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verídicas;
o) Licença de Funcionamento atualizada.
Obs.: Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no horário das 08:00 às 10:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG, sendo sua entrega devidamente protocolada, com encaminhamento para a comissão Especial de Chamamento Público.
3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:
a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3.1;
b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 "DO OBJETO";
d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, alem de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;
e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de João Monlevade.

**4. DOS PRAZOS:**
a) Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município, para entregar todos os documentos relacionados no item 3.1;
b) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea "a" acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no site www.pmjm.mg.gov.br.
c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término daquele

contido na alínea "b" acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Chamamento Público;
d) A Comissão de Chamamento Público, por sua vez, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "c" acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;
e) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "d" acima, para preparar uma listagem de candidatos com recursos aprovados e publicá-la no site www.pmjm.mg.gov.br.

**5. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS:**
5.1. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades em saúde identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, o ajuste das demandas apresentadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais) – Planos Operativos.
5.2. Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um PEDIDO DE EXCLUSÃO, expondo os motivos da sua desistência, endereçando-o ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.
5.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a contratação do habilitado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato, que faz parte integrante do presente Edital.
5.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Extrato de Contrato, podendo ser prorrogado/renovado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.
5.5. Após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.
5.6. Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem ao objeto do presente Edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item 1 e que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos partícipes públicos do SUS e filantrópicos no Município.

**6. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:**
Os credenciados que apresentarem localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.

**7. DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS:**
As Pessoas Jurídicas na contratação e durante sua vigência deverão atender as seguintes condições e requisitos:
a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
b) Submeter-se a regulação instituída pelo Gestor local;
c) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
d) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
e) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
f) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;
g) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:
• Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
• Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS.
• Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.
h) Fixar em local visível a logomarca do SUS, identificando a vinculação formal do estabelecimento de saúde com o SUS;
i) Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS. i) observar o cumprimento dos indicadores constantes nos Anexos I para recebimento da integralidade dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde através de contrato (Anexo III), com os pagamentos na forma do Anexo II.
j) Prestar contas anualmente dos apoios financeiros recebidos, da forma contábil.

**8. DO PESSOAL DO CONTRATADO:**
É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive de terceiros, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de João Monlevade.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As demandas serão atendidas em parte pela dotação orçamentária 10.302.1003.2058 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 564 – fontes de recurso 1.59.01 e 1.55 constantes do exercício de 2021.

**10. DO FORO:**
Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

João Monlevade, 19 de março de 2021.

***MIRELLIÉ MARCENES SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Metas e Indicadores – Plano Operativo

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas, indicadores e compromissos a serem cumpridos pelo denominado CONTRATADO (A), no âmbito dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI tipo I da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA.

**I – DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG**
Os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) terão como finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e integrarão a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

**I.1 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO SERDI TIPO I**
A unidade deverá oferecer atenção integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar e deverá ser referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual. Cabe ao(à) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:
a) aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;
b) observar e cumprir as determinações da Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.403 de 19 de março de 2013, e Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.404 de 19 de março de 2013;
c) realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções intelectuais em particular nas

habilidades cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática;
d) realizar atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades de vida diária e prática dos usuários, favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional;
e) realizar atendimento interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento integral do usuário, bem como o envolvimento familiar;
f) realizar atendimento interdisciplinar para a prevenção de alterações comuns ao processo de envelhecimento das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
g) elaborar Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários, segundo anexo I desta Deliberação, para direcionar o tratamento, estabelecendo objetivos e metas para os atendimentos, promovendo ainda a participação familiar e o processo de alta;
h) realizar revisão semestral dos PTI;
i) realizar e registrar em ata reuniões mensais com a equipe para acompanhamento e discussão dos casos clínicos;
j) promover articulação e capacitação com serviços de saúde, instituições educacionais e serviços de assistência social, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências, sensibilização da comunidade, efetividade do fluxo de referência e contrarreferência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce, discussão de casos clínicos e encaminhamento quando necessário;
k) manter equipe mínima de profissionais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2013.

**I.2 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS**
Ficam definidos os seguintes procedimentos exclusivos para os SERDI tipo I e tipo II:
I – 3.01.07.002-4 (Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa);
II - 03.01.07.004-0 (Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação);
III - 03.01.07.005-9 (Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação);
IV - 03.01.07.006-7 (Atendimento/Acompanhamento a Paciente que demande cuidados intensivos de Reabilitação Visual/Mental/Múltiplas Deficiências);
V - 03.01.07.007-5 (Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor);
VI - 02.11.10.001-3 (Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico).

**II – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO – PIPA**
O PIPA é um programa de âmbito estadual para os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e para o Centro Especializado em Reabilitação (CER) que possua atendimento de reabilitação em deficiência intelectual.

**II.1. OBJETIVOS DO PIPA**
I – incentivar o acompanhamento dos neonatos de risco (NR);
II – realizar diagnóstico precoce;
III – promover a Intervenção Precoce (IP) nos usuários com deficiência intelectual;
IV- prevenir agravos, melhorar o prognóstico e a qualidade de vida das pessoas com deficiência; e
V- capacitar os profissionais do SERDI e CER e qualificar os atendimentos em saúde.

**II. 2. INDICADORES PARA REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PIPA**
**Indicador 1: Captação e acompanhamento do neonato de risco (NR)**
a) O indicador 1 possui peso financeiro de 30% do valor do recurso PIPA.
b) Mensalmente, deve ser enviada à CASPD/DMS-MG a autodeclaração constante no Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.
c) Quadrimestralmente, as autodeclarações serão analisadas pela CASPD/DMS-MG onde deverão comprovar a captação e acompanhamento do NR.
d) Memória de cálculo: Do número de Nascidos Vivos (NV) da Região de Saúde (RS) é retirado 10% de possíveis deficiências em geral, desse valor retira-se mais 10% de possíveis deficiências intelectuais = número de NV que necessitam de acompanhamento.
e) Cálculo do indicador: O valor do recurso a ser repassado será calculado, conforme quadro abaixo:

**Quadro de porcentagem alcançada de usuários atendidos no mês X recurso a receber**

| Porcentagem alcançada de usuários atendidos no mês | Recurso a receber |
|---|---|
| Maior ou igual 90% | 100% |
| 89,9 a 80% | 90% |
| 79,9 a 70% | 80% |
| 69,9 a 60 | 70% |
| 59,9 a 50% | 60% |
| Abaixo de 50% | 50% |

Obs: O percentual de NV atendidos deverá ser calculado com base na média do número de usuários atendidos no período de 4 (quatro) meses, conforme fórmula abaixo:

Média do número de NV atendidos durante o período de 4 (quatro) meses x 100_____
Teto mensal do acompanhamento NV: __ (pactuado no Anexo Único da Resolução SMS/MG n° 3685/2013)

**Indicador 2: Ampliação do atendimento nos usuários de faixa etária de 0 a 6 anos de idade para intervenção precoce tipo I e II**
a) O indicador 2 possui peso financeiro de 70% do valor do recurso PIPA.
b) Mensalmente, deve ser enviada à CASPD/DMS-MG a autodeclaração constante no anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.
c) Caso não seja observado o aumento mínimo por quadrimestre a instituição fará jus a 50% do incentivo financeiro vinculado a este indicador.
d) Quadrimestralmente, as autodeclarações serão analisadas pela CASPD/DMS-MG onde deverão comprovar o aumento do quantitativo de usuários na faixa etária entre 0 a 6 anos de idade para intervenção precoce tipo I e II.
e) O aumento no quantitativo de usuários a ser realizado por quadrimestre é de 6 usuários.

TABELA 1 - RECURSOS FINANCEIROS

| Tipo de recurso | Valor Total/mensal por recurso (R$) | Fonte de recurso | Valor Total mensal (R$) | Valor Total anual (RS) |
|---|---|---|---|---|
| I. Valor PPI/mês | R$ 12.563,37 | Recursos do SUS | R$ 16.332,38 | R$ 195.988,57 |
| II . Incentivo PIPA/mês | R$ 3.769,01 | Tesouro do Estado | | |

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.748, DE 27 DE JUNHO DE 2018.
DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.948, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

**ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO**

I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO
Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
a) O valor total global, referente aos 12 meses de vigência contratual, estimado para a execução deste Contrato é de R$ 195.988,57, conforme especificado na Tabela I:

| Tipo de recurso | Valor Total/mensal por recurso (R$) | Fonte de recurso | Valor Total mensal (R$) | Valor Total anual (RS) |
|---|---|---|---|---|
| I. Valor PPI/mês | R$ 12.563,37 | Recursos do SUS | R$ 16.332,38 | R$ 195.988,57 |
| II . Incentivo PIPA/mês | R$ 3.769,01 | Tesouro do Estado | | |

b) As parcelas mensais serão pagas no mês subsequente ao de referência.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
II. 1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO
II. 1.1 As metas e os valores percentuais pactuados no Anexo Técnico nº I – Metas e Indicadores serão utilizados para o cálculo do valor da parcela mensal a ser paga, de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.

Obs.: O repasse mensal do recurso referente ao **Incentivo PIPA** para o contratado será realizado somente se houver o repasse da Secretaria de Estado da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ....., PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2021, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2021, HOMOLOGADO EM ...../...../2021.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, MIRELLIE MARCENES SANTOS, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte - neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sra. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portadora da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ....., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, no que couber, na Lei n.º 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90 e demais normas e legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) pelo(a) CONTRATADO(A), por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com os Anexos que integram este TERMO, quais sejam:
a. O Anexo Técnico I – Metas e Indicadores
b. O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
I - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme PPI (Programação Pactuada e Integrada) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), definidos pela NOAS 01/2002 aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e Secretaria de Estado da Saúde (SES), com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DOS COMPROMISSOS GERAIS
Caberá aos partícipes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes nos Anexos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.
II – DOS COMPROMISSOS DO(A) CONTRATADO(A):
a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas na Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.403 de 19 de março de 2013 e na Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.404 de 19 de março de 2013;
b) assegurar aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
c) observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
d) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;
e) dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
f) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
g) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
Parágrafo único. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados ao(à) CONTRATADO(A) e a Secretaria Municipal de Saúde com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;
h) disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde;
i) encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SMS/MG e do Ministério da Saúde;
j) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
k) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;
l) justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
m) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;
n) permitir o acesso dos técnicos do Secretaria Municipal de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;
o) manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:
1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
p) responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
q) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
r) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO;
s) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
t) as prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêuticado(a) CONTRATADO(A);

u) os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
v) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços do Programa as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde e as normas do Estado de Minas Gerais;
w) manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
x) garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
z) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
a.1) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
b.1) movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva para o programa nos termos do Decreto Estadual 45468, DE 13/09/2010, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
c.1) garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao CONTRATADO(A), dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde.
d.1) Assegurar o funcionamento da unidade em, no mínimo, oito horas diárias, de segunda à sexta, sem interrupção das atividades em dias úteis.
e.1) Assegurar a substituição dos profissionais em férias para que não haja interrupção ou redução das atividades.
III - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:
a) acompanhar, as ações relativas à execução deste TERMO de Contrato;
b) fiscalizar,as ações relativas à execução deste Termo de Contrato e seus anexos;
c) prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
d) acompanhar o desempenho do(a) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;
e) disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;
f) manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;
g) alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SMS/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste TERMO;
h) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
i) alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que, sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral.
j) efetuar o repasse dos recursos previstos neste TERMO ao(à) CONTRATADO(A), de acordo com o Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este TERMO;
k) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
l) analisar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores, parte integrante deste TERMO;
m) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, a Secretaria Municipal de Saúde repassará o valor total global, estimado de R$ 195.988,57 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, referentes aos 12 meses de vigência contratual.
§1°. Os valores transferidos poderão ser alterados por Resolução da Secretaria de Estado de Saúde após aprovação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-SUS/MG.
§2°. Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados do Fundo Municipal de Saúde para o(a) CONTRATADO(A) diretamente.
I - A Secretaria Municipal de Saúde repassará ao (à) CONTRATADO(A) o incentivo financeiro mensalmente, de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação, mediante a assinatura do Termo de Contrato.
§3°. O valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas pactuadas, e ao desempenho do(a) CONTRATADO(A), conforme Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.403 de 19 de março de 2013 e Deliberação CIB-SUS/MG N° 1.404 de 19 de março de 2013.
§4°. O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
§5°. As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2021 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária 10.302.1003.2058 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 564 – fonte de recurso 1.59.01 e 1.55, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.
§6°. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em conta corrente específica e exclusiva para o Programa, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
I - os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem de pagamento ao credor ou outro meio que comprove o destino do recurso, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.
II - todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da entidade, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do Termo que acobertou tais despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1°. O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral, no qual será apurado o desempenho do (a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento.
I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas pactuadas neste Termo.
II – A Comissão de Avaliação deverá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas pactuadas pelo (a) CONTRATADO (A) e providenciará pagamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
III – O acompanhamento irá considerar indicadores e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES E METAS
Os resultados pactuados neste Instrumento são os descritos no Anexo Técnico I – Metas e Indicadores, os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo que seus Anexos Técnicos poderão ser revistos e repactuados, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.
A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO
Este Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), das cláusulas ou obrigações constantes deste TERMO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:
I – O(A) CONTRATADO(A) permitirá a Secretaria Municipal de Saúde realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;
II - Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:
a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a revisão ou auditoria dos documentos.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à Secretaria Municipal de Saúde obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.
III - Caso após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ficar comprovado que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, o Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar inelegíveis ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Havendo contratação entre o(a) CONTRATADO(A) e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à parceria em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.
Parágrafo único: A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como referência as metas estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Contrato.
E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, ___ de _____ de 2021.

***MIRELLIÉ MARCENES SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

.....
Contratado

Testemunhas: 1) ..... CPF ou CI .....

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**
OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Chamamento, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data _____

Nome do signatário
CPF do signatário

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**
OBS: a presente declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Chamamento, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data _____

Nome do representante legal
CPF do representante legal

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**3B247E7D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021
Contratante:Câmara Municipal de João Pinheiro, CNPJ n.º 20582573/0001-88
Contratado:Augusto Paulino – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 04.688.063/0001-33

Objeto:prestação de serviços jurídicos à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.
O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 01/2021 e considerando a impossibilidade de competição e a natureza singular do serviço,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido na inexigibilidade de licitação à empresa Augusto Paulino – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 04.688.063/0001-33 ao valor de R$14.000,00, (quatorze mil reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 16 de março de 2021.

Câmara Municipal de João Pinheiro -MG

***PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ducineia Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**B3A0C3C1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 088/2020

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 013/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Auto Posto RDG S/A, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por Arlei Souto Pereira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de outubro de 2020 a Ata de Registro de Preço 013/2020 no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisição de óleo díesel comum para uso em veículos e máquinas lotados na frota municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Vr C/Reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Litro | Óleo Diesel Comum | R$ 4,07 | R$ 4,22 |

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de fevereiro de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
***ARLEI SOUTO PEREIRA***

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**EFF9BA5D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 088/2020

**3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 013/2020,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.
E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG- 16.556.689, ajustam o seguinte:
**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 05 de outubro de 2020 a Ata de Registro de Preço 013/2020 no qual ajustaram o **registro formal de preços para futuras e eventuais aquisição de óleo díesel comum para uso em veículos e máquinas lotados na frota municipal.**
**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 19 de fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, ficareajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Vr C/Reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Litro | Óleo Diesel Comum | R$ 4,22 | R$ 4,42 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 19 de fevereiro de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
***ARLEI SOUTO PEREIRA***

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**CD10A5E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JORDÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 018/2021. Processo nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x BRASNET MULTINFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ 10.919.107/0001-91. Objeto: fornecimento de fornecimento de link

dedicado deinternet banda larga. Valor: R$34.150,00. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 19 de março de 2021.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aliécio Pereira Santos
**Código Identificador:**9B5339C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 08/2021

**O MUNICÍPIO DE JOSE GONÇALVESDE MINAS,** por intermédio de sua **CPL**, torna público **O CANCELAMENTO (devido decretos municipal , 17 e 18 de 2021).** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL 08/2021, Objeto: **Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais esportivos atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de José Gonçalves de Minas/MG**, que estava marcado a abertura para o **dia 23 de março de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro.

**Publicado por:**
Agenor Teodomiro Borges
**Código Identificador:**60134E82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2020 - SEPLAG

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto às empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20,** no valor de **R$21.172,00 (Vinte e um mil cento e setenta e dois reais)**; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57**, no valor de R$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais ; **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40**, no valor de R$11.616,00 (Onze mil seiscentos e dezesseis reais); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, no valor de R$30.088,90 (Trinta mil oitenta e oito reais e noventa centavos); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:02.814.497/0007-00**, no valor de R$1.024,32 (Um mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); **THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, CNPJ: 16.847.018/0001-63**, no valor de R$139.20 (Cento e trinta e nove reais e vinte reais); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**, no valor de R$2.340,80 (Dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); **ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45**, no valor de R$3.456,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, no valor de R$13.930,50 (Treze mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos); **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91**, no valor de R$8.493,20 (Oito mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.847.018/0001-63**, no valor de R$1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal.**, no valor total de R$98.480,92 (Noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal. Processo nº049/2021_ Pregão 018/2021.

19 de março de 2021.

***LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**2FB87A1D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2020 - SEPLAG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de Nº **231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto às empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20,** no valor de **R$21.172,00 (Vinte e um mil cento e setenta e dois reais)**; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57**, no valor de R$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais ; **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40**, no valor de R$11.616,00 (Onze mil seiscentos e dezesseis reais); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, no valor de R$30.088,90 (Trinta mil oitenta e oito reais e noventa centavos); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:02.814.497/0007-00**, no valor de R$1.024,32 (Um mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); **THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, CNPJ: 16.847.018/0001-63**, no valor de R$139.20 (Cento e trinta e nove reais e vinte reais); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**, no valor de R$2.340,80 (Dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); **ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45**, no valor de R$3.456,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, no valor de R$13.930,50 (Treze mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos); **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91**, no valor de R$8.493,20 (Oito mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.847.018/0001-63**, no valor de R$1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal.**, no valor total de R$98.480,92 (Noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal. Processo nº049/2021_ Pregão 018/2021.

19 de março de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**190DAEFC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 018-2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ZIRICO MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 26.656.774/0001-69,** no valor de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), visando à **Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para atender a casa de apoio em Divinópolis/MG.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais). Conforme Processo 051/2021, Dispensa de Licitação Nº018/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Março de 2021.

***LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**88BEAC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº018/2021**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ZIRICO MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 26.656.774/0001-69,** no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), visando à **Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para atender a casa de apoio em Divinópolis/MG.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total 4.000,00 (Quatro mil reais). Conforme Processo 051/2021, Dispensa de Licitação nº018/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Março de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**8DAAA149

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**31ª POSSE CONCURSO PUBLICO 01/2018**

**Data de comparecimento : 24/03/2021**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS 24/03/2021 DAS 9:30 ás 10:30 hrs À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 237 | ALINE CARLA SANTOS CASTRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | **19/03/2021** | |
| 22 | CINTIA APARECIDA ALEXANDRE EMILIANO | PSICÓLOGO | **19/03/2021** | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Marcia Elaine Ferreira
**Código Identificador:**98BFBA0A

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**60ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.**

O comparecimento deverá ser no dia **23/03/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 75º | ISABEL RONDAS NAZARETH | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 76º | ALICE SOARES TRINDADE | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 77º | YARGOS RODRIGUES MENEZES | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 78º | RODRIGO TOLEDO DE CARVALHO | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 79º | MARIELA MESQUITA ALVES E SILVA | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 80º | PAULO AFFONSO DUBOIS MENDES CARDOSO DE MATOS | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 81º | DANIEL TEIXEIRA MACHADO | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 82º | BÁRBARA AHNERT BLANCO DE MOURA MAGALHÃES | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |
| 83º | ANA CAROLINA RODRIGUES RISCADO | MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE | 19/03/2021 | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**2EE8FC22

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.594, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Institui no calendário oficial do município de Lagoa Santa o dia 09 de março como "O Dia da Construção do Plano da Política Pública para as Mulheres" e dá outras providências**.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no calendário oficial do município o dia 09/03/2021 como o Dia da Construção do Plano da Política Pública para as Mulheres no Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** Para a consecução de objetivos desta lei se realizará reunião temática para discussão e debate acerca da política pública para as

mulheres do município no dia 09 de março de cada ano no plenário da Câmara Municipal de Lagoa Santa, sob a presidência de uma das vereadoras eleitas no mandato vigente.

**§ 1°** Na ausência de representante feminina na Câmara Legislativa a reunião se instalará sob a presidência da presidente do Conselho do Direito da Mulher de Lagoa Santa.

**§ 2°** Além das vereadoras em exercício de mandato, participarão da reunião temática até o limite de 15 (quinze) mulheres:

**I -** 01 (uma) representante indicada pelos munícipes através de enquete no site da Câmara Municipal de Lagoa Santa;
**II -** 01 (uma) representante das ONG's e Associações de defesa dos direitos das mulheres sediadas no município de Lagoa Santa;
**III -** 01 (uma) representante do Conselho Municipal de Direito das Mulheres;
**IV -** 01 (uma) representante de cada Secretaria do Poder Executivo Municipal;
**V -** 01 (uma) representante da Delegacia de Mulheres;
**VI -** 01 (uma) representante do Conselho Tutelar;
**VII -** 01 (uma) representante de cada Conselho Municipal;
**VIII -** 02 (duas) representantes das estudantes sendo uma da escola pública e uma da escola privada; maiores de 16 anos;

**§ 3°** Durante a reunião temática será constituído um grupo de estudos acerca das demandas apresentadas pelas mulheres lagoassantenses, compostas pelos seguintes cargos, com vigência de um ano de mandato, subordinadas ao Conselho de Direito da Mulher:

Presidente;
Vice - presidente;
Secretária
Relatora
01 (um) Representante por segmento

**§ 4°** Todas as ações do grupo de estudo devem ser devidamente registradas por declarações, cartas de recomendações, fotos ou outro tipo de evidência fidedigna para a avaliação, produzido através de relatórios e atas.

**Art. 3º** Caberá a diretoria da Câmara empregar esforços para a melhor organização e desenvolvimento da reunião plenária.

**Art. 4º** Toda matéria será encaminhada para a Câmara Municipal de Lagoa Santa, com vistas e proposição de projeto de Lei, cabendo ao legislativo da Câmara Municipal de Lagoa Santa avaliar e, se for o caso, acatar as indicações de demandas para projetos de Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2021.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**23EF7EBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.595, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Luciene Gerhard Duarte, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Luciene Gerhard Duarte, portadora do RG: MG-12.600.119 e inscrita no CPF sob o nº 054.453.266-08, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

**§ 1º** O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§ 2º** O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família.

**§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de março de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei nº 4.519, de 20 de agosto de 2020.

**§ 4º** Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Luciene Gerhard Duarte.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 06274/2020, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**941972F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.596, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Revoga a Lei Municipal nº 665, de 22 de julho de 1987, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real Resolúvel de imóvel para a Empresa EMBRATEC LTDA. e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 665, de 22 de julho de 1987, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real Resolúvel de imóvel destinado à instalação industrial da Empresa EMBRATEC LTDA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**AFC194BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.252, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção das medidas descritas Deliberação nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a publicação das Deliberações nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID - 19 do**Governo de Estado de Minas Gerais**;

Considerando a instauração pela 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais, de**Procedimento Administrativo nº MPMG 0148.20000081-5**;

Considerando os termos do**Ofício nº 041/2ª PJLS, de 16 de março de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais**;

**DECRETA:**

**Art. 1º**O Município de Lagoa Santaadota**integralmente**as medidas restritivas elencadas e descritas na Deliberação nº 130 do ComitêExtraordinário COVID-19, atualizadas pelas Deliberações nº 136 e 139 do referido Comitê, em anexo.

**Art. 2º**Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito do Município, ressalvadas as cirurgias de urgência.

**Art. 3º**Seguindo recomendações, fica determinado o*"toque de recolher"*das 20:00 às 05:00 horas.

**Art. 4º**A fiscalização de tais medidas de restrição deverá ser implacável, pois merecem redobrados esforços no momento atual, haja vista as projeções da disseminação da COVID-19.

**Art. 5º**Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ressalvados os atendimentos socioassistenciais e demais serviços considerados essenciais, bem como os atendimentos agendados e as convocações de processos seletivos/concurso público.

**Art. 6º**Ficam suspensas as atividades presenciais na rede escolar pública e privada, incluindo as passíveis de realização através do PCR, conforme Decreto municipal nº 4.176 de 27 de novembro de 2020, em anexo.

**Art. 7º**Fica inteditada parte da orla da Lagoa Central para o trânsito de veículos, com objetivo de diminuir o fluxo de pessoas, aglomerações, piqueniques e demais atividades recreativas, devendo ser instaladas barreiras sanitárias no local.

**Art. 8º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e suas disposições vigorarão até 31 de março de 2021.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;*"

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a constante necessidade de atualizar as regras sanitárias a serem cumpridas pelos estabelecimentos para preservar a atividade econômica no município e ao mesmo tempo prevenir a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de prevenção e combate à COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Classificação de Risco que conterá os requisitos para o funcionamento de todos os estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento deste Município e eventos a serem realizados.

**§ 1º** O funcionamento dos estabelecimentos e a realização de eventos ficam condicionados ao Plano de Classificação de Risco, conforme anexo único deste Decreto, compostos pelas seguintes ações:

**I -** Plano de Ação dos estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento, cujas medidas deverão ser cumpridas conforme a classificação de risco e as especificações da Secretaria Municipal de Saúde;

**II -** realização de curso de capacitação que será ministrado pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde aos responsáveis legais do estabelecimento;

**III -** assinatura do Termo de Ajustamento e Adequação Sanitária referente ao cumprimento de medidas sanitárias e de higiene.

**§ 2º** O critério de avaliação para capacidade máxima de pessoas em cada estabelecimento, prestador de serviço e pessoa jurídica em funcionamento ou evento será contabilizado por meio de calculo da área do local, observando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

**§ 3º** Em caso de realização de eventos, o Plano de Classificação de Risco deverá ser entregue à Coordenação de Vigilância Sanitária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de antecedência.

**§ 4º** Todos os estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento deverão entregar o Plano de Classificação de Risco à Coordenação de Vigilância Sanitária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, sob pena de cancelamento das liberações provisórias baseadas em protocolos de flexibilização anteriores.

**Art. 2º** Ficam proibidas as seguintes atividades no Município:

**I -** qualquer outro tipo de atividade recreativa em locais públicos, praças e parques.

**II -** realização de jogos e esportes coletivos em locais públicos e privados;

**III -** realização de piqueniques nas orlas das lagoas, praças, academia livres e em todos os terrenos e áreas públicas e privadas;

**IV -** realização de aulas presenciais nas escolas;

**V -** apresentações musicais, ao vivo ou em telão, em estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento, incluindo feiras e locais públicos;

**Art. 3º** Os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento, representantes legais dos eventos e/ou pessoas físicas que descumprirem as medidas previstas neste Decreto estarão sujeitas às sanções do Código Municipal de Saúde – Lei Municipal nº

3.821, de 2015, incluindo multa cujo valor e forma de gradação estão previstos em seu art. 114 e seguintes.

**§ 1º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e das demais determinações das autoridades sanitárias, os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento, representantes legais dos eventos e/ou pessoas físicas serão notificados para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**§ 2º** A não observância das normas sanitárias também sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

**§ 3º** Ao constatar o descumprimento das imposições deste Decreto, o Fiscal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

**§ 4º** As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**§ 5º** As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br e pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/ 470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá expedir normas complementares a este Decreto, por meio de Deliberações, Planos, Portarias e Notas Técnicas.
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor em 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2020.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**259FEA5D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EDITAL Nº 002/2021/SEMSA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**
**TORNAM PÚBLICO:**
A abertura de Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de profissionais que atuarão no Sistema Único de Saúde (SUS) durante a **situação de calamidade pública**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sendo que, em hipótese alguma, o vínculo contratual se estenderá por prazo superior à vigência do Decreto Municipal nº 4.194, de 22 de dezembro de 2021.

Lagoa Santa, 19 de março de 2021.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**AE7C5701

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - ATA RP 017/2021 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2021**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA -** CNPJ nº 00.331.788/0031-34. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos cpap (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão, ipap e epap com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa/MG. Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022 Valor: R$ 14.856,00

Dotação orçamentária:

| Ficha | Dotação |
|---|---|
| 804 | 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00 |
| 817 | 02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00 |
| 824 | 02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00 |

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**CB78786D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LEI 1228/2021**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB no âmbito do Município de Laranjal.*

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Laranjal – MG.

**Capítulo II**
**Da composição**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
**§ 1°.** 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
**§ 2º.** Os membros de que tratam os incisos II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.
**§ 3º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do

término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
**§ 4º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
**§ 5º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
**§ 6°.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
**§ 7º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
**§ 8º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 5º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
**§ 1º**. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
**§1°.** O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
**§2°.** A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

**Capítulo III**
**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.
**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
**Art. 12**. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da *internet*;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
**Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na *internet* informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 19 de março de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**B794CEC9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LEI 1229/2021**

*Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências.*

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal - CME.
§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Laranjal será composto por duas Câmaras:
I - Câmara de Educação Básica;
II - Câmara do FUNDEB.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da secretaria municipal de Laranjal – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município.
Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.
**Art. 3º** Compete ao Conselho:
I - promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação;
III - zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;
IV - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Laranjal;
V - assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal, bem como a respeito da política educacional nacional;
VII - analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal;
VIII - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
IX - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
X - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no Rede Pública regular de ensino, dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XI - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
XII - acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIII - conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIV - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.
§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.
**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - Câmara da Educação Básica, 04 membros :
1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalente;
II - Câmara do FUNDEB, 13 membros:

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
§1º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitido a recondução.
§3º A Câmara da Educação Básica elegerá seu respectivo Presidente a cada ano, permitida uma recondução.
§4º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será o mesmo presidente eleito pelo CACS/FUNDEB.
§5º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§6º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§7º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.
**Art. 5º** São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.
**Art. 6º** Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I - sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III - o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
**Art. 7º** O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeileção.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
**Art. 9º.** Os membros do Conselho Municipal de Educação de Laranjal deverão residir no município de Laranjal.
**Art. 10.** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 19 de março de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**821B6206

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## LEI COMPLEMENTAR 057/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Complementar Nº 55/2020, de 19/11/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º - ...***

***Parágrafo Único – O Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como o dos Agentes de Combate à Endemias, à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reis).***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, 19 de março de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito de Laranjal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**E27DCCFC

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 035/2021
**PREGÃO:** Nº 019/2021
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
**DATA:** 01/04/2021
**HORÁRIO:** 08h30min.
**LOCAL:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 19 de março de 2021.

***DIEGO PENA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**42ABDB6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEME DO PRADO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA 009/2021

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação nº:** 018/2021. **Pregão presencial n.º:** 003/2021. **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. Empresa Detentora: Joaquim Salvador Cordeiro-ME, CNPJ sob o n°: 15.780.990/0001-03, Ata 009/2021, com valor global de R$: 24.824,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Vigência: 04/03/2021 a 03/03/2022.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Pacheco Barroso
**Código Identificador:**D6909AA5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação nº:** 029/2021. **Pregão presencial: n.º**: 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de provedor de internet banda larga 24 horas por dia, para atender as diversas secretarias da administração pública municipal e entidades conveniadas, com locação de equipamentos em regime de comodato. **Empresa Detentora** NETINFOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.468.526/0001-70, contrato n°: 038/2021, com valor global de R$: 24.000,00(vinte e quatro mil reais). Vigência: 08/03/2021a 07/03/2022.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Pacheco Barroso
**Código Identificador:**D9C15B0B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATAS 010, 011 E 012 DE 2021

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação nº:** 019/2021. **Pregão presencial: n.º**: 004/2021. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos bem como fornecimento de toners e cartuchos para manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** A&L TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ: 23.689.936/0001-77, Ata 010/2021, com valor global de R$: 14.909,00 (quatorze mil, novecentos e nove reais); CLAUDIO GREGÓRIO RODRIGUES DE SOUZA-ME, CNPJ: 03.343.478/0001-02, Ata 011/2021, com valor global de R$: 18.226,80 (dezoito mil seiscentos e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e DANIEL SILVA DE MACEDO 06610041636, CNPJ: 30.076.151/0001-94, Ata 012/2021, com valor global de R$: 3.175,50 (três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 05/03/2021a 04/03/2022.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Pacheco Barroso
**Código Identificador:**F39903FF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Município de Leme do Prado – MG. Extrato do 1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 02/2021 - Processo licitatório nº 001/2021 - Pregão presencial nº 001/2021. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Auto Posto Manino LTDA – EPP – Contratado/Detentor. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 05 Óleo Diesel S - 10, nas refinarias, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado da Revisão/Acréscimo: R$ 29.641,35 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Assinatura: 18/03/2021.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**5CA8463A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

**Processo Licitatório nº 135/2021.**
**Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela de referência, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, em atendimento a demanda de diversas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.
**Empresas Vencedoras:**
COELHO E SILVA COMÉRCIO LTDA/CNPJ: **10.282.328/0001-00/ Item 3 - 18%, Item 4 – 25%.**
MAIS CIMENTOS LTDA. /CNPJ: **10.483.192/0001-98/Item 8 – 13%**
PEDRA LIDER LTDA./ CNPJ: **18.078.476/0001-00/ Item 6 - 23,89%, Item 7 - 24,13%**.
ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA/ CNPJ: **19.765.635/0001-08/ Item 1 – 2%, Item 2 – 1%, Item 5 – 1%, Item 9 – 11%.**
**Recursos:** Próprios, Fundeb 40%, FEB 40%, QESE, BLMAC, ESTSUS, BLATB, FNAS, FEAS.
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da Assinatura da Homologação:**12/03/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**E4B95E2D

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### PORTARIA Nº 209 DE 10 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCUPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM 40/20210; Ofício exarado pela Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe a Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD –, em face do Servidor MAXUEL MORAES SANTOS, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art.2º Em cumprimento ao artigo 246 da Lei Complementar 15/2010 segue:

I – suma dos fatos: O mesmo apresenta comportamento inadequado para o ambiente de trabalho, sendo inquieto, disperso, não se submete as ordens e tem picos de agressividade seguidos de aparentes delírios que colocam os demais funcionários sob constante apreensão.

II - possível enquadramento legal das irregularidades conforme os incisos I, III, VII, e IX do artigo 203 e incisos V e XIV do artigo 204, ambos da Lei Complementar nº15/2010:

Art.3º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – FERNANDA RESENDE DE SOUZA;
II – FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA;
III - EDUARDO RAMOS DUARTE.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor EDUARDO RAMOS DUARTE.

§ 2º O Secretário da Comissão será o servidor FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA.

Art.4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 5° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**C5F47D7E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 207 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,**no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titular: Carlos Odilon de Moraes
Suplente: Maria Izabel Simões Mendonça

**2. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**
Titular: Regina Lucia de Oliveira
Suplente: Jaqueline Rita dos Santos
Titular: Elizabeth Gomes dos Reis
Suplente: Helion costa da Silva

**3. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**
Titular: Josabet de Souza Furtado
Suplente: Deise Barbosa Pacheco Nogueira
Titular: Micheline Hufnagel Maranha de Moraes
Suplente: Regina Rezende Vieira

**4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Titular: Wanda Elvira E. Schetino
Suplente: Kerlen Teixeira do Rego Martins Ferreira
Titular: Kelly Campos de Medeiro
Suplente: Vânia da Silva

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129, de 11 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**4FA28EC3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 190 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidor municipal para conduzir veículo oficial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos:

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

21- Oderlan Lamoia Guerson ( CNH – 01371293189 CAT B)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

22- Saulo Lopes Barbosa (CNH – 02487525701 CAT B)

23- Marina de Oliveira Lima ( CNH – 07111094541 CAT AB)

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER:**

24- Victor Guilherme Pereira Fernandes ( CNH – 03347545805 CAT B)

Art. 2º - Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º - Determinar que essa Portaria entra em vigor à partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 26 de Fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político- Administrativa do Município.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F241BE26

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021**

**Processo Licitatório nº 135/2021.**
**Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela de referência, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, em atendimento a demanda de diversas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.
**Empresas Vencedoras:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021** - COELHO E SILVA COMÉRCIO LTDA/CNPJ: **10.282.328/0001-00/ Item 3 - 18%, Item 4 – 25%.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021** MAIS CIMENTOS LTDA. /CNPJ: **10.483.192/0001-98/Item 8 – 13%**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021** PEDRA LIDER LTDA./ CNPJ: **18.078.476/0001-00/ Item 6 - 23,89%, Item 7 - 24,13%**.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021** ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA/ CNPJ: **19.765.635/0001-08/ Item 1 – 2%, Item 2 – 1%, Item 5 – 1%, Item 9 – 11%.**
**Recursos:** Próprios, Fundeb 40%, FEB 40%, QESE, BLMAC, ESTSUS, BLATB, FNAS, FEAS.
**Validade do Registro:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
**Contratação:** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
**Data da Assinatura das Atas:**12/03/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**94E786E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: GERSON CARLOS BARBOSA - ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**Valor Aditado a partir do dia 12/03/2021:** PNEU 175/65R14: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); PNEU 175/70 R13 82 T: R$ 280,60 (Duzentos e oitenta reais e sessenta centavos); PNEU 205.55 R16: R$ 378,10 (Trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) e PNEU 205/75r16 RADIAL: R$ 802,44 (Oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Limeira do Oeste - MG, 11 de março de 2021.

***ENEDINO PEREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**8D1E0F66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADIAMENTO PROCESSO Nº 156/2020 – CONCORRENCIA Nº 009/2020**

**ADIAMENTO PROCESSO Nº 156/2020 – CONCORRENCIA Nº 009/2020**

**ATA DE ABERTURA**
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um às 09:00 (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, sita à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 3.036/2021 de 22.02.2021, para leitura da Portaria nº 005/2021 de 17 de março de 2021 onde dispõe sobre medidas de prevenção em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus no âmbito interno da Administração Municipal. Diante das informações contidas na Portaria fica **suspensa por prazo indeterminado** a realização da sessão pública referente à Concorrência nº 009/2020 cujo objeto: *"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DA BACIA CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL"*, em atendimento ao artigo 1º da Portaria nº 005/2021 de 17.03.2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão.

Luz/MG, 19 de março de 2021.

Membros da CPL:

***MARLISE OLIVEIRA PEREIRA***

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

***DENISE MARIA CHAVES***

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**0B5DDA5A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE FORNECIMENTO Nº 028/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ZENITE COMERCIAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 107/2020- PREGÃO Nº 028/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE FORNECIMENTO Nº 028/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ZENITE COMERCIAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 107/2020- PREGÃO Nº 028/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa a empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 24.687.735/0001-01, com sede na Av. Almicar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, em Ribeirão das Neves/MG – CEP 33880-390, por intermédio de sua sócia, ***Sra Patrícia Gisela Farnetti Pereira***, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG - 3.617.573 SSP/MG e CPF 550.220.816-87 ,residente e domiciliado na Rua Conselheiro Pena, nº 60, Bairro Sevilha (2ª Seção), em Ribeirão Das Neves/MG, CEP 33858-550, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula **Terceira** do **Contrato/Ata de Fornecimento Nº 028/2020 de 28 de agosto de 2020**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global previsto na cláusula terceira do Contrato/Ata de Fornecimento nº 028/2020 será acrescido em **R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** passando de **R$22.870,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais)** para o valor global de **R$26.620,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais)** conforme previsto em lei**.** Este valor refere-se ao acréscimo da contratação de mais 5.000 (cinco mil) unidades de máscara tripla descartável com elástico e clip nasal e corresponde ao acréscimo em 16,40% do valor do contrato.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de março de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

Zenite Comercial LTDA
***PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA***
Contratado

**Testemunhas:**

**JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES**
**CPF: 024.460.406-16**

**ALMEIDA KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES**
**CPF: 093.679.866-10**

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**78E78B9D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 055/2020 - PRC Nº 157/2020.**

3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 055/2020 - PRC Nº 157/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Clovis Pinto Gontijo,*** brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 052/20**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica reajustado o valor por litro da **Gasolina Comum** de **R$5,382** (cinco reais trezentos e oitenta e dois milésimo de centavos) para **R$5,95** (cinco reais e noventa e cinco centavos) e o valor por litro do **Etanol** de **R$3,715** (três reais setecentos e quinze milésimos de centavos) para **R$4,46** (quatro reais e quarenta e seis centavos) previsto em lei, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 17 de março de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLOVIS PINTO GONTIJO***
Posto Verde Luzense LTDA
Contratada

**Testemunhas:**

**JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS**
**CPF: 071.095.066-73**

**KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES**
**CPF: 093.679.866-10**

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**B9512A2B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 037/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 030/2021**
**Data: 10.03.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 168/2021**, de 10 de março de 2021, da

lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do implemento agrícola Ensiladeira JF 90 210 da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:
**MC PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**
**CNPJ: 64.317.639/0001-88**

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).**

Publique-se.

**Luz/MG, 10 de março de 2021**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**E59EADB3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 039/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 031/2021**
**Data: 12.03.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 174/2021**, de 12 de março de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DO PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
**CNPJ: 34.028.316/0015-09**

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Estimado: **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

Publique-se.

**Luz/MG, 12 de março de 2021**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**C6E800B0

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 036/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 029/2021**
**Data: 09.03.2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 165/2021**, de 09 de março de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*Contratação de serviços de engenharia elétrica para elaboração do projeto de verificação e extensão da rede elétrica para o acionamento das bombas dos poços tubulares existentes nas comunidades do Bom Jardim e do Limoeiro"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

**OTIMIZA ENERGIA LTDA**
**CNPJ: 28.776.579/0001-06**

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

**Luz/MG, 09 de março de 2021**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Luz

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**6073A5BB

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 002/2021 RESULTADO GERAL**

**EDITAL Nº 002/2021**
**RESULTADO GERAL**

**ADMINISTRAÇÃO**

| NOME | DATA NASCIMENTO | MÉDIA DE NOTAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VANESSA BERNARDES BARBOSA | 26/1/1988 | **81,3** | **1** |

**ENFERMAGEM**

| NOME | DATA NASCIMENTO | MÉDIA DE NOTAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| TAINA VALENTINA SILVA SOUZA | 11/9/1998 | **81,21** | **1** |
| ISADORA SANTOS SILVA | 30/1/1999 | **80,24** | **2** |
| SABRINA SILVA MORAIS | 7/1/2000 | **78,57** | **3** |
| TAIS BERNARDES SILVA RODRIGUES | 4/10/1999 | **77,36** | **4** |

**FISIOTERAPIA**

| NOME | DATA NASCIMENTO | MÉDIA DE NOTAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| BEATRIZ RODRIGUES ALVES | 12/5/1999 | **78,77** | **1** |

**NUTRIÇÃO**

| NOME | DATA NASCIMENTO | MÉDIA DE NOTAS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MEIRELAINE AMARAL ALVES COUTO SILVA | 4/4/1986 | **84,55** | **1** |
| LORRAINE BAHIA DUARTE FIÚSA | 22/2/1996 | **73,30** | **2** |

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**FA598C74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1019 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**LEI Nº 1019 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus;

medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 19 de março de 2021.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**0A29F5B5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 19 DE MARÇO DE 2021

**DECRETO MUNICIPAL N° 030 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA DOENÇA INFECCIOSA COVID-19 CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE MATUTINA / MG EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL DA "ONDA ROXA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 30 de junho de 2021;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 027 de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Matutina para fins de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020, que institui o Comitê Extraordinário COVID-19, órgão de "*caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas*";
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprovou "*o Plano Minas Consciente, com a finalidade de orientar e apoiar os Municípios nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas do território do Estado*";
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que regulamenta o protocolo de "Onda Roxa" no plano Minas Consciente;
**CONSIDERANDO** a Deliberação Estadual nº 136, de 10 de março de 2021, que *Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021*;
**CONSIDERANDO,** por fim, a Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que Determina o protocolo de "**Onda Roxa**" em todo o território do Estado de Minas Gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Matutina/MG adere, aos protocolos sanitários previstos para a "**Onda Roxa**", estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em *https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios*, com acréscimo das medidas de restrição elencadas no presente instrumento.
**Art. 2°** Fica instituído no Município de Matutina/MG o toque de recolher das **20:00h às 05:00h,** com restrição de circulação de pessoas e veículos neste período, exceto trabalhadores de saúde, trabalhadores de serviços essenciais e pessoas em situação de urgência e emergência.
**§ 1º** Será permitida a circulação de pessoas para:
o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste decreto;
o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste decreto.
**§ 2º** Na hipótese do § 1º deste artigo, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.
**§ 3º** A restrição de horário prevista no caput não se aplica às atividades e aos serviços:
de saúde, segurança e assistência;
de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

**Art.3**°- Como medida excepcional, para conter a propagação do Coronavírus (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas:

supermercados, mercados, mercearias, frutaria e açougues poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00 horas até no máximo 20:00 horas, proibido o consumo de alimentos e bebidas no local;
as padarias poderão funcionar todos os dias em seu horário habitual com retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;
restaurantes poderão funcionar todos os dias da semana, das 07:00 horas até no máximo 18:00 horas, podendo funcionar com venda remota (delivery) de alimentos todos os dias da semana até as 22:00 horas;
Bares, trailers, pizzarias, pesque-pague, inclusive comércio varejista de bebidas e lanchonetes, poderão funcionar de segunda a sexta feira, das 07:00 horas até no máximo às 18:00 horas com retirada em balcão e vedado o consumo no próprio estabelecimento. Estarão fechados aos finais de semana, podendo funcionar somente com venda remota (delivery) de alimentos todos os dias da semana até as 22:00 horas;
**Parágrafo Único**: Os estabelecimentos dos incisos **I**, **II**, **III** e **IV** ficam proibidos de comercializar bebida alcoólica de segunda a sexta feira após às 18:00 horas e o dia todo durante os finais de semana.

**Art. 4**° **-** Poderão funcionar em seus horários habituais:

Comercialização de combustíveis e derivados;
Distribuidoras de gás;
Oficinas mecânicas, borracharias, lava-jatos e autopeças;
Cadeia industrial de alimentos;
Estabelecimentos agroindustriais;
Relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
Construção civil, lojas de materiais de construção, serralheria e vidraçaria;
Assistência veterinária e pet shops;
Transporte e entrega de cargas em geral;
Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
Escritórios de assessoria e consultoria jurídicas, contabilidade, engenharia e outros;
Serviços públicos: Prefeitura municipal, Emater, Sindicato Rural, Escritório Paroquial;
Farmácias e o comércio em geral (vestuário e acessórios, calçados, móveis, tecidos e afins, papelaria, comércio de acessório de telefonia, etc).

**Art. 5º -** Salões de beleza, manicures, maquiadores, designer de sobrancelhas, barbearias, clínicas de estéticas, poderão funcionar de segunda a sábado, das 07:00 horas às 18:00 horas mediante agendamento e de forma individual;
**Art. 6º -** Clínicas médicas, estúdios de pilates e demais áreas correlatas, poderão funcionar de segunda a sábado, das 07:00 horas às 20:00 horas mediante agendamento e seguindo as normas de distanciamento da "onda roxa";
**Art. 7º -** Clínicas odontológicas poderão funcionar de segunda a sábado, das 07:00 horas às 20:00 horas conforme nota técnica nº 2/SES/SUBPAS/2021; podendo realizar apenas os procedimentos de emergência/urgência odontológico;
**Art. 8º –** Fica proibido a entrada de crianças de até 12 anos em todos os estabelecimentos comerciais e instituições bancárias do município;
**Art. 9º –** Fica proibido atividades recreativas, eventos sociais privados e corporativos em zona urbana e zona rural (fazenda, chácaras e sítios);
**Art. 10 -** fica proibido a realização presencial de leilões de gado, ficando autorizado sua realização de forma virtual;
**Art. 11 -** fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, estacionamentos de veículos com som ligado e aglomerações em vias públicas (praça, trevo, calçadas, parque de exposições, etc);
**Art. 12 -** fica proibido clube de tiro e prática esportiva coletiva;
**Art. 13** – as quadras, campos, ginásios e clubes ficarão fechados durante a vigência deste instrumento;
**Art. 14** - Fica autorizado reuniões de equipe de trabalho, Conselhos, Comitês, desde que seguindo as recomendações de segurança, como o uso obrigatório de máscara, distanciamento de cadeiras de 2 metros, higienização das mãos com álcool a 70%;
**Art. 15** A rede municipal de educação funcionará, em tele trabalho, enquanto vigorar o presente instrumento.
**Art. 16 -** A cooperativa de crédito poderá adotar o horário de funcionamento das 10:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, seguindo as recomendações de segurança e com distanciamento dos clientes de 2 metros no ambiente interno e externo da agência.
**Parágrafo Único -** As atividades descritas no caput poderão adotar o horário de funcionamento das 09:00 às 15:00 horas, sendo a primeira hora destinada ao atendimento dos grupos prioritários e de risco.
**Art. 17 -** As casas lotéricas e correspondentes bancários poderão adotar horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas, sendo que as casas lotéricas poderão abrir aos sábados das 08:00 horas às 12:00, seguindo as recomendações de segurança e com distanciamento dos clientes de 2 metros no ambiente interno e externo da agência. ;
**Art. 18 -** As igrejas, templos religiosos e afins, quando em funcionamento, terão lotação máxima autorizada de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total; agendamento prévio; não ter filas de comunhão; ofertas e bençãos; os participantes devem usar máscara; manter distanciamento de 2 metros entre os bancos; só sentar no mesmo banco pessoas do mesmo grupo familiar, ficando vedado a realização de casamentos;
**Art. 19 -** Todos os estabelecimentos deverão seguir as recomendações sanitárias pré-estabelecidas, como: uso de máscara obrigatório (funcionários e clientes), disponibilização de álcool em gel e/ou líquido a 70% (setenta por cento) na entrada e em pontos estratégicos; higienização de balcões e caixas; obrigatório controle de fluxo de pessoas na entrada, distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
**Art. 20 -**Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19, que poderá emitir deliberações sobre o assunto;
**Art. 21** Os veículos de transporte coletivo deverão circular com as janelas abertas, ventilando o ambiente, e deverá ser disponibilizado álcool em gel a 70% no interior do veículo;
**Art. 22** Os estabelecimentos e/ou cidadãos que descumprirem as determinações previstas neste decreto serão notificados pelas equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e demais Agentes de Fiscalização do Município conforme art. 360 do Código Sanitário Municipal:
Advertência com lavratura do Auto de Infração na primeira notificação e Lavratura do Auto de Infração e multa na hipótese de reincidência podendo esta ocorrer até no mesmo dia para cidadãos;
Advertência com lavratura do Auto de Infração na primeira notificação e Lavratura do Auto de Infração e multa na hipótese de reincidência podendo esta ocorrer até no mesmo dia para estabelecimentos;

**§ 1º.** O auto de infração será de 50 UFM para cidadãos. O valor atual da UFM é de R$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos), de modo que o valor da multa será de R$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos);
**§ 2º.** O auto de infração será de 500 UFM para estabelecimentos. O valor atual da UFM é de R$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos), de modo que o valor da multa será de R$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais).

**Art.23** A fiscalização Municipal atuará com o rigor da Lei, visando o adequado cumprimento das posturas de uso de máscara e álcool em gel e de distanciamento interpessoal.
**Art.24** Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público de Minas Gerais.
**Art. 25** A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
**Art. 26** Em havendo observância e constatação de funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos excetuados ou não neste ato, desde já ficam autorizadas as autoridades competentes a tomarem as medidas administrativas, tantas quanto necessárias forem, em sendo previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.
**Art. 27 -** Serão recebidas denúncias pelo telefone **034-98849-2935**.
**Art. 28** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 15 dias.

Matutina, 19 de março de 2021.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**234352FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 032 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA ALESSANDRA

IMACULADA BALDOINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 50,0% a servidora **ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO**, matrícula 779, portadora do CPF nº 066.574.086-76 e RG nº MG-13.964.540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Pedagoga, no período de 08/03/2021 a 16/07/2021, conforme solicitação do servidor.

**Parágrafo único –** A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 029 de 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Matutina, 19 de março de 2021.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**A66E92D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação**

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 036/2021, Dispensa Licitação n°. 009/2021, Contratação de empresa especializada para publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Minas Novas-MG em site de notícias, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): HELIO SILVA DE SOUZA 09174341618, CNPJ: 22.181.638/0001-09. Data Ratificação: 19 de Março de 2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura de Minas Novas** – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 036/2021, Dispensa Licitação n°. 009/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Minas Novas-MG em site de notícias, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): HELIO SILVA DE SOUZA 09174341618, CNPJ: 22.181.638/0001-09.
Valor R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Assinado(s): 19 de Março de 2021. Prazo: 10 (dez) meses.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**D7308159

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE PREGÃO
### TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** – 5º Termo Aditivo a ARP nº 001/2021, Processo Licitatório nº 132/2020 – Pregão Presencial nº 057/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Mirasol Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 19.595.319/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. Em decorrência do reajuste promovido nos valores dos itens:
a) item 01 - Diesel, Automotivo comum, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 1,11%, passando de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).
c) item 04 – Gasolina Comum, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 9,41%, passando de R$ 5,42 (Cinco reais e quarenta e dois centavos) passando para 5,93 (Cinco reais e noventa e três centavos).
Ratificada por Mauro Lopes Gusmão - Gerente Municipal de Transporte.

Mirabela-MG, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**A5EA3746

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: DRM Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**D680D7FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2017. Convite N.º 004/2017. EMPRESA: DB Nova Tecnologia LTDA EPP. Objeto Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento, atendimento técnico e locação mensal de software nas áreas de licitação e compras que abranja toda a legislação em vigor, podendo ser renovado de acordo com interesse da Prefeitura Municipal de Miradouro Vigência do Contrato: 01/04/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**7DA425D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. N° 02/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2021, PROCESSO 08/2021. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E **Empresa Credenciada em 17/03/2021:** Darlan Afonso do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 17/03/2021. Contrato n° 22/2021. Ratificação em 17/03/2021. Data do Contrato: 17/03/2021.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**9F0FD853

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 16/2021, FORMA: PRESENCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 16/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 23/2021**. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto, para Atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 23/2021, modalidade Pregão SRP nº 16/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** MB PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, CNPJ: 57.609.067/0001-45. Data: 12/03/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 16/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO 23/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 23/2021, modalidade Pregão SRP nº 16/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: MB PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, CNPJ: 57.609.067/0001-45**. Data:** 12/03/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 16/2021, FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 23/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 85/2021: MB PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, CNPJ: 57.609.067/0001-45. **Valor Global**: R$ 135.980,00. **Data:** 15/03/2021.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**534A9C69

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESOLUÇÃO N°01/2021 - COMIMU**

*"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso-FUMDAI/Muriaé."*

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no §1° e 2° do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal n° 10.741- Estatuto do Idoso, de 1° de Outubro de 2003, na Lei Municipal n° 3.667/2008 e no Decreto Municipal n° 8.110/2017,

**RESOLVE**:

Art. 1° Homologar a indicação da Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso- FUMDAI, com os respectivos membros respeitando a paridade:
I- Lays Campos- Representante da UNIFAMINAS;
II- Tauana Nunes Mendes- Casa de Caridade- Hospital São Paulo;
III- Maria Luiza Tavares Procópio- Secretaria Municipal de Obras
IV- Maria Aparecida Ferraz Soares da Silva- Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Março de 2021

***LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
COMIMU

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**43812E36

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - CMAS**

*Dispõe sobre aprovação da Comissão de Normas.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 5.561/2017 em conformidade com a liberação de sua Plenária Ordinária realizada em 17 de Março de 2021, ata nº 195;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 17 de Março de 2021;
**CONSIDERANDO** a Resolução de n° 14 de 25 de Outubro de 2019 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a composição da nova Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo paritária, constituída pelos respectivos conselheiros e Secretaria Executiva:
Elisângela Millard Corrêa Camerino- Representante da UACEBEM;
Larissa de Oliveira Cerqueira- Representante do Lar Ozanam;
Poliana Furtado Montezano- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Maria Carolina Gonçalves Oliveira- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Mayara Lanusse Barbosa Silva-Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial e Secretária Executiva dos Conselhos.

Art 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Janeiro de 2021.

Muriaé-MG, 19 de março de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**6848FF6B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - CMAS**

*Dispõe sobre aprovação do Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Muriáe para o ano de 2021 .*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 5.561/2017 em conformidade com a liberação de sua Plenária Ordinária realizada em 20 de Janeiro de 2021, ata nº 193;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 20 de Janeiro de 2021;
**CONSIDERANDO** a redação do art. 24 caput, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
**CONSIDERANDO** a redação do art. 5°, seção II, da Lei n° 5.561 de 11 de Outubro de 2017

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social conforme termos da ata de n° 193 realizada em 20 de Janeiro de 2021.
Art 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Janeiro de 2021.

Muriaé-MG, 19 de março de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E1BCEDAA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.104/2021**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
3350.43.00 - Subvenções Sociais
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 400.000,00**

**TOTAL R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) conforme saldo da conta BB 0286-0.67465-6, com reduzido da receita 705, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**BAE7B435

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.103/2021**

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei 6.084/2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O *caput,* do art. 1º, da Lei Municipal n. 6.084, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de* ***R$ 378.953,60*** *(trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:*

*... omissis ... "*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n. 6.084/2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**40F98B26

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.097/2021**

"*Autoriza o Município de Muriaé, através da SME, a firmar convênio com a Fundarte"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a firmar convênio com a FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, tendo por objeto a cessão de um profissional de Supervisão Escolar para orientar as atividades curriculares regidas no Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional junto às escolas municipais de Teatro, Dança, Artes Visuais e Áudio Visual.

Parágrafo único – O prazo para a cessão do servidor poderá ser de até 48 (quarenta e oito) meses, a ser definido no convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E23AA147

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.099/2021**

*"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.002 de 14 de Abril de 2020"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.002/2020, fica acrescido da seguinte alteração:

**SAÙDE**

**Projeto Atividade: 2.705 -** Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AA69E5A2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.098/2021**

"*Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 5.571 de 22 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Muriaé"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 5.571 os seguintes projetos:

**PROGRAMA: 0040 - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial**

| AÇÃO | TAREFA | ÓRGÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.705 - Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência | Manutenção dos Serviços Prestados | Secretaria Saúde | Manutenção | Percentual | 100 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**9656BF70

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.102/2021**

"*Altera dispositivos da Lei Complementar n. 4.182/2011 e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Tabela de Vencimentos, dos Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo VII, da Lei Complementar n. Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, o símbolo de vencimento CC-01.2, com vencimento bruto mensal de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, Código DI-01, para "CC–01.2" no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**64191F03

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.101/2021**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.640.000,00** (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais), conforme a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0040.2.705 – ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA
3350.43.00 – Subvenções Sociais

102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 2.640.000,00**

**TOTAL R$ 2.640.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0038.2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
3390.32.00 - 894 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 2.020.000,00**

**TOTAL R$ 2.020.000,00**

10.302.0040.2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO
ATENDIMENTO UPA - RP
3350.39.00 - 966 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 620.000,00**

**TOTAL R$ 620.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 2.640.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**26E1FF08

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## LEI N. 6.100/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA
3350.43.00 692 - Subvenções Sociais
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 1.200.000,00**

**TOTAL R$ 1.200.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R**$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), conforme repasse de convênio da Secretaria Estadual de Saúde, convênio nº 005/2020, deliberação SES/MG 3.245 de 21 de outubro de 2020, reduzido 354 da receita, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B694493B

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## LEI N. 6.093/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) e inclusão de fonte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.652 - Manutenção de Unidades Incremento do MAC
4450.42.00 714 - Auxílios
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 300.000,00**

**TOTAL R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) conforme saldo da conta do Banco do Brasil 0286-0.67.465-6, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**29B1DCC0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PROCESSO 008/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PROCESSO 008/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PELAS OSC'S, CONFORME O DETERMINADO NO §3º, INCISO I, DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 08/2016.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, que captaram recursos junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, nos exercícios 2019/2020, objetivando a celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, nos termos do §3º, INCISO I, DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 08/2016, na modalidade de captação descentralizada, com destinação de 80% (oitenta por cento) dos recursos captados a OSC captadora.
Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados foram condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI e dependerão de aprovação prévia da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU indicada para esse fim, composta de 02 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes conselheiros do Governo, conforme Lei Municipal nº 3.667/2008 e Decreto Municipal nº 8.110/2017 e do Presidente do Conselho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 10.273 de 19 de fevereiro de 2021, nomeia os membros do conselho municipal.
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução n° 01 de 19 de Março de 2021: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao idoso, aprovado em reunião do COMIMU realizada em data de 04 de março de 2021;

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, para celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, nos termos do §3º, INCISO I, DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 08/2016, na modalidade de captação descentralizada, com destinação de 80% (oitenta por cento) dos recursos captados a OSC captadora junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso;
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade;

d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município.
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e/ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência e acidentes.

]2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade,
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.
2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG, para:
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos automotores, materiais e medicamentos. Contratação temporária de equipe multidisciplinar.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência do idoso:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para os idosos;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos, dentre outros que se fizer necessário à mobilidade e ergonomia em benefício dos idosos;
d) Custeio de ações de assistência à saúde do idoso;
e) Contratação de profissionais para atuar no entendimento da pessoal idosa.

3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo geral:
Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:
3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no

âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão instituída na Resolução n° 01 de 19 de Março de 2021:
* Sra. Maria Aparecida Ferraz Soares da Silva (Sec. Mun. de Fazenda) – Representante do Governo;
* Sra. Maria Luiza Tavares Procópio (Sec. Mun. de Obras) – Representante do Governo;
* Sra. Tauana Nunes Mendes(Hospital São Paulo) - Representantes da Sociedade Civil;
* Dra. Lays Campos (UNIFAMINAS Muriaé) - Representantes da Sociedade Civil;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010.

4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de Colaboração com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica condicionada aos recursos captados junto ao Fundo de Assistência ao Idoso de Muriaé, no exercício 2019/2020 e verba remanescente em Conta Corrente da OSC's, proveniente deste mesmo exercício.

4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o COMIMU procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de Colaboração e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.
4.4. Recursos captados no exercício 2019/2020 em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de readequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, em seu período de vigência, o que será deliberado pelos conselheiros na 1º reunião posterior.

4.5. Recursos captados no exercício 2019/2020 em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de readequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, em vigência, apresentará projeto aditivo com as devidas adequações, o que será deliberado pelos conselheiros na 1º reunião posterior.

4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIMU.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.

4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverá ser revertido para o FUMDAI de
política municipal de atendimento a pessoa idosa, o qual será utilizado conforme deliberação de seus conselheiros.

4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil.

4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Colaboração (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, a manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, e caso a instituição não preste contas adequadamente o recurso poderá ser bloqueado e redirecionado ao FUNDO para a utilização em novas propostas;

4.12. Os valores oriundos de juros e correção monetária poderão ser utilizados pelo próprio captante desde que mediante apresentação de projetos para termo aditivo.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.

5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 22/03/2021 à 05/04/2021.

5.4. Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: 03/05/2021.

5.5. Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: prazo de 03 (três) dias úteis após o resultado dos projetos apresentados;

5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: prazo de (03) três dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas OSC'S;

5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 20/05/2021. Caso não havendo recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção a homologação e publicação do resultado definitivo: 06/05/2021.

5.8 Após a devida avaliação pela Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa, com a chancela do COMIMU, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá realizar o termo de colaboração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que então, os valores sejam repassados às OSC'S captadoras para execução dos respectivos projetos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com inscrição em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU e ao Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade o parágrafo único do artigo 1148 da Lei Federal nº 10.704/2003 e com o dispositivo na resolução nº 08/2016 do COMIMU.
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO
7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro,

Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, em envelope lacrado:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG - COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de Colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.
7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 03 (três) meses a 18 (dezoito), meses, com prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 13.810 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS
8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida;
2- com evidenciação de indicadores da realidade;
3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto;
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto.
· Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
· Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) · Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
· Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
· Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas
· Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a 14neste edital (2. Do Objeto) pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
· Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
· O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos
C)1- Informações sobre ações a serem executadas;
2 - Metas a serem atingidas;
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
4- Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas.
· Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
· Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
· Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
· Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
· Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)

OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos
D) Amplitude territorial da proposta de intervenção
· Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
· Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos)
E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
· Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos)
· Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos)

Pontuação Máxima Global 100 pontos Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinqüenta pontos);
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.
a) Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: o projeto que apresentar maior número de pessoas atendidas, prevalecendo o empate, maior nota na letra E do item 8.2.1.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta pontos);
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital. 8.2.3.

Após a análise dos projetos, a Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público, providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av.

Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal, oportunidade que deverá considerar o 1° dia útil subsequente.
8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.

8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da Secretaria Executiva do COMIMU que a providenciará.

8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público eleita pelo conselho, conforme Resolução n° 01 de 19 de Março de 2021, cujo resultado será publicado no Diário Oficial (etapa 8 da tabela I).

8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
As Organizações da Sociedade Civil serão convocadas por meio de publicação no sítio da prefeitura http://www.muriae.mg.gov.br, link parcerias públicas, para no prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital.

10.2.A Organização da Sociedade Civil após ser oficialmente convocada, deverá entregar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
INSTITUIÇÃO : _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.

10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

10.5. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no primeiro andar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, Resolução n° 01 de 19 de Março de 2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias
corridos, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de Colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso e legislação vigente.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo COMIMU e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS
15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br
Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Instrumental de análise de critérios técnicos
Anexo V – Minuta do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.
Anexo VI – Plano de Trabalho
Anexo VII – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VIII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IX – Atestado de regularidade da prestação de contas Anexo
X – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município Anexo
XI – Minuta do Termo de Colaboração
XII- Cronograma de Prazos

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução n° 01 de 19 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial.
16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos
competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.
16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar em registro e inscrição em vigor, regular e atualizada perante o COMIMU.
16.7. Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, devendo todo bem permanente adquirido com recursos do FUMDAI ser identificado e patrimoniado com a seguinte expressão: "Este bem foi adquirido através do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé, juntamente com a logomarca do COMIMU".
16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.
16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 19 de março de 2021.

***LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA***
Presidente do COMIMU Muriaé-MG

ANEXO XII
CRONOGRAMA DE PRAZOS

| | |
|---|---|
| Entrega dos envelopes contendo os documentos | 22/03/2021 à 05/04/2021 |
| Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's | 03/05/2021 |
| Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's | 04/05/2021 à |

| | |
|---|---|
| | 06/05/2021 |
| Apresentação de contrarrazões pelas OSC's após notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 03 (três) dias úteis |
| Análise dos recursos pela Comissão de Seleção após apresentação das contrarrazões | 03 (três) dias úteis |
| Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos | 06/05/2021 |
| Homologação e publicação do resultado definitivo em caso de recursos | 20/05/2021 |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A56005D4

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 10.341, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*Institui a Comissão do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. José Braz, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei Municipal n.º 5.665, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, dentre outros assuntos;
***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 5.788, de 27 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.928, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as Zonas Especiais de Interesse Social, dentre outros assuntos.
***CONSIDERANDO*** que o Município tem o dever de formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;
***CONSIDERANDO*** que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais;
***CONSIDERANDO*** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente no nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão do Núcleo de Regularização Fundiária para, sob a presidência do primeiro, adotar as providências necessárias, sem ônus financeiro para o Município, com a seguinte composição:

| NOME | ÓRGÃO REPRESENTADO |
|---|---|
| HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| DANIELA MURUCCI MONTEIRO | DEMSUR |
| RAPHAEL AUGUSTO ANSELMO | DEFESA CIVIL |
| BRUNO CESAR WERNECK | SECRETARIA DE FAZENDA |
| CHARLES MENDES CARVALHO | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| FABIO ALMEIDA VIEIRA | SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS |
| GILBERTO GARCIA BONATO FILHO | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |

**Art. 2°** A participação na referida comissão será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.
**Art. 3°** Revoga-se o Decreto n.º 8.938, de 11 de março de 2019.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E68807A9

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 10.336, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal n. 6.093, de 17 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com a seguinte inclusão de fonte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.652 - Manutenção de Unidades Incremento do MAC
4450.42.00 714 - Auxílios
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 300.000,00**

**TOTAL R$ 300.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) conforme saldo da conta do Banco do Brasil 0286-0.67.465-6, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**5877195A

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 10.342 DE 17 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a exoneração para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | AS 18 | CC - 08 | FERNANDO TROTA LEVATE |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**7630645A

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 10.343 DE 17 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 18 de Março:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | CO-04 | CC - 04 | FERNANDO TROTA LEVATE |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**2E15C6A9

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 10.337, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal n. 6.100, de 17 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA
3350.43.00 692 - Subvenções Sociais
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 1.200.000,00**

**TOTAL R$ 1.200.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R**$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), conforme repasse de convênio da Secretaria Estadual de Saúde, convênio nº 005/2020, deliberação SES/MG 3.245 de 21 de outubro de 2020, reduzido 354 da receita, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**EDA33A8A

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 10.338, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal n. 6.101, de 17 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.640.000,00** (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais), conforme a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0040.2.705 – ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA
3350.43.00 – Subvenções Sociais
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 2.640.000,00**

**TOTAL R$ 2.640.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recursos, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0038.2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
3390.32.00 - 894 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 2.020.000,00**

**TOTAL R$ 2.020.000,00**

10.302.0040.2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO
ATENDIMENTO UPA - RP
3350.39.00 - 966 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 620.000,00**

**TOTAL R$ 620.000,00**

**TOTAL GERAL R$ 2.640.000,00**

**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**F1B83979

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 10.339, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal n. 6.103, de 17 de Março de 2021, que deu nova redação ao artigo 1º, da Lei n. 6.084, de 03 de Março de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 378.953,60** (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 1.340,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 17.000,00**
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 2.828,70**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 196.584,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 10.928,70**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 9.171,30**
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 117.950,40**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 18.558,85**
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 4.591,65**

**TOTAL R$ 378.953,60**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 348.126,05** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme convênio nº 886901/2019 com o Ministério da Cidadania, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, reduzido da receita nº 334, bem como a anulação das seguintes dotações, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III, da mesma lei:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 1708 - Obras e Instalações
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.827,55**

**TOTAL R$ 30.827,55**

**Art. 3º** Fica expressamente revogado o Decreto n. 10.319, de 10 de março de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AA4C713E

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 10.340, DE 17 DE MARÇO DE 2021

*"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal n. 6.104, de 17 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
3350.43.00 - Subvenções Sociais
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 400.000,00**

**TOTAL R$ 400.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) conforme saldo da conta BB 0286-0.67465-6, com reduzido da receita 705, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**16824D39

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 072/2021**

*"Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano."*

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:
**CONSIDERANDO** o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;
**CONSIDERANDO** que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear em caráter efetivo, para os respectivos cargos, os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionados, e convocá-los a comparecerem no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº.001/2019, sob pena de eliminação do certame.

**Auxiliar Administrativo**
* Carolina Barros Souza ***[1]***

**Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana**
18º lugar – Samuel Zeferino de Faria
19º lugar – Silvana Silva Gomes
20º lugar – Erivelton dos Santos Idalino
21º lugar – João Vitor de Oliveira Ferreira
22º lugar – Jefferson Adriano de Oliveira
23º lugar – Antônio José Ferreira

**Auxiliar de Serviços de Saneamento**
25º lugar – Margareth de Souza Gusman
26º lugar – Elizeu Ricardo Ferreira da Silva
27º lugar – Cícero Rogério Pereira Leite
28º lugar – Alan de Paula Torres Marum
29º lugar – Jordan Luiz dos Reis Soares
30º lugar – Alcemar José de Araújo Júnior
31º lugar – Luiz Carlos Soares Júnior
32º lugar – Thaís Rocha Vargas
33º lugar – Diego Muniz Viana de Oliveira
34º lugar – Lucas Luz Chaves
35º lugar – Sulamita Sexto Fintelman

**Motorista de Veículos Leves e Pesados**
5º lugar – Leonardo Scalla de Souza Pereira

**Oficial de Serviços e Obras**
7º lugar – Flávio de Paula Cruz
8º lugar – Tiago José Carneiro
9º lugar – Giancarlo de Morais Quintão
10º lugar – Carlos Magno de Souza

**Técnico de Laboratório**
1º lugar – Rodrigo Martins de Oliveira

**Art. 2º -** Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 19 de março de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

***[1]*** Carolina Barros Souza, candidata aprovada em 1º lugar, conforme Anexo Único – Resultado Final para Pessoa com Deficiência, do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada nos termos do Item 5 do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**FA5DCF50

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 073/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para a função gratificada de **Encarregada de Serviços Administrativos**, a servidora efetiva **MARCILENE ADRIANA DA SILVA**, matrícula nº 1.149, do cargo de Auxiliar Administrativo, **com gratificação de 40% (quarenta por cento).**

**Parágrafo Único –** Ressaltando que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese da servidora ser nomeada simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 19 de março de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**7C2CAE9E

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 064/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes na lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração da Diretora Geral do DEMSUR e a lei nº 3.824/2009, art. 272, inciso III prevê que o contrato firmado poderá ser rescindido por conveniência administrativa;
**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 003/2019;
**CONSIDERANDO** o pedido da servidora contratada Camila Pimentel Queiroz Oliveira, matrícula nº 1.491, do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Administração do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido, a servidora Camila Pimentel Queiroz Oliveira, matrícula nº 1.491, do cargo de Técnico Administrativo.
**Art. 2º -** Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 15 de março de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**5A55C1A9

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 071/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** da **função gratificada de Encarregada de Serviços Administrativos**, a servidora **DANIELA PAIVA PEDROSA**, matrícula nº 1.056, **com 30% (trinta) por cento de gratificação.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 15 de março de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**A20DB4D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2021 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 05 de abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada , tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I do edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 19 de março 2021.

***DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**136C53E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 022/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 007/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de expediente e papelaria, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores, tendo como vencedoras as empresas: **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.563.238/0001-13, **itens: 02**- R$

2,10, **04**- R$ 4,50, **05**- R$ 9,40, **06**- R$ 4,50, **11**- R$ 32,00, **12**- R$ 32,00, **13**- R$ 0,50, **14**- R$ 5,00, **18**- R$ 14,90, **21**- R$ 5,90, **22**- R$ 64,20, **24**- R$ 2,75, **25**- R$ 4,80, **26**- R$ 0,85, **36**- R$ 1,20, **40**- R$ 4,50, **45**- R$ 4,40, **47**- R$ 4,40, **52**- R$ 52,90, **56**- R$ 13,90, **61**- R$ 2,50, **62**- R$ 5,20, **64**- R$ 24,90, **67**- R$ 0,50, **68**- R$ 2,50, **69**- R$ 8,90, **71**- R$ 2,80, **81**- R$ 6,80, **84**- R$ 1,80, **86**- R$ 14,80, **88**- R$ 22,40, **89**- R$ 7,40, **93**- R$ 48,30, **95**- R$ 12,00, **96**- R$ 40,40, **97**- R$ 8,45, **101**- R$ 0,35, **107**- R$ 1,60, **112**- R$ 0,70, **113**- R$ 23,80, **116**- R$ 6,00, **120**- R$ 19,80, **124**- R$ 2,20, **125**- R$ 3,80, **126**- R$ 5,50, **127**- R$ 8,90, **132**- R$ 1,00, **133**- R$ 72,80, **134**- R$ 70,00, **137**- R$ 14,90, **141**- R$ 23,00, **142**- R$ 69,90, **143**- R$ 6,40, **146**- R$ 29,00, **147**- R$ 25,00, **148**- R$ 4,90, **149**- R$ 4,90, **154**- R$ 0,80, **161**- R$ 64,90, **166**- R$ 3,90, **168**- R$ 440,00, **169**- R$ 28,00, **170**- R$ 13,90, **173**- R$ 12,90, **178**- R$ 249,00, **180**- R$ 39,00, **183**- R$ 44,50, **185**- R$ 0,70, **187**- R$ 9,00, **188**- R$ 32,24, **191**- R$ 204,00, **192**- R$ 45,00, **194**- R$ 168,00, **200**- R$ 16,00, **202**- R$ 590,00, **203**- R$ 8,50, **204**- R$ 25,00, **207**- R$ 38,90, **208**- R$ 8,70, **210**- R$ 6,20, **211**- R$ 2,10, **212**- R$ 1,40, **213**- R$ 1,90, **214**- R$ 2,10, **215**- R$ 2,20, **216**- R$ 1,90, **217**- R$ 3,50, **218**- R$ 10,00, **219**- R$ 2,20, **221**- R$ 3,60, **222**- R$ 4,50, **223**- R$ 2,50, **224**- R$ 16,90, **225**- R$ 1,80, **227**- R$ 62,90, **228**- R$ 14,90, **230**- R$ 1,20, **232**- R$ 21,50, **239**- R$ 11,00, **242**- R$ 3,30, **244**- R$ 9,00, **248**- R$ 25,00, **249**- R$ 2,20, **252**- R$ 109,20, **255**- R$ 38,20, **256**- R$ 13,90, **260**- R$ 3,80, **262**- R$ 201,00, **263**- R$ 30,00, **265**- R$ 2,60, **266**- R$ 6,80, **268**- R$ 22,00, **271**- R$ 6,80, **275**- R$ 6,90, **276**- R$ 4,30, **277**- R$ 6,90, **283**- R$ 55,00, **284**- R$ 14,90, **298**- R$ 92,00, **302**- R$ 13,20, **303**- R$ 11,00, **305**- R$ 15,90, **310**- R$ 10,00, **311**- R$ 5,90, **312**- R$ 6,50, **313**- R$ 5,00, **314**- R$ 59,90, **315**- R$ 6,50, **316**- R$ 6,50, **317**- R$ 16,90, **318**- R$ 16,90, **319**- R$ 16,90, **320**- R$ 9,90, **321**- R$ 9,90, **322**- R$ 20,00, **323**- R$ 9,90, **325**- R$ 15,30, **326**- R$ 22,00, **327**- R$ 8,90, **328**- R$ 12,90, **329**- R$ 13,90, **330**- R$ 22,00, **337**- R$ 4,00, **341**- R$ 3,00, **342**- R$ 36,00, **343**- R$ 11,90, **344**- R$ 0,30, **345**- R$ 65,00, **346**- R$ 65,00, **347**- R$ 69,00, **348**- R$ 69,00, **349**- R$ 75,00; **Valor Global: R$ 484.509,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e nove reais); BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43, **itens: 01**- R$ 29,50, **03**- R$ 24,00, **07**- R$ 4,90, **08**- R$ 2,10, **15**- R$ 11,90, **16**- R$ 18,50, **17**- R$ 18,43, **19**- R$ 51,10, **20**- R$ 50,29, **23**- R$ 128,00, **27**- R$ 12,90, **30**- R$ 2,00, **31**- R$ 4,20, **32**- R$ 4,20, **33**- R$ 3,70, **35**- R$ 4,80, **37**- R$ 9,70, **38**- R$ 4,80, **39**- R$ 4,80, **41**- R$ 16,50, **42**- R$ 4,80, **44**- R$ 4,90, **46**- R$ 3,90, **48**- R$ 9,00, **49**- R$ 3,80, **50**- R$ 4,80, **51**- R$ 9,90, **53**- R$ 27,90, **54**- R$ 15,00, **55**- R$ 15,00, **59**- R$ 39,90, **72**- R$ 2,90, **73**- R$ 2,90, **74**- R$ 2,90, **75**- R$ 2,40, **76**- R$ 2,40, **77**- R$ 2,90, **78**- R$ 2,40, **79**- R$ 2,80, **83**- R$ 9,50, **85**- R$ 46,00, **90**- R$ 3,50, **91**- R$ 9,90, **92**- R$ 4,70, **94**- R$ 3,50, **98**- R$ 6,90, **99**- R$ 6,80, **100**- R$ 17,00, **102**- R$ 0,23, **103**- R$ 0,17, **104**- R$ 0,15, **105**- R$ 0,15, **106**- R$ 2,67, **108**- R$ 38,00, **109**- R$ 31,60, **110**- R$ 9,50, **111**- R$ 9,50, **114**- R$ 43,00, **115**- R$ 4,80, **117**- R$ 20,50, **118**- R$ 31,80, **119**- R$ 19,90, **121**- R$ 49,00, **123**- R$ 3,90, **128**- R$ 2,20, **129**- R$ 3,90, **130**- R$ 139,00, **131**- R$ 114,00, **136**- R$ 38,00, **139**- R$ 8,00, **140**- R$ 494,93, **144**- R$ 4,00, **145**- R$ 5,50, **150**- R$ 3,90, **155**- R$ 7,80, **156**- R$ 16,90, **157**- R$ 73,00, **158**- R$ 73,00, **159**- R$ 73,00, **160**- R$ 30,58, **162**- R$ 9,80, **163**- R$ 13,50, **164**- R$ 26,90, **165**- R$ 4,50, **167**- R$ 3,50, **171**- R$ 11,90, **172**- R$ 5,41, **175**- R$ 11,00, **177**- R$ 245,00, **179**- R$ 187,00, **181**- R$ 69,00, **182**- R$ 65,00, **184**- R$ 40,00, **186**- R$ 2,80, **189**- R$ 0,14, **190**- R$ 1,05, **193**- R$ 199,00, **195**- R$ 0,70, **196**- R$ 1,20, **197**- R$ 60,00, **198**- R$ 13,00, **199**- R$ 2,60, **201**- R$ 0,70, **205**- R$ 7,00, **206**- R$ 5,50, **209**- R$ 8,90, **220**- R$ 7,80, **226**- R$ 30,00, **229**- R$ 6,90, **231**- R$ 5,50, **237**- R$ 9,50, **238**- R$ 11,00, **240**- R$ 7,00, **241**- R$ 7,50, **243**- R$ 5,50, **245**- R$ 4,20, **246**- R$ 5,00, **247**- R$ 11,50, **250**- R$ 16,00, **251**- R$ 13,00, **253**- R$ 6,00, **254**- R$ 12,50, **257**- R$ 4,80, **258**- R$ 4,80, **259**- R$ 3,70, **261**- R$ 108,00, **264**- R$ 1,50, **267**- R$ 17,50, **269**- R$ 38,90, **270**- R$ 10,80, **278**- R$ 2,90, **279**- R$ 2,70, **280**- R$ 2,70, **281**- R$ 3,20, **282**- R$ 3,10, **285**- R$ 2,90, **286**- R$ 2,90, **287**- R$ 2,90, **288**- R$ 2,90, **289**- R$ 2,90, **290**- R$ 2,90, **291**- R$ 2,90, **292**- R$ 2,90, **293**- R$ 2,90, **294**- R$ 2,90, **295**- R$ 2,90, **296**- R$ 2,90, **297**- R$ 2,90, **299**- R$ 85,00, **300**- R$ 0,95, **301**- R$ 2,50, **304**- R$ 30,00, **306**- R$ 16,00, **307**- R$ 25,00, **308**- R$ 13,00, **309**- R$ 26,00, **324**- R$ 22,00, **331**- R$ 29,00, **332**- R$ 29,00, **333**- R$ 29,00, **334**- R$ 29,00, **335**- R$ 11,50, **336**- R$ 3,80, **338**- R$ 7,50, **339**- R$ 3,80, **340**- R$ 11,50, **350**- R$ 40,00, **351**- R$ 4,90; **Valor Global: R$ 434.288,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais)**; **DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.838.980/0001-85, **itens: 09**- R$ 0,90, **10**- R$ 0,35, **28**- R$ 8,20, **29**- R$ 8,20, **34**- R$ 4,30, **43**- R$ 4,70, **57**- R$ 33,30, **58**- R$ 33,30, **60**- R$ 33,30, **63**- R$ 13,80, **65**- R$ 4,50, **70**- R$ 62,00, **80**- R$ 1,30, **82**- R$ 10,00, **87**- R$ 1,80, **135**- R$ 59,00, **138**- R$ 3,90, **151**- R$ 3,30, **152**- R$ 6,60, **153**- R$ 0,35, **174**- R$ 170,00, **176**- R$ 148,90, **233**- R$ 1,90, **234**- R$ 2,30, **235**- R$ 1,30, **236**- R$ 1,20, **272**- R$ 2,00, **273**- R$ 5,00, **274**- R$ 1,90; **Valor Global: R$ 158.596,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais).**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 18 de Março de 2021.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**745FB15E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**-** Credenciamento nº 002/2021, a Prefeitura Municipal de Natalândia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto até 31 de dezembro de 2021. Objeto – credenciamento para prestação de serviços médicos em sistema plantões, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@natalandia.mg.gov.br.

Natalandia/MG, 19 de Março de 2021

***(A) BRUNA ADALÉIA MOREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**2C4D4C09

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**DESPACHO DE SUSPENSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – DESPACHO DE SUSPENSÃO - *Despacho de suspensão de processo licitatório, em razão do Município de Nepomuceno estar na Onda Roxa do plano Minas Consciente.* A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Município estar na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, DETERMINA a suspensão dos Pregões Presenciais e Leilões já publicados ou não, especificamente os seguintes Pregões Presenciais de 2021 de números: 007, 011, 013, 015, 016 e 019.

Registra-se Publica-se.

Nepomuceno, 17 de Março de 2021.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Perfeita Municipal.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**68643557

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 009/2021, modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 05/04/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**628CD13C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PRC Nº 018/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PLATAFORMA "CLOUD COMPUTING" PARA A CESSÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Fica homologado o processo e adjudicado o objeto em favor da seguinte empresa: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 670.800,00 (seiscentos e setenta mil e oitocentos reais); Data: 16/03/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**C6366337

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PRC Nº 031/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As propostas poderão ser enviadas do dia 22/03/2021 ao dia 06/04/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 06/04/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**CA962E98

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PRC Nº 032/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVIRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE.** As propostas poderão ser enviadas do dia 22/03/2021 ao dia 26/03/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 26/03/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***MARILÉA LUIZA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**252F4293

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021 – PRC Nº 030/2021, QUE TEM COMO OBJETO:** Locação de banheiro químico para atender as necessidades da vigilância epidemiologica, na barreira sanitária, para enfrentamento ao covid-19, com fundamento no art. 4º da lei federal 13.979/2020; Valor: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias; Data: 17/03/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**C17E684E

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2021 – PRC Nº 033/2021, QUE TEM COMO OBJETO:** Aquisição de buprenorfina para atender a ordem judicial nº 50000899-56.2020.8.13.0459, da autora Kelly Karoliny Viera Chaves; Valor: 2.457,12 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Data: 19/03/2021.

**Publicado por:**
Thiago da Silva Santos de Moura
**Código Identificador:**3EE705A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0398 DE 04 DE MARÇO DE 2021

**PORTARIA Nº 0398 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.304, de 01 de julho de 2.005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares sem remuneração à servidora**LIDIANY ANTONIA COSTA FONSECA,** matrícula nº 113525200, nos termos do artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991- Estatuto dos Servidores, pelo prazo de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 03/03/2021 a 03/03/2023.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

***MAIKON ANTONIO FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
**Código Identificador:**AD572E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI N.º 3.574, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Altera a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais para o Regime de Previdência Social – RPPS do Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O Art. 151 da Lei nº 3.313, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 151**. O Produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações será na razão de 14% (quatorze por cento) e será calculada sobre:

I – a remuneração de contribuição do servidor ativo, dos afastados por incapacidade temporária para o trabalho, e daqueles em gozo de salário-maternidade, tendo como parâmetro as regras legais;
II – o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social."

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal nº 3.313, de 12 de julho de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 33.** O PRESERV assegura os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:
aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
aposentadoria compulsória;
aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
aposentadoria voluntária por idade.
aposentadoria especial;

II - Quanto ao dependente:
Pensão por morte;"

**Art. 3º**. É de responsabilidade do Município de Paracatu a concessão e pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

**Parágrafo único**. Ficam mantidos os critérios e as condições estabelecidos pela Lei nº 3.313, de 12 de julho de 2017, para a concessão dos benefícios de que trata o caput do artigo 3º desta Lei.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei nº 3.366, de 20 de dezembro de 2017, incorporando as alterações previstas nesta Lei.

**Art. 6º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e para o artigo 1º seus efeitos serão no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de março de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**A4E17B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI N.º 3.575, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano de Custeio Normal e Aporte Financeiro para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica aprovado o plano de aporte mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social disposto nesta lei para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, observando-se as normas estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Ministério da Economia para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

**Art. 2º**. O RPPS Municipal, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, possui atualmente déficit atuarial reconhecido de R$ 378.219.918,86 (trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e dezoito reais, oitenta e seis centavos), com valor posicionado em 31 de dezembro de 2019, que serão atualizados monetariamente pela variação do índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, apurado de janeiro de 2020, até o mês imediatamente anterior de seu efetivo pagamento e sem prejuízo da contribuição patronal, definidas pelo cálculo atuarial, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão;
II - Avaliação Atuarial: estudo técnico desenvolvido por atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário;
III - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.
IV - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
V - Passivo Atuarial: representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios.

VI - Provisão Matemática: montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras;
VII - Resultado Atuarial: diferença entre o passivo atuarial e o ativo real líquido, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo, a fim de alcançar o equilíbrio atuarial nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/98 e artigos 47, 49 e 53 da Portaria MF/SPREV nº 464/2018, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 25 (vinte e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial realizada por Atuário, constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** Com a projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício anual de 2044.

**Art. 5º.** O aporte periódico de recursos financeiros será repassado mensalmente ao RPPS do Município de Paracatu (PRESERV) em 12 (doze) aportes por ano, nos prazos e valores constantes no Anexo I desta Lei.

**§1º.** Os aportes mensais mencionados no caput deste artigo serão vencíveis até o dia vinte do mês seguinte a sua competência.

**§2º.** Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e atualizações com base da variação da Unidade Financeira Municipal (UFM), incididos sobre o valor originalmente devido, ou seja, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento no vencimento dos tributos municipais.

**§3º**. O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da quantidade de servidores ativos de cada um dos órgãos/entidades do Município de Paracatu em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidária na participação do pagamento do déficit atuarial.

**§4º**. Para o exercício de 2021, os aportes mensais serão realizados proporcionalmente à quantidade de meses restantes do exercício, observada a data de publicação desta lei.

**Art. 6º.** O Município de Paracatu, incluídos seus órgãos e entidades, se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

**Art. 7º.** O aporte periódico de recursos para amortização do déficit atuarial de que trata esta lei não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º.** O aporte periódico de recursos para amortização do déficit atuarial de que trata esta Lei e a contribuição patronal normal, disposta na Lei nº 3.313/2017, no artigo 146, poderão ser revistas por Ato do Chefe Executivo, mediante a comprovação de estudo técnico atuarial e aprovação pelo Conselho Administrativo do PRESERV.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de março de 2021,aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Financiamento Através de Aporte Financeiro Total

| Ano | Saldo devedor | Juros | Parcela Anual | Parcela Mensal (Aporte) |
|---|---|---|---|---|
| 2020 | R$ 378.219.918,89 | R$ 22.163.687,25 | R$ 13.480.821,93 | R$ 1.123.401,83 |
| 2021 | R$ 386.902.784,20 | R$ 22.672.503,15 | R$ 15.247.011,33 | R$ 1.270.584,28 |
| 2022 | R$ 394.328.276,03 | R$ 23.107.636,98 | R$ 17.013.200,72 | R$ 1.417.766,73 |
| 2023 | R$ 400.422.712,29 | R$ 23.464.770,94 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2024 | R$ 391.037.818,29 | R$ 22.914.816,15 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2025 | R$ 381.102.969,50 | R$ 22.332.634,01 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2026 | R$ 370.585.938,57 | R$ 21.716.336,00 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2027 | R$ 359.452.609,62 | R$ 21.063.922,92 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2028 | R$ 347.666.867,61 | R$ 20.373.278,44 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2029 | R$ 335.190.481,11 | R$ 19.642.162,19 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2030 | R$ 321.982.978,36 | R$ 18.868.202,53 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2031 | R$ 308.001.515,95 | R$ 18.048.888,83 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2032 | R$ 293.200.739,84 | R$ 17.181.563,35 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2033 | R$ 277.532.638,26 | R$ 16.263.412,60 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2034 | R$ 260.946.385,92 | R$ 15.291.458,21 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2035 | R$ 243.388.179,19 | R$ 14.262.547,30 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2036 | R$ 224.801.061,55 | R$ 13.173.342,21 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2037 | R$ 205.124.738,81 | R$ 12.020.309,69 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2038 | R$ 184.295.383,57 | R$ 10.799.709,48 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2039 | R$ 162.245.428,10 | R$ 9.507.582,09 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2040 | R$ 138.903.345,25 | R$ 8.139.736,03 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2041 | R$ 114.193.416,34 | R$ 6.691.734,20 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2042 | R$ 88.035.485,59 | R$ 5.158.879,46 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2043 | R$ 60.344.700,11 | R$ 3.536.199,43 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2044 | R$ 31.031.234,59 | R$ 1.818.430,35 | R$ 32.849.664,94 | R$ 2.737.472,08 |
| 2045 | R$ - | | | |

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**760800A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI N.º 3.576, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** As Igrejas, os templos religiosos de qualquer natureza e as Comunidades Missionárias são reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Paracatu.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais e a exigência do cumprimento de normas sanitárias ou de segurança pública, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de março de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**71BE0C7A

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Compra: 69/2021**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CLINICA CARDIOVASCULAR DE**

**VARGINHA LTDA**, CNPJ nº. 11.026.299/0001-70 situada na Rua Bolívia n° 220, Bairro Vila Pinto, Varginha- MG no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, referente á Contratação de empresa, para prestação de serviço de consulta, exames e realização do procedimento cirúrgico de Implante de Cardioversor desfibrilador de Câmara Dupla Transvenoso, para a paciente **ENOI RODRIGUES DA COSTA**, em cumprimento de madado judicial em anexo, processo n° 5000470-22.2021.8.13.0470, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo de Compra nº.69/2021.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de Março de 2021.

***LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais**
**Processo de Compra: 69/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de Março de 2021.

***VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**3E96D0A2

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 67/2021**

**Processo: 16540/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 67/2021**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014 **PROCESSO: 16540/2020. OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em instalações centralizadas de gases medicinais, ar comprimido e vácuo do Hospital Municipal de Paracatu-MG**. VENCIMENTO: 19/03/2022. VALOR**: **R$ 158.000,00. ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela contratante e **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**95D51685

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0057/2021**

EXTRATO Contrato nº 0057/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA REDUZIDA) E DE RESPONSABILIDADE CIVIL (CONTRA TERCEIROS) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS.
Dotações:02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.39-0008
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0272
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.39-0485
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.39-0659
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.39-0740
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0856
Vigência: 16/03/2021 à 15/03/2022. Valor: R$ 10.300,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2021 – Processo 031/2021.

Pará de Minas (MG), 09 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**39D373E5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0059/2021**

EXTRATO Contrato nº 0059/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VICTOR ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
Dotações: 02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0550
Vigência: 11/03/2021 à 08/06/2021. Valor: R$ 15.880,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2021 – Processo 1153/2020.

Pará de Minas (MG), 11 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**5DA25B78

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0063/2021**

EXTRATO Contrato nº 0063/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITEX.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30-0543
Vigência: 18/03/2021 à 16/06/2021. Valor: R$ 208.733,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 012/2021 – Processo 0164/2021.

Pará de Minas (MG), 18 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**F948A66A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 036/2021**

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 036/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 11.997,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 002/2021 - Processo nº 1266/2020.

Pará de Minas, 02 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**2821FC2A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 036/2021**

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 036/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 11.997,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 002/2021 - Processo nº 1266/2020.

Pará de Minas, 02 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**9EC76900

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 152/2017**

Extrato 6º TA ao Contrato 152/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCIANA NOGUEIRA VILAÇA E OUTROS. Objeto: reajustado o valor mensal contratual. Valor: R$ 3.727,38. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 006/2017.

Pará de Minas, 04 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**6511FE75

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0003/2021**

Extrato 6º TA ao Contrato 0003/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor da gasolina e do óleo diesel S.10. Valor: R$ 53.571,63. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 04 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**1378FE75

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0003/2021**

Extrato 7º TA ao Contrato 0003/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor da gasolina. Valor: R$ 69.968,98. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 10 de março de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**D09D28E4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 158/21**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PRC Nº 158/21.** Objeto: Aquisição de rolo compactador. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 08/04/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 08/04/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 08/04/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 19 de março de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**B1208A0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA BONITA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PRC 037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG - Extrato de Edital do Processo. Nº 037/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO de Profissionais da Saúde do tipo Cardiologista, Obstetra/Ginecologista, Clinico/Cirurgião, Pediatra, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, com base nos preços fixados pelo Município em tabela, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Protocolo será até 05/04/2021 às 16:00 horas.

Abertura às 16:00 horas do mesmo dia. Edital e seus anexos a disposição na Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, centro, Pedra Bonita. Telefone: (31)3872-9103.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**A80A2168

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PRC 038/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 038/2021 – Pregão Presencial Nº 021/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, COM O OBJETIVO DE REUNIR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO E O RESPECTIVO REGISTRO CARTORIAL, COMPREENDENDO MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, COMUNICAÇÃO, TOPOGRAFIA, PROJETO URBANÍSTICO, ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA E SISTEMA DE GESTÃO, COM BASE NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS INSTITUÍDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E LEI FEDERAL Nº 10.257. Tipo Menor Preço Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 05/04/2021 até as 13:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 19 de março de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**B21A509C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PRC 039-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 039/2021 – Pregão Presencial Rp Nº 022/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE PASSSEIO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEDRA BONITA-MG . Tipo Menor Preço Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 05/04/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 19 de março de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**8F240257

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020 – PROCESSO Nº. 089/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli –** CNPJ: 11.050.585/0001-70 **-** Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dieta enteral padrão conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço da dieta enteral passando o valor do litro para R% 15,75.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de março de 2021.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Riane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**178FF184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020 – PROCESSO Nº. 125/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Med Center Comercial Ltda. –** CNPJ: 00.874.929/0001-40 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço dos itens 49 e 87, passando os valores para: a) Item 49 "Esparadrapo 10 cm 4,5 cm": R$ 7,58; b) Item 87 "Gaze em rolo tipo queijo (bobina): R$ 36,91.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de Março de 2021.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Riane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9EDF2DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO Nº. 006/2021**
**EDITAL Nº. 001/2021**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais.

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá informa que a data e horário do pregão presencial nº 001/2021 esta sendo **ALTERADA PARA DIA 07/04/2021 AS 09:00 HORAS,** no mesmo local constantes no edital.

Pedra do Indaiá, 19 de março de 2021.

***RIANE OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**245D11A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**
**1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 002/2021:** Firmado entre o Município de Pedrinópolis e **POSTO PEDRINOPOLIS LTDA. -**CNPJ. **02.833.970/0001-01**, cujo o objeto é Aquisição de Combustível para manutenção da frota da prefeitura municipal no ano de 2.021, o presente instrumento fundamenta-se no art.65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, reequilíbrio econômico reajustando o valor unitário do Óleo Diesel-S10 para **R$ 4.29 (quatro reais e vinte e nove centavos),** Óleo Diesel Comum para **R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) e** Gasolina Comum para **R$**

**5.52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)** por litro a partir 02/03/2021, de acordo com o índice oficial do governo federal**.**

Pedrinópolis - MG, 19 de Março de 2021.

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**392904AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 009/2021, oriundo do processo licitatório nº 016/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021. Objeto: Termo de colaboração entre o município de Pedrinópolis e a Associação São Sebastião da Conferência São Vicente de Paulo, para desenvolver ações que visem o acolhimento de idosos, conforme plano de trabalho parte integrante do processo. PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ nº 20.054.284/0001-06 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 88.118,88 (Oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), com vigência 23/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

**Código Classificação Saldo orçamentário R$**
**278 02.03.00.08.244.0062.2.0141.00.00.3.3.50.41.00.00 90.000,00**
**TOTAL: 90.000,00**

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303.**

**Pedrinópolis - MG, 19 de Março de 2021**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**639536F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 011/2021, oriundo do processo licitatório nº 019/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021. Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e O INSTITUTOL ACOLHER, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a Serviço de atendimento à acolhimento provisório de crianças e/ou adolescentes afastados do convívio familiar, mediante atendimento específico na sede do instituto conforme plano de trabalho.**
**PARCEIRO: INSTITUTO ACOLHER - CNPJ nº 05.688.633/0001-58 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 110.000,00 Cento e dez mil reais), com vigência 25/02/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

**Código Classificação Saldo orçamentário R$**
**794 02.03.00.08.243.0110.2.0148.00.00.3.3.40.41.00.00 110.000,00**
**TOTAL: 110.000,00**

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303.**

**Pedrinópolis - MG, 19 de Março de 2021**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**EE9FAAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 024/2021, Dispensa nº 008/2021, em que objetiva a aquisição de testes rápidos do Covid 19, conforme especificação do termo de referência destinado a atender a secretaria municipal de saúde de Pedrinópolis/MG, em caráter emergencial, sendo ratificado em favor da ECO DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 14.633.154/0001-25. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 16.940,00 (Dezesseis mil e novecentos e quarenta reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.335.1303.

Pedrinópolis/MG, 19 de março de 2021.

***DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**06998623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 025/2021, Dispensa nº 010/2021, em que objetiva a aquisição de medicamento para combate ao corona vírus Covid-19, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de municipal Pedrinópolis, que serão entregue de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência destinado a atender a secretaria municipal de saúde de Pedrinópolis/MG, em caráter emergencial, sendo ratificado em favor da PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACAUTICOS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ: 05.159.591/0001-68. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 4.956,50 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001 ou 34.3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 16 de março de 2021.

***DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**047222CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N°40/2021**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do concurso Público.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ART. 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1° - Fica nomeada, para provimento do cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigão, a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2015 abaixo relacionada:

CARGO: **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - PEB**
CONCURSADO: ALEXSANDRA APARECIDA SALDANHA

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 18 de março de 2021

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**F67D8CCA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público realizado no dia **22/11/2015**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, a comparecer à Sessão de Pessoal deste órgão, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos conforme Edital N° 001/2015 e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

CARGO: **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - PEB**
CONCURSADO: ALEXSANDRA APARECIDA SALDANHA

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 18 de março de 2021

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**D958D9A7

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N°41/2021**

" Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, Sr. Jader Fernandes do Couto, ocupante do cargo efetivo de motorista CNHD, matrícula 2439, a partir de 19 de março de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 19 de março de 2021

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**ACE796D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE SINDICÂNCIA 001/2021**

O Prefeito do Município de Perdizes/MG, em Sindicância Administrativo instaurada pelo Decreto 2.580, ante os fundamentos trazidos pela Comissão Competente, o qual deixo de transcrever a fim de evitar desnecessária tautologia, acolho integralmente as conclusões expostas como razões de decidir e determino acolho integralmente as conclusões expostas como razões de decidir e determino o envio da recomendação à Secretaria de Obras e o posterior ARQUIVAMENTO do feito. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3663-1341 ou pelo e-mail procuradoria@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes/MG, 19 de março de 2.021.

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**03CB623E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 118/2020. Processo Nº 043/2020. Pregão Presencial Nº 035/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais. Período Do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2021 à 30/06/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 29 de Dezembro de 2020.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**AFE215D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 020/2020. Origem: Processo Nº 001/2020 – Dispensa Nº 001/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Claudio Antônio de Ávila. Do valor: O valor do contrato inicial de R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, acrescentará o valor de R$ 226,00 (Duzentos e vinte e seis reais), e passará para o valor mensal de R$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Março de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**45E0FE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato II Termo Aditivo de Contrato Nº 079/2020. Origem: Processo Nº 028/2020 – Dispensa Nº 002/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Edvaldo Luiz Franco. Do valor: O valor do contrato inicial de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, acrescentará o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), e passará para o valor mensal de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**ED25F879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes- MG. Extrato – V Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário de R$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos) do Item 01 (Etanol), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 4,59 (Quatro reais e cinquenta e nove centavos) o litro.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Março de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**69CA8999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – V Termo Aditivo de Contrato Nº 231/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário de R$ 6,14 (Seis reais e quatorze centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Petrobom Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 6,36 (Seis reais e trinta e seis centavos) o litro.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**7194167A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 231/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário de R$ 5,73 (Cinco reais e setenta e três centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Petrobom Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 6,14 (Seis reais e quatorze centavos) o litro.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 08 de Março de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**4010CC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.635/2021**

**DECRETO Nº 2.635, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 08 de fevereiro de 2017:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Evandro De Menezes Borges**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF nº 537.571.576-72, portador do RG nº M-4.183.961 SSP/MG, em conjunto com o Prefeito Municipal **Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF nº 056.195.518-22, portador do RG nº 15.977.059 SSP/SP, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Fazenda conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercer a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2021.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**35A11818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.636/2021**

**DECRETO Nº 2.636, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 08 de fevereiro de 2017:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Neiva Aparecida de Souza Assunção**, brasileira, viúva, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 764.100.306-06, portadora do RG nº MG-5.244.716 SSP/MG, em conjunto com **Evandro de Menezes Borges**, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF nº 537.571.576-72, portador do RG nº M-4.183.961 SSP/MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Competem aos servidores nomeados no caput, exercerem a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2021.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**63FEFAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.637/2021**

**DECRETO Nº 2.637, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 08 de fevereiro de 2017:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Conceição Aparecida Cunha Alves**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer, inscrita no CPF nº 341.215.796-15, portadora do RG nº MG-1.303.783 SSP/MG, em conjunto com o Prefeito Municipal **Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF nº 056.195.518-22, portador do RG nº 15.977.059 SSP/SP, para serem titulares da conta bancária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ nº 30.058.249/0001-19.
Parágrafo Único: Compete a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercerem a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2021.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**8D8832E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.638/2021**

**DECRETO Nº 2.638, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no art. 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 3º, incisos I e II e art. 4º, incisos I e VI, ambos da Lei nº 1031/93:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor público municipal **SAN TIAGO DA COSTA GONDIM**, Secretário Municipal de Saúde, como gestor do Fundo Municipal de Saúde.
**Art. 2°** - Ficam nomeados os servidores públicos municipais **San Tiago da Costa Gondim**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 619.668.866-91, portador do RG nº M-2.871.558 SSP/MG, em conjunto e **Gisele Ferreira Gomes Santana**, brasileira, casada, Assessora de Atendimento e Serviços Rurais – Assessora II, inscrita no CPF nº 100.177.656-92, portadora do RG nº MG-16.112.615 SSP/MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Perdizes/MG.
Parágrafo Único: Competem aos Servidores Municipais nomeados no *caput*, exercerem a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2021.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**BAD1A2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.639/2021**

**DECRETO Nº 2.639, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 48, parágrafo único, inciso I e Art. 49 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ELIZÂNIA LUCIANA DA CUNHA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Coordenação Financeira e Apoio Técnico.**
**Art. 2°** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**74A2F23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.640/2021**

**DECRETO Nº 2.640, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 48, parágrafo único, inciso II e Art. 50 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em

comissão de **Assessor I – Assessoria de Coordenação do Centro Sócio Educativo de Perdizes/MG – CESEP.**
**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**91C268D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.641/2021**

**DECRETO Nº 2.641, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 48, parágrafo único, inciso III e Art. 51 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ISABELA ALVES FONSECA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**
**Art. 2°** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**E9CFECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.642/2021**

**DECRETO Nº 2.642, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 48, parágrafo único, inciso IV e Art. 52 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III - Assessoria de Atendimento à Família.**
**Art. 2°** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**8C8533B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.643/2021**

**DECRETO Nº 2.643, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 48, parágrafo único, inciso V e Art. 53 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ANA MARIA FONSECA SIMÕES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Atendimento ao Trabalhador.**
**Art. 2°** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**9BCCE9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.644/2021**

**DECRETO Nº 2.644, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 48, parágrafo único, inciso VI e Art. 54 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADA nesta data a servidora **IVANI D'ARC DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Gestão de Ações e Programas Sociais.**
**Art. 2°** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**693D0EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.645/2021**

**DECRETO Nº 2.645, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 48, parágrafo único, inciso VIII e Art. 56 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ARIANE DAS NEVES SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora V – Assessoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente.**
**Art. 2°** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**6C00FC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.646/2021**

**DECRETO Nº 2.646, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 58, parágrafo único, inciso I e Art. 59 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **RICARDO LÚCIO DE ALVARENGA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe - Setor de Meio Ambiente e Serviços Ambientais.**
**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**7FA70B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.647/2021**

**DECRETO Nº 2.647, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 58, parágrafo único, inciso II e Art. 60 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **FLORISVALDO ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe – Setor de Agropecuária e Serviços Públicos.**
**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**5DD14375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.648/2021**

**DECRETO Nº 2.648, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 58, parágrafo único, inciso III e Art. 61 da Lei Complementar nº 27/2021:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **GIOVANI DONIZETTI BARBOZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III - Assessoria de Apoio Agroflorestal.**
**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**BD1D35A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.649/2021**

**DECRETO Nº 2.649, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 58, parágrafo único, inciso IV e Art. 62 da Lei Complementar nº 27/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **LUIS HUMBERTO FLAUSINO DIAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Limpeza Pública e Manutenção.**

**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**30B93464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.650/2021**

**DECRETO Nº 2.650, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 58, parágrafo único, inciso V e Art. 63 da Lei Complementar nº 27/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **LUIS ANTÔNIO DE MORAIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria de Serviços Públicos.**

**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**6F7413F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.651/2021**

**DECRETO Nº 2.651, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 58, parágrafo único, inciso VI e Art. 64 da Lei Complementar nº 27/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **GUTEMBERG GABRIEL DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria de Gestão de Controle e Coleta de Lixo e Aterro Controlado.**

**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**3CAE8181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.652/2021**

**DECRETO Nº 2.652, De 16 de Março de 2021.**

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c art. Art. 58, parágrafo único, inciso VIII e Art. 66 da Lei Complementar nº 27/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO nesta data o servidor **AVANILDO ANTÔNIO BORGES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor V – Assessoria de Operação e Manutenção da Usina de Reciclagem.**

**Art. 2°** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 16 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**AA887E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**REAVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Reaviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está reaberta a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021, a realizar-se no dia 05/04/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente CBUQ e mão de obra, para ação de tapa buracos em diversas ruas do Município de Perdizes MG em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos

24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 19/03/2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**9C2B1F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 038/2021. Origem: Processo Nº 005/2021 – Pregão Presencial Nº 005/2021. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste do valor unitário de R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) o litro.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Março de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS.***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**86DE3212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 228/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) do Item 05 (Etanol), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) o litro.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO.***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Março de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**6C508ED7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.416/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**
**"HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 DESTINADO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."**

**DECRETO Nº 4.416/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

"HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 DESTINADO ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

**DECRETA:**

**Art. 1º:**Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 03/2021 destinado à admissão de Estagiários do Curso de Administração Pública com a seguinte classificação final:

| CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 |
|---|
| **01 –** HEVERTON DANIEL DOS REIS = 09 PONTOS |

**Art. 2º:**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 18 de março de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**VISTO:_____**

***MARCUS PAULO CARNEIRO***
Assessor Jurídico Adjunto

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7C217015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 7530/2021– CHAMADA PÚBLICA N.º 01/19 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG – CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA – SICOOB CREDIVAR**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 7530/2021**– CHAMADA PÚBLICA n.º 01/19 - Contratante: Prefeitura Municipal de Perdões/MG – Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA – SICOOB CREDIVAR - Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para o recebimento de documentos de arrecadação municipal (Tributos Municipais e demais receitas)

Perdões, 19 de março de 2021

***HANDERSON BARROS FERREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**03EF3742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 8.467/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÉA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO.**

**PORTARIA Nº 8.467/21, de 19 de março de 2021.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÉA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal **LÉA FREIRE DE OLIVEIRA FRANCISCO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16/03/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**3E67AFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.710/2021 - BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.710/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 072.627.596-47, residente na Avenida Arquimedes Tobias da Silva, n.º 75, Chácara Bela vista – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14;
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.03.04.12.122.0406.2022.31.90.04.00 ficha 71.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de março de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 01 de março de 2021.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**33D5FA03

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG**. TERMO DE RETIFICAÇÃO – O Município de Pescador/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº.001/2021- INEXIBILIDADE Nº.003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.006/2021, cujo objeto é o Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência em Saúde. Onde se lê, valor Mensal de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente a CLINICA AMPLA MEDICA EIRELLI,CNPJ:31.454.189/0001-16, leia-se R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), referente a 11(onze) meses, perfazendo um valor global de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) e onde se lê: Credenciante:LEONARDO INOCÊNCIO FERREIRA PRIMO-ME,CRM/MG-52656 CNPJ: 17.523.375/0001-39, com o valor Mensal R$ 22.500,00, leia-se: Credenciado - Pessoa Física: LEONARDO INOCÊNCIO FERREIRA PRIMO, CPF: 038.317.086-90, RG-MG.8.894.129, CRM/MG-52656, Valor mensal de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), referente a 11(onze) meses, perfazendo um valor global de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Pescador/MG, 18/03/2021

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**07F53AD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**LEI N° 1853/2021**

Cria o Adicional de Auxílio Alimentação para motoristas dos serviços de transporte fora do município, do Departamento Municipal de Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Administração Municipal o Adicional de Auxílio Alimentação para os servidores ocupantes do cargo de motorista, lotados no Departamento Municipal de Saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, que deslocam diariamente para outros Municípios e que não se enquadram nas hipóteses de recebimento de diária ou adiantamento.
**Parágrafo único -** Os motoristas mencionados no *caput* deste artigo passam, desde já, a não mais se enquadrar nas hipóteses de recebimento de diária ou adiantamento.
**Art. 2º** O auxílio alimentação será pago mensalmente, em conta bancária de titularidade do beneficiário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, e será proporcional ao tempo de serviço prestado fora do Município de Piranga - MG, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo de motorista, não podendo ser incorporado ao salário base.
**Parágrafo único -** O auxílio alimentação será pago, independentemente de prestação de contas ou da apresentação de requerimento, sendo o ato de lotação na função e para o destino como condição exclusiva para o seu pagamento, devendo o Departamento de Pessoal arquivar cópia do ato na pasta funcional do servidor.
**Art. 3º** Os demais servidores que necessitarem prestar serviços fora do Município farão jus ao recebimento de diárias ou adiantamento, na forma da Legislação Municipal vigente.
**Art. 4º** O Auxílio que trata esta Lei deverá ser pago a partir de 1º de janeiro de 2022, ou a partir da revogação, suspensão ou eventual Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar 173/2020.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 18 de março de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**B43585E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**LEI N° 1854/2021**

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais à Entidade Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, à Entidade Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.
**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo único**. Caso a Entidade que não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.
**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL
13 - CULTURA
13.391 - PATRIMÔNIOS HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
13.391.013 - PROGRAMA MAIS CULTURA E TURISMO
13.391.013.1.0029 - REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 80.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - -R$ 80.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 80.000,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - -R$ 80.000,00
**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 18 de março de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**586E2FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**LEI N° 1855/2021**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do corona vírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 18 de março de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**4B61B6F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 11/2021. Pregão nº. 02/2021. Registro de Preços nº. 02/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Locação de Veículos. Contratados:

Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços de Transporte dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda (Valor total: R$ 76.560,00); João Batista Nelson MEI (Valor total: R$ 82.104,00); Meire da Silva Dias Pereira MEI (Valor total: R$ 38.160,00); Everton Cesar Miranda MEI (Valor total: R$ 43.584,00); Denise da Mota de Castro MEI (Valor total: R$ 86.208,00); Luiz Carlos da Silva MEI (Valor total de R$43.392,00); Silvio Ventura Lucrecio MEI (Valor total: R$ 43.008,00); Robson Miranda da Silva MEI (Valor total: R$ 43.200,00); Romildo Vieira Matias MEI (Valor total: R$ 43.392,00); Natalino Dias Leonardo MEI (Valor total: R$ 43.584,00); Damaris Carvalhaes da Silva da Mota MEI (Valor total: R$ 43.584,00); Rogério Coelho Dias MEI (Valor total: R$ 32.400,00); Helton de Paiva Souza MEI (Valor total: R$ 43.200,00); e Mariangela Bernardes Rezende MEI (Valor total: R$ 43.200,00). Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 26/02/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**0742C6D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Proc. Licitatório nº. 66/2021. Tomada de Preços nº. 01/2021. Objeto: Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos – Classe II. Data: 08/04/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 19/03/2021.

***LETÍCIA DIAS***
Diretora do Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**F1AF0F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 062/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Decisão proferida pelo Douto Juízo da Vara Única da Comarca de Piranga - MG nos autos de nº 5000130-61.2021.8.13.0508,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sra. **GISLAINE APARECIDA DIAS**, inscrita no CPF nº 065.396.146-40, portadora da Carteira de Identidade MG 12.039.802 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 18 de março de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**2D5AC87C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 013/2021**

RATIFICAÇÃO
Processo n° 013/2021
Dispensa n° 009/2021
Objeto: Aquisição de testes específicos para diagnóstico de covid-19, de forma emergencial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde
HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.259.484/0001-00
Valor Total de R$12.000,00 (doze mil reais)
JOSIANE PACIDONIO PEREIRA EIRELI - CNPJ: 35.496.391/0001-61
Valor Total de R$5.237,50 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PIRAPETINGA, 15 de Março de 2021.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**9F87FB9A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 014/2021**

RATIFICAÇÃO
Processo n° 014/2021
Dispensa n° 010/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com utilização de medicamento para atendimento do Processo Administrativo nº 1327/2020, em favor da paciente Dirlene Ribeiro da Costa Silveira, referente 15 dias de tratamento (3º ciclo), com extrema urgência, de acordo com o artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
FUNDA€AO CRISTIANO VARELLA - CNPJ: 00.961.315/0001-03
Valor Total de R$ 9.296,00 (nove mil e duzentos e noventa e seis reais)

PIRAPETINGA, 17 de março de 2021.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**EC034D9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e/ou empresas particulares para prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN. O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial: Considerando que não houve prejuízo para o ente e nem para o erário público; considerando que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; considerando os critérios de oportunidade e conveniência; considerando que em momento posterior o município poderá solicitar a abertura de novo procedimento licitatório; resolve REVOGAR o

processo nº 018/2016, Credenciamento nº 001/2016, inexigibilidade nº 001/2016.

Pirapora/MG, 05/03/2021

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**CED0CBBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°008/2021 DO CREDENCIAMENTO N°001/2020**

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: LABORATÓRIO MICHELLE CRISTINA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA (VITALAB), CNPJ da Contratada: 18.887.539/0001-70. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na Tabela do SUS ao Município de Pirapora/MG. Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2022. Credenciamento n°001/2020; Inexigibilidade n° 009/2020.

Pirapora/MG, 18/03/2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F5CBFB8F

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 102/2021**

**Portaria Nº 102/2021**

*Torna sem efeito a Retificação da Portaria 030/2021 publicada no dia 18/03/2021*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Retificação da Portaria 030/2021 publicada no dia 18/03/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2021.

Pirapora, 18 de março de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**D1FC4971

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021 Objeto – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de divulgação através de veículos automotores de som (carro) para serviços de orientação sobre a pandemia **COVID-19** com prestação de serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da **NAF ( Nota de Autorização de Fornecimento)**, conforme especificações, quantitativos e preços de referência constantes **no Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura dia 31/03/2021 às 14:00 horas. Dotações Orçamentárias: **02.05.01.10.122.3.90.39.00**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br..

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sebastião Xavier de Rezende Neto
**Código Identificador:**2E0C0142

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do Processo Licitatório n° 031/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021 Objeto – - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de divulgação através de veículos automotores de som (carro) para serviços de orientações sobre a pandemia **COVID-19** com prestação de serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da **NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).**Abertura dia 31/03/2021 às 14:00 horas. Dotações Orçamentárias: **02.05.01.10.122.1003.1304.3.3.90.39.00**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br..

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**CAEC3915

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do Processo Licitatório n° 020/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021 Objeto –Aquisição de 04 (quatro) ar-condicionados portáteis de 12.000 Btus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Abertura dia 06/04/2021 às 08:00 horas. Dotações Orçamentárias: **02.01.04.122.0043.1008.4.4.90.52.00** - **02.01.04.122.0043.1009.4.4.90.52.00**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br.

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**7802E623

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do Processo Licitatório n° 028/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021 Objeto – É objeto deste Pregão presencial o registro de preços para uma futura aquisição de materiais de construção civil, materiais de pintura, creolina e outros materiais para todas as secretarias e entes conveniados municipais, com **entrega imediata ou (em até 03 dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.** Abertura dia 07/04/2021 às 08:00 horas. Dotações Orçamentárias:
**02.01.01 04.122.0043.2000 3.3.90.30.00**
**02.02.01 04.122.0043.2024 3.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.2031 3.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.2032 3.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.1024 4.4.90.51.00**
**02.04.01 12.361.0003.2045 3.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.2049 3.3.90.30.00**

**02.04.01 12.365.1205.1028 4.4.90.51.00**
**02.04.01 12.365.1205.2057 3.3.90.30.00**
**02.04.02 12.306.0094.2051 3.3.90.30.00**
**02.04.02 12.361.0003.2048 3.3.90.30.00**
**02.04.03 12.813.0031.1031 4.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.1070 4.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.2097 3.3.90.30.00**
**02.04.03 27.813.0100.2098 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.122.0043.1058 4.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.1104 4.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.2080 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.304.0088.2086 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.305.0033.2087 3.3.90.30.00**
**02.05.02 10.302.0043.1059 4.4.90.51.00**
**02.05.02 10.302.0043.2082 3.3.90.30.00**
**02.06.01 04.122.0043.1014 4.4.90.51.00**
**02.06.01 04.122.0043.2034 3.3.90.30.00**
**02.06.01 18.451.1803.2036 3.3.90.30.00**
**02.06.01.20.601.0125.2037 3.3.90.30.00**
**02.06.01 20.605.2706.2039 3.3.90.30.00**
**02.06.01 22.661.2201.1017 4.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.1053 4.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.2077 3.3.90.30.00**
**02.07.01 26.782.2709.2078 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.451.2708.1039 4.4.90.51.00**
**02.07.02 15.451.2708.2070 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.452.0113.1044 4.4.90.51.00**
**02.07.02 15.452.0113.2071 3.3.90.30.00**
**02.07.02 18.452.0122.2074 3.3.90.30.00**
**02.07.02 24.722.0131.2076 3.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0043.2066 3.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0109.1036 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.121.1501.2067 3.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.0051.1040 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.0051.2068 3.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.1504.1043 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.1504.2069 3.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.0114.1061 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.0114.2088 3.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.1702.1066 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.1066 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.2089 3.3.90.30.00**
**02.08.01 08.244.0006.1068 4.4.90.51.00**
**02.08.01 08.244.0006.2093 3.3.90.30.00**
**02.08.02 08.244.0006.2406 3.3.90.30.00**
**02.08.05 08.243.0805.2404 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.391.2713.1032 4.4.90.51.00**
**02.09.01 13.391.2713.2060 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.392.0105.2061 3.3.90.30.00**

Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br..

*ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA*
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**44EBDC79

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do Processo Licitatório n° 027/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021 Objeto – É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de construção civil, materiais de Concreto, cimento, areia, cerâmica e outros materiais, para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais, com **entrega imediata ou em até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.** . Abertura dia 05/04/2021 às 08:00 horas.
Dotações Orçamentárias:

**02.01.01 04.122.0043.2000 3.3.90.30.00**
**02.02.01 04.122.0043.20243.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.2031 3.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.20323.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.1024 4.4.90.51.00**
**02.04.01 12.361.0003.20453.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.2049 3.3.90.30.00**
**02.04.01 12.365.1205.10284.4.90.51.00**
**02.04.01 12.365.1205.2057 3.3.90.30.00**
**02.04.02 12.306.0094.20513.3.90.30.00**
**02.04.02 12.361.0003.2048 3.3.90.30.00**
**02.04.03 12.813.0031.10314.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.1070 4.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.20973.3.90.30.00**
**02.04.03 27.813.0100.2098 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.122.0043.10584.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.1104 4.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.20803.3.90.30.00**
**02.05.01 10.304.0088.2086 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.305.0033.20873.3.90.30.00**
**02.05.02 10.302.0043.1059 4.4.90.51.00**
**02.05.02 10.302.0043.20823.3.90.30.00**
**02.06.01 04.122.0043.1014 4.4.90.51.00**
**02.06.01 04.122.0043.20343.3.90.30.00**
**02.06.01 18.451.1803.2036 3.3.90.30.00**
**02.06.01.20.601.0125.20373.3.90.30.00**
**02.06.01 20.605.2706.2039 3.3.90.30.00**
**02.06.01 22.661.2201.10174.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.1053 4.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.20773.3.90.30.00**
**02.07.01 26.782.2709.2078 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.451.2708.10394.4.90.51.00**
**02.07.02 15.451.2708.2070 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.452.0113.10444.4.90.51.00**
**02.07.02 15.452.0113.2071 3.3.90.30.00**
**02.07.02 18.452.0122.20743.3.90.30.00**
**02.07.02 24.722.0131.2076 3.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0043.20663.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0109.1036 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.121.1501.20673.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.0051.1040 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.0051.20683.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.1504.1043 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.1504.20693.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.0114.1061 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.0114.20883.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.1702.1066 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.10664.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.2089 3.3.90.30.00**
**02.08.01 08.244.0006.10684.4.90.51.00**
**02.08.01 08.244.0006.2093 3.3.90.30.00**
**02.08.02 08.244.0006.24063.3.90.30.00**
**02.08.05 08.243.0805.2404 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.391.2713.10324.4.90.51.00**
**02.09.01 13.391.2713.2060 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.392.0105.20613.3.90.30.00**

Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br..

*ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA*
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**1D4FFF97

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do Processo Licitatório n° 029/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 Objeto – É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de construção civil, materiais

hidráulicos, anel de cisternas, luvas, tubos e outros materiais para todas as secretarias e entes conveniados municipais, com **entrega imediata ou em até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento**. Abertura dia 12/04/2021 às 08:00 horas. Dotações Orçamentárias:
**02.01.01 04.122.0043.2000 3.3.90.30.00**
**02.02.01 04.122.0043.20243.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.2031 3.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.20323.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.1024 4.4.90.51.00**
**02.04.01 12.361.0003.20453.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.2049 3.3.90.30.00**
**02.04.01 12.365.1205.10284.4.90.51.00**
**02.04.01 12.365.1205.2057 3.3.90.30.00**
**02.04.02 12.306.0094.20513.3.90.30.00**
**02.04.02 12.361.0003.2048 3.3.90.30.00**
**02.04.03 12.813.0031.10314.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.1070 4.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.20973.3.90.30.00**
**02.04.03 27.813.0100.2098 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.122.0043.10584.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.1104 4.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.20803.3.90.30.00**
**02.05.01 10.304.0088.2086 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.305.0033.20873.3.90.30.00**
**02.05.02 10.302.0043.1059 4.4.90.51.00**
**02.05.02 10.302.0043.20823.3.90.30.00**
**02.06.01 04.122.0043.1014 4.4.90.51.00**
**02.06.01 04.122.0043.20343.3.90.30.00**
**02.06.01 18.451.1803.2036 3.3.90.30.00**
**02.06.01.20.601.0125.20373.3.90.30.00**
**02.06.01 20.605.2706.2039 3.3.90.30.00**
**02.06.01 22.661.2201.10174.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.1053 4.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.20773.3.90.30.00**
**02.07.01 26.782.2709.2078 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.451.2708.10394.4.90.51.00**
**02.07.02 15.451.2708.2070 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.452.0113.10444.4.90.51.00**
**02.07.02 15.452.0113.2071 3.3.90.30.00**
**02.07.02 18.452.0122.20743.3.90.30.00**
**02.07.02 24.722.0131.2076 3.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0043.20663.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0109.1036 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.121.1501.20673.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.0051.1040 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.0051.20683.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.1504.1043 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.1504.20693.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.0114.1061 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.0114.20883.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.1702.1066 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.10664.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.2089 3.3.90.30.00**
**02.08.01 08.244.0006.10684.4.90.51.00**
**02.08.01 08.244.0006.2093 3.3.90.30.00**
**02.08.02 08.244.0006.24063.3.90.30.00**
**02.08.05 08.243.0805.2404 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.391.2713.10324.4.90.51.00**
**02.09.01 13.391.2713.2060 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.392.0105.20613.3.90.30.00**
Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br..

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**F7731A4D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO**

MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG, torna público o Processo Licitatório n° 030/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021 Objeto – É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de construção civil, ferragens, viga, arames recozidos, roçadeiras, caixa D'Agua, portas, pranchas, pregos e outros materiais para todas as secretarias e entes conveniados municipais, com **entrega imediata ou em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento**. Abertura dia 15/04/2021 às 08:00 horas. Dotações Orçamentárias:
**02.01.01 04.122.0043.2000 3.3.90.30.00**
**02.02.01 04.122.0043.20243.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.2031 3.3.90.30.00**
**02.02.01 06.181.2712.20323.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.1024 4.4.90.51.00**
**02.04.01 12.361.0003.20453.3.90.30.00**
**02.04.01 12.361.0003.2049 3.3.90.30.00**
**02.04.01 12.365.1205.10284.4.90.51.00**
**02.04.01 12.365.1205.2057 3.3.90.30.00**
**02.04.02 12.306.0094.20513.3.90.30.00**
**02.04.02 12.361.0003.2048 3.3.90.30.00**
**02.04.03 12.813.0031.10314.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.1070 4.4.90.51.00**
**02.04.03 27.812.0031.20973.3.90.30.00**
**02.04.03 27.813.0100.2098 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.122.0043.10584.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.1104 4.4.90.51.00**
**02.05.01 10.301.1013.20803.3.90.30.00**
**02.05.01 10.304.0088.2086 3.3.90.30.00**
**02.05.01 10.305.0033.20873.3.90.30.00**
**02.05.02 10.302.0043.1059 4.4.90.51.00**
**02.05.02 10.302.0043.20823.3.90.30.00**
**02.06.01 04.122.0043.1014 4.4.90.51.00**
**02.06.01 04.122.0043.20343.3.90.30.00**
**02.06.01 18.451.1803.2036 3.3.90.30.00**
**02.06.01.20.601.0125.20373.3.90.30.00**
**02.06.01 20.605.2706.2039 3.3.90.30.00**
**02.06.01 22.661.2201.10174.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.1053 4.4.90.51.00**
**02.07.01 26.782.0132.20773.3.90.30.00**
**02.07.01 26.782.2709.2078 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.451.2708.10394.4.90.51.00**
**02.07.02 15.451.2708.2070 3.3.90.30.00**
**02.07.02 15.452.0113.10444.4.90.51.00**
**02.07.02 15.452.0113.2071 3.3.90.30.00**
**02.07.02 18.452.0122.20743.3.90.30.00**
**02.07.02 24.722.0131.2076 3.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0043.20663.3.90.30.00**
**02.07.03 04.122.0109.1036 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.121.1501.20673.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.0051.1040 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.0051.20683.3.90.30.00**
**02.07.03 15.451.1504.1043 4.4.90.51.00**
**02.07.03 15.451.1504.20693.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.0114.1061 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.0114.20883.3.90.30.00**
**02.07.03 17.512.1702.1066 4.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.10664.4.90.51.00**
**02.07.03 17.512.1702.2089 3.3.90.30.00**
**02.08.01 08.244.0006.10684.4.90.51.00**
**02.08.01 08.244.0006.2093 3.3.90.30.00**
**02.08.02 08.244.0006.24063.3.90.30.00**
**02.08.05 08.243.0805.2404 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.391.2713.10324.4.90.51.00**
**02.09.01 13.391.2713.2060 3.3.90.30.00**
**02.09.01 13.392.0105.20613.3.90.30.00**

Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site www.prefeituradepitangui.mg.gov.br..

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**0A801214

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PAL 024/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para Solicito a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de licenciamento dos serviços de ouvidoria digital, contemplando um sistema de gerenciamento de ocorrências recebidas e plataforma de mapas geográficos, juntamente com um aplicativo para as plataformas IOS e ANDROID.

***ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA***
Presidenta da Comissão.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**1B1195C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000074/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0008/21
Objeto: Credenciamento de Médico Veterinário para realização de consultas à cães e gatos abandonados e do abrigo, durante o ano de 2021
Contratado: DEBORA GONCALVES DA SILVA CLINICA VETERINARIA. Valor global estimado de R$ 27.601,20. Data da assinatura: 18/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12/03/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 020701 20.609.2016.2084.0000 3.3.90.39.00

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**8B0B1A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº 02/2021**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021**
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.262 de 25 de fevereiro de 2021, objetivando celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIENCIA DE POÇO FUNDO**, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.611/0001-27, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que ofereçam à população do Município a prestação de ações visando conceder melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIENCIA DE POÇO FUNDO tem por objetivo: acolher, aliviar, restaurar, apoiar, capacitar e cuidar da família e da pessoa com qualquer deficiência seja ela física cognitiva e/ou mental e neurológica. Instruir e dar-lhe a oportunidade de inclusão nos níveis sociais, escolares e familiar
Lei Municipal nº 2.262 de 25 de fevereiro de 2021 prevê um repasse de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o exercício de 2021, retroativo a 01 de janeiro de 2021, a depender da comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.262 de 25 de fevereiro de 2021 autoriza a celebração do Termo de Colaboração e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 29 de março de 2021

Poço Fundo, 19 de março de 2021.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**90055308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000066/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0047/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 15.660,00. Data da assinatura: 18/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**594C2B58

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO 04 DE 10 DE MARÇO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG (CMDCA)**

Atualiza a Composição da Comissão Especial, paritária, para o Processo de Eleição para Escolha dos Conselheiros não governamentais no CMDCA, triênio 2021/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5564/15,

**CONSIDERANDO** a Resolução 004/2021 deste conselho,

**CONSIDERANDO** a deliberação em Plenária no dia 10 de março de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualizar a composição da Comissão de Especial, paritária, para o Processo de Eleição para Escolha dos Conselheiros não governamentais no CMDCA, triênio 2021/2024, que foi instituída através da Resolução 02/2021:

Representantes da Sociedade: Sonia Gomes Campos do Amaral e Mara Aparecida Belato

Representante do Executivo: Hortência Juliana Paiva Pereira e Alessandra Cassemiro Pereira Patriota

Apoio Técnico: Aparecida Estelina dos Santos Vinci

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

***ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA***
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 19/03/2021, Edição 2970, pagina 151.

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**DB7EC64E

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 5.278, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Inclui Parágrafo Único ao Art. 2º do Decreto nº 4.845, de 01 de dezembro de 2017 que "Aprova o Loteamento Residencial "Altos do Ypiranga", situado na Rodovia BR-459, Matrícula Nº 6.530, propriedade e SM Construtora e Imobiliária LTDA., CNPJ Nº. 19.836.876/0001-67."

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a manifestação favorável pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – CI SMPMA nº 032/2021, anexa neste, decreta:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao Art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

**Parágrafo único**. O Loteamento Altos do Ypiranga foi aprovado em área anteriormente pertencente ao Loteamento São Fernando, que através da Lei Municipal nº 5733/2016 foi desafetada com o intuito de reorganização urbanística, caracterizando assim cancelamento parcial do Loteamento São Fernando, conforme citado no 'Art. 2º. A reorganização do Loteamento fica condicionada à aprovação dos Projetos previstos na Lei Municipal n. 4.872/2009 (Parcelamento do Solo Urbano), art. 27 e seus incisos e demais procedimentos pertinentes na Legislação Municipal".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de março de 2021

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Secretário de Planejamento Urbano e meio Ambiente

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**085183EF

## CHEFIA DE GABINETE
## RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a listagem final dos candidatos inscritos e habilitados.

O Conselho Municipal d**o**s Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 5564/15,

**Considerando** o Edital Resolução nº 01 de 20 janeiro de 2021;

**Considerando** a Resolução n° 06 de 16 de março de 2020;

**Considerando** a Análise dos recursos apresentados pelos candidatos, no dia 17 de abril.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a listagem de candidatos inscritos e habilitados, a participar do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil, Triênio 2021/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

| ASSOCIAÇÃO | CANDIDATOS |
|---|---|
| 1 - Aline Aparecida Martins | Escola Profissional Delfim Moreira |
| 2 - Ana Carolina de Paula Mendes | Movimento Social de Promoção Humana |
| 3 - Bruna Maria dos Santos | Comunidade de Ação Pastoral |
| 4 - Caio Augusto Teixeira Piovezanni | Ass de Pais Amigos Exepcionais - APAE |
| 5 - Cléa Braga de Carvalho | Prossan - Projeto Social Santo Antonio |
| 6 - Edmundo Olavo Ferreira | Educandário Nossa Senhora de Lourdes |
| 7 - Elizete Maria Dourado | Instituto Filippo Smaldone |
| 8 - Fernanda Célia Ribeiro Oliveira | Casa de São Rafael |
| 9 - Luara Wilson Silva Teixeira | Ass de Pais Amigos Exepcionais - APAE |
| 10 - Lucia Teixeira de Carvalho | Comunidade de Ação Pastoral |
| 11 - Luciana Pereira Lopes | Clube do Menor |
| 12 - Marcelo Eduardo Pascoal Rosa | Educandário Nossa Senhora de Lourdes |
| 13 - Marcelo Luciano Arantes Nogueira | Agencia Adventista - ADRA |
| 14 - Maria Carolina Pires Batista | Associação de Integração da Criança |
| 15 - Maria de Fátima Silva Fernandes | Prossan - Projeto Social Santo Antonio |
| 16 - Maria Lucia Correia Silva Felicio | Clube do Menor |
| 17 - Raquel Camargo Libânio | Associação de Promoção do Menor |
| 18 - Sulamita Ferreira Rodrigues Freitas | Associação de Integração da Criança |
| 19 - Thelma Gouveia | Ass Por. Necessidades Especiais - SHINE |
| 20 - Valeria Correa Fonseca | Casa de São Rafael |
| 21 - Vânia de Fátima Pereira | Agencia Adventista - ADRA |
| 22 - Wilma Conceição da Silva | Instituto Filippo Smaldone |

**Art. 2°** - A assembléia de escolha acontecerá no dia 07 de abril de 2021, das 13 às 17 horas.

**Art. 3°** – São considerados eleitores todos os moradores do município de Pouso alegre, portando título de eleitor.

**Art. 4°** - Devido a comissão eleitoral não ter o cadastro de todos os eleitores residentes no município apenas poderão votar pessoas portando o título de eleitor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Comissão Eleitoral

***ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA***

***HORTÊNCIA JULIANA PAIVA PEREIRA***

***MARA APARECIDA BELATO DE SOUZA***

***SONIA GOMES CAMPOS DO AMARAL***

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**F3CEA587

**CHEFIA DE GABINETE**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANO DE 2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)**

**Assunto**: Prorrogação do prazo para prestação de contas, referente ao ano de 2020 das Organizações da Sociedade Civil que possuem parcerias com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Srª Leila de Fátima Fonseca da Costa, CONSIDERANDO as declarações de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e alterações que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde publicado no DOU em 12 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID19, através da Deliberação COVID - 19 nº 130 de 03/03/2021 do Estado de Minas Gerais e Deliberação COVID -19 nº 136 de 10 de março de 2021 do Estado de Minas Gerais: "§2º - art. 1º - A Onda Roxa de que trata o caput será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais em que se fizer necessário, e independentemente da adesão do município ao Plano Minas Consciente" e o "Art. 3º - Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços. Comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação"; CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil parceiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão vinculadas à serviços educacionais que se enquadram no protocolo mencionado,

**RESOLVE**: Em virtude da determinação contida no § 4º e caput do artigo 69 da lei nº 13.019/2014: "A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano" e § 4º - "O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;" **prorrogar por um período de 30 (trinta) dias** a partir da data final do prazo inicialmente previsto, ou seja, **31 de março de 2021**, para entrega da prestação de contas do ano de 2020.

| Organização da Sociedade Civil | CNPJ |
|---|---|
| Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira | 62.382.395/0011-63 |
| Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes | 23.953.730/0003-74 |
| Associação de Integração Criança | 00.568.036/0001-76 |
| Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre | 18.645.119/0001-87 |
| Associação de Promoção do Menor | 23.953.177/0001-08 |
| Clube do Menor | 19.089.580/0001-63 |
| Comunidade de Ação Pastoral - CAP | 19.132.299/0001-66 |
| Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações | 04.834.065/0006-06 |
| Movimento Social de Promoção Humana | 23.952.971/0001-37 |
| Fundação Sul Mineira de Ensino - Mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas | 23.955.214/0001-17 |
| Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Mantenedora da Universidade do Vale do Sapucaí | 23.951.916/0001-22 |

Pouso Alegre, 17 de março de 2021.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**6D543BD7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 18/03/2021. Contratada: RODOLFO LUZ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 35.864.937/0001-90, sediada na Rua Barão da Caxiass, nº 43, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 18/03/2021. Contratado: Dr. SANDRO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 17119904 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF – 105.708.746-70, residente na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, nº 290, Bloco 01, apto 903, bairro Santa Edwiges, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 19/03/2021. Contratada: AR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 23.510.106/0001-30, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 166, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.**

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**F5E47AA4

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 40/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 18/03/2021. Contratada: **RODOLFO LUZ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 35.864.937/0001-90, sediada na Rua Barão da Caxiass, nº 43, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas **Gerais**. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**0767A320

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 39/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 18/03/2021. Contratada: Dr. **SANDRO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 17119904 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF – 105.708.746-70, residente na Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, nº 290, Bloco 01, apto 903, bairro Santa Edwiges, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**1D56F10B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 41/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 19/03/2021. Contratada: **AR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 23.510.106/0001-30, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 166, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**8196AF45

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.635, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

*"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA NA ONDA ROXA, SEGUNDO AS DIRETRIZES DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Município de Prata aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto 2307, de 07 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136, de 10 de março de 2021, alterou a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 138 de 16 de março de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45 de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 139, de 16 de março de 2021, alterou a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Onda Roxa será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais, independente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente, cabendo ao Município adotar as providências necessárias para seu cumprimento e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a macrorregião Triângulo do Norte regrediu para a onda roxa do Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde,

**CONSIDERANDO** a atual situação da rede hospitalar e do sistema de saúde assistencial no Município de Prata, que registra um aumento significativo de novos casos de contaminação com o vírus COVID-19 e também, do aumento das internações de pacientes infectados, e respeitando também, os critérios estabelecidos em estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento a COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento do Município de Prata na onda roxa, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, e sobre a adoção de medidas para enfrentamento à COVID-19, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

**Parágrafo primeiro -** As medidas previstas neste Decreto **vigorarão até 31 de Março de 2021**, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 138, de 16 de março de 2021.

**Parágrafo segundo –** Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATIVIDADES SUSPENSAS**

**Art. 2º** - Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais, nos termos da Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021 e Deliberação nº 139, de 16 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

**I** - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

**II –** às **atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão na porta do estabelecimento, vedado a entrada no local**, podendo funcionar das 07h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

**III** – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS**

**Art. 3º** - Durante o enquadramento do Município de Prata na Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

**I** – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;

**II** – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;

**III** - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

**IV** - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

**V** - distribuidoras de gás;

**VI** - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

**VII** - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

**VIII** - agências bancárias e similares;

**IX** - cadeia industrial de alimentos;

**X** - agrossilvipastoris e agroindustriais;

**XI** – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

**XII** - construção civil;

**XIII** - setores industriais;

**XIV** - lavanderias;

**XV** - assistência veterinária e pet shops;

**XVI** - transporte e entrega de cargas em geral;

**XVII** - *call center*;

**XVIII** - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

**XIX** - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

**XX** - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

**XXI** - atendimento e atuação em emergências ambientais;

**XXII** - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

**XXIII** - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

**XXIV** - relacionados à contabilidade;

**XXV** – serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;

**XXVI** – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

**XXVII** – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;

**XXVIII** – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

**Parágrafo primeiro** – As atividades e serviços essenciais de que trata o *caput* deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos, **poderá ocorrer até as 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que sábado e domingos apenas na modalidade delivery, com exceção de drogarias e farmácias que poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados na modalidade de delivery e retirada no balcão.**

**Parágrafo segundo** – A Secretaria de Estado de Saúde – SES e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede poderão, por ato conjunto e mediante solicitação do interessado, autorizar o funcionamento de atividade ou serviço não previsto neste artigo.

**Art. 4º -** Ficam mantidas a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

**I -** tratamento e abastecimento de água;

**II** – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;

**III** – serviço funerário, nos termos de regulamento da SES;

**IV** - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

**V** - exercício regular do poder de polícia administrativa;

**VI** – transporte público, incluindo táxi e mototáxi.

**Parágrafo único -** A prestação dos serviços de que trata o *caput* observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.

**CAPÍTULO IV**
**DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS**

**Art. 5º** - Fica autorizado o funcionamento dos salões de beleza, barbearias e afins, desde que ocorra com atendimento individualizado, com agendamento prévio e com hora marcada, respeitado intervalo mínimo, entre um atendimento e outro, de 10 (dez) minutos, para a devida desinfecção do local e obedecidas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara de proteção individual e o protocolo do "Plano Minas Consciente".

**CAPÍTULO V**
**DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, ATENDIMENTO PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E ESTUDIOS DE PILATES**

**Art. 6º** – Ficam permitidas as atividades esportivas individuais ou acompanhadas de *personal trainer* com atendimento individualizado nos estabelecimentos, desde que, em ambos os casos, sejam realizados em espaço aberto, públicos ou privados, devendo ser obedecidas as medidas de distanciamento, higienização, uso de máscara e protocolo do "Plano Minas Consciente".

**Art. 7º** - Fica permitido o atendimento dos profissionais de fisioterapia e estúdios de pilates para atendimento individualizado por horário nos estabelecimentos, devendo ser obedecidas as medidas de distanciamento, higienização, uso de máscara e protocolo do "Plano Minas Consciente".

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE, ADVOCACIA, IMOBILIÁRIOS, DESPACHANTES E AFINS**

**Art. 8º** – Fica autorizado o funcionamento dos escritórios de advocacia, contabilidade, imobiliários, despachantes e afins, com atendimento individualizado e agendamento prévio obedecidas as medidas de distanciamento, uso de máscara e protocolo do "Plano Minas Consciente".

**CAPÍTULO VII**
**DOS SUPERMECADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PADARIAS E SIMILARES, LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES**

**Art. 9º -** Os s**upermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutis, padarias e similares**, deverão permanecer fechados aos **sábados e domingos**, podendo funcionar exclusivamente na modalidade delivery, das 06:00 às 20:00 horas.

**Art. 10** – Fica permitido o **funcionamento de lanchonetes, bares e restaurantes de segunda a domingo na modalidade delivery e take Away (retirada no balcão), ficando determinado a modalidade de retirada no balcão até as 20h00min, sendo vendado o consumo no local**.

**CAPÍTULO VIII**
**LEILÕES DE ANIMAIS**

**Art. 11** - Fica permitido a realização de **leilões de gado virtual**, por meio de "live", até as 20h00min;

**CAPÍTULO IX**
**DOS CULTOS E MISSAS**

**Art. 12** - Poderão ser **realizados cultos e missas de qualquer credo e religião de forma presencial**, apenas de segunda a sexta-feira, entre as 07h00min até as 20h00min, desde que observados as seguintes medidas sanitárias:

I - as atividades religiosas deverão realizar vários cultos ou missas por dia na intenção de evitar aglomerações;
II - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;
III - disponibilizar na entrada dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;
IV - manter distanciamento **mínimo de 02 (dois) metros** entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
V - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas; VI - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;
VII - as atividades religiosas deverão ter no máximo 01 (uma) hora de duração; VIII - fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas,

transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência;
IX - tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca; X - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
XI - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;
XII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;
XIII - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
XIV - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;
XV – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;
XVI - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
XVII - os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;
XVIII - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;
XIX - é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativas sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.

**CAPÍTULO X**
**FEIRAS LIVRES DE ALIMENTOS**

**Art. 13** - Fica permitido o funcionamento das **feiras-livres de alimentos**, apenas de segunda a sexta-feira, das 06h00min as 20h00min, não podendo funcionar aos sábados, domingos e feriados, sendo proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e alimentos no local, ficando proibido a disponibilização de cadeiras e mesas para os consumidores, devendo ainda ser adotado todas as medidas de prevenção de proliferação do coronavírus.

**CAPÍTULO XI**
**DAS PROIBIÇÕES E SUSPENSÕES**

**Art. 14**- Ficam proibidos(as):

**I** - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;

**II -** circulação de pessoas fora das hipóteses previstas neste Decreto;

**III –** circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

**IV** - a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

**V** - realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º;

**VI** - a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais;

**VII** - fica terminantemente proibida a venda, distribuição onerosa e gratuita, comercialização, transporte e consumo de bebidas alcoólicas, em todos os estabelecimentos comerciais e não comerciais, inclusive nas vias públicas, em quaisquer dias e horários, e em qualquer modalidade (inclusive delivery e take Away).

**Parágrafo primeiro -** Será permitida a circulação de pessoas para:

**I** - o acesso às atividades, serviços e bens previstos neste Decreto;

**II** - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;

**III** – o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste Decreto;

**Parágrafo segundo -** Na hipótese do § 1º, poderá ser exigida a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

**Parágrafo terceiro -** A restrição de horário prevista no inciso I do *caput* não se aplica às atividades e aos serviços:

**I** – de saúde, segurança e assistência;

**II** – previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 3° e no art. 4°;

**III** – de atendimento via entrega ou por retirada, pelo consumidor, no estabelecimento;

**IV** - necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;

**V** – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

**CAPÍTULO XII**
**DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**Art. 15 -** A fiscalização será intensificada, para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

**Parágrafo único -** A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantirem o cumprimento da Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19.

**Art. 16** - Fica estabelecido o funcionamento de barreira sanitária na principal entrada do Município de Prata/MG.

**Art. 17 -** O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Estadual nº 13.317/1999.

**Parágrafo primeiro -** O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Parágrafo segundo -** A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:

**I** - interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

**II** - interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

**III** - interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

**Parágrafo terceiro -** No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade ficará plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

**Parágrafo quarto -** As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

**Art. 18 -** A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

**Parágrafo único** - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) reais para a primeira autuação;
III - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

**Art. 19** – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

**Art. 20** – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

**Art. 21** – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

**Parágrafo único** – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal de combate a COVID-19.

**Art. 22 –** Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

**Art. 23 –** A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

**Parágrafo único** – Qualquer irregularidade face a este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone (34) 99686-7414.

**CAPÍTULO XIII**
**DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 24** - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município do Prata/MG a partir das 20:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 20 horas e as 05 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

**CAPÍTULO XIII**
**DO PODER DE POLÍCIA**

**Art. 25** - O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Guardas Municipais, Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.

**CAPÍTULO XIV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26 -** Todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos descritos neste Decreto deverão observar, rigorosamente, todos os protocolos sanitários especificados no "Programa Minas Consciente", as quais devem ser acessadas pelo site oficial www.mg.gov.br/minasconsciente.

**Art. 27 -** Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº 3.634, de 15 de março de 2021.

**Art. 28 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata, assim como das deliberações do Estado de Minas Gerais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, 19 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**49715766

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 445/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário De Agricultura e Assistência Rural, a partir de 03/03/2021, o Sr. MARCO ANTÔNIO MOURA MENDES.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 03 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Secretário De Agricultura e Assistência Rural, ocupado por MARCO ANTÔNIO MOURA MENDES, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**34EAB730

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 471/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **MARIA COSTA SILVA DA LUZ**, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 04460.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**0D53671F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 472/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença saúde a servidora **DENIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 5051, devendo retornar ao serviço no dia 03/03/2021.
Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**A211C30E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 473/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2021 a 08/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 09/03/2021, ao servidor **CASSIA MARA DA LUZ COSTA,** ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 4925.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**43905890

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 474/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, a servidora **POLIANA MACHADO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5497.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**B5AF7653

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 475/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 09/01/2020 a 08/01/2021, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, ao servidor **JOAO CARLOS OLIVEIRA LIMA,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6157.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**1948406F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 476/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 08/03/2021 a 15/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 16/03/2021, ao servidor **JOÃO UELTON ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assessor de imprensa, matrícula 3606.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**ECFCB322

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 477/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/03/2021 a 14/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2021, ao servidor **SEBASTIAO GERALDO RODRIGUES FERREIRA,** ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 5271.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**F39B5730

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 478/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/03/2021 a 18/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/03/2021, ao servidor **MARIO HUGO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vigia, matrícula 6161.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**7F76D58B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 479/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/03/2021 a 16/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/03/2021, ao servidor **MARIA NUNES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 4922.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**A953D5E6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 480/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2021 a 11/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 12/03/2021, ao servidor **MARIA DO CARMO FERREIRA**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 3694.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**2BD56EFD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 481/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **SERGIO JOSE DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de motorista de ambulância, matrícula 5713.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**177D8913

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 482/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 16 (dezesseis) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 23/02/2021 a 05/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 06/03/2021, a servidora **EZINAIDE MARIA DA SILVA** ocupante do cargo de Professor I, matrícula 6691 e 4007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**A1D43302

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 483/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 05/03/2021 a 12/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2021, a servidora **EZINAIDE MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula 6691 e 4007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**824909AA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 484/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4031.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**B364AABA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 485/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, Licença de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora efetiva **VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 6514, a contar do dia 05/03/2021 a 12/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**7696396C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 486/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/03/2021 a 11/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 12/03/2021, ao servidor **ESIO VILELA MINUCCI**, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 5990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**B20D92CC

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 487/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/03/2021 a 12/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2021, ao servidor **TAMIRIS FRANCISCA DA SILVA VILELA**, ocupante do cargo de psicóloga, matrícula 6988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**9DC190CC

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 488/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/03/2021 a 15/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 16/03/2021, ao servidor **HELOIZA OLIVEIRA MENDES SIQUEIRA,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 3588.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**E225392F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 489/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/03/2021 a 19/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 20/03/2021, ao servidor **LUCIMAR SILVA ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula 3522.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**1DE2975F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 490/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/03/2021 a 07/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/03/2021, ao servidor FATIMA APARECIDA SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 0400.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**E044BED6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 491/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença saúde ao servidor **OZIEL DE LIMA RICARDO**, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 07027, devendo retornar ao serviço no dia 19/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 18 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**1456F46A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 492/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS,** ocupante do cargo de médico otorrinolaringologista, matrícula 4180.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**37F5092E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 493/2021**

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar a pedido de cargo e função gratificada de Vice Diretora Escolar, a servidora:

**LUCENILDA DA SILVA FREITAS** Matrícula: 06695

Parágrafo único. Em razão da presente exoneração esta servidora, a partir de 15/03/2021, não mais fara jus à percepção da gratificação de função de que trata o artigo 1º da Portaria nº 122/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**EA5B75AF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 494/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **VANDER MICHELS SILVA,** ocupante do cargo de motorista de ônibus, matrícula 5949.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**45C69D02

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 495/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 25/10/2019 a 24/10/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **RENATA MENDES JUNQUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de supervisor administrativo, matrícula 3597.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**370E1D6B

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 496/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 11/03/2021 a 09/04/2021, ao servidor **AZARIAS ALVES DE OLIVEIRA NETO,** ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 3528.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**29E20A99

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 497/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2008 a 17/02/2013, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor efetivo **PATRICIA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 3982.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**189DE31C

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 498/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor I, matrícula n°. 1892, a partir de 11/03/2021, a **Sra. FERNANDA CECILIA COSTA VIEIRA MOURA.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 11 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, matrícula 1892, ocupado por **FERNANDA CECILIA COSTA VIEIRA MOURA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**0B2244F3

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 499/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **ANA CAROLINA PITA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de psicóloga, matrícula 6086.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**1EB1F11C

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 500/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/04/2015 a 13/04/2020, para serem gozadas no período de 10/03/2021 a 08/04/2021, ao servidor efetivo **EMILSON PEDRO MACHADO LIMA JUNIOR,** ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 4466.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**F5EA8E96

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 501/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, para serem gozadas

no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **TALITA NUNES COSTA**, ocupante do cargo de farmacêutico bioquímico, matrícula 4126.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**D70449D3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 502/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 02/03/2021 a 31/03/2021, ao servidor **MARIA DO CARMO BENTO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3608.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**FE86D7B8

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 503/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/07/2017 a 14/07/2018, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, ao servidor **MARIA DAS DORES SILVA ARANTES**, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, matrícula 6112.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**13686795

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 504/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, ao servidor **SIRLEI FIRMINO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4142.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**AFA2A3C8

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 505/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, para serem gozadas no período de 15/03/2021 a 03/04/2021, a servidora **RAILENE SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, matrícula n° 04147.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**1771D84B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 506/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, matrícula 3565.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**D193C62C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 507/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2020, para serem gozadas no período de 22/03/2021 a 20/04/2021, a servidora **SAMIA APARECIDA SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula 6667.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**D1F4AD02

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 508/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020, para serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, a servidora **SILVANIRA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 4926.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**D9E551AD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 509/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **ROSANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 3874.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**566C1163

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 510/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/10/2018 a 13/10/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **RUBIA SILVA LEMES**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5476.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**3568D5FA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 511/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/10/2018 a 13/10/2019, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a servidora **RUBIA SILVA LEMES**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5476.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**A91A1347

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 512/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, a servidora **JORDANA VILELA MARTINS**, ocupante do cargo de técnico em informática, matrícula 5687.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**AD141742

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 513/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, a servidora JORDANA VILELA MARTINS, ocupante do cargo de Dentista, matrícula 4162.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**E836A976

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 535/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 31/03/2021, a **Sra. Divina Aparecida da Silva Morais,** ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula 0943.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de março de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Supervisor Escolar, ocupado por Divina Aparecida da Silva Morais, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**00571AC3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 536/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 07/04/2021, o **Sr. João Batista Santos,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo leve, matrícula 0060.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 07 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Motorista de Veículo Leve, ocupado por João Batista Santos, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**D8B223AF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 537/2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 02/04/2021, o **Sr. João Bento Gonçalves,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4100.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de serviços gerais, ocupado por João Bento Gonçalves, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**B6DA6CE2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 050/2021.**

Processo Licitatório nº 032/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021.
Objeto: Contratação de profissional ou de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde, para a função de Supervisor Clínico Institucional do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, conforme Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de janeiro de 2020, Conta: 22.900-8.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ELAINE BORDINI VILLAR**.
Valor total global: R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 01/03/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 01/03/2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**3E3B96DB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
19/03/2021

Dispensa de Licitação nº 084/2021, Processo Licitatório nº 117/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes com todo material incluso, logística e mão de obra necessários, objetivando minimizar a contaminação por COVID-19, nos ambientes internos dos prédios do PAM - Pronto Atendimento Municipal, Pronto Atendimento de Prata e Divisão de Oficina e Almoxarifado. Contratada: **RONAN MACHADO PIRES 09419585662,** inscrita no CNPJ sob o **nº 31.671.133/0001-13,** no valor total global de **R$2.797,61 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**8AEAB30F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
19/03/2021

Dispensa de Licitação nº 083/2021, Processo Licitatório nº 116/2021 – Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho de Gerador para Raio-x, para a realização de exames em paciente suspeitos ou diagnosticados com COVID-19, atendidos no Pronto Atendimento Municipal. Contratada: **TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 06.926.928/0001-88,** no valor total global de **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**960EF0C1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
18/03/2021

Processo Licitatório nº 095/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos/máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços do tipo menor preço por item, à empresa **JCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI** vencedora para os itens nºs**:** 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de **R$538.400,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).** Valor total global de **R$538.400,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**; autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registo de Preços.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**D4A153A1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo proferida no Processo Licitatório nº 078/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, em que objetiva a aquisição de 08 (oito) roçadeiras costal para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2264/2005 em atenção amanifestação proferido pela Pregoeira, DECIDO POR ACOLHER o recurso apresentado pela empresa CASA MIL VARIEDADES LTDA para no MÉRITO JULGAR PROCEDENTE, e desclassificar a proposta apresentada pela empresa CK FERRAGISTA TRIANGULO. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 19 de março de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**04B17A97

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Tendo em vista o JULGAMENTO proferido pelo Prefeito Municipal ao qual ACOLHEU o recurso apresentado pela empresa CASA MIL VARIEDADES LTDA para no MÉRITO JULGAR PROCEDENTE, e desclassificar a proposta apresentada pela empresa CK FERRAGISTA TRIANGULO, determino diante a urgência do serviço publico nos equipamentos a designação de Sessão Pública para a análise da documentação de HABILITAÇÃO da empresa CASA MIL VARIEDADES LTDA para o dia 23/03/2021 às 07h30min, ficando

desde já as empresas notificadas. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 19 de março de 2021.

***LAURIANE VALÉRIA VIEIRA GOMES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**85B9882F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes, que o recurso contra o julgamento do certame Processo n° 53/2020, Pregão/Registro de Preços n° 30/2020, que tem como objeto a Aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica ( novos) a serem utilizados nas máquinas e veículos automotores que integram a frota do Município de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014, interposto pela empresa DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI foi julgado procedente nos termos das razões nele contidas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 17 de Fevereiro de 2021

***NILMA REIS DA SILVA***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

***ÁUREO JOUBERT PEREIRA***

***FERNANDA APARECIDA BORGES DE ANDRADE***

***VANDERLEI VIANEIS DA SILVA***

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**4AA9A648

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021- PREGÃO/RP DE Nº 010/2021;** Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA;** Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para atendimento a frota do município. valor da ATA de RP: R$ 4.042, 00, (quatro mil e quarenta e dois reais).

Quartel Geral, 15 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES.***
Presidente da CPL;

**EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021- PREGÃO/RP DE Nº 010/2021;** Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA**; Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para atendimento a frota do município. valor da ATA de RP: R$ 28.439,50, (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta nove reais e cinquenta centavos).

Quartel Geral, 15 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES.***
Presidente da CPL;

**EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021- PREGÃO/RP DE Nº 010/2021;** Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA- ME**; Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para atendimento a frota do município. valor da ATA de RP: R$ 18.395,00, (dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Quartel Geral, 15 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES.***
Presidente da CPL;

**EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021- PREGÃO/RP DE Nº 010/2021;** Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**; Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para atendimento a frota do município. valor da ATA de RP: R$ 9.155,60, (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Quartel Geral, 15 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES.***
Presidente da CPL;

**EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021- PREGÃO/RP DE Nº 010/2021;** Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado**: 3 M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI;** Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para atendimento a frota do município. valor da ATA de RP: R$ 6.949,48, (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Quartel Geral, 15 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**5D00E405

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO;**

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 053/2021, pregão presencial de nº 015/2021, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de material de limpeza para atendimento a diversas secretarias municipais, conforme termo de referência contido no Anexo I do edital de licitação. Data de abertura: 05/04/2021; 09:00 hs00min**. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº **(37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 19 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES.***
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO;**

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 054/2021, pregão presencial de nº 016/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as demandas das secretarias do município de Quartel Geral, conforme termo de referência do anexo I do edital. Data de abertura: 06/04/2021; 09:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº **(37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 19 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES.***
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO;**

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 055/2021, pregão presencial de nº 017/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material odontológico para atendimento a demanda da Secretaria municipal de saúde do município de Quartel Geral, conforme termo de referência do anexo I do edital. Data de abertura: **07/04/2021;** 08:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº **(37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 19 de março de 2021.

***NESTOR HENRIQUE MENDES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**8F7E507A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇO 012/2020**

**DECISÃO DO VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 619/2021 do Gabinete do Prefeito, decide:
Considerando o parecer jurídico acolho o pedido requerido pelo REYVI INTERNET LTDA- ME de prazo para apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, posto tratar-se de microempresa. Uma vez apresentada a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no prazo legal, defiro o pedido de prorrogação do contrato para os serviços de mão de obra técnica em manutenção de microcomputadores e impressoras em hardware e software, atendimento em rede estruturada de dados, manutenção interna de rede de dados cabeado e wifi, atendimento em 24 horas na sede e zona rural e manutenção em relogios de ponto das unidades de saúde.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 15 de março de 2021.

***ANTONIO LUIZ PEREIRA***
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**1EA46016

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

**ATA DE JULGAMENTO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um às nove horas reuniu-se a pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 620/2020 de 04 de janeiro de 2021, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epigrafe, que tem por objetivo a futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.
Os envoltórios do licitante do certame foram devidamente protocolizados às nove horas, tudo conforme consta nos autos.
O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
A senhora pregoeira comunica a todos que não há recursos impugnatórios do edital convocatório.
Às nove horas, em atendimento ao disposto no Edital Convocatório compareceu no setor de licitação o representante da licitante:
**- MORAES E CASTRO COMÉRCIO DE GLP LTDA- ME** representado por **REINALDO DE MELO MACHADO** portador da cédula de Identidade **RG nº MG 12284155 SSP/MG.**
**- SOLANGE REZENDE DE BRITO - ME** representado por **ALAN BORGES MACHADO** portador da cédula de Identidade **RG nº MG 15780849 SSP/MG.**
Às nove horas e dez minutos a senhora pregoeira decide:
Com relação ao licitante **MORAES E CASTRO COMÉRCIO DE GLP LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.186.213/0001-76, com sede a Rua Augusto Lacerda, 404, Bairro Caxias, Cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por **REINALDO DE MELO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade Nº **MG 12284155 SSP/MG e CPF 049.753.796-60**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante **SOLANGE REZENDE DE BRITO - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.691.543/0001-26, com sede a Rua Paulino Ferreira Neto, 318, Bairro Machados,Cidade de Recreio,Estado de Minas Gerais, representada por **ALAN BORGES MACHADO,** portador da Cédula de Identidade Nº **15780849 SSP/MG e CPF089.675.156-26**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Em razão da decisão o licitante ficou silente.
Às nove horas e dez minutos a senhora pregoeira inicia a etapa de abertura dos envoltórios de propostas da licitante: **MORAES E CASTRO COMÉRCIO DE GLP LTDA- ME e SOLANGE REZENDE DE BRITO - ME** sendo imediatamente repassado aos presentes para respectiva análise de verificação, bem como para coleta de assinaturas.
Às nove horas e dezoito minutos a senhora pregoeira decide pela aceitação da proposta do licitante em epígrafe, tendo em vista o atendimento das normas estabelecidas no edital convocatório.
Às nove horas e vinte e três minutos passa para a fase de lances verbais, conforme mapa de lances em anexo.

Às nove horas e vinte e seis minutos, encerra a etapa dos lances verbais, sendo lavrado o mapa de apuração em anexo, com respectivos lances verbais apresentados pelos licitantes.
Às nove horas e trinta minutos, passa para abertura dos envoltórios contendo a documentação dos licitantes presentes, que apresentou melhor proposta, com entrega aos presentes para respectiva análise e assinatura, verificou-se no ato que o licitante **SOLANGE REZENDE DE BRITO – ME** não apresentou o Item 7.2.2.2 – Alvará de Funcionamento e o Item - 7.2.12 -Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF, bem como apresentou - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) VENCIDA **ficando a empresa desclassificada.** Logo após foi aberto o envelope da empresa **MORAES E CASTRO COMÉRCIO DE GLP LTDA- ME** com entrega aos presentes para respectiva análise e assinatura, verificou-se no ato que o licitante não apresentou o Item 7.2.2.2 – Alvará de Funcionamento, o Item - 7.2.12 -Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF **ficando a empresa desclassificada. Sendo assim nenhuma empresa foi habilitada.** Diante do exposto à senhora pregoeira decidiu suspender e cancelar o certame primando pelo bom trato com a coisa pública. COMUNICA QUE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO NOS MEIOS ELETRÔNICOS LEGAIS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 19 de março de 2021.

***ANA AMELIA ARAUJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

Equipe de Apoio

***MORAES E CASTRO COMÉRCIO DE GLP LTDA- ME***

***SOLANGE REZENDE DE BRITO - ME***

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**67DCF353

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 457, DE 15 DE MARÇO DE 2.021**

*Dispõe sobre a homologação da adesão do município de Recreio ao Currículo Referência de Minas Gerais*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – que dispões sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
Considerando a Resolução CEE/MG n.º 470, de 27 de julho de 2019, que implantou o Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais
Considerando que o Município de Recreio pertence ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais**,** que passará a vigorar em todas as escolas da rede municipal de Recreio, a partir do início do ano eletivo de 2021.
**Art. 2º** Determinar que os projetos políticos pedagógicos da rede municipal, assim como os planos de aulas dos professores devem ser adequados para respeitar as determinações do Currículo Referência de Minas Gerais.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021 (primeiro dia letivo do ano de 2021).

Recreio, 15 de março de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

***RUAN FERREIRA BRITO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**25A197B2

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 458, DE 15 DE MARÇO DE 2.021**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como câmara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Sr. José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Nº 1.724 de 11 de Março de 2021.

I – Câmara de Educação Básica:

**I – Membros Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Igor Silva Ribeiro
Suplente: Maurício Guerreiro Titoneli

**II – Membros Representantes das Escolas Privadas:**

Titular: Alessandra Barbosa Ferreira
Suplente: Rosilaine Gallitteres Martins

**III – Membros Representantes dos Conselhos Escolares:**

Titular: Alessandra Fernandes Carvalho
Suplente:Joelma de Paula Resende

**IV – Membros Representantes do Conselho de Diretoras do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Romilda Mendes de Paula Azevedo
Suplente: Neide Aparecida Ferreira Barbosa Rios

**V – Membros Representantes do Segmento do Magistério Público Municipal do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Lucíola Brito da Costa
Suplente:Maria Aparecida de Souza Mendes

II – Câmara do FUNDEB:

**I – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Josiane Gouveia Duarte
Suplente: Janete Ferreira Rezende

**II – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Talita Finamore de Araújo
Suplente: Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo

**III – Membros Representantes dos professores da educação pública:**

Titular: Paula de Castro Reiff
Suplente: Amanda Padilha Lopes Guerra de Souza

**IV – Membros Representantes dos diretores das escolas públicas básica básicas:**

Titular: Maria José Lacerda Freitas Dorigo
Suplente: Marcilene dos Reis da Silva Rufino da Costa

**V – Membros Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

Titular: Nélia Borges Pereira
Suplente:Gabriel Rodrigues de Oliveira

**VI – Membros Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

Titular: Raphaela Cesar Ávila Macedo Portela
Suplente:Sérgio José Machado
Titular: Helen Timóteo
Suplente: Renata Aparecida Martins Pimentel

**VII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública:**

Titular: Lúcia Raimundo Fernandes
Suplente: Bianca da Cruz Silva

**VIII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade e estudantes secundaristas:**

Titular: Matheus Filipe da Silva Spedo
Suplente:André Luiz da Silva

**IX – Membros Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Malcon Gomes Peres
Suplente: Cíntia Portela da Silva

**X – Membros Representantes das organizações da sociedade civil:**

Titular: Solange Aparecida Barbosa
Suplente: Maria Aparecida Machado de Souza Silva
Titular: José Carlos Costa
Suplente:Marcelo José Dias Barbosa

**XI – Membros Representantes das escolas do campo:**

Titular: Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte
Suplente:Sandra Terra Gonçalves

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2022, revogando se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Recreio, 15 de Março de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**D4028E19

---

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 459, DE 15 DE MARÇO DE 2.021**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Sr. José Maria André de Barros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme Lei Nº 1.723 de 11 de Março de 2021.

**I – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Josiane Gouveia Duarte
Suplente: Janete Ferreira Rezende

**II – Membros Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Talita Finamore de Araújo
Suplente: Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo

**III – Membros Representantes dosprofessores da educação pública:**

Titular: Paula de Castro Reiff
Suplente: Amanda Padilha Lopes Guerra de Souza

**IV – Membros Representantes dos diretores das escolas públicas básicas:**

Titular: Maria José Lacerda Freitas Dorigo
Suplente: Marcilene dos Reis da Silva Rufino da Costa

**V – Membros Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

Titular: Nélia Borges Pereira
Suplente:Gabriel Rodrigues de Oliveira

**VI – Membros Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

Titular: Raphaela Cesar Ávila Macedo Portela
Suplente:Sérgio José Machado
Titular: Helen Timóteo
Suplente: Renata Aparecida Martins Pimentel

**VII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública:**

Titular: Lúcia Raimundo Fernandes
Suplente:Bianca da Cruz Silva

**VIII – Membros Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade e estudantes secundaristas:**

Titular: Matheus Filipe da Silva Spedo
Suplente:André Luiz da Silva

**IX – Membros Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Igor Silva Ribeiro
Suplente: Mauricio Guerreiro Titoneli

**X – Membros Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Malcon Gomes Peres
Suplente: Cíntia Portela da Silva

**XI – Membros Representantes das organizações da sociedade civil:**

Titular: Solange Aparecida Barbosa
Suplente: Maria Aparecida Machado de Souza Silva
Titular: José Carlos Costa
Suplente:Marcelo José Dias Barbosa

**XII – Membros Representantes das escolas do campo:**

Titular: Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte
Suplente:Sandra Terra Gonçalves

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2022, revogando se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Recreio, 15 de Março de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**A86F58D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1886/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **1886/2021**

Processo instaurado em desfavor de **ACMB, LSL, VMPT**

Portaria/PAD/ Instauração nº 012/2021 dia 19/03/2021
Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade**

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**EA42E24C

### GERÊNCIA LICITAÇÃO
### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 005/2020

**Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CONCORRÊNCIA 005/2020** - Contratação de Empresa de Serviços de Natureza Continuada Para Apoio Administrativo Para A Acompanhar, Fiscalizar E Atestar Permanentemente, Por Meio De Verificação Independente, o Cumprimento Do Contrato De Concessão Administrativa Nº 215/2019 Oriundo Do Processo Nº 295/2018 – Concorrência 09/2018, Para Execução De Obras E Prestação De Serviços Relativos A Modernização, Otimização Eficientização, Expansão, Operação E Manutenção De Infraestrutura Da Rede De Iluminação Pública Do Município De Ribeirão Das Neves/Mg - Processo 024/2020, torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o aviso de Reabertura de Licitação Suspensa tal como edital e demais informações do presente certame Licitatório a **realizar-se-á no dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas,** os interessados deverão comparecer no Auditório de Licitações situado na Rua Ari Teixeira da Costa, Número 1.100, Bairro Savassi –

Ribeirão das Neves/MG.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**94596A09

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 66/2020

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 66/2020**, Processo Licitatório nº 45/2020, modalidade Carta Convite Nº 04/2020. Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias do Município, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA TC OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**D906B0DD

### MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 14/2018

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 14/2018**, Processo Licitatório nº 10/2018, modalidade Pregão nº 05/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados serviços continuados de coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**0FD74191

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 74/2019**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 74/2019**, Processo Licitatório nº 32/2019, modalidade Pregão nº 28/2019. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados especializados em cardiologia, com disponibilização de profissional habilitado, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLÓGICOS.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**E1037F0C

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 16/2018**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 16/2018**, Processo Licitatório nº 16/2018, modalidade Pregão nº 09/2018. Objeto: serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, E.I. Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de EJA, PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, PDE Escola, Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAED, Plano de Ações Articuladas, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais; Auxílio, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério e no Desenvolvimento de Estratégias de Gestão Escolar. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31.12.2020.

Contratado:
***EMPRESA HETIKOS ASSESSORIA LTDA-ME.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**BF707B8A

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 89/2017**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 89/2017**, Processo Administrativo nº 85/2017, modalidade Dispensa nº 20/2017. Objeto: locação do imóvel, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e Secretaria de Assistência Social do Município. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2021"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA DE CARVALHO.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**EFBF84E2

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 62/2019**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 62/2019**, Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão nº 20/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na área de odontologia (Cirurgião dentista), em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA ANTONIO AUGUSTO SILVEIRA CARDOZO-ME.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**47029BDB

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 62/2019**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 62/2019**, Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão nº 20/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na área de odontologia (Cirurgião dentista), em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA VAGNER MIRANDA DA SILVEIRA SILVA - ME.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**3A5D002C

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 33/2017**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 33/2017**, Processo Licitatório nº 42/2017, modalidade Pregão nº 16/2017. Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços especializados em ginecologia, obstetrícia, cirurgia, ultrassonografia, cirurgia de alta frequência – CAF, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA CEBI – CENTRO BARBACENENSE DE IMAGEM LTDA EPP.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**4DE978D9

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 19/2017**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 19/2017**, Processo Licitatório nº 17/2017, modalidade Pregão nº 01/2017. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil com empresa especializada, com capacitação, competência e experiência, visando o acompanhamento do processo orçamentário, a análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro municipal e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais com disponibilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**D7316682

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 40/2017**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 40/2017**, Processo Licitatório nº 48/2017, Dispensa nº 16/2017. Objeto: Locação de imóvel para instalações da Biblioteca do distrito de Rio Melo no Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***SR. JOAQUIM NOGUEIRA MONTEIRO.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**26B32628

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 18/2017**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 18/2017**, Processo Licitatório nº 22/2017, modalidade Dispensa nº 10/2017. Objeto: Locação de imóvel para instalações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado no Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***SRA. TRINDADE CATTI SANTIAGO.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**F102ED78

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 56/2017**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 56/2017**, Processo Licitatórionº 62/2017, modalidade Carta Convite nº 16/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos para as diversas Secretarias do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA RAFAEL AUGUSTO DE MIRANDA10805344667 - MEI.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**B6BBC38F

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO 15/2018**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 15/2018**, Processo Licitatórionº 15/2018, modalidade Pregão Presencial nº 07/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria referente às atividades à fins da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio ao Gestor de Saúde Municipal. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655 - MEI.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**BB9F5418

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 53/2020**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº 53/2020**, Processo Administrativo nº 33/2020, modalidade Carta Convite nº 02/2020. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços continuados de assessoria jurídica. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2021".* Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***DOUGLAS DA COSTA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**FF074939

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 21/2018**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº 21/2018**, Processo Administrativo nº 21/2018, modalidade Carta Convite nº 06/2018. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de prestação de contas no SIOPS, SIOPE, SICONFI, e atividades correlatas, junto ao Município. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2021".* Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA FAC CONTABILIDADE.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**F84C540A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 002/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada em execução de obras para a reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 FMS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 FMS
- CONTRATADA: FNC CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ nº 12.871.134/0001-67.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 204.998,96 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
- VIGÊNCIA: 08/01/2021 até 08/07/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**CFF96F51

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 003/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para utilização desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
- CONTRATADA: CIDINEIA LIMA SANTOS 11144591600 – CNPJ nº 26.425.324/0001-65.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 321.363,70 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
- VIGÊNCIA: 08/01/2021 até 08/01/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**BDA9E5C4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 007/2021

- OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para utilização desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
- CONTRATADA: RIBERLEITE LTDA ME – CNPJ nº 05.249.619/0001-58
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
- VIGÊNCIA: 08/01/2021 até 08/01/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**4838FB76

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 008/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pães e quitandas diversas para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
- CONTRATADA: RIO MASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME – CNPJ nº 22.657.001/0001-46.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 342.642,30 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
- VIGÊNCIA: 08/01/2021 até 08/01/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**11D52136

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 009/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Gás GLP para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
- CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA MINERAL RIO PARANAÍBA LTDA ME – CNPJ nº 23.673.690/0001-45.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 89.387,50 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- VIGÊNCIA: 11/01/2021 até 11/01/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**3381AD14

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 013/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento materiais de limpeza e utensílios diversos para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
- CONTRATADA: ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME – CNPJ nº 20.161.464/0001-97.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 33.617,30 (trinta e três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).
- VIGÊNCIA: 01/02/2021 até 01/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**7C65149D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 014/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento materiais de limpeza e utensílios diversos para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
- CONTRATADA: ERICA MARIA GERALDO FURLAN – CNPJ nº 38.085.093/0001-77.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 221.931,99 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).
- VIGÊNCIA: 01/02/2021 até 01/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**C8BF919C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 015/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento materiais de limpeza e utensílios diversos para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
- CONTRATADA: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 17.591.262/0001-70.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 99.539,30 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
- VIGÊNCIA: 01/02/2021 até 01/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**710A5B13

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 016/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento materiais de limpeza e utensílios diversos para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
- CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA-ME – CNPJ nº 26.729.121/0001-62.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 141.492,95 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
- VIGÊNCIA: 01/02/2021 até 01/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**C3899F64

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 017/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento materiais de limpeza e utensílios diversos para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
- CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ nº 23.407.794/0001-08
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 77.734,80 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
- VIGÊNCIA: 01/02/2021 até 01/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**39D05752

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 018/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento materiais de limpeza e utensílios diversos para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
- CONTRATADA: LM COMERCIO LTDA- ME – CNPJ nº 05.788.495/0001-89
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.184,69 (vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
- VIGÊNCIA: 01/02/2021 até 01/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**FD671FD7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 019/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento materiais de limpeza e utensílios diversos para utilização nos setores desta prefeitura.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
- CONTRATADA: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ nº 06.986.492/000-12.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.114,40 (três mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).
- VIGÊNCIA: 01/02/2021 até 01/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**36A98B0E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 020/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gases Medicinais e Acessórios para utilização do Hospital Municipal Dona Maria da Conceição Fantini Valério.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 FMS
- CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 35.820.448/0039-09.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 177.565,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
- VIGÊNCIA: 04/02/2021 até 04/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**F0CCFFF9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 021/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de soro, para utilização da Secretaria Municipal De Saúde.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 FMS

- CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA – CNPJ nº 05.194.502/0001-14.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.710,40 (seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).
- VIGÊNCIA: 11/02/2021 até 11/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**DEB3773E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 022/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de soro, para utilização da Secretaria Municipal De Saúde.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 FMS
- CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 56.081.482/0001-06.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 140.954,50 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- VIGÊNCIA: 11/02/2021 até 11/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**0F2B11A6

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 023/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA-CISALP, para locação do Micro-ônibus de placas HMH-5116 para transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FMS
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 FMS
- CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP – CNPJ nº 02.319.394/0001-70.
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).
- VIGÊNCIA: 19/02/2021 até 19/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**B41D0F0E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 071/2020
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e instrumentos diversos para esta municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
- FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA ME – CNPJ: 27.933.196/0001-23.
- VALOR ESTIMADO: R$ 57.826,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).
- VIGÊNCIA: 24/12/2020 até 24/12/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**A8FB2D1D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 079/2020
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e instrumentos diversos para esta municipalidade.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
- FORNECEDOR REGISTRADO: TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI – CNPJ: 27.022.070/0001-05.
- VALOR ESTIMADO: R$ 57.808,20 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).
- VIGÊNCIA: 24/12/2020 até 24/12/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**4C9CC202

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 005/2021
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos “0” km, para atender as necessidades do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 00.982.872/0006-07.
- VALOR ESTIMADO: R$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- VIGÊNCIA: 26/02/2021 até 26/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**717989C9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 006/2021
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos "0" km, para atender as necessidades do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: BELCAR VEICULOS LTDA – CNPJ: 02.918.639/0001-86.
- VALOR ESTIMADO: R$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
- VIGÊNCIA: 26/02/2021 até 26/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**4A7C3364

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 007/2021
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos "0" km, para atender as necessidades do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.739.520/0001-83.
- VALOR ESTIMADO: R$ 550.480,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
- VIGÊNCIA: 26/02/2021 até 26/02/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**08A4D12D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 008/2021
- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR-ME – CNPJ: 20.457.918/0001-71.
- VALOR ESTIMADO: R$ 107.508,00 (Cento e sete mil, quinhentos e oito reais).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**4F4C6E4A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 009/2021
- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI-ME – CNPJ: 27.379.480/0001-08.
- VALOR ESTIMADO: R$ 883,50 (Oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**C6838642

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 011/2021
- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 19.977.585/0001-22.
- VALOR ESTIMADO: R$ 3.705,54 (três mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**0FB42063

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 012/2021

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08.
- VALOR ESTIMADO: R$ 3.038,70 (três mil, trinta e oito reais e setenta centavos).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**FBDADF99

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 013/2021
- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: LYRON INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 15.427.657/0001-07.
- VALOR ESTIMADO: R$ 37.595,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**CA7843C0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 015/2021
- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 30.802.043/0001-51.
- VALOR ESTIMADO: R$ 52.501,36 (cinquenta e dois mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**84A2C233

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
- CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 11/12/2020 até 10/12/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-maillicitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**AE130B2D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
- CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 11/12/2020 até 10/12/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-maillicitacaorioparanaiba@gmail.com.

***VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vieira Rocha
**Código Identificador:**8ECF4D52

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2020**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 087/2020, Processo n.º 244/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de18/03/2021, cujo objeto presente é licitação da Manutenção, Crescimento Vegetativo e Melhorias Operacionais na Rede de Esgoto na Sede e nos Distritos do Município de Santa Bárbara - MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 001 - (012433) SERVICOS ENGENHARIA | J E J SERVICO E COMERCIO EIRELI | 1.525.000,00 |

Santa Bárbara,19 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**90D348F9

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo n.º 035/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 18/03/2021, cujo O objeto da presente licitação o registro de preços para eventual contratação serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 001 - (027772) SEGURO DE ESTAGIARIO | MBM SEGURADORA S/A | 800,00 |

Santa Bárbara, 19 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**2EB6D6F0

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo n.º 035/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 18/03/2021, cujo O objeto da presente licitação o registro de preços para eventual contratação serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 001 - (027772) SEGURO DE ESTAGIARIO | MBM SEGURADORA S/A | 800,00 |

Santa Bárbara, 19 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal De Administração Pública

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**2DC1A848

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – ERRATA Nº 001

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**
**PROCESSO nº 042/2021**

**Objeto:** Obra de execução de ponte em concreto armado e vigas metálicas com vãos de 8 metros sobre o córrego Tangirú, em Santa Bárbara/MG.

I - Fica **ALTERADO** o atestado constante no item **III.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Edital

**- Execução de serviços de terraplenagem e drenagem urbana**

II – A **NOVA** redação constante no item **III.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Edital será:

**- Execução de Ponte do tipo mista;**
**- Execução de estacas Cravadas.**
III - Fica **ALTERADO** no preâmbulo do edital **o endereço** bem como a data da realização do certame

| **EDITAL DE LICITAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** | **NOVA Data da sessão de julgamento (recebimento e abertura dos envelopes): 05/04/2021 às 08 horas** | |
| | **Local da sessão:** Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro – Santa Bárbara/MG - CEOP | |
| **PROCESSO 042/2021** | **Prazo de execução:** 03 (três) meses **Prazo de contrato:** 05 (cinco) meses | **VALOR TOTAL: R$ 382.770,80** |
| | **Recurso Próprio:** ☒ Sim ☐ Não | |
| | **Fonte de financiamento:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | |
| **Tipo de Licitação:** Menor preço global | **Prazo para requerimento do cadastro:** Até 31/03/2021 às 08:00h | |
| **Pedidos de esclarecimentos:** Até as 08h do dia 01/04/2021 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br | **Impugnações** Até as 08h do dia 01/04/2021 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br | |

VI - A sessão **PASSA A SER** realizada na seguinte data e no seguinte endereço;

| **EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)** | | |
|---|---|---|
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** | **NOVA Data da sessão de julgamento (recebimento e abertura dos envelopes): 07/04/2021 às 08 horas** | |
| | **Local da sessão: Praça Cleves De Faria,74, Centro** | |
| **PROCESSO 042/2021** | **Prazo de execução:** 03 (três) meses **Prazo de contrato:** 05 (cinco) meses | **VALOR TOTAL: R$ 382.770,80** |
| | **Recurso Próprio:** ☒ Sim ☐ Não | |
| | **Fonte de financiamento:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo | |
| **Tipo de Licitação:** Menor preço global | **Prazo para requerimento do cadastro:** Até 02/04/2021 às 08:00h | |
| **Pedidos de esclarecimentos** Até as 08h do dia 05/04/2021 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br | **Impugnações** Até as 08h do dia 05/04/2021 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br | |

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal O Tempo e Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 19 de março de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

***DAVI SOARES DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**68AD364E

## RECURSOS HUMANOS
## EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 52/2021

**Contrato n.º:** 52/2021

**Contratado(a):** Nadine Nithielly Lopes Borges
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
**Vencimento mensal:** R$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).
**Vigência:** 01/03/2021 à 31/12/2021
**Data:** 01/03/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**A2BC435D

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 53/2021**

**Contrato n.º:** 53/2021
**Contratado(a):** Juliana Mattedi Pereira
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo.
**Vencimento mensal:** R$2.975,27 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
**Vigência:** 11/03/2021 à 10/03/2022
**Data:** 11/03/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**06DE3255

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 54/2021**

**Contrato n.º:** 54/2021
**Contratado(a):** Maria Aparecida Tomaz
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
**Vencimento mensal:** R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
**Vigência:** 15/03/2021 à 31/12/2021
**Data:** 15/03/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**41A1F2BF

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 55/2021**

**Contrato n.º:** 55/2021
**Contratado(a):** Magna Lúcia Gomes Vieira
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
**Vencimento mensal:** R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
**Vigência:** 16/03/2021 à 13/06/2021
**Data:** 16/03/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**CB157267

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 56/2021**

**Contrato n.º:** 56/2021
**Contratado(a):** Maria Mônica Franco Coelho
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
**Vencimento mensal:** R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
**Vigência:** 17/03/2021 à 14/06/2021
**Data:** 17/03/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**1E4903F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

LEILÃO Nº 001/2021
O Município de Santa Margarida (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº 18.385.112/0001-73, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 – Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILBNELLE SANTANA OTONI, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62, torna público a abertura de
procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, pelo Maior Lance, através do Leiloeiro Oficial, Sr. Breno Cesar Oliveira Farias – Matrícula JUCEMG nº 1126, para alienação de Bens Móveis Inservíveis para a Administração Municipal.
Data da Realização: 13 / 04 / 2021 às 13h00
Informações / Edital: Secretária de Transportes do Município – Fone (31) 38751337 e Leiloeiro Oficial – Fone (31) 3564–5540 ou (31) 99326 - 7660 – e-mail: breno.cesar@brfleiloes.com.br
Aquisição do Edital: Mediante acesso ao site www.brfleiloes.com.br

Santa Margarida (M.G.), 19 de março de 2021

***SR. ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**69867AEC

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 649/2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 649/2021,**
**DE 10 DE MARÇO DE 2021. (CONSOLIDADO)**

*Dispõe sobre a adesão do Município de Santa Margarida ao "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa" do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19,conforme previsto na Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, e dá outras providências".*

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 110, VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Santa Margarida através do Decreto nº 412, de 29 de junho de 2020, aderiu ao PLANO MINAS CONSCIENTE, que propõe um sistema de critérios e protocolos sanitários que garantam a segurança da população;
**CONSIDERANDO**, que a Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário do COVID-19, instituiu a Onda Roxa tem por

finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020

**CONSIDERANDO,** que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo Coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que o surto do novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que "prorrogou o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coranavirus (COVID-19)", até o dia 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Margarida, através do Decreto nº421, de 17 de julho de 2020, que Decretou Situação de Calamidade Pública, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto nº481, de 27 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n° 5.558, de 11 de fevereiro de 2021 que "Reconhece a prorrogação do Estado de Calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que o programa denominado "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais propõe um sistema de critérios e protocolos sanitários que garantam a segurança da população;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial das internações e mortes provocadas pela COVID-19, o possível colapso do sistema público e privado de saúde, ante a ineficácia das medidas de conscientização adotadas até o momento;

**DECRETA,**

**Art. 1º** Determina a adesão do Município de Santa Margarida ao "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19, nos termos da Deliberação COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021.

**Parágrafo Único.** A Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** Fica determinada, a suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados NÃO ESSENCIAIS, conforme definido na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 nº 130, de 3 de março de 2021.

**Parágrafo Único.** A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público. *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

**Art. 3º** Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

II – industria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V - distribuidoras de gás;

VI - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII - agências bancárias e similares;

IX - cadeia industrial de alimentos;

X - agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI – telecomunicações, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, hospedagem e conectividade; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

XII - construção civil;

XIII - setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;

XIV - lavanderias;

XV - assistência veterinária e pet shops;

XVI - transporte e entrega de cargas em geral;

XVII - call center;

XVIII - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XIX - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI - atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXIII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXIV - relacionados à contabilidade;

XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas; *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19; *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde; *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação de rede. *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

§ 1º As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde – SES e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico poderão, por ato conjunto e mediante solicitação do interessado, autorizar o funcionamento de atividade ou serviço não previsto neste artigo. *(parágrafo acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

**Art. 4º** Ficam garantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*

III - serviço funerário, nos termos de regulamento da SES; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa;
VI – transporte público, incluindo táxi e mototáxi. *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
**Parágrafo Único** A prestação de serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemilógicos aplicáveis. *(parágrafo único acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
**Art. 5º** Ficam proibidas:
I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
II - circulação de pessoas fora das hipóteses previstas neste Decreto; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º e entre familiares, salvo em caso de assistência; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
VI - realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.
§ 1º Será permitida a circulação de pessoas para:
I - o acesso a atividades, serviços e bens neste Decreto; *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III - o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste Decreto. *(redação do inciso dada pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelos poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.
§ 3º A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços: *(parágrafo acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
I – de saúde, segurança e assistência; *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
II – previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XIII, XXIV, XXVI e XXVIII do art. 3º e no art. 4º; *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
III – de atendimento via entrega ou por retirada, pelo consumidor, no estabelecimento; *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas; *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias. *(inciso acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
§ 4º Na restrição constante do inciso VI do caput do art. 1º, incluem-se a realização de missas, cultos e demais atos de cunhos religiosos que provoquem aglomeração ou circulação de pessoas. *(parágrafo acrescentado pelo Decreto nº 652, de 17 de março de 2021)*
**Art. 6º** O Município, no âmbito de sua competência, aplicará além das normas previstas neste Decreto, o estabelecido na Deliberação nº 130/21, naquilo que for omisso, as orientações expedidas pela SES, e estabelecerá normas complementares relacionadas à:
I - adoção de medidas para garantir a aplicação dos protocolos sanitários;
II - limitação da circulação em vias públicas;
III - fixação de barreiras sanitárias.
**Art. 7º** São responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfretamento da pandemia de COVID-19:
I - a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica;
II - os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.
**§ 1º** A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.
**§ 2º** A PMMG atuará em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação.
**Art. 8º** É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.
**Art. 9º** O descumprimento do disposto nesta deliberação sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 97 da Lei nº 13.317, de 1999, no que couber.
**Parágrafo Único.** As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.
**Art. 10 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida/MG, 10 de março de 2021.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**551AEA1D

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 652/2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 652/2021,**
**DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

*Modifica o Decreto nº652, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a adesão do Município de Santa Margarida ao "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa" do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".*

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 110, VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário do COVID-19, i*nstitui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;*

**CONSIDERANDO**, que a Deliberação nº 136 do Comitê Extraordinário do COVID-19, a*lterou a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;*

**DECRETA,**

**Art. 1º** O inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 649, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao parágrafo único do mesmo artigo o seguinte inciso III:
"Art. 2º (.....)
Parágrafo único. (.....)

II - às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;
III - às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.".
**Art. 3º** Os incisos I, II e XI do art. 3º do Decreto nº 649/2021, passam a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao mesmo artigo os seguintes incisos XXV, XXVI, XXVII e XXVIII e § 2º, transformando-se o seu parágrafo único em § 1º:
"Art. 3º (.....)
I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II - indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
(.....)
XI - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
(.....)
XXV - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI - hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII - atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII - transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.
§ 1º As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.
§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede poderão, por ato conjunto e mediante solicitação do interessado, autorizar o funcionamento de atividade ou serviço não previsto neste artigo.".
**Art. 4º** Os incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 649/2021, passam a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao mesmo artigo os seguintes inciso VI e parágrafo único:
"Art. 4º (.....)
II - unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III - serviço funerário, nos termos de regulamento da SES;
(.....)
VI - transporte público, incluindo táxi e mototáxi.
Parágrafo único. A prestação dos serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.".
**Art. 5º** Os incisos I, II e V do caput e os incisos I e III do § 1º do art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 2021, passam a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao mesmo artigo os §§ 3º e 4º:
"Art. 5º (.....)
I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;
II - circulação de pessoas fora das hipóteses previstas neste Decreto;
(.....)
V - realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º.
(.....)
§ 1º (.....)
I - o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste Decreto;
(.....)
III - o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste Decreto.
(...)
§ 3º A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços:
I - de saúde, segurança e assistência;
II - previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 3º e no art. 4º;
III - de atendimento via entrega ou por retirada, pelo consumidor, no estabelecimento;
IV - necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V - de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.
§ 4º Na restrição constante do inciso VI do caput do art. 1º, incluem-se a realização de missas, cultos e demais atos de cunhos religiosos que provoquem aglomeração ou circulação de pessoas."
**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal fará publicar o Decreto nº 649, de 10 de março de 2021, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida/MG, 17 de março de 2021.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**F36D3A7E

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 055/2021**
**Dispensa De Licitação N° 024/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 024/2021, nos seguintes termos:

**CONTRATADO: WILLIAM NUNES**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.024.398/0001-45, situada à Rua Maestro Carlos Otoni, 235, Centro, Santa Margarida-MG, CEP 36.913-000, representada por Willian Nunes inscrito no CPF sob o nº705.745.296-91 e RG M-5.249.201

**OBJETO**:. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Ovos De Pascoa (Ovos de Chocolate), para serem distribuídos aos Alunos das Unidades Escolares Municipais, bem como para as Crianças Vinculadas ao Programa Criança Feliz do CRAS, em Comemoração às Festividades do Dia da Pascoa

**VALOR**: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

**PERÍODO**: O presente contrato terá validade de até 60 (sessenta) dias, contador a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
**02.04.021.2361.0019.2024.339039.00. Ficha 378. Fonte 147**
**02.08.08.243.0026.2501.339030.00. Ficha 967. Fonte 129**

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 17 de Março de 2021

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**AF5BFDB5

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE**: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

**CONTRATADO: WILLIAM NUNES**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.024.398/0001-45, situada à Rua Maestro Carlos Otoni, 235, Centro, Santa Margarida-MG, CEP 36.913-000, representada por Willian Nunes inscrito no CPF sob o nº705.745.296-91 e RG M-5.249.201

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Ovos De Pascoa (Ovos de Chocolate), para serem distribuídos aos Alunos das Unidades Escolares Municipais, bem como para as Crianças Vinculadas ao Programa Criança Feliz do CRAS, em Comemoração às Festividades do Dia da Pascoa

**VIGÊNCIA**: O presente contrato terá validade de até 60 (sessenta) dias, contador a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

**VALOR GLOBAL**: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.04.021.2361.0019.2024.339039.00. Ficha 378. Fonte 147**
**02.08.08.243.0026.2501.339030.00. Ficha 967. Fonte 129**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

***FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**1388BA78

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados da Ratificação concernentes ao Processo n° 054/2021, Dispensa 023/2021, tendo em vista o equívoco nos dados referentes a empresa: Onde se lê: 01.862.236/0001-08, Leia-se: 07.826.581/0001-64.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 054/2021, Dispensa 023/2021.

Santa Margarida/MG, 19 de Março de 2021.

***FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**A4A26CFB

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 128/2020 DE 04/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

**CONTRATADO: MGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 11.844.348/0001-81 constante da categoria profissional de médico, registro no CRM sob Nº. 7643/ES, com endereço profissional à Rua Nudant Pizeli, Nº. 349, Sala 206 edif. Clínica São Lucas, Centro, na Cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

**VALOR:** parcela fixa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), determinada pela Lei Municipal nº 1.469/2017, acrescida de parcela variável calculada com base no número de procedimentos realizados, proveniente do repasse efetuado pelo Sistema Único de Saúde (SMS), sendo o valor global do contrato R$ 177.465,65( cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**EXECUÇÃO:** – Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** 12/03/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇ:**
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**08C81981

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

**CONTRATADO: ULTRA SCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 21.010.729/0001-19 constante da categoria profissional de médico, registro no CRM sob Nº. 046982/MG, com endereço profissional à Rua Praça Doutor Gilmar Dutra Melo e Felipe, Nº. 187, Sala 209, Centro, na Cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

**VALOR:** parcela fixa no valor de produção mensal de até 200 (duzentos) exames, remunerados a R$ 40,00 (quarenta reais) cada, determinada pela Lei Municipal nº 1.469/2017, calculada com base no número de procedimentos realizados, sendo o valor global do contrato de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**EXECUÇÃO:** – Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** 11/03/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇ:**
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**325457F7

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2021 DE 07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

**CONTRATADO: MGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 11.844.348/0001-81 constante da categoria profissional de médico, registro no CRM sob Nº. 7643/ES, com endereço profissional à Rua Nudant Pizeli, Nº. 349, Sala 206 edif. Clínica São Lucas, Centro, na Cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

**VALOR:** parcela fixa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), determinada pela Lei Municipal nº 1.469/2017, acrescida de parcela variável calculada com base no número de procedimentos realizados, proveniente do repasse efetuado pelo Sistema Único de Saúde (SMS), sendo o valor global do contrato R$ 177.465,65( cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**EXECUÇÃO:** – Secretaria Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** 12/03/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇ:**
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**3AA9BC4F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do termo de ratificação concernentes ao Processo n° 051/2021, Dispensa 003/2021, tendo em vista o equívoco nos dados referentes às datas:

**Onde se** lê: PERÍODO: data da sua assinatura até 31/12/2019 e Santa Margarida-MG, 12 de fevereiro de 2021.
**Leia-se:** PERÍODO: data da sua assinatura até 31/12/2021 e Santa Margarida-MG, 18 de março de 2021

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 051/2021, Dispensa 003/2021.

Santa Margarida/MG, 19 de Março de 2021.

***FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**282C7C1E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

Ata de Registro de Preços 001/2021: Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 016/2021; Processo Licitatório: 026/2021, empresas RENATA MIGUEL 1220253760, inscrita no CNPJ sob o n° 27.141.177/0001-64, com o valor de R$ 298.591,50 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.150.935/0001/80, com o valor de R$ 1.283.641,29 ( hum milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte nove centavos). Data de Assinatura: 17/02/2021. Validade: 17/02/2022.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**1CDEFD99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021- CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021. Objeto: **Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves e pesados** O Recebimento dos envelopes será na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a partir das 07h:30min do dia 22/03/2021 e ficará disponível para novos interessados até 21/03/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**4D56ECA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO**. Proc. Licitatório Nº 034/2021. Carta Convite Nº 003/2021. **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que

realizará no dia 29/03/2021, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para a reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 19/03/2021.

***ANDERSON PINTO MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**10D03972

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 035/2021. Tomada de Preços nº 001/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Contratação de empresa para prestar serviços na área de assessoria, consultoria e execução de serviços ambientais quanto aos procedimentos de gestão ambiental pública, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos Documentos de Habilitação e do Envelope Proposta**: 06 de abril de 2021, às 11h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 19/03/2021.

***ANDERSON PINTO MEDEIROS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**465D0A5C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 036/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021. Objeto: Aquisição de Biblioteca Infanto Juvenil com 342 volumes e Biblioteca para Ensino Fundamental com 399 volumes. Processo ratificado nesta data. Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. com o valor total de R$ 15.972,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 19 de março de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**5B61E118

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021. Objeto: Aquisição de 10 Container/contentor de Lixo com capacidade 1000 litros produzido em PEAD, corpo e tampa possui dreno para líquidos e com proteção contra variações climáticas, a tampa evita o acúmulo de água, resistente a coleta mecanizada, com rodas revestidas de borracha maciça de 200 mm, núcleo de polipropileno e giro através do rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios. Processo ratificado nesta data. 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. – EPP. com o valor total de R$ 14.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 19 de março de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**0A2A3660

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 33/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, para propaganda institucional nas passarelas da Av. Ruth Brandão Azevedo.

**Entrega dos envelopes:** até às 08:30 horas do dia 22 de Abril de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 19 de Março de 2021.

***ELSON DA SILVA JÚNIOR***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**ABB8ABF2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº 34/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço para propaganda institucional na capa e contra capa dos carnês de IPTU municipal do ano de 2021, sendo aproximadamente 17.400 (dezessete mil e quatrocentos) unidades.

**Entrega dos envelopes:** até às 15:00 horas do dia 22 de Abril de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 19 de Março de 2021.

***ELSON DA SILVA JÚNIOR***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**4300FAF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 01401.04/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01401/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.286.643/0001-71, com sede na Rua Doutor Custódio Junqueira, nº. 66, Sala 201 B, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio, Sr. BERNARDO LACERDA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG14206987, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº. 099.614.326-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 014/2020/Tomada de Preço Nº. 002/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, da situação do novo coronavírus – Covid-19 – como pandemia, o que alterou substancialmente a movimentação de pessoas, prejudicando principalmente a prestação de serviços e consequente cumprimento do prazo avençado;
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a execução de obras de infraestrutura básica do loteamento municipal de São Francisco do Glória, englobando terraplanagem, rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 28/02/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 17/06/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:
Permanece inalterado o valor consignado no primeiro termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "d", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 17 de março de 2021.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HUGO STTEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

_____
RICARDO GOUVÊA MARTINS
CPF: 496.873.606-15

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**1167AC15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 03301.04/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03301/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***POSTO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 121, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.664.159/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço dos produtos abaixo discriminados, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº. 033/2020/Pregão Presencial nº. 018/2020/Registro de Preço nº. 010/2020, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor do do termo aditivo nº. 03301.02/2020 constante na cláusula 1.1, fica acordado nos termos abaixo:
2.1.1. Item 003: DIESEL S10 – R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos);
2.1.2. Item 004: ETANOL – R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);
2.1.3. Item 005: GASOLINA COMUM – R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº. 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 19 de março de 2021.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***POSTO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA LTDA EPP***
Contratado

Testemunhas:

| |
|---|
| LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS |
| CPF: 083.497.496-79 |
| HUGO STTEFFERSON CUNHA |
| CPF: 089.533.816-57 |

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**EFEF1D83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 03301.04/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03301/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020
O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***AUTO POSTO RIO 2004 LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679-5, BR, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.377/0001-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço dos produtos abaixo discriminados, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº. 033/2020/Pregão Presencial nº. 018/2020/Registro de Preço nº. 010/2020, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor do contrato primitivo constante na cláusula 2.1, fica acordado nos termos abaixo:
2.1.1. Item 002: DIESEL COMUM - R$ 4,46 (Quatro reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº. 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 19 de março de 2021.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***AUTO POSTO RIO 2004 LTDA***
Contratado

Testemunhas:

| |
|---|
| LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS |
| CPF: 083.497.496-79 |
| HUGO STTEFFERSON CUNHA |
| CPF: 089.533.816-57 |

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**158399DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 020/2021/Pregão presencial nº. 009/2021/Registro de Preço nº. 004/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, e Contratado: ***DIAGNOSTICO ANALISES CLINICAS LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.529.193/0001-35, com sede na Rua José Rodrigues Marthos, nº. 151, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 84.733,60 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.041-339039-646 – Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339039-649 – Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 155;02.014.10.301.0008.2.041-339039-650 – Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 159.

São Francisco do Glória, 19 de março de 2.021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**9EF341DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 019/2021, Pregão Presencial n.º 013/2021, destinado à contratação de engenheiro civil para atuação

junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, atendimento e elaboração de projetos para a Administração Municipal; fiscalização e (ou) execução de obras e serviços e tarefas afins, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA (R$ 55.200,00). Fica (m) convocada (s) a (s) referida (s) licitante (s) para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 12/03/2021. Data do Despacho de Homologação: 12/03/2021.

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de março de 2021.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**63D07972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a empresa GEAN MAIA SOUZA FIRMIANO 12555046682 (R$ 21.750,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito/ 4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos/4.1.3.4.122.2.2022 – Recepções, Hospedagens e Homenagens/7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Secretaria M. de Agropecuária/8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino/9.1.1.13.122.2.2066 – Manutenção das Atividades Administrativas Serviços Cultura Turismo e Meio Ambiente/ 9.2.1.13.392.26.2071 – Despesa com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais/9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares/10.1.1.27.122.2.2077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Esporte e Lazer/11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde/11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19/12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 19 de março de 2021.

***(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de março de 2021.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**FF840CEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 06/04/2021 ÀS 12H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN DO MESMO DIA, NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 19 DE MARÇO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**D61DC073

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0054/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0036/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0054/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0036/2021**

**Extrato de Adjudicação**– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Moema Comercial Ltda - EPP portadora do cnpj : 03.134.867/0001-28 com valor de R$141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0054/2021, Pregão Eletrônico nº 0036/2021. São Lourenço, 18 de março de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
**Extrato de Homologação** – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0054/2021, Pregão Eletrônico nº 0036/2021, que tem como objeto Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 18 de março de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**68EB3F1A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO 0060/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0040/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0060/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0040/2021**

**Extrato de Adjudicação**– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFO LTD EPP portador do cnpj:

24.802.687/0001-47 com valor de R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0060/2021, Pregão Eletrônico nº 0040/2021.

São Lourenço, 18 de março de 2021.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

**Extrato de Homologação** – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0060/2021, Pregão Eletrônico nº 0040/2021, que tem como objeto Aquisição de Tablets para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 18 de março de 2021.

***GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**BA35A4F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0096/2021 – Pregão Eletrônico nº 0060/2021 –** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, visando atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Sessão Pública às 16:00h do dia 08/04/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 08/04/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 08/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial e

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**8C7E9B0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0101/2021 – Pregão Eletrônico nº 0065/2021 –** Objeto: Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço Sessão Pública às 14:00h do dia 08/04/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 08/04/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 08/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**9235AC77

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0103/2021 – Pregão Eletrônico nº 0067/2021 –** Objeto: Aquisição de câmara de conservação de vacina, caixas térmicas e ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SES/MG nº 6.286 de 25/06/2018. Sessão Pública às 14:00h do dia 09/04/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 09/04/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 09/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**6D71528D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0106/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0106/2021 – Pregão Eletrônico nº 0068/2021 –** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 12/04/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 12/04/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 12/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**C4F3C58C

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**ERRATA -EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0073/2021 DISPENSA: 24/2021**

**Errata: Publicação dia 16 de março de 2021, Ano XIII / n° 2967, página 228**
**Onde se lê:**
**Extrato de Ratificação** – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0072/2021, dispensa nº 023, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ibrahim Firmino Teixeira, com valor de R$ 28.935,00 (Vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais) cujo objeto: Locação de imóvel localizada na Avenida Dom Pedro II, 1.134 - Centro para instalação e

funcionamento da Gerência de trânsito e transporte Público. São Lourenço, 01 de março de 2021. Prefeito Municipal - Walter José Lessa.
**Leia se**:
**Extrato de Ratificação** – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0072/2021, dispensa nº 023, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ibrahim Firmino Teixeira, com valor de R$ 38.580,00 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais) cujo objeto: Locação de imóvel localizada na Avenida Dom Pedro II, 1.134 - Centro para instalação e funcionamento da Gerência de trânsito e transporte Público.

São Lourenço, 01 de março de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**0686CD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.262 DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE CULTO E MEDIDAS DE COMBATE AO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA VIGÊNCIA DA ONDA ROXA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 8.262**

Dispõe sobre o exercício do direito de culto e medidas de combate ao surto do novo Coronavírus (COVID-19) na vigência da Onda Roxa e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, na inclusão de todo o estado mineiro na ONDA ROXA, conforme a Deliberação de 15/03/2021; **considerando** a Nota - Culto Religioso publicada na Agência de Minas no dia 17 de março de 2021, às 08h59min, que pode ser acessada no endereço eletrônico http://www.agenciaminas.mg.gov.br/sala-de-imprensa/nota-culto-religioso, onde consta que "*devido ao amparo da Constituição, os cultos religiosos estão permitidos em Minas Gerais*"; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitida nas igrejas, templos e locais de manifestações religiosas a celebração de cultos presenciais no horário compreendido entre 05h00min e 20h00min.

**Art. 2º.** É permitida a execução de músicas e hinos característicos de cada celebração, desde que respeitadas as normas de distanciamento previstas no artigo 3º e os cuidados de higienização de microfones e instrumentos.

**Art. 3º.** Na realização do culto serão observadas as seguintes regras:

**I -** distanciamento de 3m (três metros) entre as pessoas e no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados);
**II -** acesso dos fiéis somente após o uso de álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido, nas mãos, sendo vedada a entrada daqueles que apresentarem sintomas gripais;

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.262**
**Folha 02**

**III -** é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual;
**IV -** os dispensadores de água que exigem a aproximação da boca para ingestão (bebedouros) não poderão ser utilizados, devendo permanecer lacrados, permitido o uso apenas dos dispensadores de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
**V -** todos os ambientes coletivos utilizados devem ser ventilados com portas e janelas abertas e passar por processo de desinfecção das superfícies antes e após o uso;
**VI -** é proibida a venda, distribuição e consumo de alimentos e bebidas no interior das igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, exceto quando o consumo se configurar como elemento de culto.

**§ 1º.** O cálculo para limite de pessoas e distanciamento mencionado no inciso I deste artigo deve ser realizado a partir da área livre destinada ao público, não sendo assim considerados os espaços como banheiros, depósitos, refeitórios, etc.

**§ 2º.** É de responsabilidade da autoridade religiosa garantir a observância de todas as regras presentes nesse Decreto, bem como o controle de filas de entrada e de fluxo de saída dos fieis de acordo com os parâmetros de distanciamento apropriados.

**Art. 4º.** As autoridades religiosas que infringirem as limitações constantes no presente Decreto e nos demais Decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência, bem como o que determina as demais legislações estaduais e federais.

**Art. 5º.** Os requerimentos, petições e recursos relacionados a este Decreto serão analisados e decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

**Parágrafo Único.** Após recebimento na Praça de Atendimento ao Cidadão, os requerimentos, petições e recursos serão encaminhados à Gerência de Vigilância Sanitária, onde serão instruídos e remetidos à Advocacia-Geral do Município para parecer, com fins de subsidiar a decisão da Administração Municipal.

**Art. 6º.** Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, após manifestação fundamentada da Advocacia Geral do Município e da Gerência de Vigilância Sanitária, no prazo do artigo anterior.

**Art. 7º.** As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor enquanto a microrregião de São Lourenço estiver inserida na Onda Roxa do Plano Minas Consciente.

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº. 8.262**
**Folha 03**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**2604CF73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 2558

**PORTARIA Nº 2558**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RESPONSÁVEL:** Raphael Montipó Freitas de Camargo – Mat. 16.522.

**SUBSTITUTOS:** Daniel Alves - Mat. 13232 e Izabel Cristina Parpinelli Moraes - Mat. 7371.

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de março de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**615C29FA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 076/2020
### "MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVE, PROJETOR, BEBEDOURAS E CADEIRA ODONTOLÓGICA"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 076/2020, Registro de Preços n° 047/2020, Processo nº 01862/2020, Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **Materiais Odontológicos, correlatos, autoclave, projetor multimídia, bebedouros e cadeira odontológica**, destinados a manutenção das atividades da Atenção Básica em Saúde Bucal, com entrega parcelada, Lotes exclusivos para ME, EPP e MEI, Lotes Cota Reservada e Lotes de Livre Participação. A abertura será **dia 05 de Abril de 2021, às 08:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Março de 2021.

***ROSIELY MERCÊS DE SOUZA VOLPE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fatima Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**0C32BB05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 035/2021. Dispensa n° 016/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Inspeção Veicular nos carros da Educação do município de São Tomé das Letras. A empresa Aluisio Francisco de Carvalho Junior inscrita no CNPJ: 32.168.184/0001-90. No valor de R$ 2.880,00.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**B36D3997

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 034/2021. Dispensa n° 015/2021, tendo como objeto Contratação da Empresa para Contratação de Empresa para fornecimento de 850 chocolates de 150 G tipo Ovos de Páscoa para distribuição para os alunos das Escolas Municipais, Creches, e APAE do município de São Tomé das Letras. A empresa Distribuidora Miguelito Jacomar Ltda, CNPJ: 10.790.302/0001-64. No valor de R$ 8.457,50.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**48B4B319

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO/REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO/REABERTURA**. **Pregão Eletrônico 005/2021**. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de motocicletas novas, zero quilometro. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz saber que, em decorrência da retificação do Edital, fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 05/04/2021 às 09:30. Edital Retificado modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Licitatório nº 028/2021, disponível no sítio eletrônico www.gov.br/compras com as demais alterações.

Sem Peixe, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**701486CF

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**DECRETO 022/2021**

**DECRETO n.º 22 de 19 de março de 2021.**

*Altera o Decreto n.º 19/2021, que dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, acatando determinação estadual de adoção do protocolo denominado "onda roxa" e dá outras providências,*

O Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordocom odisposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
*Considerando* que o Comitê Extraordinário COVID-19, por meio da Deliberação n.º 138, de 17 de março de 2021, **determinou** a adoção do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, nos termos da Deliberação n.º 130, de 03 de março de 2021, (alterada pela Deliberação n.º 136, de 13 de março de 2021), em todo o território do Estado de Minas Gerais.
*Considerando* o Decreto Municipal nº 19, de 06 de março de 2021, que dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, acatando determinação estadual de adoção do protocolo denominado "onda roxa" e dá outras providências, no âmbito de todo o território Município de Sem Peixe;
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica prorrogado o prazo de vigência das determinações de que trata o Decreto Municipal n.º 19 de 06 de março de 2021, que passarão a valer até o dia **31 de março de 2021.**
**Art. 2º** Fica alterado o artigo 5º, inciso III, que passa a constar com a seguinte redação:
**Art. 5º ...**
**III – horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:**
**Segunda à sexta de 06:00 às 19:00 horas;**
**Sábado de 06:00 às 12:00 horas, com exceção do setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento, consultórios, comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares e postos de combustível;**
**Fechados aos domingos, com exceção do setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento, consultórios, comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares e postos de combustível, que poderão funcionar de 06:00 às 12:00 horas.**
**Art. 3º** Fica alterado o artigo 10, inciso III, que passa a constar com a seguinte redação:
**Art. 10° Os estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, trailers, hamburguerias, ambulantes de alimentos, somente poderão funcionar desde que atendidas as seguintes determinações:**
**I – adoção de sistema de venda com entrega exclusiva por "*delivery*";**
**II – vedação de consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno dos estabelecimentos;**
**III – horário de funcionamento: Segunda a domingo, de 06:00 às 20:00 horas, respeitando o horário de restrição de circulação (toque de recolher).**
**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais ordinários (considerados não essenciais) poderão funcionar internamente, de portas-fechadas, para recebimento das contas (crediários), às **segundas e quartas feiras de 08:00 às 18:00 horas.**
**Parágrafo único:** Continuam mantidas as vedações de funcionamento descritos no Decreto Municipal n.º 19/2021.

**Art. 5º** Inclui-se aos serviços denominados essenciais descritos no artigo 4º do Decreto n.º 19/2021:
I – setor de saúde incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II - os serviços de conservação e limpeza, domésticos, bem como de cuidadores e terapeutas;
III – o transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

**Art. 6º** Adiciona ao Decreto n.º 19/2021 a indicação dos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto ao cumprimento das deliberações:
I – as Secretarias Municipais de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos da Lei n.º 13.317 de 1999;
II – os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas;
III – a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG que exercerá atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência deste Decreto, a fim de garantir o cumprimento do mesmo.
**Art. 7º** Determina-se a todo cidadão a **obrigação** de comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, em atendimento a Lei n.º 13.317 de 1999.
**Art. 8º** Fica expressamente **proibida** de locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, em área urbana ou rural, para realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.
**Parágrafo único:** Serão considerados responsáveis solidários, por eventual descumprimento da regra contida no *caput* deste artigo, o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos e os organizadores ou responsáveis diretos pelo evento.
**Art. 9º** Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Sem Peixe-MG, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).
**Art. 10.** As disposições deste Decreto complementam as já expedidas, que ficam mantidas naquilo que não o contrariem, com aplicação do dia **20 de março até 31 de março de 2021**, podendo ser alteradas a qualquer momento, de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Sem Peixe-MG, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.
**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe-MG, 19 de março de 2021.

***EDER ELÓI ALVES PENA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**FD203843

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 011/2021 PP 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 05/04/2021, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°007/2021, Processo 011/2021. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**7C6913AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

**Objeto**: serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/03/2021, às 09h00min. **TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 19/04/2021, às 08h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/04/2021, às 08h10min. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 19/04/2021, às 08h15min. **LOCAL:** https://comprasbr.com.br/. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**336D9F03

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 078/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

**Objeto**: futura e eventual aquisição de vasilhames e gás de cozinha em atendimento a todos os setores da Administração Municipal. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 24/03/2021, às 09h30min. **TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 20/04/2021, às 08h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/04/2021, às 08h10min. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20/04/2021, às 08h15min. **Local:** https://comprasbr.com.br/. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**F57D190C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA QUE ORA FIRMA O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Da Dotação Orçamentária: Ficha: 1427, 1428 – Fonte –** 02.19.0110.122.0006.2050.3.1.71.70.00, 02.19.01.10.122.0006.2050.3.3.71.70.00. **Do Valor:** R$ 340.000,00. **Da Vigência**: Prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 20/01/2021.

Teófilo Otoni/MG, 19/03/2021

***EDILÂNIO APARECIDO OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**A1AF3CCB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 016/2021. O Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 016/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 04/03/2021, página 233, nos seguintes termos: **Onde se lê: "Janaina Mendonça Pereira – Secretária Municipal de Meio Ambiente"**, **Leia-se: "Pio de Castro Mota – Secretário Municipal Agropecuária e Abastecimento"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 19/03/2021.

***PIO DE CASTRO MOTA***
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E7941FA1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 014/2021. O Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 014/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 04/03/2021, página 233, nos seguintes termos: **Onde se lê: "Janaina Mendonça Pereira – Secretária Municipal de Meio Ambiente"**, **Leia-se: "Pio de Castro Mota – Secretário Municipal Agropecuária e Abastecimento"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 19/03/2021.

***PIO DE CASTRO MOTA***
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**3106DC05

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 015/2021. O Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 04/03/2021, página 233, nos seguintes termos: **Onde se lê: "Janaina Mendonça Pereira – Secretária Municipal de Meio Ambiente"**, **Leia-se: "Pio de Castro Mota – Secretário Municipal Agropecuária e Abastecimento"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 19/03/2021.

***PIO DE CASTRO MOTA***
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**09EA110D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO INEXIBILIDADE Nº 007/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 - CREDENCIAMENTO Nº.

003/2020. Data da reunião: 18/03/2021. Horário: 15h. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hematologia e hemoterapia para atender a demanda da unidade de pronto atendimento UPA/24h e pacientes internos do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA – CNPJ 25.104.902/0001-07**, por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 1 (um) dia útil a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 19/03/2021.

***JOSÉLIO A. CANTÃO JR.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**1332686B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 55, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 55, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

*Nomeia membros da Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teófilo Otoni – COMEV.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 7.550, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Teófilo Otoni – COMEV;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teófilo Otoni – COMEV, conforme abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Helena Costa Salim
Suplente: Cristiana Aparecida de Matos Silva.
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Handara Tomich Batista
Suplente: Josiane Santana Costa Larchet
Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda
Titular: Joana Alves Louback
Suplente: Rúbia Alves Miranda
Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Manoela Ramalho Passos
Suplente: Fernanda da Silva Varella Prates
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Aparecida Rocha Johnson
Suplente: Cinara Prates de Paula
Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Titular: Eliane Moreira de Aguilar
Suplente: Vânia Salustiano Resende
Centro de Referência de Direitos Humanos
Titular: Maria dos Anjos Ramos
Suplente: Maria Paula Souza Novais
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Titular: Alba Cristina dos Reis
Suplente: Andréia Leal Azevedo
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Márcia Pereira Schuffner Fonseca
Suplente: Maria Venucia Murta Silva Porto
Defensoria Pública do Estado de MG
Titular: Giulia Gonzalez Prieto Torres
Suplente: Juliana Teichmann dos Santos
Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher
Titular: Jagna Ferreira Souza
Suplente: Fabio Rodrigues Mendes Junior
Fundação Nacional do Índio
Titular: Daniel Rocha Cangussu Alves
Suplente: Irislene Rocha dos Santos
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Titular: Hélio Pedro Soares
Suplente: Fábio Roberto Machado
OAB – 28ª Subseção
Titular: Cecília Olímpia Souza Maciel
Suplente: Elizabeth Maria Felício França
Policia Militar do Estado de Minas Gerais
Titular: Rafael Santos Cordeiro
Suplente: Fabio Araújo
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE – Diretoria Regional
Titular: Carolina Salomão Teixeira
Suplente: Marina Soares Leão
Superintendência Regional de Ensino
Titular: Adenasia Alves de Souza
Suplente: Karla Ramos
Superintendência Regional de Saúde
Titular: Rosiane Pessoa Teixeira
Suplente: Flavia Lilian Rocha Ferreira.
Poder Judiciário
Titular: Ana Paula Pereira da Silva Melo.
Suplente: Fabíola Pinheiro Barbosa Barreiros.
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Titular: Mônica Paulino de Lanes.
Suplente: Vanessa Juliana da Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 12 de março de 2021.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**7F6BB0D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2021, no dia 05/04/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 19/03/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B9513173

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2021, no dia 05/04/2021, com recebimento

das propostas até às 14h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 19/03/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E3130303

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00023/2021. PROCESSO: N.° 0008.2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação do Pregão Presencial Srp: N.º 00023/2021. Processo: N.° 0008.2021. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Vidraçaria Com Fornecimento De Material, Instalação, Reposição E Reparo. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A republicação da Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: 31 De Março De 2021, Às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 De Março De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**80F529EB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º 00010/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão n.º 00010/2021. Objeto: prestação de serviços especializados para elaboração e emissão dos laudos técnicos das condições ambientais, elaborar e assessorar o desenvolvimento do programa de prevenção de risco ambientais. Termo: Nº 00008/2021 Partes: Prefeitura Municipal dfe Três Corações X Mérito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA . Valor: R$86500,00(oito mil e quinhentos reais). prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado No quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 25/02/2021.

Três Corações, 25 de Fevereiro de 2021

***EDILÉA APARECIDA GOMES***
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**F65E4F54

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

**Extrato de Publicação da Ratificação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG**, através do Vereador Presidente Milton Mendes Vieira, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2021,** objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica profissional na área de contabilidade pública, bem como demais serviços vinculados às atribuições contábeis, em atendimento às legislações vigentes, bem como demais serviços vinculados às atribuições contábeis, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, através da empresa: - MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME CNPJ nº: 07.016.011/0001-09, com valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vigência de 02 de março a 31 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 08 de Março de 2021.

***MILTON MENDES VIEIRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Tânia Cristina da Silva
**Código Identificador:**2222F2AF

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**CONTRATO 005/2021 - Objeto** – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica profissional na área de contabilidade pública, bem como demais serviços vinculados às atribuições contábeis, em atendimento às legislações vigentes.

**Parágrafo Único.** Os serviços profissionais objeto deste contrato, serão prestados pessoalmente pelos assessores da empresa, na forma de emissão de pareceres, reuniões, consultas verbais e outras formas que se julgar conveniente.
**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG** - CNPJ Nº **20.215.539/0001/75**, representada pelo Vereador Presidente **Milton Mendes Vieira**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, **CONTRATADA – MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.016.011/0001-09, com sede à Rua Rio Claro, nº. 184 – Sala02, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411.148, neste ato representada por **Wantuil Pires Berto Júnior**, CPF 420.217.746-00, domicilio Rua Francisco Proença 315, apt. 401, Baisso Santa Rosa, Belo Horizonte MG, CEP 31.255.800**.**
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**ASSINATURA:** 02/03/2021

**VIGÊNCIA -** de 02 de março de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

***MILTON MENDES VIEIRA***
Presidente

***IRIS APARECIDA SOUSA ROCHA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tânia Cristina da Silva
**Código Identificador:**5D1D310B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021**

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, a abertura de procedimento licitatório do tipo, Menor Preço por lote**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Eletrocardiógrafos, Balanças e Aparelhos de Esfignomanômetro, por período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 05/04/2021 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias** www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de março de 2021.

***JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA***
Pregoeira Interina

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**6BCADD1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**
**RESUMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

**I**NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos de Levantamento Planialtimétrico.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: OTÁVIO FADEL FERREIRA, brasileiro, agrimensor e gestor ambiental, inscrito no CPF nº 052.731.676-80, CREA nº MG 180709 TD, CRQ 02202451, com sede na Rua Tupã, nº 489, bairro Ponte Alta, em Três Pontas, MG, CEP: 37.190-000.

**Valor total da despesa: R$ 400,00.**

**Três Pontas, 19 de Março de 2021.**

**Publicado por:**
Alício Martinho da Silva
**Código Identificador:**8D3FC1A2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 015/2021 - PROCESSO N.º 185/2021**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 015/2021 – Processo n.º 185/2021**, realizado em 16 de março de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado FCK, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: **Amix Concreto Comércio e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.043.503/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 107.550,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 19 de março de 2021

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**CE54E7D5

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 015/2021 – PROCESSO N.º 185/2021**

**Objeto:** Aquisição de Concreto Usinado FCK. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Amix Concreto Comércio e Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.043.503/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 107.550,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).**Vigência:** 19/03/2021 a 19/03/2022.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**3EDC707E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO ADENDO III DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 147/2020**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para **contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais, por meio do recebimento em guichês, correspondentes bancários, rede lotérica, canais de atendimento e autoatendimento, atendimento virtual e débito automático**, conforme consta no presente Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, mantendo-se o prazo para recebimento dos envelopes até às 16:30 minutos do dia **29 de março de 2021**. A abertura dos envelopes ocorrerá às 08:00 horas do dia 30 de março de 2021. O Edital, bem como o ADENDO III, estarão disponíveis com a Comissão Permanente e Licitação ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 19 de março de 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**C9F08AB2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 039/2021**

"Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 038/2021"

O**Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,**usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

**Considerando** a necessidade de adequar os serviços legislativos as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), sem prejudicar a prestação de serviços legislativos aos munícipes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 038 de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;
***"Art. 2º*** *Fica suspenso o atendimento direto ao público de forma presencial, devendo neste período ser feito exclusivamente por telefone ou por e-mail: secretaria@camaratupaciguara.mg.gov.br, enquanto o Município de Tupaciguara estiver incluindo no* ***"grau de risco na onda roxa"****, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 131, de 3 de março de 2021, bem como todas as demais disposições contidas nesta Portaria".*

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara, 18 de março de 2021.**

***JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**A5177A28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
OS ITENS ADJUDICADOS SÃO 030.222 - RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG PELO VALOR GLOBAL DE R$46.240,000 E O ITEM 032.990 - RECARGA EM CILINDRO DE GÁS DE 45KG PELO VALOR GLOBAL DE R$56.000,00 TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R$102.240,00 A EMPRESA ANA CLARA ALMEIDA MARTINS - CNPJ 39.329.872/0001-33.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**0B36A51D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. A EMPRESA ANA CLARA ALMEIDA MARTINS - CNPJ 39.329.872/0001-33 - VALOR TOTAL R$102.240,00.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**3A16BC36

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA N° 01 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais delibera:

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 049, de 16 de Março de 2020 que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 028, de 22 de Fevereiro de 2021 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 040, de 15 de Março de 2021 e Nº041 de 17 de Março de 2021, que "Dispõe sobre a adoção de medidas complementares de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela "onda roxa" do "programa minas consciente";

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade das licenças ambientais e condicionantes, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM n°217 de 06 de Dezembro de 2017; Deliberação Normativa COPAM 213, 22 Fevereiro de 2017; Resolução CONAMA N° 237, de 22 de Dezembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a grande demanda de atividades a serem realizadas pelo setor Ambiental Municipal para o enfrentamento do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) e a notória impossibilidade de renovação e emissão de novas licenças ambientais e análises de condicionantes de todos os estabelecimentos sediados neste Município, até o dia 30 de Abril do corrente ano;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Prorrogar até 30 de Abril de 2021, a validade para entrega e análises das condicionantes expedidos pela Secretária de Meio Ambiente, Recursos hídricos e Serviços Urbanos de Tupaciguara no ano de 2020, que originalmente tinham sua validade até 17 de Março à 30 de Abril de 2021 e ou até a vigência dos Decretos Estadual e Municipal;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS**, ao dia dezessete do mês de Março de 2021.

***JÚLIO CÉZAR TEIXEIRA***
Secretário do Meio Ambinete, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**
Teófilo Pinto
**Código Identificador:**2A2A2982

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, ***Pregão Presencial n° 015/2021 -*** torna público, que fará realizar licitação objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TURMALINA,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 01 de abril de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 19 de março de 2021.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**741C998E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REGULAMENTA O USO DE SERVIDORES, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LEI Nº 922, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

"REGULAMENTA O USO DE SERVIDORES, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º**. A presente lei regulamenta o uso de máquinas e veículos pesados com seus respectivos operadores/motoristas e ainda equipamentos agropecuários e recipientes para armazenamento de sêmem (botijões), por meio de autorização de uso, para realização de serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos serviços públicos municipais.

**§1º.** O maquinário e servidores/motoristas mencionados no caput deste artigo atenderão a todos os produtores e as associações rurais, observando expressamente a ordem cronológica de protocolo do respectivo requerimento, conforme modelos constantes dos Anexos I, II desta Lei.

**§2.** O pequeno produtor rural tem prioridade no atendimento de disponibilidade de maquinário, após atendimento das demandas do município.

**§3º.** O termo de cessão será expedido conforme Anexo III desta Lei.

**Art. 2º**. Para a utilização de servidores, maquinários e veículos de que trata o artigo 1º desta lei, o interessado deverá protocolizar requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com descrição dos serviços a serem realizados.

**§1º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de até 05 (cinco) dias, para apreciação do pedido, salvo motivo de força maior.

**§2º.** Deferido o pedido com base nesta lei a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá enviar a decisão ao Departamento de Fazenda, para que este perfaça a expedição, previamente, da guia de arrecadação municipal para recolhimento da tarifa para execução dos serviços, que corresponde às despesas de utilização e manutenção de máquinas e veículos pesados.

**Art. 3º.** O valor a ser pago será de acordo com a máquina ou veículo a ser utilizado, conforme listado abaixo, limitado a 30 (trinta) horas por máquina, trator e caminhão:
I - Caminhão - Iveco/Caminhão/Basculante – OWJ-8056 (2,5 Unidade Fiscal do Município)
II - Caminhão - Iveco/Caminhão/Basculante – OWJ-8089 (2,5 Unidade Fiscal do Município)
III - Caminhão - Volkswagem/Caminhão/Basculante – OXI-4162 (2,5 Unidade Fiscal do Município)
IV - Trator Valtra 785 – (2 Unidade Fiscal do Município)
V - Trator - Valtra Valmet/BM 125I – Trator (3 Unidade Fiscal do Município)
VI - Trator - CNH Latin America/Trator Neew Holland TL75E (2,5 Unidade Fiscal do Município)
VII - Retro - JCB/Retro Escavadeira JCB 3C (2,5 Unidade Fiscal do Município)
VIII - Retro - XCMG/Retro XT87U (2,5 Unidade Fiscal do Município)
IX - Pá - Case/W20E01 - Pá Carregadeira (3,5 Unidade Fiscal do Município)
X - Pá - Case/W20E02 – Pá Carregadeira (3,5 Unidade Fiscal do Município)
XI - Moto – Caterpila/Moniveladora Patrol 120K (4 Unidade Fiscal do Município)
XII - Moto – Case/Motoniveladora Case 865 (4 Unidade Fiscal do Município)

**Parágrafo único.** Os valores a serem recolhidos, face a utilização dos bens mencionados no caput deste artigo, poderão ser alterados, caso não sejam suficientes para a respectiva finalidade, ou ficará com crédito junto a Administração Pública caso tenha efetuado e recolhimento a maior.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.

**Parágrafo único.** Fica proibido o pernoite das máquinas e veículos em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

**Art. 5º.** Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços e divulgado o deferimento do pedido que trata o artigo 2º desta lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ainda se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua execução, dentro das disponibilidades de máquinas, veículos e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público, contados a partir da data divulgada em cronograma pela unidade responsável.

**Art. 6º.** A autorização de uso da frota e servidores do Município que trata esta Lei será concedida para realização de serviços, exclusivamente, no âmbito do território Município de União de Minas (MG).

**Art. 7º.** Os servidores que deixarem de atender os cuidados de zelo e bom uso das máquinas e veículos do Município, serão responsabilizados a custear os reparos, podendo, inclusive, quando aferida a responsabilidade pelo dano, mediante processo administrativo, com direito ao contraditório e ampla defesa, ter descontado de sua remuneração o percentual de 20%, até quitar a integralidade do débito.

**Art. 8º.** Fica vedada a execução de serviços que possam colocar em riscos de danos as máquinas, veículos pesados, equipamentos e/ou operadores, sendo a decisão tomada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 9º.** Somente terá atendimento o produtor e a associação rural que estiver quite com os cofres públicos, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal, no momento da requisição, que deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 10.** Somente as associações e os produtores rurais poderão ser beneficiados pelos serviços dos maquinários, veículos e equipamentos cedidos pelo Município.

**Art. 11.** É vedado um produtor e/ou associação transferir ou ceder a outro as horas que lhe forem destinadas e não gastas em sua propriedade, bem como os equipamentos agropecuários.

**Art. 12.** A vedação definida no artigo anterior não se aplica aos veículos de transporte de carga e passageiros que poderão ser usados para realização de transporte intermunicipal.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei mediante decreto.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 171/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 15 de março de 2021.

***GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**

Ao Sr.
_____
Secretário Municipal de _____ de União de Minas/MG

Requerente:_____
CPF:_____
Fazenda: _____
Telefone:_____
Venho a presença de Vossa Senhoria, requerer autorização, para utilizar o maquinário/veículo pesado abaixo descrito(s), para prestação de serviços, na propriedade acima descrita, conforme Certidão Negativa Municipal anexa:
( ) Caminhão - Iveco/Caminhão/Basculante – OWJ-8056 - (nº horas: _____R$_____)
( )Caminhão - Iveco/Caminhão/Basculante – OWJ-8089 - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Caminhão - Volkswagem/Caminhão/Basculante – OXI-4162 - (nº horas:____ R$_____)
( ) Trator Valtra 785 – (3 Unidade Fiscal do Município) lotada Secret.Obras e Serviços Públicos
( ) Trator - Valtra Valmet/BM 125I – Trator - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Trator - CNH Latin America/Trator Neew Holland TL75E - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Retro - JCB/Retro Escavadeira JCB 3C - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Retro - XCMG/Retro XT87U - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Pá - Case/W20E - Pá Carregadeira - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Pá - Case/W20E02 – Pá Carregadeira - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Moto – Caterpila/Moniveladora Patrol 120K - (nº horas:_____ R$_____)
( ) Moto – Case/Motoniveladora Case 865 - (nº horas_____ R$_____)

União de Minas/MG. _____, de _____de 20___.

Pede Deferimento.
_____
Assinatura requerente

( ) DEFERIDO (apresentar guia de recolhimento para programação de realização dos serviços)
( ) INDEFERIDO

_____

Secretário Municipal de _____

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS E RECIPIENTES DE ARMAZENAMENTO DE SÊMEM (BOTIJÕES) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**

Ao Sr.
_____
Secretário Municipal de _____ de União de Minas/MG

Requerente:_____
CPF:_____
Fazenda: _____
Telefone:_____

Venho a presença de Vossa Senhoria, requerer autorização, para utilização dos equipamentos e/ou recipientes de armazenamento de sêmem (botijões) abaixo descrito(s), para uso na propriedade acima descrita, conforme Certidão Negativa Municipal anexa:

( ) Grade aradora 14 disco Tatu com pneus (Período_____)
( ) Grade aradora 18 disco Baldan com pneus (Período_____)
( ) Grade niveladora 28 disco Piccin arrasto (Período_____)
( ) Grade niveladora 32 disco Dudny Hidráulica (Período_____)
( ) Roçadeira hidráulica Tatu (Período_____)
( ) Roçadeira hidráulica Almeida (Período_____)
( ) Ensiladeira combriner 50 super (Período_____)
( ) Vincon NPS 600 (Período_____)
( ) Carreta 6t de madeira Triton (Período_____)
( ) Careta 6t Basculante Triton (Período_____)
( ) Carreta Semeadeira de calcário Nova terem CD 5500 (Período_____)
( ) Pulverizador de barra Adiventuri 600L (Período_____)
( ) Terraciador 14 disco Civermasa TCL s 0107 (Período_____)
( ) Arado reversível 3 disco Baldan (Período_____)
( ) Botijão de Sêmen MVE sc 2020 (Período_____)

União de Minas/MG. _____, de _____de 20___.

Pede Deferimento.

_____
Assinatura requerente
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO_____
Assinatura: _____
Secretário Municipal de _____

**ANEXO III**

**TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO Nº -----/2021 DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS E/OU BOTIJÃO DE SEMEM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, doravante denominado PERMITENTE com sede na Avenida Cinco, nº 1137, Centro, União de Minas-MG, neste ato representada pelo Sr. _____ e o Sr. _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, residente e domiciliado na _____, União de Minas-MG, portador do CPF:_____, RG:_____.
Pelo presente, as partes acima qualificadas têm entre si ajustada a permissão de direito de uso de equipamentos agropecuários, vinculada a legislação federal cabível, bem como às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° _____, de ____ de _____de 20___, que dispõe sobre a cessão de direito de uso de equipamentos agropecuários, pelas seguintes cláusulas e condições:
I – OBJETO
A PERMITENTE cede ao PERMISSIONÁRIO o direito de equipamentos agropecuários, de sua propriedade, que se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim constituídos:
*(descrição do bem cedido)*

II - PRAZO
A presente cessão é feita a partir da assinatura deste instrumento, até ____ de _____ de _____.

III - FINALIDADE DA PERMISSÃO DE USO
Os equipamentos agropecuários cedidos destinam-se à prestação de serviços na propriedade rural do PERMISSIONÁRIO.

IV - RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO
4.1. a manutenção total para o bom uso e operação dos equipamentos agropecuários objeto do presente termo;
4.2. a responsabilidade no manuseio e operação dos equipamentos agropecuários, colocando pessoas devidamente qualificadas para tanto;
4.3. a responsabilidade perante terceiros de quaisquer danos provocados por acidentes, ainda que fortuitamente;
4.4. a responsabilidade pelo pagamento das despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e todas as demais que sejam relacionadas ao pessoal utilizado pelo PERMISSIONÁRIO para a operação dos equipamentos agropecuários objeto do presente instrumento; e
4.5. quando extinta a cessão ora pactuada, proceder a devolução dos equipamentos agropecuários em perfeitas condições de uso e devidamente revisadas, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

V - RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE
5.1. entregar os equipamentos agropecuários descritos no presente termo em estado de servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe, durante o tempo de contrato, o uso pacífico dos bens cedidos;
5.2. fiscalizar o bom uso dos equipamentos agropecuários, para o fim de verificar se estão sendo utilizados para a finalidade a que foram destinados.

VI - INDENIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo sujeitará a parte infratora ao ressarcimento ao prejudicado dos prejuízos disso decorrentes, consoante legislação que rege a matéria em questão, independentemente de rescisão contratual;
6.2. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) por descumprimento por quaisquer de suas cláusulas;
b) em caso de necessidade do PERMITENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de ---(----) dias;
c) por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse do CESSIONÁRIO na sua continuidade, mediante prévia comunicação dessa intenção com prazo de ----(----) dias.

VII - ADITAMENTO CONTRATUAL
A substituição de equipamentos agropecuários ou a cessão de outros poderá ser pactuada mediante a lavratura de termo aditivo ou lavratura de novo contrato de cessão de uso.

VIII - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Cessão de Direito de Uso de Equipamentos agropecuários.

E, por estarem de acordo, os contratantes aceitam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

União de Minas/MG., _____de _____de 202_.

PERMITENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PERMISSIONÁRIO
REQUERENTE

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**2A53CD62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 924, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de fonte em dotação do orçamento do Município no valor de R$ 6.600,00 (Seis Mil e seiscentos Reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021 através de recursos disponibilizados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, nas seguintes dotações e fontes:
ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....06.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL
SUBUNIDADE.....01.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....08.....ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO.....244.....ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA.....0008.....PROSOCIAL-PROG.DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE.....2035.....MAN.DO CRAS – CENTRO DE REFER.ASSIST.SOCIAL
ELEMENTO.....3.3.90.36.00.....Outros Serv.Terceiros Pessoa Física
FONTE DE RECURSO....256.....Transf. Recursos do Fundo Estadual de Assist. Social
VALOR
FONTE.....R$ 6.600,00 FICHA.....311

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente Decreto e, para tanto, serão

utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 156 apurado em Balanço Financeiro de 31/12/2020.

**Art. 3º**. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de União de Minas - MG, 15 de março de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**A6D4D9B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL 1, DO BAIRRO NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 919, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a denominação da área institucional 1, do Bairro Novo Horizonte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação da Área Institucional 1 – Praça, do Bairro Novo Horizonte, localizada nesta cidade, de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, constante da Matrícula 16.756 do CRI de Iturama, com área de total de 5.041,50m2, para Área Institucional 1 – Praça e Feira Livre, conforme croqui e memorial descritivo anexos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

<table>
<tr><td>CROQUI DEMONSTRATIVO</td><td colspan="2">FOLHA:1 / 3</td></tr>
<tr><td colspan="3">AREA INSTITUCIONAL 01 PRAÇA.<br>OBRA/TÍTULO:<br>AVENIDA 1 A ESQUINA COM A RUA 14, NOVO HORIZONTE, EM UNIÃO DE MINAS - MG.<br>ENDEREÇO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS.<br>PROPRIETÁRIO (A):</td></tr>
<tr><td>CONTEÚDO:<br>SITUAÇÃO ORIGINAL- AREA INSTITUCIONAL PRAÇA<br>SITUAÇÃO PROPOSTA 01- AREA INSTITUCIONAL PRAÇA E FEIRA LIVRE</td><td colspan="2">ASSINATUAS:<br>_____<br>PROPRIETÁRIO (A):<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS<br>CNPJ - 01.051.819/0001-40</td></tr>
<tr><td rowspan="3">ÁREAS EM M²<br>SITUAÇÃO ORIGINAL_____5.041,50<br>SITUAÇÃO PROPOSTA 01_____5.041,50</td><td colspan="2">_____<br>Responsável Técnico(a)<br>ENG - CIVIL – EVERTON FREITAS LEAL<br>CREA – 5062209506/D-SP</td></tr>
<tr><td>DESENHO:</td><td>DATA:</td></tr>
<tr><td>ESCALAS:<br>INDICADAS</td><td>VISTO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">APROVAÇÃO:</td></tr>
</table>

MEMORIAL DESCRITIVO

**DESCRIÇÃO DO LOTE**

**SITUAÇÃO ORIGINAL 01 Área Institucional 01 Praça, com área de 5.041,50m²**(Cinco mil e quarenta e um vírgula cinquenta metros quadrados)**,** Novo Horizonte, Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, com as seguintes medidas e confrontações:
**50,00** (metros), de frente para a **Rua 14.**
**50,00** (metros), de fundos confrontando com a **Rua 12**.
**100,83** (metros), do lado direito confrontando com a **Avenida 1B.**
**100,83** (metros), do lado esquerdo confrontando com **a Avenida 1A.**
Terreno este que se localiza no cruzamento da **Avenida 1A com a Rua 14.**

**APÓS ALTERAR DENOMINAÇÃO:**

**SITUAÇÃO PROPOSTA 01: Área Institucional 01 Praça e Feira Livre, com área de 5.041,50m²**(Cinco mil e quarenta e um vírgula cinquenta metros quadrados)**,** Novo Horizonte, Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, com as seguintes medidas e confrontações:
**50,00** (metros), de frente para a **Rua 14.**
**50,00** (metros), de fundos confrontando com a **Rua 12**.
**100,83** (metros), do lado direito confrontando com a **Avenida 1B.**
**100,83** (metros), do lado esquerdo confrontando com **a Avenida 1A.**
Terreno este que se localiza no cruzamento da **Avenida 1A com a Rua 14.**

União de Minas / MG, 04 de Janeiro de 2020.

***ENGº – CIVIL – EVERTON FREITAS LEAL.***
CREA nº 5062209506/D-SP.

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**886EA897

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 33 E ACRESCENTA §§ 3º, 4º, 5º E 6º NO REFERIDO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014 QUE "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Altera redação do Caput do Art. 33 e acrescenta §§ 3º, 4º, 5º e 6º no referido Artigo, da Lei Complementar nº 095/2014 que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de União de Minas**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 33, da Lei Complementar nº 095/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 33.*** *O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:*
*I- Secretário Municipal de Meio Ambiente;*
*II- Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;*
*III- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;*
*IV – Um representante do Poder Legislativo;*
*V – Um representante da concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico (COPASA)".*

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º no Art. 33, da Lei Complementar nº 095/2014, com a seguinte redação:

**§3º** O gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice Presidência ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

**§4º** A organização, funcionamento e competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão constar no seu Regimento Interno, instituído e aprovado por meio de Decreto do Prefeito.

**§5º** A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

**§6º** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico somente serão aplicados em ações e projetos que tenham sido aprovados por seu Conselho Gestor.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 15 de março de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**5B1E96A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".**

**DECRETO Nº. 5046, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre nomeação de empregada pública para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, para atender interinamente, a empregada pública **Rosiele Freitas Severino**, portadora do CPF: 054.265.286-24, ao cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**

**Art. 2º** - A referida emprega fará jus à remuneração do seu respectivo cargo.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 04 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**80CA667E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**DECRETO Nº. 5047, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação de Empregada Pública que menciona.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública **Denevane Carvalho de Jesus Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 04 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**40129A7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS".**

**DECRETO Nº. 5048, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre nomeação de servidores comissionados".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores comissionados abaixo relacionados:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Aguinaldo Batista de Urzedo | Diretor do Departamento de Planejamento |
| Marcos Bispo de Morais | Diretor do Departamento de Meio Ambiente |
| Raul Evangelista Neto | Diretor do Departamento de Obras |

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 07 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**886BE304

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**DECRETO Nº. 5049, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação de Empregada Pública que menciona.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos

artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública **Larissa Batista de Amorim Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Fazenda.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 13 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**634B7F53

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS COMISSIONADAS".**

**DECRETO Nº. 5050, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de servidoras comissionadas".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal e no Plano de Carreira do Magistério.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as servidoras comissionadas abaixo relacionadas:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Cirila Cristiana Rodrigues de Paiva | Diretora de Escola Municipal |
| Vislaine Aparecida de Freitas | Diretora de Escola Municipal |

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 13 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**D9F90593

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ALTERA O ART. 6º, DO DECRETO Nº 4600/2019 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E O REEMBOLSO DE DESPESAS A SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, CONSELHEIROS TUTELARES E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS**

DECRETO Nº 5051, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

*Altera o Art. 6º, do Decreto nº 4600/2019 que Regulamenta a concessão de adiantamento e o reembolso de despesas a servidores públicos, agentes políticos, conselheiros tutelares e membros de conselhos municipais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º, do Decreto nº 4600, de 21 de março de 2019 que passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 6º. O adiantamento de aplicação mensal previsto na Lei Municipal n° 878/2019, deverá ter o valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais)."*

**Art. 2º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

União de Minas/MG, 13 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**681F9424

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DETERMINA O RETORNO DOS SERVIDORES AFASTADOS, EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19, QUE PERTENCEM AO GRUPO DE RISCO ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

DECRETO Nº 5052, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

*Determina o retorno dos servidores afastados, em razão da pandemia COVID-19, que pertencem ao grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 4993, de 24 de julho de 2020, através do qual o Município efetivou sua adesão ao Plano Minas Consciente;

Considerando que o Município está enquadrado na onda verde estabelecida pelo referido Plano;

Considerando a implantação de medidas relativas à prevenção e ao contingenciamento do COVID-19 no Município de União de Minas;

Considerando ainda que não há no Município um número exponencial de aumento de casos positivos para o COVID-19

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a partir do dia 20/01/2021, o retorno de todos servidores afastados em razão do enquadramento no grupo de risco do COVID-19 estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

União de Minas/MG, 13 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**B1533E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO QUE MENCIONA".**

**DECRETO Nº. 5053, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado que menciona".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir desta data, o servidor comissionado **Aguimar José de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 13 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**8F33ABC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO".**

**DECRETO Nº. 5056, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **Eduardo Santos Freitas** para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 18 de janeiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**1D760915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REGULAMENTA FORMA E PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS ACRÉSCIMOS, INCLUSIVE MULTAS DE QUALQUER ESPÉCIE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 5057, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta forma e prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive multas de qualquer espécie referente ao exercício de 2021, constantes da Lei Complementar nº. 117/2017 e suas alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais e especialmente de conformidade com a Lei Complementar nº. 117, de 07 de dezembro de 2017, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os recolhimentos dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive multas de qualquer espécie, referente ao exercício de 2021, serão efetuados por via de documento próprio emitido pela Prefeitura do Município de União de Minas.

§ 1º. As guias para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correspondentes emitidas pela Prefeitura de União de Minas, através de carnês, deverão ser entregues ao contribuinte até o dia 30 de abril de 2021.

§ 2º. A arrecadação dos créditos fiscais deste município será efetuada nas Casas Lotéricas e SICOOB de União de Minas, nos vencimentos previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 2º. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo, com a entrega do carnê de pagamento no local do imóvel ou no endereço por ele indicado.

Parágrafo Único. Não sendo possível a entrega na forma prevista no presente artigo ou havendo a recusa do recebimento por parte do contribuinte, a notificação do lançamento será feita por edital publicado em jornal de circulação local ou no site oficial do Município, ou no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 3º. Uma vez calculado o imposto, os valores serão expressos em R$ (reais), podendo ser desprezadas as frações de moeda, tanto do valor integral do imposto quanto do valor das prestações em que se decomponha.

Art. 4º. O pagamento do imposto e das taxas correspondentes poderá ser efetuado em parcela única até o dia 31 de maio de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista ou em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira coincidente com o vencimento da cota única.

Parágrafo Único - O valor mínimo da parcela constante no caput deste artigo limita-se a R$ 70,00 (setenta reais).

Art. 5º. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente de acordo com os índices adotados pela legislação federal para a atualização de débitos de igual natureza para com a Fazenda Nacional, acrescidos de juros moratórios, além de multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o imposto devido, na forma da Lei Complementar nº 117, de 07 de dezembro de 2017, e suas alterações.

§ 1º. A atualização monetária e juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário.

§ 2º. Os juros moratórios serão calculados à razão de 1 % (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante do débito corrigido monetariamente.

Art. 6º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

§ 1º. Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.

§ 2º. Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

§ 3º. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, com devido ajuizamento, ainda no mesmo exercício a que corresponda o lançamento.

Art. 7º. Os contribuintes com direito a isenção ou imunidade do IPTU deverão apresentar requerimento junto ao Departamento de Cadastro até a data prevista para o vencimento do imposto, comprovando mediante documento o preenchimento dos requisitos.

Art. 8º. O pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento deverá ser feito até o dia 28 de fevereiro de 2021, de conformidade com a Lei Complementar nº. 117, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 9º. O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza– ISSQN anual deverá ser feito até o dia 12 de abril de 2021 e o mensal até o dia 25 de cada mês subseqüente ao da prestação do serviço, de conformidade com a Lei Complementar nº. 117 de 07 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 18 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**53300516

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA”.**

**DECRETO Nº. 5060, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação de Empregadas Públicas que menciona”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal e no Plano de Carreira do Magistério.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as empregadas públicas abaixo relacionadas:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Erica Maria Nunes da Silva Netto | Vice-Diretora Escolar |
| Maria Antonia do Carmo Oliveira | Vice-Diretora Escolar |
| Maria Bernadete Oliveira Souza | Vice-Diretora Escolar |

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 1º de fevereiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**1933EDC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO QUE MENCIONA”.**

**DECRETO Nº. 5061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado que menciona”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir desta data, o servidor comissionado **Tony Régis Freitas Nunes**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**40E54E63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG NA ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE “FASE 3”, VERSÃO 3.4, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 5062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG NA ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE “FASE 3”, VERSÃO 3.4, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica consignado que o Município de União de Minas/MG, em razão das últimas deliberações do Governo do Estado de Minas Gerais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, está inserido na onda Amarela, macrorregião Triângulo Sul, do Plano Minas Consciente “Fase 3”, Versão 3.4, devendo todos os protocolos estabelecidos pelo programa serem cumpridos rigorosamente.

**Parágrafo único.** Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente "Fase 3", Versão 3.4 estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

União de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2021.

***GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**CBB07D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19, DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, PARA CUMPRIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS MUNICIPAIS,**

DECRETO Nº 5063, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das comemorações relativas ao carnaval em virtude da pandemia decorrente da COVID-19, dos feriados e pontos facultativos do mês de fevereiro do ano de 2021, para cumprimento das repartições públicas diretas e indiretas municipais, bem como das atividades econômicas do Município de União de Minas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde ¬ OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Portarias nº 188, 03 de fevereiro de 2020, e nº 356, 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, bem como pela Portaria Interministerial nº 5/2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona-vírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da Instituição do Ministério da Saúde nº 02/16;

Considerando a proximidade das festividades carnavalescas e a necessidade de desestimular a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas e provocar o aumento de infecções pelo Corona-vírus;

Considerando que igual medida fora tomada pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o aumento de casos confirmados no Município;

Considerando que regredimos para a onda amarela, mas que durante o período de Carnaval, o Estado de Minas Gerais recomendou a adoção de regras da onda vermelha do Programa Minas Consciente;

Considerando que o Poder Público Municipal tem adotado várias medidas visando à proteção contra a COVID-19, mas neste momento há a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado à proteção da saúde da população, visando a diminuição da velocidade do contágio.

DECRETA:

Art. 1º. No período de 15 a 17 de fevereiro de 2021, haverá expediente regular em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de União de Minas/MG.

Art. 2º. Fica vedada a realização de festividades e eventos carnavalescos públicos ou privados, tais como: desfiles, blocos de carnaval, shows e outras atividades que causem aglomerações nas vias e locais públicos ou particulares, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 – de 11 a 17 de fevereiro, com intuito de evitar aglomerações e disseminação da COVID-19.

Parágrafo Único. A proibição mencionada no caput deste artigo se estende aos espaços de locação para eventos, tais como casa de festas, entre outros.

Art. 3º. Durante o período compreendido entre às 00h00min do dia 11 de fevereiro às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2021.

§ 1º. Fica proibida a comercialização, por qualquer meio, inclusive por meio remoto, de bebidas alcóolicas, das 18 à 5h, em estabelecimento de qualquer natureza.

§ 2º. O horário de funcionamento do comércio em geral se dará de segunda a sexta-feira das 8 às 18h, vedada a abertura no final de semana.

§ 3º. Restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, açaiterias, bares, lojas de conveniência e congêneres funcionarão de segunda a sexta-feira das 8 às 18h, vedada a abertura no final de semana.

§ 4º. Os restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, açaiterias, bares, lojas de conveniência atenderão preferencialmente pelo sistema de entrega domiciliar de produtos delivery e drive-thru, inclusive nos finais de semana, ficando proibida a retirada no balcão.

I - Nos casos de atendimento presencial, que compreende o horário das 8 às 18h, é permitido somente com 50% (cinquenta) da sua capacidade interna e no máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo que em cada mesa deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos, e manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre essas;

II - Fica proibido som ao vivo, transmissão de partidas de futebol e lutas, jogos de sinuca, baralho ou qualquer outro entretenimento que cause aglomeração;

III - Durante o atendimento presencial, fica expressamente, proibido a disposição, alocação e atendimento a mesas e similares nas calçadas, bem como a contabilização de espaçamento e para cálculo da capacidade de atendimento.

IV - O serviço de selv-service é permitido com todos os cuidados necessários, inclusive utilização de luvas descartáveis.

§ 5º. Em relação ao comércio por delivery, o transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto.

§ 6º. Fica vedada a realização de cultos de qualquer religião durante o período que alude o caput deste Artigo.

§ 7º. O funcionamento dos supermercados, mercados, açougues, peixaria, hortifrutigranjeiros, quitandas e centro de abastecimento de alimentos, se dará de segunda a sexta-feira das 8 às 18h, vedado o funcionamento no final de semana e proibido o consumo e degustação de qualquer alimento ou bebidas nesses locais.

**Art. 4º.** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o(s) infrator(es) às penas descritas no Art. 16, do Decreto 4997/2020,

podendo ainda configurar crime previsto no Art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**33896A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ALTERA DECRETO Nº 4956/2020 QUE CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG O COMITÊ GESTOR DE CRISE, PARA FINS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**

DECRETO Nº 5064, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera Decreto nº 4956/2020 que Cria no âmbito do Município de União de Minas/MG o Comitê Gestor de Crise, para fins de gestão e acompanhamento da situação emergencial e medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de inclusão da representatividade do Poder Legislativo e Policia Militar do Município no referido Comitê;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 4956, de 23 de março de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º- Fica criado no âmbito do município, o Comitê Gestor de Crise, para fins de gestão e acompanhamento da situação emergencial, com a seguinte composição:*

*I – Gabinete do Prefeito;*

*II – Secretaria Municipal de Saúde;*

*III- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*

*IV – Departamento Jurídico;*

*V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*

*VI – Secretaria Municipal de Administração;*

*VII – Poder Legislativo;*

*VIII – Polícia Militar.*

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

***GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**01F52658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ANULA EMPENHOS QUE MENCIONA.**

DECRETO Nº 5065, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Anula empenhos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou entrega dos respectivos produtos/serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados os empenhos, do exercício de 2020, não processados abaixo relacionados:

| Nº Empenho | Valor | Credor |
|---|---|---|
| 003480 | R$ 735,77 | BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTIOS LTDA |
| 003481 | R$ 3.817,49 | DENTAL UNIVERSO EIRELI |
| 003485 | R$ 49,92 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**049BF27A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 002/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: TATIANE ALVES DOS SANTOS, CPF nº 127.182.246-65, Do Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede do IEF - Instituto Estadual de Florestas em Urucuia-MG. Valor global R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**BD043AC4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 003/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 003/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: BRENDA CRISTINA ANJOS MOURA, CPF nº 042.598.351-06, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento do Conselho Tutelar, neste Município. Valor global R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**D11D6AFF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 004/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 386.211.501-15, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da Biblioteca Municipal. Valor global R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**1E02CA6F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2021, pagina 165,onde se lê"R$ 18.000,00 (nove mil e seiscentos reais)",leia-se"R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)".

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**E90ECF83

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 005/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 339.471.396-91, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da Sala Mineira. Valor global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI***
Filho Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**4F53D274

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2021, pagina 166,onde se lê"R$ 12.600,00 (nove mil e seiscentos reais)",leia-se"R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)".

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**27E9A1B1

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 006/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: OLIVÉRIO TEODORO DA SILVA, CPF nº 153.833.426-72, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais. Valor global R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**451453CF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2021, pagina 166,onde se lê"R$ 13.200,00 (nove mil e seiscentos reais)",leia-se"R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)".

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**E1A94E16

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 007/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 007/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: LINDOMAR JOSE ROCHA, CPF nº 062.510.596-64, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da sede da Secretaria de Meio Ambiente. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**96743F7B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 008/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: ROZEANE DO CARMO DOBRZANSKI ZANOTTI, CPF nº 031.639.889-62, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e funcionamento da sede de Fisioterapia do Município. Valor global R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**E3961E7D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 009/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 009/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: ANAILSON SOARES MESQUITA, CPF nº 029.039.666-21, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da sede

do Almoxarifado do Município. Valor global R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**F0589FDA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 010/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: IAN BERNARDO CORDEIRO ANJOS VIEIRA, CPF nº 045.810.441-89, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da sede da Polícia Civil em Urucuia-MG. Valor global R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**1D2E5508

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 011/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.187/0016-16, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Policarpo Ramos no Município de Urucuia-MG. Valor global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: de 02/02/2021 até 01/02/2022.

Urucuia-MG, 02 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**E9577FC0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 012/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: RAMON TALION MOREIRA LOPES VARGAS, CPF nº 128.889.346-98, Do Objeto: a locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da sede do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) no Município de Urucuia-MG. Valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: de 04/02/2021 até 03/02/2022.

Urucuia-MG, 04 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**C27044FF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 013/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 013/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: VALMI MENDES GONTIJO, CPF nº 037.321.016-73, Do Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da Academia de Musculação Pública no Município de Urucuia-MG. Valor global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: de 05/02/2021 até 04/02/2022.

Urucuia-MG, 05 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**4147A44B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 014/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 014/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: ANTONIO MAURO PEREIRA CARDOSO 06564040601, CNPJ: 13.514.543/0001-79, Do Objeto: Prestação de Serviço de Cerimonialista, Locução e Animação de eventos, feiras Comunitárias, organização e apoio nas divulgações em geral, junto à Secretaria Municipal de Governo de Urucuia - MG. Valor global R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: de 18/02/2021 até 17/04/2021.

Urucuia-MG, 18 de Fevereiro de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**58AD2B56

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 003/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 003/2021. ADJUDICANDO A EMPRESA: ECIO ANTONIO DE SOUZA 05727069602, CNPJ nº 31.017.289/0001-85. Itens: 01 – R$ 100,00; 02 – R$ 130,00; 03 – R$ 100,00; 04 – R$ 130,00.

Urucuia/MG, 19 de Março de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**1D9E9639

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 18/2021 – ref. ao P. L nº 24/2021 – PP Nº 05/2021 - CONTRATADA: **TOTUS COMUNICAÇÃO LTDA- ME - CNPJ:** 23.706539/0001-66– VALOR: R$ **40.500,00 - *OBJETO:*** Prestação de serviços de criação de conteúdo **-** Vigência: Até 31/12/2021.

Varzelândia/MG, 15/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**34107E1A

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 33/2021 – ref. ao P. L nº 24/2021 – PP Nº 05/2021 - CONTRATADA: **WILIAN GONÇALVES PEREIRA 10346625629- CNPJ:** 36.732.739/0001-35– VALOR: R$ 16.489,00 **-** ***OBJETO:*** Prestação de serviços de criação de conteúdo (designer) **-** Vigência: Até 31/12/2021.

Varzelândia/MG, 15/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**74C71663

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 34/2021 – ref. ao P. L nº 03/2021 – PP Nº 03/2021 - CONTRATADA: **NELSON LEITE FERREIRA ME- CNPJ:** 13.345.635/0001-72– VALOR: R$ 2.663,80**-** ***OBJETO:*** Fornecimento de materiais odontológicos **-** Vigência: 30 dias.

Varzelândia/MG, 18/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**E171D39A

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 35/2021 – ref. ao P. L nº 03/2021 – PP Nº 03/2021 - CONTRATADA: **DOMINUS COMERCIO EIRELI- ME- CNPJ:** 27.417.234/0001-95– VALOR: R$ R$ 2.567,70 **-** ***OBJETO:*** Fornecimento de materiais odontológicos **-** Vigência: 30 dias.

Varzelândia/MG, 18/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**A1543E56

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 36/2021 – ref. ao P. L nº 03/2021 – PP Nº 03/2021 - CONTRATADA: **MASTER MEDIC. E MAT. MÉDICOS HOSPIT. LTDA-ME- CNPJ:** 26.788.983/0001-66 – VALOR: R$ 4.400,00**-** ***OBJETO:*** Fornecimento de materiais odontológicos **-** Vigência: 30 dias.

Varzelândia/MG, 18/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**50C69DC0

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 37/2021 – ref. ao P. L nº 03/2021 – PP Nº 03/2021 - CONTRATADA: **DISTRIB. LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA-ME - CNPJ:** 22.820.165/0001-42 – VALOR: R$19.072,50**-** ***OBJETO:*** Fornecimento de materiais odontológicos **-** Vigência: 30 dias.

Varzelândia/MG, 18/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**206F02C5

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 38/2021 – ref. ao P. L nº 03/2021 – PP Nº 03/2021 - CONTRATADA: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ:** 26.395.502/0001-52– VALOR: R$ R$ 30.446,85- ***OBJETO:*** Fornecimento de materiais odontológicos **-** Vigência: 30 dias.

Varzelândia/MG, 18/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**3AC9F17E

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 40/2021 – ref. ao P. L nº 025/2021 – PP Nº 06/2021 - CONTRATADA: **W&M PUBLICIDADE LTDA- EPP - CNPJ:** 01.527.405/0001-45 – VALOR: R$ **123.150,00- *OBJETO:* Prestação de serviços de publicações** em jornais (IOF, DOU e grande circulação no Norte de Minas Gerais) **-** Vigência: Até 31/12/2021,

Varzelândia/MG, 02/03/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**BFE0BD13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01/2020**

A Pref. torna público o extrato do 2 º Termo Aditivo ao contrato Nº: 01/2020, Ref ao P. L. 090/2019 – TP Nº 007/2019 - CONTRATADA: **JMS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:** 17.648.108/0001-98 **-** Prorrogação por 90 dias.

Varzelândia/MG, 05 de março de 2021.

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**D6110131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 90/2019**

A Pref. torna público o extrato do 2 º Termo Aditivo ao contrato Nº: 90/2019, Ref ao P. L. 040/2019 – TP Nº 003/2019 - CONTRATADA: **JMS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:** 17.648.108/0001-98 **-** Prorrogação por 90 dias.

Varzelândia/MG, 05 de março de 2021

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**BBA25DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 17/2021 – ref. ao P.L nº 07/2021 – DISPENSA Nº 02/2021 - CONTRATADA: **SINDICATO DOS TRAB. RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG - CNPJ:** 20.567.871/0001-07– VALOR: R$ **30.000,00** **-** ***OBJETO:*** locação do imóvel situado na Rua Iracema Ferreira Felix, n° 61, Bairro Geraldo Coimbra, Varzelândia/MG**-** Vigência: 12 meses.

Varzelândia/MG, 01/02/2021;

**Publicado por:**
Alan Rodrigues Camelo
**Código Identificador:**582ACBDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058//2021 – P.L. 008/2021 – P.E. 002/2021.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO**: Aquisição de seringas plásticas em polipropileno, para gasometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**VLR:** R$ 19.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 313, 361.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**53C39002

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060//2021 – P.L. 039/2021 – DISP. 009/2021.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final dos resíduos gerados nas unidades de saúde.**VLR:** R$ 96.000,00. **VIG:** 180 dias. **FDO:** 350.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**2391EFE2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 017/2020 – P.L. 202/2019 – T.P. 003/2019.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA - EPP.**OBJETO**: Prorrogação de prazo contratual em razão do recebimento provisório e definitivo da obra de construção de Unidade Básica de Saúde, Rua 11, no bairro Nova Pampulha. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 335.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**C43FEF9B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 028/2020 – P.L. 014/2020 – P.P. 007/2020.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SELT ENGENHARIA LTDA.**OBJETO**: Renovação contratual em razão da continuidade dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública. **VLR:** R$ 754.932,96. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 515.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**4B23792A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 113/2020 – P.L. 163/2020 – DISP. 055/2020.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e JULIANA MARTINS ALMEIDA.**OBJETO**: Renovação contratual em razão da continuidade do serviço de locação de salas em material tipo stand, sob forma de consultório para atendimento aos casos de Covid-19. **VIG:** 06 meses. **VLR:** R$ 42.319,98. **FDO:** 318.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**0701B298

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 012/2018 – P.L. 271/2017 – P.P. 093/2017.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI-ME. **OBJETO**: Renovação contratual em razão da continuidade da cessão de direito de uso de Software, 100% Acessível Via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF. **VLR:** R$ 270.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 170.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**7E4F4594

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA N° 11/2021**

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 15/2021
Modalidade de Dispensa n° 11/2021

Objeto: locação de 01 (um) imóvel conhecido como "casa lar", situado à rua wanir lima n° 96, pelo período de 12(doze) meses, para a sra. Sandra xavier emília, curadora de débora xavier emília e sandro xavier emília. A referida família tem necessidades especiais vivendo sob os cuidados do poder público municipal, sendo acompanhada pela equipe profissional da secretaria municipal de assistência social desde o mês de março do ano de 2006.

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e DELNICE MARIA CONCEIÇÃO SOARES COELHO (001.114.357-65)

| N° Serv | Descrição | UND | Quantidade | Valor | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CASA LAR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CASA LAR. | UNID | 12,00 | 550,00 | 6.600,00 |

Valor Total: 6.600,00
Data da Assinatura: 26/02/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**F84C0F23

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 14/2021**

**Extrato de Contrato**
**Contrato n° 14/2021**
**Processo n° 15/2021**
**Modalidade de Dispensa n° 11/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande**
**Contratada:** DELNICE MARIA CONCEIÇÃO SOARES COELHO, SÃO SEBASTIÃO MUNIZ, N° 37, CENTRO, MUNICIPIO: VOLTA GRANDE - MG. CPF: 001.114.357-65.

**Objeto:** locação de 01 (um) imóvel conhecido como "casa lar", situado à rua wanir lima n° 96, pelo período de 12(doze) meses, para a sra. Sandra Xavier Emília, curadora de Débora Xavier Emília e Sandro Xavier Emília. A referida família tem necessidades especiais vivendo sob os cuidados do poder público municipal, sendo acompanhada pela equipe profissional da secretaria municipal de assistência social desde o mês de março do ano de 2006.

| N° Serv | Descrição | UND | Quantidade | Valor | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CASA LAR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CASA LAR. | UNID | 12,00 | 550,00 | 6.600,00 |

**Valor:** R$6.600,00
**Vigência:** 26/02/2022

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.2.11.00.08.243.0016.2.0077 | 00.01.00 | MANUT. DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/CASA LAR | R$6.600,00 |

Data da Assinatura 26/02/2021

***LUCIA HELENA GUALTER CORREIA SALLES***
Secretaria Municipal da Assistencia Social

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**1F5984E6

**PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 11/2021**

**Processo n° 015/2021**

**Dispensa n° 011/2021**

**Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONHECIDO COMO "CASA LAR", SITUADO À RUA WANIR LIMA N° 96, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA A SRA. SANDRA XAVIER EMÍLIA, CURADORA DE DÉBORA XAVIER EMÍLIA E SANDRO XAVIER EMÍLIA. A REFERIDA FAMÍLIA TEM NECESSIDADES ESPECIAIS VIVENDO SOB OS CUIDADOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO ACOMPANHADA PELA EQUIPE PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE O MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2006.**

**Ratificação**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 2.307 de 04/02/2021, com fulcro art. 24, inciso V da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

**DELNICE MARIA CONCEIÇÃO SOARES COELHO - CPF: 001.114.357-65**
Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

VOLTA GRANDE, 26 de Fevereiro de 2021.

***LUCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES***
Secretaria da Ass. Social

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**CDF5E632

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**PREGÃO PRESENCIAL 28/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG**, Processo Licitatório 71/2021 Pregão Presencial 28/2021. Objeto: SRP-Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 07 de abril de 2021 às 08h00min.

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**DF3E24AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATOS**

Contrato Nº..: 17/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Valor..... 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência..... : Início: 19/03/2021 Término: 19/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... SRP MATERIAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 36/2021Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA Contratada...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor..... 61.910,00 (sessenta e um mil novecentos e dez reais)
Vigência..... : Início: 15/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2020
Objeto..... O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO OBTER PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADOS EM CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER OS MUNÍCIPES QUE DEPENDEM DE OXIGENO TERAPIA DOMICILIAR E EQUIPAR AS AMBULÂNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 37/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: KELVIN DONIZETTI DA CRUZ 12728169667
Valor..... 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
Vigência..... : Início: 15/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Objeto..... Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 38/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LEILA CRISTINA HOMMOSS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Valor..... 107.700,00 (cento e sete mil setecentos reais)
Vigência..... : Início: 15/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Objeto..... Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 39/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RENATO CASSIANO
Valor..... 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)
Vigência..... : Início: 15/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Objeto..... Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 40/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor..... 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência..... : Início: 15/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Objeto..... Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 41/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI
Valor..... 7.817,40 (sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta
centavos)
Vigência..... : Início: 16/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Objeto..... Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e preventiva, de natureza continua, dos sistemas de iluminação publica de Municípios consorciados que compõe o CIMOG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 17/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AGROPECUÁRIA TERRA E SILVA LTDA
Valor..... 17.645,85 (dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência..... : Início: 19/03/2021 Término: 19/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... SRP MATERIAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 17/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI
Valor..... 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinqüenta reais)
Vigência..... : Início: 19/03/2021 Término: 19/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... SRP MATERIAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 18/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DAISE CRISTINA DIAS ME
Valor..... 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência..... : Início: 19/03/2021 Término: 19/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2021
Objeto..... SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA OFERECER À PACIENTES COM DIFERENTES TIPOS DE DISTURBIOS.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---
Contrato Nº..: 19/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI
Valor..... 78.174,00 (setenta e oito mil cento e setenta e quatro reais)
Vigência..... : Início: 19/03/2021 Término: 19/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Objeto..... Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e preventiva, de natureza continua, dos sistemas de iluminação publica de Municípios consorciados que compõe o CIMOG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital.

Alterosa, 19 de Março de 2021

---

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**F3E4713D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/21 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/21
CONTRATADO: THIAGO SANTOS GONCALVES SILVA 09126675676
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE
VALOR DA DESPESA: R$ 8.536,00 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações. DATA: 19/03/21

***MARYELLE DE SOUZA ANDRADE***
Presidente Da Comissão De Licitação
---
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/21 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/21
CONTRATADO: WADSON GARBES GONCALVES PINTO 44752449862
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE DEFESA (ANTIVIRUS) EM REDE E GERENCIAVEL PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA POR UM PERIODO DE 4 ANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações. DATA: 19/03/21

***MARYELLE DE SOUZA ANDRADE***
Presidente Da Comissão De Licitação
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/21 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/21
CONTRATADO: LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e preventiva, de natureza continua, dos sistemas de iluminação publica de Municípios consorciados que compõe o CIMOG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Básico - Anexo I deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.174,00 (setenta e oito mil cento e setenta e quatro reais)
DATA: 19/03/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/21
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA TERRA E SILVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: SRP MATERIAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
VALOR DA DESPESA: R$ 17.645,85 (dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 19/03/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/21
CONTRATADO: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: SRP MATERIAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
VALOR DA DESPESA: R$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinqüenta reais)
DATA: 19/03/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/03/21
CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: SRP MATERIAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)
DATA: 19/03/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/21 HOMOLOGAÇÃO: 18/03/21
CONTRATADO: DAISE CRISTINA DIAS ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA OFERECER À PACIENTES COM DIFERENTES TIPOS DE DISTURBIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DATA: 19/03/21

***MARCELO NUNES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.
---
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/21
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/21
CONTRATADO: DEKATHAMA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA À RUA ALCIDES TOMAZ MOREIRA, Nº 68, BAIRRO DO CRUZEIRO, NESTA CIDADE DE ALTEROSA-MG, ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 19/03/21

***MARYELLE DE SOUZA ANDRADE***
Presidente Da Comissão De Licitação
---
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/21 HOMOLOGAÇÃO: 19/03/21
CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL APOSTILADO DO SISTEMA APRENDE BRASIL, 1º BIMESTRE, ANO LETIVO DE 2021, PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO QUE ATENDEM O ENSINO PRÉ ESCOLAR. E.M. PINGO DE GENTE E E.M. PROFª YOLANDA DIAS RIBEIRO.
RECURSO: 25% CONTA CORRENTE: 8.335-6 VALOR DA DESPESA: R$ 85.533,24 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/03/21

***MARYELLE DE SOUZA ANDRADE***
Presidente Da Comissão De Licitação
---

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**916167CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o 1° termo aditivo ao contrato Nº 20/2020, referente ao Processo nº 39/2020, Adesão 001/2020 – entre o Município de Brazópolis e a empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.553.210/0001-72, com sede a Rua Rua Henrique Horta, Bairro Planalto, CEP: 31.720-400 Belo Horizonte/MG. Altera-se a Clausula 4º - Vigência sendo de 23/03/32021 a 22/03/2022 – Assinado em 19/03/2021.

Brazópolis, 19/03/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**5FE3E305

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021 ADESÃO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 002/2021 AOS ITENS 09, 12, 13 e 14, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 DO CIMASP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ) NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, QUE TEM POR OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC; SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ETC; CAPINA MANUAL, PODA DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP –

Brazópolis, 19/03/2021.

***JULIANA ALVES DE FREITAS***
Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 024/2021, referente ao Processo nº 034/2021, Adesão 002/2021 – entre o Município de Brazópolis e a empresa INCAN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.781.460/0001-18, com sede na Av. Doutor Jerson Dias, n° 1001, Bairro Estiva, CEP:37.500-279, Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Douglas Clodoaldo de Oliveira Costa, portador do CPF: 005.809.716-35, vigente até 19/03/2022, no valor estimado de R$ 64.348,00 (Sessenta e Quatro Mil, trezentos e Quarenta e Oito Reais).

Brazópolis, 19/03/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**9357F08E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PL 037/2021 DISPENSA 016/2021**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 016/2021 Processo Licitatório nº 037/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR A DIESEL TD7000SGE TOYAMA – Contratado: TEG COMERCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.204.418/0001-53, localizada Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, n° 200, Bloco VIII, Bela Vista, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada nesse pelo Sr. Thomas Galasso, portador do CPF: 370.188.487-18, residente Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, n° 200, Bloco VIII, Bela Vista, na cidade de Pouso Alegre/MG.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 – Dispensa nº 016/2021 Processo Licitatório nº 037/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR A DIESEL TD7000SGE TOYAMA – Contratado: TEG COMERCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.204.418/0001-53, localizada Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, n° 200, Bloco VIII, Bela Vista, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada nesse pelo Sr. Thomas Galasso, portador do CPF: 370.188.487-18, residente Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, n° 200, Bloco VIII, Bela Vista, na cidade de Pouso Alegre/MG – Valor estimado: R$ 2.166,90 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos), referente ao deslocamento do técnico, horas para realizar a manutenção, substituição de óleo e bateria - Assinado em 19/03/2021- Validade 19/03/2021 a 19/05/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**78A7AA59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO 19/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do Edital, referente ao Processo Licitatório nº 019/2021 Dispensa 09/2021 Chamada Publica 001/2021

Onde se lê **Abertura: 02/04/2021 às 09:00h**.

Lê se: **Abertura: 05/04/2021.**

Brazópolis, 19/03/2021.

***JULIANA ALVES DE FREITAS***

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**6D59B84B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021**

Contrato nº 034/2021 - Processo Licitatório nº 040/2021 – Dispensa nº 023/2021.
Partes: Município de Caldas e THIAGO CESAR RAIMUNDO 04380664643
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM ROÇADEIRAS E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 02/02/2021 à 31/12/2021.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Obras | Ficha 514 | 02.013.267.820.013.2.025.3390.39.00 | Fonte 100 |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**84D94A02

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato do quarto termo aditivo que tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Origem Processo Licitatório nº 001/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 – Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA - CNPJ: 07.310.704/0001-00 - Gasolina comum passa de R$ 5,56 para R$ 5,79, óleo diesel S10 passa de R$ 4,15 para R$ 4,19 – Data de assinatura 19/03/2021 -

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**17898138

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

Prefeitura de Canaã/MG. Errata. Na diagramação realizada na edição nº 2968 de 17/03/2021 do Diário Oficial dos Municípios mineiros, código identificador: B3A88BFE, onde se lêprimeiro termo aditivo,leia-seterceiro termo aditivo.

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**5FEE8171

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro Preços n° 003/2021 - Processo Licitatório 007/2021 - Pregão Presencial 004/2021 - Objeto: Registro de preços

para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis hospitalares e correlatos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Fornecedores: Minasfor LTDA-ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15 - Valor R$ 1.407.041,45 - FVP Coelho - CNPJ: 26.294.192/0001-80 - Valor R$ 41.056,25 – Data de assinatura 22 de fevereiro de 2021 – Vigência 12 meses -

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**5B43B1A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 006/2021**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba-MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, decide retificar o edital do Pregão Presencial RP nº 006/2021 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, faixa C e Emulsão RL - 1C, para os serviços de tapa buracos de ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme a seguir:

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

No item 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

Acrescenta-se:

(...)
A usina do fornecedor deverá estar localizada num raio máximo de 90 (noventa) quilômetros de distância da sede do Município, pois a distância superior inviabiliza tecnicamente a aplicação da massa asfáltica, devido à diminuição da temperatura.

A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:
Dia 05/04/2021 às 13:00 horas.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 19 de março de 2021.

***SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**3511E303

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de óleo 2 tempo, semi sintético de 500 ml, destinado ao consumo dos veículos e máquinas do Município e conveniados. **DATA DA SESSÃO:** 05 de abril de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 19 de março de 2021.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**177EC44D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº004/2021**

**OBJETO:** Aquisição de um Monitor Multipârametro e aparelho oximetro de Dedo, para uso no setor especifico da Covid-19, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

**CONTRATANTE**: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

**CONTRATADOS:** MG- Medical Comercio e Importação Ltda.
**VALOR TOTAL:** R$ 20.540 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais).
**DATA**: 18/03/2021
**BASE LEGAL**: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***FABIANA GONÇALVES DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**BEEA112C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**: 015/2021
**Contratante**: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

**Contratado**: Med-Clin Mariense Ltda
**Objeto:** Aquisição de um Monitor Multipârametro e aparelho oximetro de Dedo, para uso no setor especifico da Covid-19, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

**VALOR TOTAL:** R$ R$ 20.540 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais).
**DATA**: 18/03/2021
**Processo Licitatório Nº 004/2021 – Dispensa Nº004/2021**

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**8B151280

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 098/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. GABRIELA NEVES RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. GABRIELA NEVES RIBEIRO, CPF nº 081.557.586-64, RG nº MG-17.799.838 PC/MG, residente na Rua Pedro Batista Campos, nº131, Bairro Vila de Lourdes na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010 e classificação no Processo Seletivo nº 001/2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Serviço, que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços na fiscalização no setor de vigilância sanitária ligada ao COVID, sendo o seu centro de custo Manutenção para o COVID, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.100,00 (Um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 e Termina em 30 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, 01 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *GABRIELA NEVES RIBEIRO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**D5A8222C

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 099/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. MARCIO JOSE BARBOSA JUNIOR

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. MARCIO JOSE BARBOSA JUNIOR, CPF nº 074.175.026-01, RG NºMG-14.695.876, PC-MG, residente Avenida Sagrado Corações, nº 457,Apto 01 Bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na, na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Fisioterapeuta, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo de Fisioterapeuta, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)
**b-) Descrição analítica**: Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerentes à função. A prestação de serviços de Fisioterapeuta, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. O contratado beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:

Publicar o extrato deste contrato;

Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.

Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:

Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.

Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.

Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.

Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.

Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.

Cumprir pontualmente o horário de trabalho.

A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.

Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.

Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;

Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.

Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.

Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Fevereiro de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***MARCIO JOSE BARBOSA JUNIOR*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**64700BC5

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 100/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 093.002.226-27, RG NºMG-15.276.414, PC-MG, residente Rua capitão João Ribeiro, nº 142,, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Nº 1.496, DE 27 DE JUNHO DE 2014 que cria o cargo de Agente de Endemias e dá providências, na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Educador Físico, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo de Educador Físico, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

**b-) Descrição analítica**: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com

as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Físicas e Práticas Corporais, e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. A prestação de serviços de Educador Físico, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. O contratado beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 02 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**0D3C305B

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 101/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ROSÁLIA LOPES GONÇALVES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ROSÁLIA LOPES GONÇALVES, CPF nº 479.723.946-87, RG NºMG-5.734.875, PC-MG, residente na Rua GUILHERMINO BATISTA CAMPOS, nº207, Bairro Centro, na cidade de MARIA DA FÉ /MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento , na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de psicóloga, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo da psicologia, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)
**b-) Descrição analítica**: realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; A contratada beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé..
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**
São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**
São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.
São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a

execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *ROSÁLIA LOPES GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**FF0A6163

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 102/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. MAISA ALMEIDA NOGUEIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. MAISA ALMEIDA NOGUEIRA, CPF nº 111.845.516-93, RG NºMG-18.325.348, PC-MG, residente na Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº154, Bairro Canudos, na cidade de MARIA DA FÉ /MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assistência Social, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo da Assistência Social, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

**b-) Descrição analítica**: realizar atividades e participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações Inter setoriais; - realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações Inter setoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. e Outras atividades inerente à função. A prestação de serviços de Assistente Social, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. A contratada beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;

Rescindir o presente contrato, de forma unilateral

São direitos do contratado:

Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.

Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.

Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:

Publicar o extrato deste contrato;

Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.

Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:

Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.

Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.

Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.

Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.

Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.

Cumprir pontualmente o horário de trabalho.

A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.

Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.

Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;

Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.

Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.

Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Fevereiro de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***MAISA ALMEIDA NOGUEIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**E8406A4F

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 103/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. MATEUS ALMEIDA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. MATEUS ALMEIDA DA SILVA, CPF nº 093.362.246-54, RG NºMG-19.816.831, PC-MG, residente NA Rua Padre Jose augusto, nº 163, Bairro Canudos, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento, na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº

1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Educador Físico, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo de Educador Físico, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

**b-) Descrição analítica**: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Físicas e Práticas Corporais, e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. A prestação de serviços de Educador Físico, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. O contratado beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;

Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Fevereiro de 2021.

| | |
|---|---|
| **ADILSON DOS SANTOS** | ***MATEUS ALMEIDA DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**92E211DF

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 104/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA, CPF nº 085.700.676-23, RG nº MG-15.551.5620 PC/MG, residente na Rua Padre Zé Augusto, nº 136, Fundos, Bairro: Canudos em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria Municipal de administração Financeira no setor de Licitação e compras beneficiando-se e sujeitando-se a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.100,00 (um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações

assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: ANA LUCIA DE SOUZA |
| CPF: 734.756.106-04 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**74F5B191

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 105/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ANA HELENA ALVES JORGE SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ANA HELENA ALVES JORGE SILVA, CPF nº 102.264986-89, RG nº MG-18.610.556 PC/MG, residente na Rua Washington Alvarenga Viglioni, nº42, Bairro Turquia, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Enfermeira Padrão I na Secretaria Municipal de Saúde com lotação na Fundação Municipal de Saúde Ferraz e Torres, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Segundo o art. 6º da lei supracitada, Lei 11.350, o contratado deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 30 (Trinta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$3.181,71 (Três Mil cento e oitenta e um Reais e setenta e um centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:

Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2021 e findará em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *ANA HELENA ALVES JORGE SILVA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**8111EEAB

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 106/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A ANA CAROLINA MACHADO KREPP

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ANA CAROLINA MACHADO KREPP, CPF nº 056.310.296-93, RG NºMG-11.491.925, SSP-MG, residente Avenida Franqueira, nº 130, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Nutricionista, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo de Nutricionista, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

**b-) Descrição analítica**: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atividades inerente à função. A prestação de serviços de Nutricionista, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. A contratada beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**
São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**
São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.
São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais
**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
A vigência do presente contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 02 de Fevereiro de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***ANA CAROLINA MACHADO KREPP*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**F63C0F0B

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 107/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. PAULO FELIPE DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. PAULO FELIPE DE ALMEIDA, CPF nº 352.256.616-53, RG nº MG-11.148.901 SSP/MG, residente na Rua Juvenal da Silva Roque, nº 108, Bairro Vila Isabel em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Oficial especializado-I, com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.262,35 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 02 de Fevereiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***PAULO FELIPE DE ALMEIDA*** |
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: LUCAS BATISTA BARRETO |
| CPF: 104.753.506-85 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**8664088C

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 108/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A LUCIANA DE LORENZO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. LUCIANA DE LORENZO, CPF nº 962.466.776-49, RG NºM-5.581.285, SSP-MG, residente Rua Luiz Viana, nº 124, Bairro varginha, na cidade de Itajuba/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Fisioterapeuta, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo de Fisioterapeuta, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

**b-) Descrição analítica**: Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;

Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerentes à função. A prestação de serviços de Fisioterapeuta, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. O contratado beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;

Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.
São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 02 de Fevereiro de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***LUCIANA DE LORENZO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**280C5F07

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 109/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. JOSE ADRIANO PINTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. JOSE ADRIANO PINTO, CPF nº 015.053.296-20, RG nº MG-12.101.201 PC/MG, residente na Rua Sagrado Corações, nº475, apto:403 em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Agente Administrativo-III, com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.1590,52 (um mil quinhentos e noventa e cinquenta e dois centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 03 de Fevereiro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 03 de Fevereiro de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***JOSE ADRIANO PINTO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: LUCAS BATISTA BARRETO |
| CPF: 104.753.506-85 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**171764D4

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 110/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. Rafaela Macedo de oliveira

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município,

denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. Rafaela Macedo de oliveira, CPF nº 102.320.396-07, RG NºMG-16.929.786 PC-MG, residente na Rua Marta Campos de Moraes, nº193, Bairro Morro da Alegria, na cidade de MARIA DA FÉ /MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento , na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de psicóloga, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo da psicologia, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

**b-) Descrição analítica**: realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; A contratada beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé..

Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;

Rescindir o presente contrato, de forma unilateral

São direitos do contratado:

Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.

Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.

Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:

Publicar o extrato deste contrato;

Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.

Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:

Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.

Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.

Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.

Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.

Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.

Cumprir pontualmente o horário de trabalho.

A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.

Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.

Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;

Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.

Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.

Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 04 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 04 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *RAFAELA MACEDO DE OLIVEIRA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**D7003AE3

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 111/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. LILIAN RITIELI FONSECA CAMPOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. LILIAN RITIELI FONSECA CAMPOS, CPF nº 065.780.976-43, RG nº MG-9.239.832 PC/MG residente no Distrito de Pintos Negreiros, S/Nº em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.100,00 (um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.

Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;

Rescindir o presente contrato, de forma unilateral

São direitos do contratado:

Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.

Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.

Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:

Publicar o extrato deste contrato;

Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.

Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:

Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.

Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.

Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 05 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *LILIAN RITIELI FONSECA CAMPOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: ANA LUCIA DE SOUZA |
| CPF: 734.756.106-04 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**296417F5

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 112/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. KELLY CRISTINA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. KELLY CRISTINA DA SILVA, CPF nº 075.920.756-95, RG nº 37954666/8 SSP/SP, residente na Rua Padre Zé Augusto, nº230, Bairro Canudos na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010 e classificação no Processo Seletivo nº 001/2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Serviço, que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços na fiscalização no setor de vigilância sanitária ligada ao COVID, sendo o seu centro de custo Manutenção para o COVID, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.100,00 (Um mil e cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2021 e Termina em 30 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, 08 de Fevereiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***KELLY CRISTINA DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**41ADEF7F

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 113/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. PAULO VINICIUS TALMA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. PAULO VINICIUS TALMA, CPF nº 068.977.586-55, RG NºMG-12.620.938, SSP-MG, residente Rua Gregório Mota, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Piranguinho/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na, na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Fisioterapeuta, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

**a-) Descrição sintética:** executar atividades no campo de Fisioterapeuta, dentro do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)
**b-) Descrição analítica**: Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos

indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerentes à função. A prestação de serviços de Fisioterapeuta, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. O contratado beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.572 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**
São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 09 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *PAULO VINICIUS TALMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**3AD2824C

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 118/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ana laura mendes costa

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ana laura mendes costa, CPF nº 096.087.396-16, RG nº MG-18.213.943 PC/MG, residente na Rua Marta Campos de Moraes, nº405, Bairro Morro da Alegria, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010 e classificação no Processo Seletivo nº 001/2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem – COREN MG 000673.146, que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1590,52 (Um mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.

Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
A vigência do presente contrato terá início em 16 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Dezembro de 2021.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, 16 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *ANA LAURA MENDES COSTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**D5732AAB

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 120/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. hercÍlia dias Fernandes santos

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. HERCILICA DIAS FERNANDES SANTOS, CPF nº 662.961.536-00, RG Nº M-3.223.435, SSP-MG, Rua João Lino Caetano, n°22, Bairro Boa Vista, na cidade de Itajuba/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010 e classificação no Processo Seletivo nº 001/2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Medica, que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$3.181,71 (Três Mil cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:

Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 16 de Fevereiro de 2021 e Termina em 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, 16 de Fevereiro de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *HERCILIA DIAS FERNANDES SANTOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: HIRIAMA FERRAZ CAMPOS |
| CPF: 051.386.726-06 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**F7018051

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 125/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. DANIELA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. DANIELA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO, CPF nº 085.758.846-03, RG nº MG-15.525.238 SSP/MG, residente na Rua Teodomiro Santiago, nº 98, apto:02 nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, junto ao ESF do Bairro que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001. Segundo o art. 6º da lei supracitada, Lei 11.350, o contratado deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) segundo a lei 1598 de 26 de março de 2019, que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral

São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e findará em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *DANIELA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: DENIZE BERTI GOULART |
| CPF: 462.049.546-87 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**B1941CD5

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 126/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. GUILHERMINA BORGES DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. GUILHERMINA BORGES DE SOUZA, CPF nº 948.094.886-91, RG nº MG-10.357.782 PC/MG residente na Rua Rezende Vilela, nº 104, Bairro Vila de Lourdes em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo,

uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 30 (Trinta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$3.181,71 (Três Mil cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***GUILHERMINA BORGES DE SOUZA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
|---|
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**56412E4E

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 127/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ROSIMAR RIBEIRO SILVA BATISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ROSIMAR RIBEIRO SILVA BATISTA, CPF nº 044.518.256-36, RG nº MG-11.453.016 SSP/MG, residente na Rua Vitor Hugo Marchetti, n° 121, Bairro vila de Lourdes em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *ROSIMAR RIBEIRO SILVA BATISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**565BF3FB

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 128/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. TATIANI DE SOUZA RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. TATIANI DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº 081.152.876-60, RG nº MG-15.221.771 SSP/MG, residente na Rua Benedito Valadares, nº 99, Bairro Turquia em Maria da Fé/M, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;

Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *TATIANI DE SOUZA RIBEIRO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**BE66F4DA

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 129/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ELISANGELA CRISTINA MARTINS NUNES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ELISANGELA CRISTINA MARTINS NUNES, CPF nº 676.264.406-68, RG nº MG-12.841.677 SSP/MG, residente no Distrito de Pintos Negreiros em Maria da Fé/M, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a

execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *ELISANGELA CRISTINA MARTINS NUNES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**82153EB7

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 130/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. SIMONE DA COSTA VALERIO GOMES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. VALERIA DA COSTA VALERIO GOMES, CPF nº 416.114.622-15, RG nº 1025336-0 SSP/AM, residente Rua da Matriz nº107, Bairro Centro em Maria da Fé/M, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.

Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| | |
|---|---|
| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***VALERIA DA COSTA VALERIO GOMES*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**1323EFEF

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 131/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ROSEMEIRE DA SILVA FONSECA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ROSEMEIRE DA SILVA FONSECA, CPF nº 745.782.196-15, RG nº M-7.406.441 SSP/MG, residente no Distrito Pintos Negreiros S/Nº em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***ROSEMEIRE DA SILVA FONSECA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**F0C4D9D9

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 132/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. TAMIRES FIRMINO DA FONSECA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município,

denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. TAMIRES FIRMINO DA FONSECA, CPF nº 110.711.566-32, RG nº MG-17.542.193 PC/MG, residente no Distrito de Pintos Negreiros, S/Nº, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *TAMIRES FIRMINO DA FONSECA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**CF5EE29B

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 133/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. DANIELLA CRISTINA PERES DIAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. DANIELLA CRISTINA PERES DIAS, CPF nº 140.805.286-55, RG nº MG - 17.122.303, PC/MG, residente no Rua Altamiro Coli, nº628, Bairro Centro na cidade de Dom Viçoso/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.

E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *DANIELLA CRISTINA PERES DIAS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**D299A18C

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 134/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O Sr. WLAUDIMIR APARECIDO DE AGUIAR

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, O Sr. WLAUDIMIR APARECIDO DE AGUIAR, CPF nº 668.422.716-49, RG nº MG-6.558.077 PC/MG, residente na Rua Hélcio Batista de Almeida, nº542, Bairro Lage em Maria da Fé, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.

Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;

Rescindir o presente contrato, de forma unilateral

São direitos do contratado:

Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.

Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.

Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:

Publicar o extrato deste contrato;

Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.

Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:

Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.

Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.

Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *WLAUDIMIR APARECIDO DE AGUIAR* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**4AFBF57D

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 135/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O Sr. VANDERLEI FLAMIL MELO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, O Sr. VANDERLEI FLAMIL MELO, CPF nº 031.100.176-95, RG nº MG-9.023.909 PC/MG, residente na Rua Marina, nº53, Bairro Santa Helena em Itajubá/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Inglês, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *VANDERLEI FLAMIL MELO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**2C7A596C

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 136/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ADRIANA PAIVA VILELA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. a Sra. ADRIANA PAIVA VILELA, CPF nº 585.246.226-87, RG nº MG-3.589.749 PC/MG, residente na Rua Coronel Batista Pinto, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Cristina/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Inglês, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e

sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***ADRIANA PAIVA VILELA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**76304D59

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 137/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. SARA GUIMARÃES RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. a Sra. SARA GUIMARAES RIBEIRO, CPF nº 105.880.486-31, RG nº MG-19.044.781 PC/MG, residente na Rua Teodomiro Santiago, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Inglês, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 01 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| | |
|---|---|
| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***SARA GUIMARAES RIBEIRO*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**11A923C5

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 146/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. a Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES, CPF nº 039.901.586-86, RG nº MG-9.265.094 PC/MG, residente na Rua João Borges Filho, nº 418, Bairro Lage, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Português, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 02 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais,**

**independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 01 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**EBF2B5F0

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 148/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. IEDA MARIA ROCHA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. a Sra. IEDA MARIA ROCHA, CPF nº 870.778.506-25, RG nº M- 8.968.599 SSP/MG, residente na Avenida Dona Mariquinha, nº 502, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Inglês, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.

Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 04 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 04 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *IEDA MARIA ROCHA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**C0B3D490

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 149/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. YARA MENDES PEREIRA DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. a Sra. YARA MENDES PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº 745.862.116-87, RG nº M- 5.306.574 SSP/MG, residente na Avenida Jose de Campos Sales, nº 71, apto:104, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 04 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 04 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *YARA MENDES PEREIRA DE CARVALHO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**C19BA638

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 150/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. NATÁLIA CRISTINA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. NATÁLIA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 133.391.896-84, RG nº MG-18.562.268 PC/MG, residente na Avenida Luiz Correa Cardoso, nº 544, Apto 03, Bairro Centro em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Português, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 04 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 04 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *NATÁLIA CRISTINA DA SILVA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**D9B1D83F

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 151/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. WILLIAM SIQUEIRA DE CAMPOS RIBEIRO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. WILLIAM SIQUEIRA DE CAMPOS RIBEIRO, CPF nº 119.670.446-51, RG nº MG-16.848.627 PC/MG, residente na Rodovia Maria da Fé/Itajuba, S/N, Bairro Lage Área Rural, em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Geografia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria

da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 05 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**
**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 05 de Março de 2021.

| *ADILSON DOS SANTOS* | *WILLIAM SIQUEIRA DE CAMPOS RIBEIRO* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**036854C9

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**CONTRATO DE TRABALHO Nº 152/2021**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. SILVINÉIA DIAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. SILVINÉIA DIAS, CPF nº 082.831.326-10, RG nº M- 9.221.720 SSP/MG, residente No Distrito de Pintos Negreiros, na cidade de Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auxiliar de serviço, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (Quarenta Horas) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.100,00 (Um mil e Cem reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS**

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 08 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 08 de Março de 2021.

| | |
|---|---|
| ***ADILSON DOS SANTOS*** | ***SILVINÉIA DIAS*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| NOME: Julia Mara Costa de Oliveira |
| CPF: 506.148.786-91 |
| NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES |
| CPF: 039.815.936-00 |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**95B87933

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiário do ensino superior do Curso de Secretariado Executivo (Bacharelado).

**O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.619, de 20 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 4.144, de 23 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para estágio não remunerado para aluno(a) de graduação do Curso de Secretariado Executivo (bacharelado) a Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo que que será composta dos funcionários:
José Clênio Ribeiro Mendes, Mat. C-2384;
Ana Lúcia de Souza, Mat. E-0463;
Paul Raul Ribeiro da Silva, Mat. E-1786.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**E940A7C5

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) - BACHALERADO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021**

O Município de Maria da Fé/MG, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com respaldo na Lei Municipal nº 1.619/2020 e Decreto Municipal nº 4.144/2021 ambos com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a abertura de procedimento seletivo para recrutamento de estagiário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O presente procedimento seletivo será regido por este Edital e seus anexos.
O procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de estágio não obrigatório ou obrigatório, **que não será remunerado**, **aos estudantes de nível superior de graduação do curso de SECRETARIADO EXECUTIVO BACHALERADO**, cursando do 6º (sexto) ao 10º período, durante o prazo de validade deste certame.
O certame terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação da lista de classificação final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Poderá participar do procedimento seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Secretariado Executivo Bacharelado de ensino públicos e particulares, devidamente inscrits no Ministério da Educação (MEC).

**DO ESTÁGIO**
O estudante de nível superior do curso de graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte conforme dispõe o §2º art. 5º da Lei nº 1.619/2020.
O estagiário deverá apresentar contrato de apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

**DAS INSCRIÇÕES**
As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente no 2º andar da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro.
**As inscrições estarão disponíveis do dia 22 de março a 2 de abril de 2021** considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração.
Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o município, na forma da lei, excluir do procedimento seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.
Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o presente Edital.

**DA SELEÇÃO**
O processo de seleção compreenderá avaliação do aproveitamento escolar, estágios não obrigatórios e atividades extracurriculares;
A classificação considerará os candidatos que obtiverem maior pontuação e os critérios de avaliação e pontos serão assim distribuídos:

| | **PONTOS** |
|---|---|
| Maior média de notas no semestre anterior | 4 |
| Estágio Curricular – maior carga horária cumprida (parâmetro 400h) | 2 |
| Atividades Extracurriculares – carga horária acima de 20h até 100h (parâmetro 100h) | 2 |
| Experiência curricular e extracurricular na administração pública – maior carga horária (parâmetro 100h) | 2 |

O Edital de Classificação dos candidatos será publicado contendo a ordem de classificação, o nome completo do(a) candidato(a) e a nota final na primeira e segunda fase.
Fica estabelecido como critério de desempate a comprovação a frequência escolar.
Será aplicada cálculo proporcional para atribuição de pontos tendo como base o parâmetro adotado para cada critério.

**DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
Matrícula e frequência regular do educando em curso presencial, atestadas pela instituição de ensino.

Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Estrita correlação do nível da vaga de estágio não obrigatório com a modalidade, a área e o nível de ensino cursado pelo candidato ao estágio.
Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

**DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**
O Gabinete do Prefeito é a unidade requisitante do procedimento seletivo e será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, através de convocação escrita e assinada pelo candidato no momento da inscrição.

É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, e endereço do correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do Termo de Convocação e do Compromisso de Estágio.
É de responsabilidade do candidato comunicar à unidade requisitante do procedimento seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
Será desclassificado do procedimento seletivo o estudante que:
Não for localizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
Deixar de comparecer ao chamamento;
Se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso de estágio;
Desistir formalmente do estágio.
Quando do atendimento ao chamamento para admissão, para a assinatura do termo de compromisso de estágio, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
Declaração original de matrícula e frequência, aceita somente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
Cópia do RG e do CPF.
Cópia do comprovante de residência.
Certidão negativa de antecedentes criminais, excetuando-se para os menores de 18 anos. As certidões devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição (somente Ofícios Distribuidores) sobre o domicílio do estudante, sendo aceitas somente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item anterior ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição levará à eliminação do candidato do procedimento seletivo.
Constatada a incompatibilidade entre os horários de estágio e das aulas, o candidato será desclassificado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O procedimento seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento. Os candidatos desde já ficam cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa à que deu origem ao procedimento e que sua discordância com esta cláusula implicará em eliminação.
O cadastro de outras unidades para aproveitamento de procedimento seletivo só poderá ser realizado junto ao município mediante autorização explícita e nominal da Unidade que realizou o referido procedimento.
A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o município de Maria da Fé/MG.
Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este procedimento seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do município de Maria da Fé/MG.
A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação. O Município de Maria da Fé se reserva o direito de proceder o aumento de vagas ofertadas com aproveitamento do mesmo Edital para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal para execução do Edital de Chamamento nº 006/2021.

Prefeitura de Maria da Fé, 19 de março de 2021.

| |
|---|
| *JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES* |
| *PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA* |
| *ANA LUCIA DE SOUZA* |

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**0FF6CEC6

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.170, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Estabelece funcionamento de plantão das farmácias e drogarias no período de vigência da situação classificada como Onda Roxa para o Município de Maria da Fé em decorrência da pandemia do Coronavirus.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, XXIX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e legislação posterior, referente a adoção de medidas de enfrentamento a transmissibilidade do coronavirus no Município de Maria da Fé;

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto estabelece o funcionamento especifico para as farmácias e drogarias situadas no Município, nos dias de segunda a sábado, durante a vigência da Onda Roxa, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.168/2021.
Parágrafo único – Fica mantido regime de plantão adotados pelo Decreto Municipal nº 4.019/2020 para o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 2º - Durante os dias de segunda a sábado as farmácias e drogarias funcionarão em regime de plantão, no horário entre 17h as 20h, um estabelecimento por dia, em revezamento.
Parágrafo único – A sequência de revezamento entre os estabelecimentos obedecerá a ordem definida no Decreto Municipal nº 4.019/2021 tendo início, neste dia, pela Farmácia Maria Tereza Ltda ME.

Art. 3º - Este Decreto produzirá efeitos enquanto viger o Decreto Municipal 4.168/2021, ficando estabelecido retorno automático ao regramento definido pelo Decreto Municipal nº 4.019/2020 assim que o Município não mais estiver classificado como Onda Roxa, do Plano Minas Consciente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**4D8CEB19

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 14/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 12 EDITAL Nº: 13/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 14/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 12**
**Edital nº: 13/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**
**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda em geral, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 05 de abril de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 18 de março de 2021.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3B0DA790

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 3.840 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO N.º 3.840 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ALTERA O ANEXO DO DECRETO DE Nº 3.798 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 – CANCELANDO O PONTO FACULTATIVO DA QUINTA-FEIRA DIA 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e,
**Considerando**, a necessidade de atuação do Poder público para mitigar os efeitos da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal e, tendo em vista o crescente número de casos identificados no Município, e a possibilidade de viagens e aglomerações diante dos pontos facultativos prolongados;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica alterado o anexo do Decreto de nº 3.798 de 08 de Janeiro de 2021, cancelando o ponto facultativo da quinta-feira dia 1º de abril de 2021.
**Parágrafo Único:** Mantém inalteradas as demais determinações do Decreto de nº 3.798 de 08 de Janeiro de 2021;

**Art.2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E9AA8D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 51/2021 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 2/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 51/2021**
**Modalidade: Leilão**
**Edital nº: 2/2021**
**Tipo: Maior Oferta Por Item**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL (PÁ CARREGADEIRA) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.821 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de abril de 2021 às 15:00 hs**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, será apresentado o bem, recebidos os lances e documentações referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**14A0AACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 48/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 24 EDITAL Nº: 36/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 48/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 24**
**Edital nº: 36/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTEINERS PARA COLETA DE LIXOS E ENTULHOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de abril de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**91DBFA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 50/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 25 EDITAL Nº: 37/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 50/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 25**
**Edital nº: 37/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de abril de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**D7DFF521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 52/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 38/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 52/2021**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 38/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 7.112 DE 20 DE MAIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de abril de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**56EEFD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 53/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 26 EDITAL Nº: 39/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 53/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 26**
**Edital nº: 39/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÕES DE VEÍCULOS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de abril de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E3016286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 54/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 40/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 54/2021**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 40/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE BARRACÃO COM 403,13 M², SITUADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, NA AVENIDA ORLANDO BARBOSA Nº 1618, BAIRRO SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de abril de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**97162AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 49/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 1/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 49/2021**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 1/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLÍNICO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de abril de 2021 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e/ou no portal do município.

Patrocínio-MG, 19 de março de 2021.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**C2140D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 39/2021**
**MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 2/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 39/2021**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 2/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, no valor global de R$ 18.490,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa reais). Prazo: 180 (cento e oitenta dias). Data: 12 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7951B115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 41/2021**
**MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 4/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 41/2021**
**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 4/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: INTENSIVEMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 02.937.303/0001-60, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. **Data: 12 de março de 2021**.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4F5D5D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 16/2021**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 3/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 16/2021**
**Modalidade: Inexigibilidade**
**Edital nº: 3/2021**
**Tipo: Credenciamento**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINA/MICROFLORA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e o CENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR DE SIQUEIRA, CNPJ 05.314.178/0001-20, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 02/03/2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**89307D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 7/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 5/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 7/2021**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 5/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E REMOVÍVEIS, PARA USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: IRMÃOS CASTRO LTDA ME, com CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-31, no valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência: até 31/12/2021. Data: 5 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**F8BF6FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 16/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 3/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 16/2021**
**Modalidade: Inexigibilidade**
**Edital nº: 3/2021**
**Tipo: Credenciamento**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINA/MICROFLORA.

Ratifico, homologo e credencio o procedimento da Licitação nº 03/2021, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 1º de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**21B22A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.350/2021**

**Portaria Nº 12.350/2021**

**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 8.794/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA MORAIS**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 04, a partir de 12/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0D32F165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.351/2021**

**Portaria Nº 12.351/2021**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 8.805/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANDREIA FERREIRA RIBEIRO ARAUJO**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 10, a partir de 12/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**40F8CD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.352/2021**

**Portaria Nº 12.352/2021**

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA DE DEUS FARIA,** para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 19/03/2021, na **Escola Municipal Joaquim Martins**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**C8BE3669

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG**, torna-se público a realização do **PP-SRP 008/2021**, tipo menor preço por item, em **08/04/2021** às **09h 00min**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de material didático e de expediente destinados ao atendimento da rede municipal de ensino e as necessidades das demais secretarias. Licitação exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

***ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rosalvo de Oliveira Filho
**Código Identificador:**BB9F867B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Retificação - Processo Nº 234/2020 – Pregão Nº 169/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 234/2020 – Pregão Nº 169/2020 referente à Aquisição de equipamentos de iluminação e cine teatro; equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliários e outros para atender ao Centro Céu das Artes (Centro de Artes e Esportes Unificados), através da Secretaria Municipal de Cultura, convênio nº 813932/2014, que será realizado no dia 05/04/2021 (cinco de abril de dois mil e vinte e um) às 13:00 hs. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

***MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA***
Coelho Pregoeira.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**D9D60A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo Licitatório 012/2021 Pregão 008/2021. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide suspender a sessão de pregão referente PROCESSO Nº 012/2021 – PREGÃO Nº 008/2021, tendo como objeto Execução de drenagem pluvial nas ruas Manoel Alves de Oliveira e João Alves de Oliveira que seria realizado no dia 22/03/2021(vinte e dois de março de dois mil e vinte um) às 14h:30min, devido a questionamento em relação a planilha elaborada, enviado por empresa interessada em participar do processo. Portanto a sessão fica suspensa sine die.

Atenciosamente,

***JÚLIO PIRES MONTEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**A6A737B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO N.º 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS** torna público o Processo de n.º 018/2021, Adesão de n.º 001/2021 à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial (ARP) nº 22/2020, celebrada entre a empresa COURAT INFORMÁTICALTDA e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, com o seguinte objeto: **Registro de preços, visando à futura contratação de empresa especializada para assessoramento técnico junto aos municípios consorciados, visando a melhoria da organização e funcionamento do Sistema de Saúde, planejamento e programação assistencial conforme as especificidades loco regionais, contribuindo na implantação/implementação do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, e demais setores da rede municipal, por meio do cumprimento das obrigações de cada ente, através de um processo de coleta, organização e análise de dados e informações (B.I.) por meio do monitoramento e avaliação de resultados que assegure o desenvolvimento e a implementação de ações quanto ao planejamento em saúde, independentemente quanto a utilização de sistemas próprios ou os disponibilizados pelo Ministério da Saúde e, apoio às gestões municipais na área de gerenciamento municipal do SUS visando a melhoria nos processos de trabalho do SUS e o seu consequente ajuste no financiamento por parte das esferas federal e estadual da saúde por meio do uso das ferramentas de maneira global ou especificamente o Sistema de monitoramento B.I. já descrito anteriormente, conforme especificações e condições constantes no termo de referência – ANEXO I.**

***LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Aparecida Velho
**Código Identificador:**B1CDADA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.177 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB."

O Prefeito do Município de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Santana do Deserto.

**Capítulo II**
**Da composição**
**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;

**§1°.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
**§ 2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§ 3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
**§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
**§ 5º.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

**Capítulo III**
**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
**Art. 12**. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas

do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
**Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art.17**. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 823 de 28 de junho de 2007 e suas alterações posteriores.

Santana do Deserto, 19 de março de 2021.

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**9DFD80B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - REGISTRO DE PREÇO**

Licitação n° 041/2021 - PP n° 07/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09 horas do dia 05 de abril de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

**Publicado por:**
Michelle Pedroso Páscoa
**Código Identificador:**62FD1125

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 010/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 PRC 043/2021 - OBJETO**: Registro para futura e eventual aquisição de relógio de ponto e software visando atender todas as secretarias deste Município. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 01/04/2021 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de março de 2021.

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Municipal

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**54E5FCFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATO DO CONTRATO 022/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato 022/2021 PRC 044/2021, Dispensa 003/2021, OBJETO: Locação de imóvel moradia para atender a família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e de risco social, beneficiário Sr. Francisco Maycon Fernandes . Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 19 de março de 2021

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**754AEEF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 025/2021**

**Pregão Presencial n° 022/2021**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de vacinação contra brucelose bovina em bezerras (fêmeas) que tenham de 03 a 08 meses de idade em todo o Município, compreendendo as campanhas conforme determinação do IMA em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**BRUNO A C FONSECA - CNPJ: 36.988.576/0001-56**
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 19 de Março de 2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Micael Sander Rosa
**Código Identificador:**E958D613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 018/2021**

**Convite n° 001/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**E.M DA COSTA - CNPJ: 29.461.106/0001-74**
Valor Total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Março de 2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Micael Sander Rosa
**Código Identificador:**64B30609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 18/2021 Carta Convite nº. 01/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e apoio técnico em licitações e contratos administrativos. Contratado: E. M. DA COSTA escrita no CNPJ do MF sob nº 29.461.106/0001-74. Valor: de R$$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**711090F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 28/2021 Dispensa nº. 03/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em elaboração, monitoramento e execução dos programas junto a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: HETIKOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 17.747.822/0001-33. Valor: R$ 13.775,00 (treze mil setecentos e setenta e cinco reais) e mensal de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**0D9F158D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 29/2021 Dispensa nº. 04/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para processos ambientais, preparação de documentos, protocolos, datilografia e controle de processos administrativos entre outros da Secretaria Municipal de Agricultura. Contratado: THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES 09487798617, inscrita no CNPJ sob o no. 33.863.114/0001-14. Valor: R$ R$ 13.775,00 (Treze mil setecentos e setenta e cinco reais) e mensal de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**6ECF1AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Aviso de Licitação PL 33/2021 TP 01/2021 Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquete na Rua Aracy Domingos de Carvalho – Trecho 01 e 02 – Palmital dos Carvalhos – Senhora dos Remédios/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 885873/2019/MDR/CAIXA. Abertura: 09/04/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**A6F748C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 34/2021, PP 27/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de 05 lugares em atendimento a secretaria Municipal de saúde, 02 (duas) Motocicletas e 1 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e 01 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 01/04/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**81394E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 35/2021, PP 28/2021. Objeto: Registro

de Preço para aquisição de herbicidas em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura e Obras. Abertura: 01/04/2021 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**55F80750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**DESPACHO REVOGAÇÃO DE PL 21/2021 PP 19/2021**

**DESPACHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021**
**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para veículos da frota municipal.**

Considerando que após a realização da sessão de abertura e julgamento do certame, no dia 09 de março de 2021, houve a citação do Município para manifestar perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais, tendo em vista que ocorreu denúncia sob a alegação de possível irregularidade no edital, quanto a exigência de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante e licitante.

Considerando que o Município apresentou as devidas justificativas, mas o presente processo está pendente de decisão por parte do TCE/MG, não tendo previsão de quanto a mesma irá ocorrer;

Considerando que há urgência na aquisição dos pneus, tendo em vista que os serviços públicos não devem ser interrompidos e a frota encontra-se em situação precária;

Considerando que apesar do Tribunal de Contas não ter suspendido o presente processo licitatório, se ocorrer uma decisão pela irregularidade do Edital pode causar transtornos e insegurança jurídica;

Considerando que para resolver a situação o mais rápido possível, o Município se dispõe a publicar o novo edital prevendo a possibilidade de apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome do fabricante ou do importador atendendo ao questionamento do denunciante;

Considerando o art. 49, da Lei 8666/93;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que ainda não houve a homologação do presente certame;

Considerando que é razoável, conveniente e oportuno para a Administração, a abertura de novo processo licitatório, para a contratação do objeto, o mais rápido possível.

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

**NÃO HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório no. 21/2021, Pregão Presencial no. 19/2021.

**REVOGAR,** o presente certame por razões de interesse público.

**DAR** ciência às licitantes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Senhora dos Remédios, 19 de março de 2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**8B1ABBB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 011/2021**

O Município de Taiobeiras/MG, publica extrato de edital relativo ao Processo Licitatório nº 041/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, pelo Menor Preço por Item, para aquisição material de consumo de proteção a COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Educação. A sessão pública será realizada dia 05/04/2021, às 08h01, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital está disponível nos sites http://taiobeiras.mg.gov.br .

Taiobeiras/MG, 19 de março de 2021.

***ANTONIO BANDEIRA NETO***
Pregoeiro.

Publique-se:

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Ramos
**Código Identificador:**428E8827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 012/2021**

**A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG,** torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 012/2021**, objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de consertos de pneus em geral, mediante demandas da secretaria municipal de viação e transporte **licitação direcionada às MEI, ME E EPP**, data da realização: 06/04/2021, **às 08:00h**, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 19/03/2021 –

***ANTONIO BANDEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial.

Publique-se:

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Ramos
**Código Identificador:**FC8C048E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 013/2021**

**A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG,** torna-se público: **Pregão Presencial S.R.P 013/2021,** objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços elétricos de veículos e maquinas de todas as categorias, diagnostico computadorizado de serviços de rastreamento e programação de sistema elétrico, os serviços serão prestados por hora/homem, **licitação direcionada às MEI, ME E EPP,** realização: 07/04/2021, às 08h:00m, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 19/03/2021 –

***ANTONIO BANDEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial.

Publique-se:

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Ramos
**Código Identificador:**A7BF6BA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA – MINAS GERAIS; O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO – MINAS GERAIS O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOAO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

**OBJETO**: MANTER VIGENTE ATÉ 30 DE ABRIL DE 2021 (30/04/2021) **O TERMO DE CONVÊNIO; ACORDO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO**, e garantir o acesso público aos serviços de saúde com o repasse de recursos financeiros na forma prevista abaixo para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** com vistas ao auxilio no desenvolvimento/manutenção das atividades médico-hospitalares, assistenciais e promocionais para os fins de garantia do efetivo acesso dos usuários às ações e serviços notadamente o de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana com o repasse de recursos financeiros da seguinte forma:

**VALOR TOTAL**: **R$ 279.418,38** (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) DIVIDIDOS PROPORCIONALMENTE DA SEGUINTE FORMA PARA CADA MUNICIPIO:

**01 – GUIRICEMA – MINAS GERAIS:**
02 (DUAS) PARCELAS DE R$18.410,82 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

**02 – SÃO GERALDO – MINAS GERAIS:**
02 (DUAS) PARCELAS DE R$27.919,19 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

**03 – VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS:**
02 (DUAS) PARCELAS DE R$93.379,18 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**DOTAÇOES:** Os repasses relativos aos recursos financeiros acima indicados deverão necessariamente observar as dotações previstas de cada Município/Convenentes.

**VIGENCI**A: 30 DE ABRIL DE 2021.

PARTÍCIPES: **O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO;O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ OSCAR FERRAZ; O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.935/0001-80, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **WALMIR ROCHA LOPES**E, E **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, aqui representada por sua provedora a **SRA. ROSA MARIA DE GOUVÊA COELHO PIRES,** portadora da Carteira de Identidade nº: M- 1006053, inscrita no CPF sob o nº: 602.133.706-97.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2021

**Publicado por:**
Felipe da Costa Rinco
**Código Identificador:**7FE5FB45

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO 006/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO 006/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33 E OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA)inscrita no CGC/MF sob o nº. 20.318.952/0005-99.

**OBJETO**: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA), com vistas a auxiliar a CONVENIADA no desenvolvimento de suas atividades de: 1 – ALOJAR E RECUPERAR DEPENDENTES QUIMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; 2 – AUXILIAR NAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ENTIDADE QUE PROMOVE ATIVIDADE POR MEIO DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E A REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NOTADAMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM ALOJAMENTO VISANDO ALCANÇAR QUE OS QUE SE SUBMETEM AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS OFERTADOS SE LIBERTEM DAS DEPENDENCIAS QUE POSSUEM.

**VALOR TOTAL: R$63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS) pagas em: uma parcela de R$15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) no mês de MARÇO de 2021, e nove parcelas iguais e sucessivas no valor de R$5250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com inicio em ABRIL de 2021**

**PARTICIPES**: O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.**OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – SITIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA)inscrita no CGC/MF sob o nº. 20.318.952/0005-99representada por sua atual Presidente, SRA. LUCIMAR DE ALMEIDA SLAIBI, inscrita no CPF sob o nº: 021.339.887-77.**

**VIGENCI**A: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DE ASSINATURA**: 16 DE MARÇO DE 2021

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe da Costa Rinco
**Código Identificador:**156D6693

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 003/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 003/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA.

**OBJETO**: MANTER VIGENTE ATÉ 30 DE ABRIL DE 2021 (30/04/2021) O TERMO DE CONVÊNIO; ACORDO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO, e forma prevista abaixo para a ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA com vistas a auxiliar a FOMENTADA no custeio de suas despesas com vistas ao desenvolvimento de suas atividades de proteção e defesa dos animais.

**VALOR TOTAL: R$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), dividas em DUAS (2) parcelas iguais e sucessivas de R$20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS).**

**PARTICIPES**: O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO. E ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPArepresentada por sua atual presidente SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES, inscrita no CPF sob o nº: 543.347.486-00.

**VIGENCI**A: 30 DE ABRIL DE 2021.

**DATA DE ASSINATURA**: 16 DE MARÇO DE 2021

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe da Costa Rinco
**Código Identificador:**A79B5548

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021** – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para Prestação de serviços de Consultoria Rural e de serviços Médico veterinário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 06/04/2021 às 09:00 horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

**Publicado por:**
Jordana Teixeira da Luz
**Código Identificador:**84BA00D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 17, da Lei **Nº 12.512** de 2011, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, ratifico o **Processo Administrativo nº 006/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021**, visando adquirir diversos produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender à demanda de alunos das creches e escolas Municipais, bem como no atendimento durante o período de combate à pandemia do COVID19, conforme Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. Vencedores: ***Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais – Cooperarca -*** Valor total: R$ 101.357,00, ***Associação Comunitária Amigos de Massambará -*** Valor total: R$ 273.222,22***, Roberto Carlos Flores -*** Valor total: R$ 2.636.73***, Felipe Purgato Flores -*** Valor total: R$ 3.437,95***, Antônio Geraldo Teixeira -*** Valor total: R$ 19.998,59. Data: 12/03/2021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**F0284323

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – COOPERARCA/ZM. OBJETO:** aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender à demanda de alunos das creches e escolas Municipais, bem como no atendimento durante o período de combate à pandemia do COVID19, conforme Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e condições estipuladas no edital, com recursos financeiros vinculados à verba PNAC, PNAE. **Valor Total:** R$ 101.357,00. **DATA:** 12/03/2021 – **VIGÊNCIA:** 11/03/2022.
**********

**CONTRATO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE MASSAMBARÁ. OBJETO:** aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender à demanda de alunos das creches e escolas Municipais, bem como no atendimento durante o período de combate à pandemia do COVID19, conforme Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e condições estipuladas no edital, com recursos financeiros vinculados à verba PNAC, PNAE. **Valor Total:** R$ 273.222,22. **DATA:** 12/03/2021 – **VIGÊNCIA:** 11/03/2022.
**********

**CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ROBERTO CARLOS FLORES. OBJETO:** aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender à demanda de alunos das creches e escolas Municipais, bem como no atendimento durante o período de combate à pandemia do COVID19, conforme Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e condições estipuladas no edital, com recursos financeiros vinculados à verba PNAC, PNAE. **Valor Total:** R$ 2.636,73. **DATA:** 12/03/2021 – **VIGÊNCIA:** 11/03/2022.
**********

**CONTRATO Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FELIPE PURGATO FLORES. OBJETO:** aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar

Rural, para atender à demanda de alunos das creches e escolas Municipais, bem como no atendimento durante o período de combate à pandemia do COVID19, conforme Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e condições estipuladas no edital, com recursos financeiros vinculados à verba PNAC, PNAE. **Valor Total:** R$ 3.437,95. **DATA:** 12/03/2021 – **VIGÊNCIA:** 11/03/2022.

**********

**CONTRATO Nº 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANTÔNIO GERALDO TEIXEIRA. OBJETO:** aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender à demanda de alunos das creches e escolas Municipais, bem como no atendimento durante o período de combate à pandemia do COVID19, conforme Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e condições estipuladas no edital, com recursos financeiros vinculados à verba PNAC, PNAE. **Valor Total:** R$ 19.998,59. **DATA:** 12/03/2021 – **VIGÊNCIA:** 11/03/2022.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**534F24BA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 027/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 –** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para fornecimento de Kit Alimentação para atender a demanda de alunos das creches e Escolas Municipais durante o período de combate à Pandemia do COVID-19, conforme Lei Federal NR 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução NR 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **07/04/2021 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

**Publicado por:**
Jordana Teixeira da Luz
**Código Identificador:**46BA4D5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
### ERRATA DO ANEXO I - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS** TORNA PUBLICO A **ERRATA DO ANEXO I REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.**
**ERRATA**: DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE COLETA COM 08 (OITO) LOCAIS DE COLETA E ANÁLISE, ONDE SÃO 06 (SEIS) PARA ÁGUA BRUTA: REPRESA DO DICO, COVOCA, POMARES, BAIRRO DOS CAMPOS, BAIRRO NHA CHICA, CAPINZAL E 02 (DUAS) PARA ÁGUA TRATADA: ETA MONTE VERDE E ETA OPERÁRIOS.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SEMESTRAL DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA 2021 E 2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: ZAP: (35) 9.8856-1646 OU NO EMAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Nívea Neves Santos
**Código Identificador:**0F4CB707

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

| Cursos Superiores e/ ou Tecnólogos | | | |
|---|---|---|---|
| Curso: Superior em Administração de Empresas ou Adm. Pública | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **032** | Patricia Costa de Alkimim | 96,57% | 1º |
| **056** | Elaine Aparecida Soares de Brito Campos | 92,06% | 2º |
| **029** | Lucas Francisco Pinheiro | 90,16% | 3º |
| **003** | Lais de Almeida Martins de Vasconcelos | 90,12% | 4º |
| **011** | Gabriel Kallebe Sobeira Palma | 89,57% | 5º |
| **014** | Paula Gabrielly Gonçalves Amorim | 89,57% | 6º |
| **036** | João Victor de Oliveira Queiroz | 89,37% | 7º |
| **030** | Laila Silva Cordeiro Cunha | 89,17% | 8º |
| **012** | Henrique Ribeiro da Silva | 88,73% | 9º |
| **086** | Maria Carolina Martins Mota | 87,97% | 10º |
| **053** | Diovania Carvalho Lisboa de Abreu | 87,09% | 11º |
| **010** | Kamila Christina da Silva Santos | 82,20% | 12º |
| **068** | Joiciane Peres de Oliveira | 42,17% | 13º |
| Curso: Direito | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **063** | Luciano Oliveira de Sousa | 90,06% | 1º |
| **062** | Débora Ferreira Costa Gomes | 87,60% | 2º |
| Curso: Engenharia Civil | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **054** | Vitória Santos | 97,79% | 1º |
| **009** | Ellen Beatriz Silva Ramos | 96,79% | 2º |
| **018** | Carolina Batista Mendes | 96,04% | 3º |
| **023** | Lucas Toru Santos Suguwara | 95,58% | 4º |
| **058** | Isadora de Souza Ferreira | 95,23% | 5º |
| **006** | Carine Cristina Rodrigues Silva | 94,52% | 6º |
| **008** | Anne Gabrielle Almeida Oliveira | 92,79% | 7º |
| **061** | Vitória Cândida dos Santos | 91,54% | 8º |
| **015** | Daniella Fonseca Gonzaga | 90,99% | 9º |
| **033** | Hitallo Yuri Guedes de Souza | 90,75% | 10º |
| **057** | Bianca dos Santos Magalhães | 90,65% | 11º |
| **084** | Joyce Oliveira da Silva | 90,44% | 12º |
| **001** | Gabriela Martins de Brito | 89,69% | 13º |
| **044** | Silvana Vanessa Ramos | 89,63% | 14º |
| **042** | Larissa Bianca dos Santos Soares | 89,33% | 15º |
| **039** | Jackson Lúcio da Conceição Aquino | 88,82% | 16º |
| **007** | Italo Rhavier Leite Fonseca | 88,55% | 17º |
| **020** | Patrick Wallace Salgado Nogueira | 86,69% | 18º |
| **082** | Yasmin Lemos Caitano da Silva | 86,39% | 19º |
| **031** | Cynthia Aparecida Alkimim de Andrade | 83,55% | 20º |
| **048** | Nyare Krishna Lopes Ribeiro | 83,15% | 21º |
| **051** | Victor Yuri Muniz Barbosa | 83,03% | 22º |
| **026** | Bruna dos Santos Luiz | 77,88% | 23º |
| **073** | Rodrigo Pereira de Assis | 77,39% | 24º |
| **080** | Igor da Silva Nedes | 75,21% | 25º |
| **002** | Ana Caroline Cardoso Pilet Carvalho | 46,25% | 26º |
| **027** | Luise Pesarine Rodrigues Botelho | 46,21% | 27º |
| **022** | Matheus Guimarães da Cruz | 46,05% | 28º |
| **046** | Glenda Cristina Souza Moreira | 44,94% | 29º |
| **059** | Felipe Felix da Silva | 43,14% | 30º |
| **060** | Vitor da Conceição Souza Vieira | 42,86% | 31º |
| Curso: Engenharia Química, Ambiental e/ou Sanitária | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **050** | Laira Viana Meireles | 95,51% | 1º |
| **041** | Thiago David de Paiva | 88,40% | 2º |
| Curso: Engenharia da Computação, Automação ou Sistema de Informação | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **005** | Riquelme Mesquita da Silva | 92,41% | 1º |
| **004** | Ryan da Silva Pereira | 91,99% | 2º |
| **040** | Murillo Silva dos Santos | 90,65% | 3º |
| **013** | Ricardo Cézari Fernandes Junior | 81,17% | 4º |
| **047** | Ana Flavia Caldeira Martins Laranjeira | 78,64% | 5º |

| Cursos Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| Curso: Técnico em Informática | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **016** | Hellen Guedes Pacheco | 89,63% | 1º |
| **066** | Maria Luíza Marques Gonzales | 88,68% | 2º |
| **034** | Stefanny Luíse Barbosa de Castro | 86,94% | 3º |
| **035** | Emilly Vitória Silva Batista | 86,36% | 4º |
| **043** | Luciano Augusto de Souza Filho | 85,95% | 5º |
| **081** | Flávio Anthony Mendonça Santos | 84,70% | 6º |
| **021** | Darline Vitoria Polonio Fonseca Azevedo | 83,57% | 7º |
| Curso: Técnico em Adminidtração | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **072** | Polyanna Stefane Santos Ayade | 96,14% | 1º |
| **083** | Antônio da Silva Duarte | 95,79% | 2º |
| **078** | Anny Caroline Rocha Martins | 95,23% | 3º |
| **038** | Geovana Matos dos Anjos Caldeira | 94,57% | 4º |
| **065** | Anna Clara Marques Gonzales | 93,14% | 5º |
| **019** | Bruna Rosa Barbosa | 91,43% | 6º |
| **077** | Paula Ester Pires de Souza | 90,43% | 7º |
| **037** | Fabiane Cristina Cardoso Dias Silva | 89,57% | 8º |
| **045** | Jessyka Vitoria Pereira Lourenço Carvalho | 88,86% | 9º |
| **074** | Vitória Valadares Lima | 88,21% | 10º |
| **064** | Luiz Felipe Rocha Mendonça | 87,86% | 11º |
| **087** | Verônica Lopes Muniz | 87,13% | 12º |
| Curso: Técnico Eletromecânica ou Eletrotécnica | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **024** | André Luiz Pinheiro de Paula | 43,23% | 1º |
| Curso: Técnico Edificações | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **071** | Karla Rayssa Soares da Silva | 96,07% | 1º |
| **070** | Alexander Neves Barbosa Junior | 93,59% | 2º |
| **076** | Sarah Greicy da Silva Pedreira | 93,00% | 3º |
| **067** | Izabela Silva Pereira | 90,79% | 4º |
| **017** | Isabela Cristina Brito de Freitas | 90,21% | 5º |
| **075** | Ludmila Neves Afonso de Oliveira | 88,18% | 6º |
| **052** | Milena Carvalho Lisboa de Abreu | 87,12% | 7º |
| **069** | Samuel Leite de Oliveira | 87,02% | 8º |
| **049** | Pâmela Maressa Batista dos Santos | 84,41% | 9º |

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Cursos Superiores e/ ou Tecnólogos | | | |
|---|---|---|---|
| Curso: Superior em Administração de Empresas ou Adm. Pública | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **055** | Arthur Wederlon dos Santos Guilherme | 42,54% | 1º |
| Curso: Engenharia Civil | | | |
| Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota Final | Classificação |
| **025** | André Magalhães Leite | 90,99% | 1º |

**NOTA:** Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **22 a 24 de março de 2021.**

Pirapora- MG, 19 de março de 2021

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor
SAAE/Pirapora-MG

**Publicado por:**
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
**Código Identificador:**50EF7853

**SAAE PIRAPORA-MG**
**3º ADITIVO AO CONTRATO 01/2021**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3 º Aditivo ao Contrato 01/2021. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP - CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2020. Pregão Presencial 39/2020. Objeto: Aquisição de Combustível. Altera o valor do combustível que passa a ser de R$5,74/litro da gasolina comum, a partir de 19/03/2021. Data de assinatura do aditivo: 19/03/2021.

Pirapora/MG 19 de março de 2021.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
**Código Identificador:**8363B552

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**PORTARIA Mº 008/2021**

*"Dispõe sobre a suspensão do corte do fornecimento de água frente à Resolução ARISSMIG nº 007 de 18 de março de 2021."*

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, considerando:
A Resolução ARISSMIG nº 007 de 18/03/2021;
A Deliberação do Comitê Extraodinário Covid-19 nº 139, de 16 de março de 2021 do Governo do Estado de Minas Gerais; e,
A Lei Federal nº 11.445, de 2007;
**RESOLVE:**
**Art. 1º. DETERMINAR** a suspensão do corte de fornecimento de água até a vigência da Deliberação Covid-19 nº 139 do Governo de Minas Gerais.
**Art. 2º.** Enquanto persistir a "Onda Roxa" na região Sul do Estado de Minas Gerais, o corte do fornecimento estará **SUSPENSO**.

Lambari, 19 de março de 2021.

**Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.**

***PABLO LUIZ LOPES***
Diretor

**Publicado por:**
Pablo Luiz Lopes
**Código Identificador:**9B2F9307

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 025/2020**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, **Pablo Luiz Lopes**, portador do RG nª MG-12.559.250 SSP/MG e CPF nª 067.519.356-76, doravante denominado DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 025/202, firmada com a empresa **JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633**, pessoa jurídica de direito privado, com, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.862.859/0001-33**, neste ato denominada DISTRATADA, conforme cláusulas a seguir:
**DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**
**CLÁUSULA 1ª** - Fica rescindido administrativamente de forma Unilateral a Ata de Preços de Preços nº 025/2020 para futura e eventual aquisição de tubos em PVC para água e pasta lubrificante, firmada no dia 20 de agosto de 2020.
**CLÁUSULA 2ª** - A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos da Cláusula oitava do contrato, artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93, bem como todo o conteúdo do Processo Administrativo 002/2021 cujo objeto é a apuração de eventual inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no Edital de Pregão Presencial 029/2020 e Ata de Registro de Preços 025/2020**,** bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público.
**CLÁUSULA 3ª** - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário e cobrará os valores das multas, conforme estabelecido na notificação da penalidade.

**CLAUSULA 4ª** – A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável.
**CLÁUSULA 5ª** – Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.
**CLÁUSULA 6ª** – Nestes termos, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 19 de março de 2021.

***PABLO LUIZ LOPES***
Diretor
Distratante

**Publicado por:**
Pablo Luiz Lopes
**Código Identificador:**692B57BF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI CANCELAMENTO DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

Tendo em vista que houve falha no cadastro do certame no sistema no que tange ao julgamento dos preços é necessário realizar novo registro. O julgamento deveria ser efetuado por preço global, conforme previsto em edital, entretanto permaneceu erroneamente, por item.

O cancelamento se faz por necessidade de adequação e não por eventual ilegalidade. Será efetuado o cancelamento da Sessão, porém o processo administrativo que originou este Pregão deve permanecer, sendo necessária apenas a republicação, marcando-se novas datas para realização da sessão publica.

***MAÍRA CASTILHO VITORIANO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**90FC8DD9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI PORTARIA Nº 009/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

"INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO SAAE DE LAMBARI - MG CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO BOLETIM SICOM – N° 8 DO TCE MG."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar cinco certidões de inventário físico e financeiro dos valores presentes em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO a necessidade do envio dessas certidões como anexo ao módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP_CONSOLIDADO do exercício de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, no Exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

| | |
|---|---|
| Rômulo Santos Oliveira..... | Presidente |
| Maíra Castilho Vitoriano..... | Membro |
| Amanda Caroline de Paiva..... | Membro |

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá emitir uma única certidão para cada um dos cinco campos de aplicação e deverá ser assinado por todos os representantes desta comissão, conforme as orientações presentes no Boletim SICOM – n° 8 do TCE MG;

Art. 4º Cabe a comissão apontar se foram encontradas divergências ou não; se for encontrado divergências, deve ser informado os valores e quais serão as providências adotadas pela Administração do SAAE;

Art. 5º Pode também a comissão inventariante relatar recomendações que não decorrem de divergências, mas que sejam importantes para a melhoria do controle dos bens.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31 de março de 2021.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiros realizado ficará sob a guarda da Contabilidade e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 19 de março de 2021.

***PABLO LUIZ LOPES***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**822D9671

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de tubos e pasta lubriricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO INTERESSADO:** | **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG** |
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | 08H:30M DO DIA 22/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | 08H:30M DO DIA 29/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | 08H:30M DO DIA 01/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | 09H:00M DO DIA 01/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **LOCAL:** | **www.portaldecompraspublicas.com.br** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.
Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 19 de março de 2021.

***ADALBERTO LUIZ DA SILVA***
Diretor Adjunto

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**E6A18D1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A DURAÇÃO DE EXPEDIENTE E A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS – MG.**

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 016 de 05/01/2021 e;

Considerando o disposto da Lei Complementar no. 021 de 12 de janeiro de 2006 no seu artigo 72;

Resolve:

Art. 1º) Ratificar a Portaria 009/2021 de 14/05/2021 – jornada de trabalho dos Servidores da Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos seus artigos 1º e 2º.

Art. 2º) Fica Revogado inciso I do Art. 1º - duração de expediente da Portaria nº 012/2006 de 06/10/2006.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2021.

.

Passos, 01 de março de 2021.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE Passos/MG.

**Publicado por:**
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
**Código Identificador:**45E971A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo n° 026/2021**

**Pregão Presencial n° 009/2021**

**Objeto: Equipamento e máquinas de escritório**

**Adjudicação**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

**NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Central Pabx com 4 linhas tronco analógica e 16 ramais com fio | - | UNID | 1,0000 | 1.497,0000 | - | 1.497,00 |
| Ventilador de coluna com 3 pás de 60cm de diâmetro, com motor de rolamento duplo em 170W, alimentação 127 volts, controle ajustável de velocidade e oscilação horizontal e inclinação vertical, ventilação em 40m², grade e estrutura da coluna em aço - Garantia minima de 1 ano | - | UNID | 4,0000 | 297,4000 | - | 1.189,60 |

Valor Total Adjudicado R$ 2.686,60

**Infonew Informática Ltda - CNPJ: 16.779.286/0001-95**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Computador com processador de 6 cores 12 threads, 6gb de memoria RAM, SSD 240gb, e HD de 1TB, com monitor de 20", teclado, mouse e caixa de som - garantia minima de 6 meses | - | UNID | 7,0000 | 3.080,0000 | - | 21.560,00 |
| Purificador de água com sistema de regrigeração eletronica bivolt com 3 opções de temperatura (natural, fria e gelada) entre 5ºC e 10ºC, painel toutch, sistema de filtragem em dois estagios, potencia 70w - garantia minima de 1 ano | - | UNID | 1,0000 | 600,0000 | - | 600,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 22.160,00

**PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 23.936.600/0001-61**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ar condicionado split com capacidade de refrigeração de 9000btus, alimentação de 220volts. Classificação energetica A. Painel eçetrônico, controle de temeperatura e funções modos, cor branca - garantia minima de 1 ano | - | UNID | 4,0000 | 1.605,0000 | - | 6.420,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 6.420,00

**IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - CNPJ: 28.823.781/0001-33**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Frigobar com controle interno de temperatura, Classe "A" em eficiencia energetica, 127 volts, potencia minima de 80 watts. Sistema de refrigeração com compressor, cor banca, capacidade minima de 117 litrosa, dimensoes aproximadas: Alguta 86cm, Largura 51,8cm e Profundidade: 51,6cm. Com grades removiveis, prateleiras na porta, separador de garrafas, pes niveladores, porta latas - Garantia minima de 1 ano | - | UNID | 1,0000 | 1.270,0000 | - | 1.270,00 |
| Roteador com banda 2.4ghz e 5.8ghz simultaneos, com alcance de 200m² contendo 4 ou mais antenas | - | UNID | 4,0000 | 306,0000 | - | 1.224,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 2.494,00

**Mab Equipamentos Eireli - EPP - CNPJ: 37.658.173/0001-01**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ar condicionado split com capacidade de refrigeração de 12000btus, alimentação 220 volts, classificação energetica A, painel eletronico, controle de temperatura e funções modos. Cor branca - garantia minima de 1 ano | - | UNID | 3,0000 | 1.684,0000 | - | 5.052,00 |
| Forno micro-ondas, com especificações (capacidade mínima de 31 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rapido, 127v, potencia minima de 1000 watts, classe "A" em eficiencia energetica - Garantia minima de 1 ano) | - | UNID | 1,0000 | 607,0000 | - | 607,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 5.659,00

ARGIRITA, 19 de Março de 2021.

***ARTHUR DO CARMO MEDINA***
Coordenador Executivo

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**B113E18A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### DECRETOS
### DECRETO Nº 00714/2021

DECRETO Nº 00714, de 26 de fevereiro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 228.882,59 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 194 | FEB.30 | 219 | 299,66 |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 195 | FEB.70 | 218 | 2.162,95 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 197 | FEB.70 | 218 | 135.466,42 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 198 | FEB.30 | 219 | 5.885,51 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 199 | FEB.70 | 218 | 28.614,30 |
| 339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar | 202 | FEB.30 | 218 | 2.403,50 |
| 02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 215 | FEB.70 | 218 | 2.526,46 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 217 | FEB.70 | 218 | 533,65 |
| 02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 227 | FEB.70 | 218 | 2.411,74 |
| 02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 243 | FEB.70 | 218 | 367,19 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 244 | FEB.30 | 219 | 14.030,30 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 246 | FEB.30 | 219 | 2.963,59 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 247 | FEB.70 | 218 | 9.764,39 |
| 339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar | 249 | FEB.30 | 218 | 958,94 |
| 02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 255 | FEB.30 | 219 | 16.575,18 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 256 | FEB.30 | 219 | 3.501,14 |
| 02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENT | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 279 | FEB.30 | 219 | 377,67 |
| 02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 441 | FININV | 153 | 40,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **228.882,59** | | | |

AL

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 228.842,59 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 40,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | 228.882,59 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de fevereiro de 2021.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**840625F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Saúde - ANEXO XIV | | |
|---|---|---|
| Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ( Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000) | | |
| Valores Pagos | | |
| Mês: Janeiro | | |
| **A) Impostos:** | | |
| 1113031100 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 0,00 |
| 1113034100 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 40.501,56 |
| 1118011101 | Imposto Predial Urbano - Principal | 1.143.584,23 |
| 1118011102 | Imposto Territorial Urbano - Principal | 178.295,64 |
| 1118014100 | Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 830.043,77 |
| 1118023100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.653.947,85 |
| | | **6.846.373,05** |
| **B) Transferências Correntes:** | | |
| 1718012100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 8.573.147,26 |
| 1718015100 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 2.803,12 |
| 1728011100 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 9.198.898,72 |
| 1728012100 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 16.503.795,03 |
| 1728013100 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 116.004,51 |
| | | **34.394.648,64** |
| **C) Outras Receitas:** | | |
| 1118011200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 35.884,31 |
| 1118011300 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 402.259,42 |
| 1118011400 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 128.620,79 |
| 1118014200 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.986,98 |
| 1118014300 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 0,00 |
| 1118014400 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 0,00 |
| 1118023200 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 40.048,72 |
| 1118023300 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 89.848,65 |
| 1118023400 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 32.289,98 |
| | | **730.938,85** |
| **E) Deduções:** | | |
| 9211180111 | REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL | 9.219,34 |
| 9211180112 | REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 0,00 |
| 9211180113 | REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 1.501,76 |
| 9211180114 | REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J | 0,00 |
| 9211180141 | REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM | 4.289,26 |
| 9211180231 | REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL | 1.743,60 |
| 9211180232 | REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS | 0,00 |
| | | **16.753,96** |

| RESUMO | | |
|---|---|---|
| **Total dos Impostos e Transferências:** | **41.955.206,58** | |
| **Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:** | **6.293.280,99** | **15 %** |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual** | **0,00** | |
| **Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):** | **225.942,06** | **0,54 %** |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0D9E65BF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: **038/2021**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **025/2021**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 038/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, objeto:Aquisição de Hipoclorito de Sódio 2,0% a 2,5% para Manutenção das ações de combate à pandemia Covid-19, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis., e o adjudica para as empresas:

| **3 PODERES COMERCIO LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 1 | UN | 1.800,00000 | 2,10000 | 3.780,00 | HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0% A 2,5% P/P, FRASCO COM 1.000 ML. REGISTRO NA ANVISA APRESENTACAO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. LUMINOSA | LUMINOSA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 3.780,00 |

Determina-se, então, que seja emitida e enviada a Ordem de Compra/Serviço ao Licitante vencedor para que seja providenciado o fornecimento do objeto contemplado pelo presente certame

**Divinópolis, em 18 de março de 2021**

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4630C70D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA Nº. 091/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

| **Motivação do Ato** | **Matrícula** | **Servidor** | **Cargo** | **Lotação atual** | **Nova lotação** | **A partir de** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 9902615-2 | MARIANA DELFINO GONTIJO | Enfermeiro (P.S.F.) | Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F Jusa Fonseca/Paraíso | Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Bom Pastor | 22/02/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 9901648-6 | FERNANDA FREITAS DO AMARAL | Agente de Administração | Secretaria Municipal de Saúde – UAP - Ipiranga | Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária | 25/01/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 9902258-1 | SIMONE CASSIANO VENTURA | Enfermeiro (P.S.F.) | Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F São Paulo | Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária | 01/03/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 9903662-4 | ELISANGELA ALVES DE FREITAS | Farmacêutico | Secretaria Municipal de Saúde – UAP - Niterói | Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Farmácia Central | 10/03/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 9903646-3 | MARIELA DA MATA COIMBRA | Enfermeiro (P.S.F.) | Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Belvedere II | Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Belvedere I | 15/02/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 9901725-9 | FLAVIA VALERIO NASCIMENTO GUIMARAES | Enfermeiro (P.S.F.) | Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. São Paulo | 07/01/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 9902263-4 | CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI | Agente de Administração | Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação em Saúde | Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Jardinópolis | 08/02/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 017/2021 | 0203752-4 | CASSIA DE ABREU ARAUJO | Auxiliar de Serviços II | Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Unidade de Pronto Atendimento | Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica | 01/02/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 013/2021 | 9903580-3 | VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA | Enfermeiro (P.S.F.) | Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Santa Lúcia | Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária | 15/02/2021 |
| Ofício SEMUSA – RH nº 013/2021 | 9702190-3 | ARIANE GARROCHO DE FARIA | Bioquímico | Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Assistência Farmacêutica | Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM | 06/01/2021 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de março de 2021

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B5DDB7C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001/2021/CGM – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Manual de Orientação Técnica 001/2021/CMG – Reconhecimento de Dívida

***SUMÁRIO***

I- INTRODUÇÃO .....4
II- PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE UM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ..... 5
**SEÇÃO I** 6
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**.. 6
**SEÇÃO II** 6
**DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**.. 6
**SEÇÃO III** 9
**DO DESENTRANHAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS**.. 9
**SEÇÃO IV**.. 9
**DO DESMEMBRAMENTO**.. 9
**SEÇÃO V**.. 10
**DO ARQUIVAMENTO**.. 10
**SEÇÃO VI** 11
**DISPOSIÇÕES FINAIS**.. 11
**III- ANEXOS E ITENS DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ..... 11**

**MANUAL DE PADRONIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA (MG).**

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***DAIANE LEAL FARIA***
Controladora Municipal

***KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA***
Corregedora Municipal

1º Edição – fevereiro de 2021
Publicada no Porta da Transparência site:< http://www.formiga.mg.gov.br/ > em _____/_____/2021.

## I- INTRODUÇÃO

Reconhecimentos de Dívidas referem-se as Despesas de Exercícios Anteriores para as quais não existem empenhos inscritos em Restos a Pagar, sejam pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

Assim, conforme especifica a regra de Direito Financeiro, no Art. 37 da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagas; a conta de dotação específica; consignada no orçamento do órgão devedor e discriminadas por elemento, obedecida sempre que possível, a ordem cronológica:

As despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignou crédito próprio, com saldo suficiente para atende-las, que não se tenham processado na época própria;

Os restos a pagar com prescrição interrompida;

Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro.

Portanto, considera-se:

**Despesas que não tenham sido empenhadas em época própria –** aquelas cujo o empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido o credor tenha cumprido sua obrigação;

**Restos a Pagar com prescrição interrompida –** a despesa cuja inscrição em Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas em relação à qual ainda vige o direito do credor;

**Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício –** a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

**II- PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE UM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Elemento de despesa nº. 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Nos termos da IN/CGM nº 015/2021, da Controladoria Geral do Município de Formiga (MG), cabe ao Ordenador de Despesa do Órgão da Administração Municipal Direta e Indireta que está em débito com o fornecedor/prestador de serviços, a tramitação do Processo de Reconhecimento da Dívida a ser paga na seguinte dotação orçamentária:

Neste sentido, este Manual de Orientação Técnica 001/2021, da Controladoria Geral do Município – MOT/001/2021/CGM - tem por finalidade padronizar dentro do Poder Executivo todos os atos processuais dos **Processos de Reconhecimento de Dívida do Município de Formiga (MG),** para maior eficiência e controle das auditorias contábeis do Município.

Desta forma, nos termos do *caput* do art. 4º da IN 15/CGM/2021, segue o passo a passo de autuação, instrução e saneamento dos autos dos Processos de **Reconhecimento de Dívidas do Município de Formiga (MG).**

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A autuação, a organização, o manuseio, a tramitação e o arquivamento dos Processos Administrativos de Reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Munícipio.

**Parágrafo único**. São Processos Administrativos de Reconhecimento de Dívida, os processos, cujos documentos se caracterizem pela sucessão coordenada de atos de gestão pertinentes às atividades do reconhecimento de dívida

**Art. 2º.** Os Processos Administrativos de Reconhecimento de Dívida serão autuados em pastas de processo, na ordem crescente, sendo que a última folha será anexada sempre ao final do processo, numerada e rubricada.

**Art. 3º.** Na capa **(Anexo I)**, deverão constar os seguintes dados:

– número do processo administrativo de reconhecimento de dívida;
– identificação do Órgão da Administração Municipal Direta e Indireta
– data da autuação;
– o nome da parte (nome da pessoa, física ou jurídica prestadora de serviços)
– objeto (resumo do assunto que se trata o reconhecimento da dívida).

**Parágrafo único:** O resumo do assunto a que se refere o inciso V será elaborado de forma clara e concisa, pela unidade de origem e, com as informações estritamente necessárias à identificação do objeto do processo.

**SEÇÃO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 4º.** O processo será organizado com a seguinte disposição:

– capa **(art. 3º)**;
– documento que dá origem ao processo; **(item 2**) e
– demais documentos relacionados ao processo.

**Parágrafo único:** É vedada a inclusão de impressos alheios ao objeto do processo, tais como, convites, comunicações de posse, folhetos, guias de recados, quando não configurarem prova processual.

**Art. 5º.** Os processos autuados para desenvolvimento de atividades desempenhadas por comissões, permanentes ou temporárias, sem ônus para o erário, são opcionais, deverão ser iniciados pela cópia da portaria de constituição da comissão.

**Art. 6º.** As folhas dos autos serão numeradas e rubricadas, em ordem crescente, mediante carimbo no formato do **Anexo II**, aposto no canto superior direito da folha, preservando a integridade do texto, iniciando-se a contagem a partir da capa do primeiro volume, **sem, contudo, numera-la.**

**§ 1º.** O carimbo citado no *caput* conterá o número da folha e a rubrica do servidor que a juntou nos autos do processo. A capa do processo é a fl. 01, porém não se coloca número. **Sempre numerando a primeira página do processo a partir do número: 02.**

**§ 2º.** As capas a partir do segundo volume e as contracapas não serão contadas nem numeradas.

**§ 3º.** É vedada a repetição de número de página, ainda que se utilize o recurso de número e letra.

**§ 4º.** Quando **no documento houver informações em seu verso**, este deverá conter o carimbo com a mesma numeração do anverso e o acréscimo da letra "V" em letra maiúscula **(Anexo III);**

**§ 5º**. A **abertura de novo volume** será a partir da folha nº: 200 e o encerramento de quaisquer volumes serão certificados em folhas suplementares não numeradas e não contadas **(Seção IV).**

**Art. 7º**. **Ocorrendo erro ou rasura de qualquer natureza, quando da numeração das folhas do processo**, a unidade onde se deu o fato deverá, verificada a numeração, lavrar o termo nos moldes do **Anexo IV** e proceder às retificações necessárias, devendo ainda, ser **observado o art. 8º**.

**Parágrafo único:** o termo de remuneração também será juntando aos autos do processo e numerado.

**Art. 8º.** A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.

**§ 1º.** A autuação e o arquivamento assim como o desentranhamento de documentos serão executados por servidor designado pelo gestor, sendo que a condução e supervisão do processo será feita pelo Gestor ou ocupante de Função Comissionada, ou substituto legal por ele designado.

**§ 2º.** É vedada a retirada ou a substituição; pelo de servidor designado para fazer a autuação do processo; de documentos anteriormente juntados aos autos, sem despacho fundamentado do Gestor ou do supervisor competente, anteriormente indicado pelo gestor, observado os parágrafos 3º e 4º deste artigo.

**§ 3º.** É vedado subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, qualquer documento que já tenha sido juntado ao processo.

**§ 4º. O desentranhamento** se presta para a retirada definitiva de documentos ou para a sua substituição por cópias autenticadas.

**§ 5º.** Em se constatando haver equívoco de informações em documentos juntados aos autos, o servidor competente, nos termos do parágrafo primeiro, deverá confeccionar certidão de retificação, que será juntada na ordem cronológica do processo, sem a subtração ou alteração do documento que se retifica.

**Art. 9º.** Considerar-se-á como dimensão padrão, para os documentos processuais, o tamanho de uma folha de papel A4.

**Parágrafo único.** O documento de tamanho inferior ao mencionado no *caput* deverá ser colado a uma folha com aquela dimensão, de modo que não impossibilite a leitura do conteúdo do documento e a aposição do carimbo de numeração de folha, com a finalidade de facilitar sua inclusão e manuseio.

**Art. 10º.** Deverão ser juntadas, ao **processo de reconhecimento de dívida**, cópias do contrato e de seus aditivos, e da portaria de designação do Gestor, além de outros documentos indispensáveis à verificação da regularidade da liquidação da despesa **(Anexos V e VI).**

**Art. 11º.** Fica vedada a inclusão no processo de:

– documentos que não tenham relação com o assunto tratado;
– originais ou cópias de documentos já constantes do processo;
– cópias de documentos sem a devida autenticação;
– documentos com rasuras que dificultem a identificação do autor ou a compreensão do conteúdo.

**Parágrafo único.** Documento originalmente impresso em papel térmico de *fac-símile* será juntado aos autos por meio de cópia autenticada pela respectiva unidade.

**SEÇÃO III**
**DO DESENTRANHAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 12.** O desentranhamento de documentos do processo, observado o § 4º, art.8º, será executado mediante despacho fundamentado no qual deverá indicar as folhas a serem desentranhadas, sempre observando a ordem cronológica. **(Anexo VII)**

**§ 1º.** O desentranhamento somente poderá ser determinado pelo servidor que juntou aos autos o respectivo documento ou por servidor hierarquicamente superior.

**§ 2º.** O despacho que determinar o desentranhamento deverá informar se será caso apenas de: **desentranhamento** ou de **desentranhamento mediante substituição de documentos por cópias autenticadas.**

**§ 3º.** Não serão renumeradas as folhas dos autos quando peças forem desentranhadas, bastando certificar-se o ato, substituindo-se as folhas retiradas pelo despacho, da qual deverá constar a descrição das páginas substituídas **(Anexo VIII)**

**§ 4º.** No caso de documentos substituídos por cópias autenticadas, o respectivo termo de substituição, deverá seguir a ordem cronológica do processo.

**SEÇÃO IV**
**DO DESMEMBRAMENTO**

**Art. 13.** O Processo de Reconhecimento de Dívida deverá ser formado por volumes de, no máximo, 200 (duzentas folhas).

**§ 1º.** O número de folhas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser excedido apenas para evitar a inconveniência de cisão do ato ou quando o encerramento da tramitação dos autos for facilmente previsível com menos de 50 (cinquenta) folhas, além do limite previsto no *caput*.

**§ 2º.** Atingido o limite previsto no *caput* deste artigo, o processo será encerrado pela unidade que estiver de posse dos autos, com abertura de um novo volume, mediante termo próprio, datado e assinado pelo servidor responsável pelos *autos* de condução e/ou autuação do processo, conforme os modelos dos **Anexo IX**, em folha suplementar não numerada e não contadas

**§ 3º.** O segundo volume inicia-se com o termo de abertura, **Anexo X,** em folha suplementar não numerada e não contada, a nova numeração começará na folha seguinte e deverá seguir a sequência da última folha do volume anterior.

**SEÇÃO V**
**DO ARQUIVAMENTO**

**Art. 14.** Dar-se-á o arquivamento do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida por:

– indeferimento ou deferimento do pleito;
– reconhecimento da dívida, atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos dela decorrentes;
– pela perda do objeto;
– por desistência ou renúncia do (s) interessado (s), mediante manifestação escrita;

**Art. 15.** O Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida encerrado deverá ser arquivado na própria Secretaria ou órgão Municipal da Administração Direta ou Indireta em que deu início ao processo, para guarda definitiva e auditoria da Controladoria Geral do Município (CGM) ou do TCE/MG (Tribunal de Contas de Minas Gerais) sempre que necessário;

**Parágrafo único.** No Termo de Arquivamento, deverá ser informada a quantidade de páginas e de volumes do processo (Anexo XI).

**SEÇÃO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** As Secretarias e Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta adotará as providências as necessárias à implementação deste Manual de Orientações Técnicas e da Instrução Normativa 015/2021/CGM.

**Art. 17**. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município (CGM).

**Art. 18. Este Manual de Orientações Técnicas entra em vigor na data Instrução Normativa 015/2021/CGM, ou seja, em 11/03/2021.**

**III- ANEXOS E ITENS DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Anexo I**

**Capa do processo**
**(Art. 3º)**

| **PROCESSO ADMIINISTRATIVO**<br>**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n º: 001/2021** | |
|---|---|
| **Órgão:** | **SECRETARIA MUNICIPAL _____** |
| **Data da autuação** | |
| **Parte:** | **(Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)** |
| **Objeto/Assunto:** (*Ex:* Reconhecimento dos créditos referente a NF nº. _____ (valor: R$ 00.000,00) e NF nº. _____ (valor: R$00.0000,00), referente a prestação de especializados em _____) | |

**Anexo II**
**(Art. 6º)**

Numeração das folhas do processo

Carimbo

**FLS**.
Rub

**FLS**. 02
Rub

**Anexo III**
**(§ 4º, Art. 6º)**

Numeração de folha escrita no verso

**FLS**. 01 V
Rub

**FLS**. 01V
Rub

**Anexo IV**
**(Art. 7º)**

**TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, foram renumeradas as fls. _____ a _____ deste processo, que passam a ter os números _____ a _____, em decorrência de_____
(*Exemplos:* erro de autuação da numeração após a fl. 00)
_____.
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

**Anexo V - (Art. 10º)**
**CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | | |
|---|---|---|
| 1 | Memorando solicitando ao Gestor a abertura de processo de Reconhecimento de Dívida art. 4º IN/CGM 015/2021)? *(Item 2)* | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 2 | Despacho do Gestor da Secretaria Municipal ou Autarquia Municipal solicitando a abertura do processo Administrativo de Reconhecimento de dívida? *(Item 3)* | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 3 | Declaração do particular interessado de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado (art. 4º IN/CGM 016/2021)? *(Item 1)* | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 4 | Declaração de existência Orçamentária? *(Item4)* | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 5 | Declaração de disponibilidade Financeira? *(Item 5)* | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 6 | Memorando solicitando o parecer o Parecer Jurídico? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 7 | O Parecer Jurídico? | |
| 8 | Documentos relativos aos VII e VIII do Art. 4º da IN/CGM 015//2021? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 9 | Documentos referentes aos incisos IX a XIV da IN/CGM 015//2021? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 10 | O Termo de Reconhecimento de Dívida e do Despacho reconhecido e assinado pelo Gestor, constando o valor total a pagar? *(item 7) (esquema - item 6)* (É a petição pela qual o Gestor reconhece a dívida com seus elementos mínimos, A disponibilidade financeira e a existência orçamentária e o valor total a pagar) | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 11 | Memorando encaminhando os autos originais para a Controladoria Geral do Município e solicitando o Parecer Técnico da Controladoria? (art. 7º IN-015/2021/CGM/FGA) | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 12 | Parecer Técnico da Controladoria? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 13 | Memorando encaminhando cópia dos autos à Secretaria de Fazenda e informando o valor total a pagar e solicitando o pagamento? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 14 | Juntou nos autos a cópia de recebimento do memorando pela Secretaria de fazenda? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 15 | Juntou o termo de arquivamento dos autos? | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 16 | Enviou memorando para CGM encaminhando a cópia do memorando protocolado na Secretaria de Fazenda e cópia do Termo de Arquivamento dos autos do Processo de reconhecimento de dívida e cópia do memorando encaminhado à Secretaria de Fazenda? (Obrigatório para auditorias) | ( ) SIM ( ) NÃO |
| 17 | Arquivar o processo na Secretaria ou Órgão de origem por período e nos termos do art. 9º da IN/CGM 015/2021) | ( ) SIM ( ) NÃO |

**Anexo VI - (Art. 10º)**
***Chek list* da Habilitação (Art. 4º, VII e VIII da IN/CGM 016//2021)**

| | |
|---|---|
| Habilitação Jurídica | **Contrato social em vigor e alterações contratuais registradas no órgão competente:**<br>**a**) cédula de identidade;<br>**b)** registro comercial,<br>**c)** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, c) em se tratando de sociedades comerciais, e,<br>**d)** no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,<br>**e)** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,<br>**f)** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. |
| Habilitação Técnica | Atestado de Capacidade Técnica, expedido por empresa aprovada ou órgão governamental |
| Habilitação Econômico-Financeira | Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (1º a 31 de dezembro). |
| Habilitação Fiscal e Trabalhista | **Pessoa Física:** Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN);<br>**Pessoa Jurídica:** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);<br>**Certidões de regularidade fiscal:**<br>Certidão Negativa de Débito Federal;<br>Certidão Negativa de Débito Estadual;<br>Regularidade com a Fazenda Municipal;<br>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;<br>Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial;<br>Certidão de regularidade do FGTS,<br>Certidão de que não emprega menores nos termos<br>doinc. XXXIII do art. 7o CFR/1988;<br>**h)** Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes do Serviço Público Municipal (Decreto Municipal nº. 4.063/2020. *(item* 8) |

**Anexo VII - (§ 3º, Art. 12º)**

**DESPACHO DE DESENTRANHAMENTO**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE _____***

***(Órgão/setor da Administração Municipal Direta ou Indireta autora do processo de Reconhecimento de Dívida)***

Aos _____dias do mês de _____do ano de _____, o _____ (nome/função do servidor responsável condução do processo)**,** no uso das atribuições, desentranha a (s) peça (s) processual (is) de dos autos do Processo de Reconhecimento de Dívida nº: _____, de fls. de nº: _____ a fls. nº: _____, para ( *exemplo:* por serem documentos não pertencentes a estes autos**1 ou** para substituição de documentos por cópias autenticadas**.**
[88 **1***neste caso, não serão remuneradas as fls. dos autos, bastando certificar-se o ato, substituindo-se as folhas retiradas pelo despacho do qual deverá constar a descrição das páginas substituídas (§ 3º do art. 12º) ]*

Formiga, _____ de _____ de 2021.

_____
**(Nome por extenso, função e assinatura)**

**Anexo VIII - (§ 3º, Art. 12º)**

**CERTIDÃO**
Certifico e dou fé que_____ *(procedi o desentranhamento de fls. ___, conforme despacho de fl.___)*

Formiga, _____ de _____ de 2021

Ass. do autuador ou superior : _____

**Anexo IX - (§ 2º, Art. 13)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, na _____, procede-se ao encerramento deste volume nº: _____ (*Ex*: 01.) do Processo Administrativo nº._____,

(*Ex*: 001/2021)

_____
Nome por extenso
Cargo ou Função

**Anexo X - (§ 3º, Art. 13)**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, na _____ *(nome da Secretaria ou órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta)*, procede-se à abertura deste volume nº. _____ (*Ex*: *02*) do Processo Administrativo nº. _____ (*Ex*: 001/2021), que se inicia com a folha nº. _____ (*Ex*: 201). Para constar, eu, _____ (*Nome por extenso/Cargo ou Função*), subscrevo

**Anexo XI - (§ Ú, Art. 15)**

**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, faço remessa à Seção de Arquivo da _____ *(nome da Secretaria ou órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta) dos* autos do Processo Administrativo nº. _____ *(ex: 001/2021*), com folhas numeradas de _____ a _____ (*Ex: 02 a 100*), composto de _____ (*Ex: 01*) volume (s) para arquivamento auditoria da Controladoria Geral do Município (CGM) e/ou do TCE/MG (Tribunal de Contas de Minas Gerais), se necessário.

_____
Nome por extenso
Cargo ou Função

**ITEM 1**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL**

Declaro, para os devidos fins, a inexistência de qualquer ação judicial ou embargos opostos, movida por mim, _____ (Nome completo do interessado/ CPF/ RG/ endereço ou nome da empresa/CNPJ/endereço), contra a o Município de Formiga, contestando créditos relativos à _____, no valor total de _____.

Formiga, ____ de _____ de 2021.

**ITEM 2**

**Memorando solicitando ao Gestor, ordenador da despesa, a abertura de processo de Reconhecimento de Dívida**

Formiga, ____ de __ de 2021.

**Memorando nº**:
**De**: *(Setor/ unidade que necessita que seja realizado o reconhecimento da dívida)*
*(Nome do responsável pelo setor requisitante*

**Para**: (*Gestor da Secretaria Municipal/Autarquia responsável pelo setor/unidade)*
*(Nome do Gestor - Secretário/Diretor)*

Prezado secretario/Diretor (Gestor)

(Texto mínimo)

Vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa. a abertura de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, visando o reconhecimento de dívida da empresa _____, conforme _____ (carta cobrança/ NF ou documento referente) em anexo, que, foi contratada em _____, por meio do processo licitatório nº _____, tendo firmado o contrato nº _____, o qual foi renovado pelo prazo legal, porém, não havendo mais possibilidade de renovação, a prestação de serviços **e/ou material *(descrever o Objeto)*** *foi* mantida regularmente, uma vez que a utilização dos _____ *(descrição da prestação de serviços* **e/ou material**) é imprescindível para o pleno funcionamento deste órgão público, vez que é, por meio dele, que são mantidas atividades fundamentais de _____ para o bom atendimento da população.
*( 88 Aqui, descrever de forma circunstanciada, minuciosa, trazendo elementos e características do produto, tamanho, período de fornecimento. Para serviços fornecer uma completa descrição do serviço prestado, circunstâncias, época do fornecimento. Além das justificativas para a não realização de licitação e de contrato formal nas modalidades previstas em lei, valores devidos, etc.)*
Solicitamos, desde já, que seja reconhecida a prestação de serviços, uma vez que, conforme o apurado, atestamos que no período de _____ a _____, o serviço foi efetivamente prestado.

Enfatizamos a imprescindibilidade do serviço contratado para o pleno funcionamento deste órgão público, sob pena, da interrupção, causar danos irreparáveis e irreversíveis
.
Acrescemos ainda que os valores a serem pagos são aqueles do contrato licitado, de forma que não ocorreu qualquer majoração, aumento ou reajuste, o que nos garante a vantajosidade e economicidade do contrato.

O não pagamento configuraria sérios prejuízos para a administração municipal e configuraria o enriquecimento ilícito desta vez que o serviço foi prestado a contento, com o atendimento dos requisitos legais fixados em contrato anterior.

_____-_____
Nome completo do responsável pelo Setor/órgão requisitante

Cargo/função

88 **Atenção:** *Essa descrição deve ser a mais pormenorizada possível. Pois descrições vagas são capazes de demonstrar distanciamento com a realidade no objeto contrato, gerando até dúvidas. Do mesmo modo, a descrição falha, dificulta a aferição e averiguação, pelos responsáveis na apuração, da qualidade dos serviços ou do produto fornecido. A descrição deve permitir a quem analisa o processo, precisar exatamente de que objeto ou que serviço foi exatamente prestado, podendo avaliar sua eficácia e sua qualidade enquanto produto a ser utilizado pelos servidores públicos.*

**ITEM 3**

**Modelo - Despacho do Gestor da Secretaria Municipal ou Autarquia Municipal, (gestor da despesa) pela abertura do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida** *(Texto mínimo - despacho autoridade)*

**DESPACHO DE ABERTURA**
**PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o requerimento de fls. _____, a declaração de fls. ____, exarada pelo prestador de serviços de que o crédito não se encontra judicializado. **Autorizo** a abertura de PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, na forma da IN/CGM nº. 015/2021 e do Manual de Orientações Técnicas MOT/CGM nº. 01/2021 da empresa _____ (identificação completa), conforme requerido, determinando sejam apurados os motivos que levaram à não realização da licitação na época certa, planejando-se um novo contrato após o término da obrigação anteriormente assumida.
Tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo62, da Lei nº4.320/64, devendo ser constatada a existência de saldo orçamentário e financeiro, bem como juntados todos os documentos necessários ao reconhecimento, e encaminhados através de morando à Procuradoria Municipal para a manifestação Jurídica, vez que o serviço foi efetivamente prestado, fato que deverá constar desse processo, comprovando-se que o mesmo é imprescindível ao pleno funcionamento deste órgão público.

Formiga, _____ de _____ de 2021.

_____
Secretário Municipal _____
ou Diretor da Autarquia

**ITEM 4**

*(Texto mínimo – despacho orçamentário) (Declaração de Existência Orçamentária ou Inexistência, emitido pelo Órgão solicitante)*

**Declaração de Existência Orçamentária**

*(nome completo)* servidor da *(Secretaria Municipal ou Órgão da Administração Indireta)* responsável pelo orçamento, declaro que existe dotação orçamentária e disponibilidade na mesma, conforme quadro abaixo, para que sejam pagos os valores devidos à empresa _____ que prestou serviços de fornecimento de _____ao setor para a qual foi contratada, sem interrupção dos serviços, que são imprescindíveis a este órgão público.

| | |
|---|---|
| Dotação | |
| Rubrica | |
| Valor | |

_____
Nome completo
Cargo/Função

**ITEM 5**

*(Texto mínimo – despacho orçamentário) ((Declaração de Disponibilidade ou Indisponibilidade emitido pelo Órgão solicitante)*

**Declaração de Disponibilidade Financeira**

*(nome completo)* servidor da *(Secretaria Municipal ou Órgão da Administração Indireta)* responsável pelo financeiro, informa, por meio deste despacho, que existe disponibilidade financeira para o atendimento deste débito, para que sejam pagos os valores devidos à empresa _____, que prestou serviços de fornecimento de _____ ao setor para a qual foi contratada, sem interrupção dos serviços, que são imprescindíveis a este órgão público.

_____
Nome completo
Cargo/Função

**ITEM 6**

**Esquema do Termo de Reconhecimento da Dívida e do despacho**

**Termo de Reconhecimento da Dívida**

Processo de Reconhecimento de Dívida nº: **000/2021**
Origem: **Secretaria Municipal de _____**
Objeto: **xxxxxxxx**
Nome completo do credor: **xxxxxxx**
CNPJ do credor: **xxxxxxxxx**

Valor a pagar: **_____ (valor numérico e por extenso)**

**I- Da formalização do ato**

**II- Da comprovação da execução do serviço ou entrega do produto**

**III- Da apuração de responsabilidades**

**IV- Do preço pago**

**V- Da manifestação jurídica**

**VI- Do despacho conclusivo**

(*Tendo em vista o que foi apurado, bem como, que não (_____), DETERMINO e AUTORIZO, o pagamento e o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA ora descrita, conforme requerimento supra e manifestação da empresa.*

*PAGUE-SE O VALOR DEVIDO*! ")

Formiga, _____ de _____ 2021

_____
**Nome completo**
**Secretário Municipal de _____**

**ITEM 7**

**Do Termo de Reconhecimento da Dívida e do despacho**
*(Texto mínimo e despacho final)*

Juntados todos os documentos necessários a instrução processual, o Gestor deverá emitir o Relatório Final fundamentado acerca do reconhecimento da dívida. O relatório se dividirá nos seguintes tópicos:

**Veja:**

**DO TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E DO DESPACHO**

Processo de Reconhecimento de Dívida nº: **000/2021**
Origem: **Secretaria Municipal de _____**
Objeto: **xxxxxxxx**
Nome completo do credor: **xxxxxxx**
CNPJ do credor: **xxxxxxxxx**
Valor a pagar: **R$ (_____) - (valor numérico e por extenso)**

**I - DA FORMALIZAÇÃO DO ATO:**

*(É o resumo dos fatos e das circunstâncias relatadas no Memorando solicitando ao Gestor a abertura de Processo de Reconhecimento de Dívida)*

**II- DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO PRODUTO:**

(*Aqui, deve-se relatar a existência dos comprovantes de entrega do produto ou serviço, nos termos dos incisos IX a XIII da IN/CGM nº: 015/2021 Atestado por profissional técnico ou servidor capacitado confirmando que o serviço foi o produto foi entregue e está em poder da administração. O atestante deve dispor de conhecimento técnico (quando o objeto exigir), pois o que se pretende apurar, especialmente em situações anômalas e excepcionais é a perfeita execução do projeto, sendo inadmissível, em caso de obras, que elas sejam executadas sem projeto de engenharia prévio condizente serviço. No caso de entrega de um produto, um servidor público do setor beneficiado pode atestar seu recebimento, quando este não se deu por meio do almoxarifado ou ainda, o atestante, seja aquele que usou o que responde pela unidade que usará o produto)*
.

**III- DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

*(Na apuração dos fatos o gestor deve analisar e fundamentar a previsão de apuração dos responsáveis que deram causa à contratação fora dos parâmetros dalei de licitaçõese contratos públicos, por meio de PAD (Processo administrativo Disciplinar) ou uma tomada de contas especial (PAI-TCE), uma vez que, a não apuração, poderá haver questionamento do TCE/MG nos termos da Decisão Normativa nº. 001/2016/TCEMG. Dependendo da situação, o gestor deverá tomar as medidas proporcionais ao ato e aos prejuízos. Essa ordem de apuração é imprescindível à legalidade do termo de reconhecimento de dívida na Gestão Pública.)*

**IV- DO PREÇO PAGO**

(*Nos autos deve constar comprovante de pesquisa de preços e demais documentos dos inc. XII a XIII do art.4º da IN/CGM nº: 015/2021*

*O princípio da economia rege o procedimento de reconhecimento de dívida e deve ser aplicado na mesma proporção do que seria uma licitação. E uma vez apurado que o preço cobrado pelo fornecedor está acima do praticado no mercado, este deve rever o seu preço ou sofrer as consequências do não recebimento.*

*No caso de contrato findo ou nulo, desde que obedecidos, no ato de sua feitura, os princípios da licitação, este pode ser aproveitado, obviamente que sem reajustes ou correções, visto que o fornecedor também deve arcar com a situação que provocou, ao fornecer sem contrato.)*

**Valor da dívida a ser pago: _____ (valor numérico e por extenso)**

**V- DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

(*Conclusão do parecer jurídico)*
**VI- DO DESPACHO CONCLUSIVO**

Tendo em vista o que foi apurado, (...) bem como, que não (_____), **DETERMINO e AUTORIZO**, o pagamento e o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA ora descrita, conforme requerimento de fls. _____.

**PAGUE-SE O VALOR DEVIDO! ”**

Formiga, _____ de _____ 2021

_____
Nome completo
**Secretário Municipal de _____**

**ITEM 8**

**Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº. _____, inscrita no CPF nº: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de _____, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges, companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria Municipal nº: 4.063, de 05 de maio de 2020.

Formiga, ____ de _____ 2021.

_____
Nome de representante

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B9BE0EC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CONSOLIDADO GERAL - MINAS GERAIS - 18.401.059/0001-57**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – EXERCÍCIO 2020**

| RECEITA | PREVISÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes (I) | 222.370.000,00 | 245.153.175,33 | -22.783.175,33 |
| Receitas de Capital (II) | 10.630.000,00 | 4.729.296,31 | 5.900.703,69 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III) | | | 0,00 |
| **TOTAL:** | **233.000.000,00** | **249.882.471,64** | **-16.882.471,64** |

| DESPESA | FIXAÇÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (IX) | 212.670.330,00 | 219.971.582,97 | -7.301.252,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL (X) | 19.529.670,00 | 23.951.811,03 | -4.422.141,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI) | 800.000,00 | | 800.000,00 |
| RESERVA DO RPPS (XII) | | | 0,00 |
| **TOTAL:** | **233.000.000,00** | **243.923.394,00** | **-10.923.394,00** |

**BALANÇO FINANCEIRO**

| Receita | | Despesa | |
|---|---|---|---|
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 249.882.471,64 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 243.923.394,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 19.053.095,10 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 19.053.095,10 |
| RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 47.424.722,88 | DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 34.026.954,14 |
| SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | 15.728.750,05 | SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE | 35.085.596,43 |
| **TOTAL:** | **332.089.039,67** | **TOTAL:** | **332.089.039,67** |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| ATIVO | 256.427.524,96 | PASSIVO | 27.376.391,05 |
| ATIVO CIRCULANTE | 93.939.527,90 | PASSIVO CIRCULANTE | 6.104.473,64 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 35.085.596,43 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 2.144.859,77 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 55.502.374,87 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 2.268.988,75 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A | 1.976.61,96 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | CURTO PRAZO | |
| ESTOQUES | 1.063.559,37 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 178.381,16 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 19.008,48 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 1.804.770,75 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 162.487.997,06 | PASSIVO NAO-CIRCULANTE | 21.271.917,41 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 509.800,98 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 13.508.300,55 |
| INVESTIMENTOS | 813.539,71 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 7.763.616,86 |
| IMOBILIZADO | 160.969.530,27 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 0,00 |
| INTANGÍVEL | 195.126,10 | | |
| SOMA DO ATIVO REAL: | 256.427.524,96 | SOMA DO PASSIVO REAL: | 27.376.391,05 |

**SALDO PATRIMONIAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ATIVO REAL LÍQUIDO: | 229.051.133,91 |
| **TOTAL:** | **256.427.524,96** | **TOTAL:** | **256.427.524,96** |

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

| **VARIAÇÕES ATIVAS** | | **VARIAÇÕES PASSIVAS** | |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 293.935.869,71 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 265.357.716,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 42.829.727,19 | PESSOAL E ENCARGOS | 129.217.572,57 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.785.219,82 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 1.242.305,92 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 22.552.221,67 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 76.882.465,11 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 1.049.696,85 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 628.719,34 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 220.403.025,92 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 53.496.957,66 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 122.450,67 | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 11.544,01 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 1.193.527,59 | TRIBUTÁRIAS | 2.399.169,26 |
| | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.478.982,14 |
| **TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:** | 293.935.869,71 | **TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:** | 265.357.716,01 |
| | | RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | **28.578.153,70** |
| **TOTAL GERAL:** | **293.935.869,71** | **TOTAL GERAL** | **293.935.869,71** |

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita
764.569.436-04

***ADILSON ARLINDO CARLOS***
Contador
CRC: TC/MG 69471

***KARINE CESAR***
Tesoureira
042.392.916-07

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**6037A8D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 312 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de março de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA**
No. de vagas: 02

| Class. | Nome Do Candidato | Nº Inscrição | Data De Nascimento | Prova Objetiva | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação De Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18º | Heloise Hufnagel Maranha Barbosa | 673006617 | 09.05.1967 | 26 | - | - | 0,5 | 26,5 |

**Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA**
No. de vagas: 01

| Class. | Nome Do Candidato | Nº Inscrição | Data De Nascimento | Prova Objetiva | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação De Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21º | Rodrigo Areal Ferreira | 673007355 | 17.10.1979 | 20 | - | - | 0 | 20 |

**Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – CIÊNCIAS**
No. de vagas: 01

| Class. | Nome Do Candidato | Nº Inscrição | Data De Nascimento | Prova Objetiva | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação De Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12º | Amanda Vieira da Silva | 673007122 | 14.09.1982 | 20 | - | - | 0 | 20 |

**Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA**
No. de vagas: 05

| Class. | Nome Do Candidato | Nº Inscrição | Data De Nascimento | Prova Objetiva | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação De Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81º | Lays Margarida Rosa de Lima | 673009410 | 04.01.1996 | 23 | - | - | 0 | 23 |

**Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)**
No. de vagas: 3

| Class. | Nome do Candidato | Nº Insc. | Data Nascimento | Provas Objetivas | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação de Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26º | Mary Helen da Silva | 673004121 | 08.08.1991 | 20 | - | - | 0 | 20 |
| 27º | Claudia Cermak | 673003098 | 14.09.1965 | 20 | - | - | 0 | 20 |

**Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA**
No. de vagas: 1

| Class. | Nome do Candidato | Nº Insc. | Data Nascimento | Provas Objetivas | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação de Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03º | Gilmar Rocha Silva | 673004241 | 26.02.1985 | 23 | - | - | 0 | 23 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**3A5073A1

## PREFEITURA DE LEOPOLDINA
## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS RESULTADO PARCIAL

Aos 19 dias de março de 2021, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, designados pela Portaria nº 203 de 04 de março de 2021, e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 11 a 15 de março de 2021 para o Cargo PEB III – Ciências, geografia e matemática Após a verificação dos envelopes lacrados e rubricados pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.
CIÊNCIAS

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DIONEA STELLA ALVES DE MELLO | 021 | PEB II - CIÊNCIAS | 1º lugar | 34 pontos |
| KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN | 009 | PEB II - CIÊNCIAS | 2º lugar | 32 pontos |
| VALÉRIA DE ALMEIDA VILLELA BOTELHO | 018 | PEB II - CIÊNCIAS | 3º lugar | 29 pontos |
| BRUNO PANDELÓ BRUGGER | 022 | PEB II - CIÊNCIAS | 4º lugar | 25 pontos |
| IELZANE APARECIDA FIGUEIRA DE CARVALHO | 014 | PEB II - CIÊNCIAS | 5º lugar | 24 pontos |
| LÍVIA APARECIDA MAGALHÃES VIEIRA | 006 | PEB II - CIÊNCIAS | 6º lugar | 22 pontos |
| JANAÍNA DE FREITAS DA SILVA REZENDE | 005 | PEB II - CIÊNCIAS | 7º lugar | 18 pontos |
| FÁBIA COSTA REIS | 020 | PEB II - CIÊNCIAS | 8º lugar | 15 pontos |
| ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA | 017 | PEB II - CIÊNCIAS | 9º lugar | 12 pontos |
| PAOLA MAMEDE LIMA | 007 | PEB II - CIÊNCIAS | 10º lugar | 09 pontos |
| ALINE LUQUINI PEREIRA | 015 | PEB II - CIÊNCIAS | 11º lugar | 09 pontos |
| EDUARDA DE CASTRO VIEIRA | 004 | PEB II - CIÊNCIAS | 12º lugar | 09 pontos |
| CÍNTIA MOURA SANTOS | 008 | PEB II - CIÊNCIAS | 13º lugar | 07 pontos |
| NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANTE | 001 | PEB II - CIÊNCIAS | 14º lugar | 04 pontos |
| SARA DA COSTA CARRARO RIBEIRO | 016 | PEB II - CIÊNCIAS | 15º lugar | 04 pontos |
| LÍGIA ARAÚJO SILVA | 013 | PEB II - CIÊNCIAS | 16º lugar | 04 pontos |
| ANNA PAULA COSTA REIS | 012 | PEB II - CIÊNCIAS | 17º lugar | 03 pontos |
| JULIANA PACHIEGA DIAS | 023 | PEB II - CIÊNCIAS | 18º lugar | 03 pontos |
| CAROLINA LAMOIA DE CARVALHO | 003 | PEB II - CIÊNCIAS | 19º lugar | 03 pontos |
| JÉSSICA PAULOANY DO VALLE SNTOS | 002 | PEB II - CIÊNCIAS | 20º lugar | 01 ponto |
| ERICK ROCHA DE ALMEIDA | 010 | PEB II - CIÊNCIAS | 21º lugar | 01 ponto |
| CAROLINE REZENDE DA SILVA | 019 | PEB II - CIÊNCIAS | 22º lugar | 0 pontos |
| JOICE NETO PEREIRA BORGES | 011 | PEB II - CIÊNCIAS | 23º lugar | 0 pontos |

MATEMÁTICA

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DIONEA STELLA ALVES DE MELLO | 021 | PEB III MATEMÁTICA | 1º lugar | 34 pontos |
| VERIDIANE BULSSONI MONTAN | 003 | PEB III MATEMÁTICA | 2º lugar | 32 pontos |
| KÁSSIA APARECIDA CASTELO VIEIRA | 015 | PEB III MATEMÁTICA | 3º lugar | 30 pontos |
| MAXWELL DE SOUZA WERNECK | 018 | PEB III MATEMÁTICA | 4º lugar | 21 pontos |
| ANÍSIO PEIXOTO MILANI | 009 | PEB III MATEMÁTICA | 5º lugar | 19 pontos |
| IAGO PEREIRA VALVERDE | 011 | PEB III MATEMÁTICA | 6º lugar | 19 pontos |
| HELENA ALVES CANDIDO BARTOLE | 012 | PEB III MATEMÁTICA | 7º lugar | 15 pontos |
| MILENA GOUVEIA MONTES DE OLIVEIRA | 020 | PEB III MATEMÁTICA | 8º lugar | 15 pontos |
| LUCAS FERRARI FARIA | 007 | PEB III MATEMÁTICA | 9º lugar | 15 pontos |
| VANDA LÚCIA ROCHA SILVA | 010 | PEB III MATEMÁTICA | 10º lugar | 14 pontos |
| JOSILDA EVANGELISTA MARTINS | 002 | PEB III MATEMÁTICA | 11º lugar | 13 pontos |
| ADENILTON PAULA DA SILVA | 013 | PEB III MATEMÁTICA | 12º lugar | 09 pontos |
| AGNES PASTORE | 019 | PEB III MATEMÁTICA | 13º lugar | 09 pontos |
| IANO BITTENCOURT DE SOUZA | 022 | PEB III MATEMÁTICA | 14º lugar | 08 pontos |
| ANTONIO GABRIEL ANDRADE DIAS | 005 | PEB III MATEMÁTICA | 15º lugar | 06 pontos |
| ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA | 017 | PEB III MATEMÁTICA | 16º lugar | 05 pontos |
| MAGDA DIAS DOS SANTOS | 008 | PEB III MATEMÁTICA | 17º lugar | 05 pontos |
| ANA PAULA COSTA REIS | 014 | PEB III MATEMÁTICA | 18º lugar | 04 pontos |
| PAULA GALILEA ARLEO DE OLIVEIRA | 023 | PEB III MATEMÁTICA | 19º lugar | 02 pontos |
| CLARA BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA | 001 | PEB III MATEMÁTICA | 20º lugar | 01 pontos |
| KAROLAYNE APARECIDA BORGES NETO | 006 | PEB III MATEMÁTICA | 21º lugar | 0 pontos |
| EVANILSON CAMILO DA SILVA | 016 | PEB III MATEMÁTICA | DESCLASSIFICADO | |
| CELMA DE SOUZA COELHO | 004 | PEB III MATEMÁTICA | DESCLASSIFICADO | |

GEOGRAFIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LUCIANA NAZAR | 006 | PEB III GEOGRAFIA | 1º lugar | 25 pontos |
| KARLA REGINA ROCHA FURTADO NUNES | 004 | PEB III GEOGRAFIA | 2º lugar | 24 pontos |
| SILVANA DUTRA MORAES | 015 | PEB III GEOGRAFIA | 3º lugar | 18 pontos |
| ROBSON BARBOSA DE NAZARÉ | 009 | PEB III GEOGRAFIA | 4º lugar | 18 pontos |
| CATARINA ALVES DE PAULA | 005 | PEB III GEOGRAFIA | 5º lugar | 16 pontos |
| ISADORA LOMEU NUNES HERMAN GARCIA | 014 | PEB III GEOGRAFIA | 6º lugar | 15 pontos |
| ALCEDIANE MONTES MACHADO BEDIM | 002 | PEB III GEOGRAFIA | 7º lugar | 14 pontos |
| VALÉRIA DUTRA REZENDE | 001 | PEB III GEOGRAFIA | 8º lugar | 13 pontos |
| PATRICK DOS SANTOS SILVA | 008 | PEB III GEOGRAFIA | 9º lugar | 12 pontos |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA REBOREDO | 007 | PEB III GEOGRAFIA | 10º lugar | 11 pontos |
| ADRIANA GOUVEIA MONTES | 010 | PEB III GEOGRAFIA | 11º lugar | 04 pontos |
| MARCOS OTÁVIO LEITE DA SILVA | 012 | PEB III GEOGRAFIA | 12º lugar | 02 pontos |
| EDSON SILVA SIROCO | 011 | PEB III GEOGRAFIA | 13º lugar | 01 pontos |
| MÁRCIO LUPATINI COSINE JÚNIOR | 003 | PEB III GEOGRAFIA | 14º lugar | 0 pontos |
| MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK | 013 | PEB III GEOGRAFIA | DESCLASSIICADA | |

Representantes da Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

***LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ***

***STELLA MATTOS FONTANELLA***

***MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES***

***SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO***

***JOSABET DE SOUZA FURTADO***

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**53604B6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021**

**Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.**

O Prefeito Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª retificação do EDITAL Nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG, alterando o **ITEM 7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS e o ANEXO I – CRONOGRAMA** do referido edital:

**ONDE SE LÊ:**

**7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **~~21 de março de 2021~~,** em local e horários a serem divulgados, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).

**LEIA-SE:**

**7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **11 de abril de 2021,** em local e horários a serem divulgados, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 16 de março de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

3
**CRONOGRAMA**

3

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 8 de março de 2021. | 8 horas | Publicação na íntegra do Edital | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| **9 a 12 de março de 2021.** | **13 às 17 horas** | **Período de Inscrições** | **Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG** |
| 17 de março de 2021 | 8 horas | Divulgação do local e horário de realização da prova Objetiva e da Prova Prática | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| ~~**21 de março de 2021.**~~ | **-** | **Realização da Prova objetiva** | **Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: WW.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br a partir do dia 17/3/2021.** |
| ~~26 de março de 2021.~~ | 16 horas | Divulgação do Resultado Geral | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| ~~29 e 30 de março de 2021~~ | 13 às 17 horas | Interposição de Recursos | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG |
| ~~31 de março de 2021 e 1º de abril de 2021.~~ | 9 às 17 horas | Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado | -- |
| ~~2 de abril de 2021.~~ | 16 horas | Divulgação do Resultado Final | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| ~~5 de abril de 2021.~~ | 8 horas | Homologação do Resultado Final | www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 4 de março de 2021.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**
3

3
**ANEXO I**

3

**CRONOGRAMA**

3

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 8 de março de 2021. | 8 horas | Publicação na íntegra do Edital | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| **9 a 12 de março de 2021.** | **13 às 17 horas** | **Período de Inscrições** | **Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG** |
| 17 de março de 2021 | 8 horas | Divulgação do local e horário de realização da prova Objetiva e da Prova Prática | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| **11 de abril de 2021** | **-** | **Realização da Prova objetiva** | **Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: WW.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br a partir do dia 17/3/2021.** |
| 16 de abril de 2021. | 16 horas | Divulgação do Resultado Geral | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| 19 e 20<br>de abril de 2021 | 13 às 17 horas | Interposição de Recursos | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG |
| 22 e 23 de abril de 2021. | 9 às 17 horas | Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado | -- |
| 26 de abril de 2021. | 16 horas | Divulgação do Resultado Final | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| 27 de abril de 2021. | 8 horas | Homologação do Resultado Final | www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 16 de março de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**BFEA9F9D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO N° 10.137 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

| Av. Maestro Sansão, 236 – Centro | |
|---|---|
| CNPJ: 17.947.581.0001-76 Telefone: 32 3696-3300 | Exercício: 2020 |

**DECRETO N° 10.137 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:
**CONSIDERANDO**, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2020, em função de acertos contábeis abaixo discriminados:

| **DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano** | |
|---|---|
| **Dívida Flutuante:** | |
| - RESTOS A PAGAR DE 2012 (LIQUIDADO) | |
| EMPENHO 816 – | 230,00 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2013(A LIQUIDAR) | |
| EMPENHO 817 - | 4.576,58 |
| EMPENHO 814 - | 175,00 |
| EMPENHO 813– | 83,85 |
| EMPENHO 811- | 15,00 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2013(LIQUIDADO) | |
| EMPENHO 812 - | 4.559,00 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2014(A LIQUIDAR) | |
| EMPENHO 808- | 11,00 |
| EMPENHO 809- | 448,00 |
| EMPENHO 805- | 350,00 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2014(LIQUIDADO) | |
| EMPENHO 807- | 139,64 |
| EMPENHO 806- | 33,70 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2015(A LIQUIDAR) | |
| EMPENHO 803- | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| - RESTOS A PAGAR DE 2015(LIQUIDADO) | |
| EMPENHO 804- | 3.991,70 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2016(A LIQUIDAR) | |
| EMPENHO 802- | 1.880,84 |
| EMPENHO 799- | 16,50 |
| EMPENHO 798- | 70,01 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2016(LIQUIDADO) | |
| EMPENHO 800- | 236,27 |
| EMPENHO 801- | 525,68 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2017( A LIQUIDAR) | |
| EMPENHO 795- | 490,00 |
| EMPENHO 796- | 66,80 |
| EMPENHO 794- | 2.350,00 |
| EMPENHO 793- | 638,80 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2017(LIQUIDADO) | |
| EMPENHO 797- | 848,40 |
| EMPENHO790- | 12,00 |
| EMPENHO 791- | 192,92 |
| EMPENHO 792- | 964,60 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2018(A LIQUIDAR) | |
| EMPENHO 776- | 908,00 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2018(LIQUIDADO) | |
| EMPENHO 780- | 6,00 |
| EMPENHO 781- | 6,00 |
| EMPENHO 782- | 6,00 |
| EMPENHO 783- | 18,00 |
| EMPENHO 784- | 6,00 |
| EMPENHO 785- | 6,00 |
| EMPENHO 786- | 6,00 |
| EMPENHO 787- | 6,00 |
| EMPENHO 788- | 6,00 |
| EMPENHO 789- | 6,00 |
| - RESTOS A PAGAR DE 2019(A LIQUIDAR) | |
| EMPENHO 555- | 105,82 |
| EMPENHO 11- | 42,40 |
| EMPENHO 47- | 5.312,86 |
| EMPENHO 69- | 2.250,00 |
| EMPENHO 22- | 583,03 |
| EMPENHO 38- | 797,85 |
| EMPENHO 55- | 1.063,80 |
| EMPENHO 719- | 4.853,21 |
| EMPENHO 767- | 3.640,00 |
| EMPENHO 30- | 265,00 |
| **Subtotal:** | **57.800,26** |
| **Consignações:** | |
| INSS RETENÇÃO – PF | 14.165,76 |
| INSS RETENÇÃO – PJ | 18.656,79 |
| IRRF – FOLHA DE PAGAMENTO | 128,28 |
| IRRF – TERCEIROS | 128,28 |
| ISS | 85.983,04 |
| SINDICATO SERVIDOR PÚBLICO | 2.385,11 |
| CONSIGNAÇÃO AZUL | 13.785,73 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 1.024,40 |
| VALE CARD | 477,45 |
| COVÊNIO SESI | 1.918,51 |
| CRÉDITOS A REGULARIZAR | 1.498,97 |
| OUTROS DESCONTOS | 410,32 |
| DEM – CEF | 13.004,51 |
| DEM – CRÉDITOS A REGULARIZAR(CONC. PÚBLICO) | 517,75 |
| DEM – ADELSON PAULO DE SOUZA | 60,00 |
| DEM – DEV. DIVERSO – ALCIRES SEBASTIÃO P. DA SILVA | 68,10 |
| DEM – DEV. DIVERSO – MAURÍCO FONSECA MARCOLONGO | 85,12 |
| DEM – DEV. DIVERSO – MANUEL FERREIRA DA SILVA | 17,03 |
| DEM – DEV. DIVERSO – JOSÉ MANUEL VENTURA | 17,03 |
| DEM – DEVEDOR DIVERSO – DANIEL REIS SILVA | 50,00 |
| DEM – LECY PONTES DA SILVA | 40,00 |
| DEM – DEV. DIVERSO – JOSE MARIA DE MARAES | 114,00 |
| DEM – WEBERSON MACHADO VERMELHO | 17,03 |
| DEM – DEV. DIVERSO RODRIGO ARCANJO DE OLIVEIRA | 17,03 |
| DEM - DEV. DIVERSO JANE FRITZ RAIMUNDO | 910,51 |
| PREVIMUR | 689,98 |
| MURIAEPREV | 19.108,14 |
| **Subtotal:** | **175.278,87** |
| **TOTAL GERAL – 233.079,13** | |
| Justificativa: CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE 2012,2013,2014,2015 EM FUNÇÃO DE PRESCRIÇÃO ; 2016,2017,2018,2019 EM FUNÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA COMPRA DE MERCADORIAS/SERVIÇOS. O CANCELAMENTO DAS CONSIGNÇÃOES É EM FUNÇÃO DE PRESCRIÇÃO. | |

**Art. 2°** Fica o Departamento Contábil do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, autorizado a efetuar os devidos acertos contábeis de baixa dos valores discriminados no artigo 1°.
**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Dezembro de 2020.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Dezembro de 2020

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**BAB660DA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 10311 DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

| | |
|---|---|
| Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro | |
| CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 03236963300 | Exercício: 2021 |

**DECRETO Nº 10311 de 03 de MARÇO de 2021.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 208.660,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 208.660,00 (Duzentos e Oito Mil Seiscentos e Sessenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| 04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| 13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO | |
| MUNICÍPIO | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) | |
| 04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| 13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1.677 - Organização e Conservação do Acervo do Memorial Municipal de Muriae | |
| 224.00 - Outras Transferências de Convênios | |
| Valor: 100,00 (Cem Reais) | |
| 04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| 13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 1.677 - Organização e Conservação do Acervo do Memorial Municipal de Muriae | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais) | |
| 04.01.04 - FUNDARTE | |
| 13.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - | |
| 2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) | |
| 04.01.04 - FUNDARTE | |
| 13.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais) | |
| 04.01.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| 27.812.0006 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES | |
| 1.011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E | |
| ONGS | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais) | |
| **Adiciona:** | **208.660,00** |

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

| |
|---|
| REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL |
| 13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO |
| MUNICÍPIO |
| 100.99 - Recursos Ordinários |
| Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) |
| 04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL |
| 13.391.0012 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA |
| 1.677 - Organização e Conservação do Acervo do Memorial Municipal de Muriae |
| 224.00 - Outras Transferências de Convênios |
| Valor: 100,00 (Cem Reais) |
| 04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL |
| 13.391.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.677 - Organização e Conservação do Acervo do Memorial Municipal de Muriae |
| 100.99 - Recursos Ordinários |
| Valor: 87.560,00 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais) |
| 04.01.04 - FUNDARTE |
| 13.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL |
| 2.30 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| 100.99 - Recursos Ordinários |
| Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) |
| 04.01.04 - FUNDARTE |
| 13.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL |

| | |
|---|---|
| 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais) | |
| 04.01.06 - ADMINISTRATIVO ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0001 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) | |
| **Reduz:** | **208.660,00** |

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal 003.036.156-72

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**8A7C3DFA

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA SMF Nº 03, DE 1º MARÇO DE 2021

*Estabelece a correlação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para as atividades que caracterizam prestação de serviços ao respectivo item ou subitem da lista de serviços do art. 120 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM).*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferere o inciso III do §1º do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Muriaé e:

***CONSIDERANDO*** que o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 9.404, de 12 de dezembro de 2019, determina que, tratando-se de atividades que caracterizem prestação de serviços, o código Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE deve ser obrigatoriamente correlacionado ao respectivo item ou subitem da lista de serviços do art. 120 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM);

***CONSIDERANDO*** que o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM) estabelece que são normas complementar das leis e dos decretos os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas competentes;

***CONSIDERANDO*** que compete aos Secretários Municipais expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017; e

***CONSIDERANDO*** que compete à Secretaria Municipal de Fazenda a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal, nos termos do art. 19 da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica estabelecida, para as atividades que caracterizam prestação de serviços, a correlação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ao respectivo item ou subitem da lista de serviços do art. 120 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), na forma do Anexo único desta Portaria.
**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de março de 2021.

***FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Fazenda do Município de Muriaé

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO CNAE | ITEM DA LISTA | DESCRIÇÃO DO ITEM DA LISTA |
|---|---|---|---|
| 6201-5/00 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA | 01.01 | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. |
| 6201-5/00 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA | 01.02 | PROGRAMAÇÃO. |
| 6190-6/01 | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES | 01.03 | PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES. |
| 1830-0/03 | REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE | 01.03 | PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES. |
| 6311-9/00 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET | 01.03 | PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES. |
| 6201-5/00 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA | 01.04 | ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS. |
| 6202-3/00 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS | 01.04 | ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS. |
| 6203-1/00 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS | 01.04 | ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS. |
| 6202-3/00 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS | 01.05 | LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO. |
| 6204-0/00 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 01.06 | ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA. |
| 6209-1/00 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 01.07 | SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | BANCOS DE DADOS. |
| 6201-5/00 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA | 01.08 | PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS. |
| 6319-4/00 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET | 01.08 | PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS. |
| 7210-0/00 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS | 02.01 | SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA. |
| 7220-7/00 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS | 02.01 | SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8211-3/00 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | 03.03 | EXPLORAÇÃO DE SALÕES DE FESTAS, CENTRO DE CONVENÇÕES, ESCRITÓRIOS VIRTUAIS, STANDS, QUADRAS ESPORTIVAS, ESTÁDIOS, AUDITÓRIOS, CASAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÕES, CANCHAS E CONGÊNERES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU NEGÓCIOS DE QUALQUER NATUREZA |
| 8230-0/02 | CASAS DE FESTAS E EVENTOS | 03.03 | EXPLORAÇÃO DE SALÕES DE FESTAS, CENTRO DE CONVENÇÕES, ESCRITÓRIOS VIRTUAIS, STANDS, QUADRAS ESPORTIVAS, ESTÁDIOS, AUDITÓRIOS, CASAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÕES, CANCHAS E CONGÊNERES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU NEGÓCIOS DE QUALQUER NATUREZA |
| 9003-5/00 | GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS | 03.03 | EXPLORAÇÃO DE SALÕES DE FESTAS, CENTRO DE CONVENÇÕES, ESCRITÓRIOS VIRTUAIS, STANDS, QUADRAS ESPORTIVAS, ESTÁDIOS, AUDITÓRIOS, CASAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÕES, CANCHAS E CONGÊNERES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU NEGÓCIOS DE QUALQUER NATUREZA |
| 3520-4/02 | DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS | 03.04 | LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 3514-0/00 | DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 03.04 | LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 4911-6/00 | TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA | 03.04 | LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 5221-4/00 | CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS | 03.04 | LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 4399-1/02 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS | 03.05 | CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. |
| 4399-1/04 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS | 03.05 | CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. |
| 7732-2/02 | ALUGUEL DE ANDAIMES | 03.05 | CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. |
| 7739-0/03 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES | 03.05 | CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. |
| 8630-5/02 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES | 04.01 | MEDICINA E BIOMEDICINA. |
| 8630-5/03 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS | 04.01 | MEDICINA E BIOMEDICINA. |
| 8630-5/99 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.01 | MEDICINA E BIOMEDICINA. |
| 8640-2/01 | LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/02 | LABORATÓRIOS CLÍNICOS | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/04 | SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/05 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/06 | SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/07 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/08 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/09 | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/10 | SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/11 | SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8640-2/99 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.02 | ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. |
| 8610-1/01 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8610-1/02 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8630-5/01 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8630-5/02 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8630-5/06 | SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8640-2/01 | LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8640-2/02 | LABORATÓRIOS CLÍNICOS | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8640-2/03 | SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8640-2/13 | SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA | 04.03 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. |
| 8650-0/99 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.04 | INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA. |
| 8690-9/01 | ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA | 04.05 | ACUPUNTURA. |
| 8690-9/03 | ATIVIDADES DE ACUMPUTURA | 04.05 | ACUPUNTURA. |
| 8650-0/01 | ATIVIDADES DE ENFERMAGEM | 04.06 | ENFERMAGEM, INCLUSIVE SERVIÇOS AUXILIARES. |
| 4771-7/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS | 04.07 | SERVIÇOS FARMACÊUTICOS |
| 4771-7/03 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS | 04.07 | SERVIÇOS FARMACÊUTICOS |
| 8650-0/04 | ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA | 04.08 | TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA. |
| 8650-0/05 | ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL | 04.08 | TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA. |
| 8650-0/06 | ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA | 04.08 | TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA. |
| 8640-2/12 | SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA | 04.09 | TERAPIAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FÍSICO, ORGÂNICO E MENTAL. |
| 8690-9/01 | ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA | 04.09 | TERAPIAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FÍSICO, ORGÂNICO E MENTAL. |
| 8640-2/99 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.09 | TERAPIAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FÍSICO, ORGÂNICO E MENTAL. |
| 8650-0/07 | ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL | 04.09 | TERAPIAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FÍSICO, ORGÂNICO E MENTAL. |
| 8690-9/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.09 | TERAPIAS DE QUALQUER ESPÉCIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FÍSICO, ORGÂNICO E MENTAL. |
| 8650-0/02 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO | 04.10 | NUTRIÇÃO. |
| 8690-9/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.11 | OBSTETRÍCIA. |
| 8630-5/04 | ATIVIDADE ODONTOLÓGICA | 04.12 | ODONTOLOGIA. |
| 8650-0/99 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.13 | ORTÓPTICA. |
| 3250-7/03 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA | 04.14 | PRÓTESES SOB ENCOMENDA. |
| 3250-7/06 | SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA | 04.14 | PRÓTESES SOB ENCOMENDA. |
| 8650-0/03 | ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE | 04.15 | PSICANÁLISE. |
| 8650-0/03 | ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE | 04.16 | PSICOLOGIA. |
| 8711-5/01 | CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8711-5/02 | INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8711-5/03 | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8711-5/04 | CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8711-5/05 | CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8720-4/01 | ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8730-1/01 | ORFANATOS | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8730-1/02 | ALBERGUES ASSISTENCIAS | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8720-4/99 | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8730-1/99 | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.17 | CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES. |
| 8630-5/07 | ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA | 04.18 | INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, FERTILIZAÇÃO IN VITRO E CONGÊNERES. |
| 8630-5/07 | ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA | 04.19 | BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, ÓVULOS, SÊMEN E CONGÊNERES. |
| 8640-2/12 | SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA | 04.19 | BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, ÓVULOS, SÊMEN E CONGÊNERES. |
| 8640-2/14 | SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS | 04.19 | BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, ÓVULOS, SÊMEN E CONGÊNERES. |
| 8690-9/02 | ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO | 04.19 | BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, ÓVULOS, SÊMEN E CONGÊNERES. |
| 8690-9/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 04.19 | BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, ÓVULOS, SÊMEN E CONGÊNERES. |
| 8640-2/02 | LABORATÓRIOS CLÍNICOS | 04.20 | COLETA DE SANGUE, LEITE, TECIDOS, SÊMEN, ÓRGÃOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS DE QUALQUER ESPÉCIE. |
| 8621-6/01 | UTI MÓVEL | 04.21 | UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES. |
| 8621-6/02 | SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL | 04.21 | UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES. |
| 8622-4/00 | SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | 04.21 | UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES. |
| 8712-3/00 | ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO | 04.21 | UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES. |
| 6550-2/00 | PLANOS DE SAÚDE | 04.22 | PLANOS DE MEDICINA DE GRUPO OU INDIVIDUAL E CONVÊNIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E CONGÊNERES. |
| 6550-2/00 | PLANOS DE SAÚDE | 04.23 | OUTROS PLANOS DE SAÚDE QUE SE CUMPRAM ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CONTRATADOS, CREDENCIADOS, COOPERADOS OU APENAS PAGOS PELO OPERADOR DO PLANO MEDIANTE INDICAÇÃO DO USUÁRIO. |
| 7490-1/03 | SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS | 05.01 | MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA. |
| 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | 05.01 | MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA. |
| 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | 05.02 | HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS, PRONTOS SOCORROS E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | CONGÊNERES, NA ÁREA VETERINÁRIA. |
| 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | 05.03 | LABORATÓRIOS DE ANÁLISE NA ÁREA VETERINÁRIA. |
| 0162-8/01 | SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS | 05.04 | INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, FERTILIZAÇÃO IN VITRO E CONGÊNERES. |
| 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | 05.05 | BANCOS DE SANGUE E DE ÓRGÃOS E CONGÊNERES. |
| 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | 05.06 | COLETA DE SANGUE, LEITE, TECIDOS, SÊMEN, ÓRGÃOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS DE QUALQUER ESPÉCIE. |
| 7500-1/00 | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | 05.07 | UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL E CONGÊNERES. |
| 8011-1/02 | SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA | 05.08 | GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES. |
| 9609-2/03 | ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS | 05.08 | GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES. |
| 0162-8/02 | SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS | 05.08 | GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES. |
| 0162-8/03 | SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS | 05.08 | GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES. |
| 0162-8/99 | ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 05.08 | GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES. |
| 6550-2/00 | PLANOS DE SAÚDE | 05.09 | PLANOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA. |
| 8690-9/04 | ATIVIDADES DE PODOLOGIA | 06.01 | BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES. |
| 9602-5/01 | CABELEIREIROS | 06.01 | BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES. |
| 9602-5/02 | OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA | 06.01 | BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES. |
| 9602-5/02 | ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA | 06.02 | ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 9609-2/01 | CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES | 06.02 | ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 9609-2/06 | SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING | 06.02 | ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 9609-2/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 06.02 | ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 9609-2/01 | CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES | 06.03 | BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MASSAGENS E CONGÊNERES. |
| 9609-2/05 | ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS | 06.03 | BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MASSAGENS E CONGÊNERES. |
| 8592-9/01 | ENSINO DE DANÇA | 06.04 | GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS. |
| 8591-1/00 | ENSINO DE ESPORTES | 06.04 | GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS. |
| 9313-1/00 | ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO | 06.04 | GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS. |
| 9609-2/01 | CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES | 06.05 | CENTROS DE EMAGRECIMENTO, SPA E CONGÊNERES. |
| 2391-5/01 | BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO | 07.01 | ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. |
| 7119-7/01 | SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA | 07.01 | ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. |
| 7119-7/02 | ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS | 07.01 | ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. |
| 7111-1/00 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA | 07.01 | ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. |
| 7112-0/00 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 07.01 | ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. |
| 2330-3/05 | PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E AGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4211-1/01 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4211-1/02 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4221-9/01 | CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4221-9/02 | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4221-9/04 | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4222-7/01 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4222-7/02 | OBRAS DE IRRIGAÇÃO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4292-8/01 | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4292-8/02 | OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4299-5/01 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4311-8/02 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4322-3/01 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4322-3/02 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4322-3/03 | INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4329-1/03 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/01 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/03 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/04 | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/05 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4399-1/01 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4399-1/03 | OBRAS DE ALVENARIA | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4399-1/05 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 3321-0/00 | INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4120-4/00 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4212-0/00 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4213-8/00 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4223-5/00 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4299-5/99 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4312-6/00 | PERFURAÇÕES E SONDAGENS | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4313-4/00 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4319-3/00 | SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4321-5/00 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4329-1/99 | OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/99 | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4391-6/00 | OBRAS DE FUNDAÇÕES | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4399-1/99 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 07.02 | EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 7112-0/00 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 07.03 | ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA. |
| 4311-8/01 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS | 07.04 | DEMOLIÇÃO. |
| 4211-1/01 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4211-1/02 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4221-9/03 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4221-9/05 | MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4322-3/01 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/03 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/04 | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/05 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4399-1/03 | OBRAS DE ALVENARIA | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 9102-3/02 | RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4120-4/00 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4212-0/00 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4321-5/00 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/99 | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4399-1/99 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 07.05 | REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 4330-4/02 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL | 07.06 | COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, VIDROS, DIVISÓRIAS, PLACAS DE GESSO E CONGÊNERES, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO. |
| 4330-4/03 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE | 07.06 | COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, VIDROS, DIVISÓRIAS, PLACAS DE GESSO E CONGÊNERES, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO. |
| 4330-4/05 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES | 07.06 | COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, VIDROS, DIVISÓRIAS, PLACAS DE GESSO E CONGÊNERES, COM MATERIAL FORNECIDO PELO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | TOMADOR DO SERVIÇO. |
| 4330-4/99 | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO | 07.06 | COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, VIDROS, DIVISÓRIAS, PLACAS DE GESSO E CONGÊNERES, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO. |
| 4330-4/05 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES | 07.07 | RECUPERAÇÃO, RASPAGEM, POLIMENTO E LUSTRAÇÃO DE PISOS E CONGÊNERES. |
| 4329-1/05 | TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO | 07.08 | CALAFETAÇÃO. |
| 4330-4/05 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES | 07.08 | CALAFETAÇÃO. |
| 3831-9/01 | RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3839-4/01 | USINAS DE COMPOSTAGEM | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3811-4/00 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3812-2/00 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3821-1/00 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3822-0/00 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3831-9/99 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3832-7/00 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3839-4/99 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 8129-0/00 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.09 | VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER. |
| 3702-9/00 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES | 07.10 | LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES. |
| 8121-4/00 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS | 07.10 | LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES. |
| 8129-0/00 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.10 | LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES. |
| 7410-2/02 | DECORAÇÃO DE INTERIORES | 07.11 | DECORAÇÃO E JARDINAGEM, INCLUSIVE CORTE E PODA DE ÁRVORES. |
| 8130-3/00 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS | 07.11 | DECORAÇÃO E JARDINAGEM, INCLUSIVE CORTE E PODA DE ÁRVORES. |
| 3821-1/00 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS | 07.12 | CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÔGICOS |
| 3822-0/00 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS | 07.12 | CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÔGICOS |
| 0161-0/01 | SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS | 07.13 | DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 0162-8/99 | ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.13 | DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 8122-2/00 | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | 07.13 | DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 0161-0/03 | SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA | 07.16 | FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, SEMEADURA, ADUBAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 0220-9/06 | CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS | 07.16 | FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, SEMEADURA, ADUBAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 0230-6/00 | ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL | 07.16 | FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, SEMEADURA, ADUBAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 4299-5/99 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.17 | ESCORAMENTO, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E SERVIÇOS CONGÊNERES. |
| 3900-5/00 | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS | 07.18 | LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAÍAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, AÇUDES E CONGÊNERES. |
| 4291-0/00 | OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 07.18 | LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAÍAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, AÇUDES E CONGÊNERES. |
| 7112-0/00 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 07.19 | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO. |
| 7119-7/01 | SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA | 07.20 | AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFICOS, GEODÉSICOS, GEOLÓGICOS, GEOFÍSICOS E CONGÊNERES. |
| 7119-7/02 | ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS | 07.20 | AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFICOS, GEODÉSICOS, GEOLÓGICOS, GEOFÍSICOS E CONGÊNERES. |
| 7119-7/99 | ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.20 | AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFICOS, GEODÉSICOS, GEOLÓGICOS, GEOFÍSICOS E CONGÊNERES. |
| 7490-1/02 | ESCAFANDRIA E MERGULHO | 07.21 | PESQUISA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, MERGULHO, PERFILAGEM, CONCRETAÇÃO, TESTEMUNHAGEM, PESCARIA, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E DE OUTROS RECURSOS MINERAIS. |
| 0910-6/00 | ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL | 07.21 | PESQUISA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, MERGULHO, PERFILAGEM, CONCRETAÇÃO, TESTEMUNHAGEM, PESCARIA, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E DE OUTROS RECURSOS MINERAIS. |
| 0990-4/01 | ATIVIDADES DE APOIO À EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO | 07.21 | PESQUISA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, MERGULHO, PERFILAGEM, CONCRETAÇÃO, TESTEMUNHAGEM, PESCARIA, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E DE OUTROS RECURSOS MINERAIS. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0990-4/02 | ATIVIDADES DE APOIO À EXTRACAO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS | 07.21 | PESQUISA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, MERGULHO, PERFILAGEM, CONCRETAÇÃO, TESTEMUNHAGEM, PESCARIA, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E DE OUTROS RECURSOS MINERAIS. |
| 0990-4/03 | ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS | 07.21 | PESQUISA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, MERGULHO, PERFILAGEM, CONCRETAÇÃO, TESTEMUNHAGEM, PESCARIA, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E DE OUTROS RECURSOS MINERAIS. |
| 7490-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 07.22 | NUCLEAÇÃO E BOMBARDEAMENTO DE NUVENS E CONGÊNERES. |
| 8511-2/00 | EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8512-1/00 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8513-9/00 | ENSINO FUNDAMENTAL | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8520-1/00 | ENSINO MÉDIO | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8531-7/00 | EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8532-5/00 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8533-3/00 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8541-4/00 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8542-2/00 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO | 08.01 | ENSINO REGULAR PRÉ ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. |
| 8550-3/02 | ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8592-9/02 | ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8592-9/03 | ENSINO DE MÚSICA | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8599-6/01 | FORMAÇÃO DE CONDUTORES | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8599-6/02 | CURSOS DE PILOTAGEM | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8599-6/03 | TREINAMENTO EM INFORMÁTICA | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8599-6/04 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8599-6/05 | CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8592-9/99 | ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8593-7/00 | ENSINO DE IDIOMAS | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 8599-6/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 9312-3/00 | CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES | 08.02 | INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 5510-8/01 | HOTÉIS | 09.01 | HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO E GORJETA, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). |
| 5510-8/02 | APART-HOTÉIS | 09.01 | HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO E GORJETA, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). |
| 5510-8/03 | MOTÉIS | 09.01 | HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO E GORJETA, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). |
| 5590-6/01 | ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS | 09.01 | HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO E GORJETA, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). |
| 5590-6/02 | CAMPINGS | 09.01 | HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO E GORJETA, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). |
| 5590-6/03 | PENSÕES (ALOJAMENTO) | 09.01 | HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO POR TEMPORADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO E GORJETA, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). |
| 5590-6/99 | OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 09.01 | HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, HOTÉIS RESIDÊNCIA, RESIDENCE-SERVICE, SUITE SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES; OCUPAÇÃO POR TEMPORADA COM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | FORNECIMENTO DE SERVIÇO (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO E GORJETA, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA, FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS). |
| 4929-9/03 | ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL | 09.02 | AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES. |
| 4929-9/04 | ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL | 09.02 | AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES. |
| 7911-2/00 | AGÊNCIAS DE VIAGENS | 09.02 | AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES. |
| 7912-1/00 | OPERADORES TURÍSTICOS | 09.02 | AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES. |
| 7990-2/00 | SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 09.02 | AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E CONGÊNERES. |
| 7912-1/00 | OPERADORES TURÍSTICOS | 09.03 | GUIAS DE TURISMO. |
| 6612-6/03 | CORRETORAS DE CÂMBIO | 10.01 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE CÂMBIO, DE SEGUROS, DE CARTÕES DE CRÉDITO, DE PLANOS DE SAÚDE E DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. |
| 6622-3/00 | CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE | 10.01 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE CÂMBIO, DE SEGUROS, DE CARTÕES DE CRÉDITO, DE PLANOS DE SAÚDE E DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. |
| 6612-6/01 | CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 6612-6/02 | DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 6612-6/04 | CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 6612-6/05 | AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 7490-1/04 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 7490-1/05 | AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 8299-7/05 | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 9609-2/02 | AGÊNCIAS MATRIMONIAIS | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 6619-3/99 | OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 6622-3/00 | CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE | 10.02 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER. |
| 6022-5/02 | ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS | 10.03 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA. |
| 6911-7/03 | AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 10.03 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA. |
| 7490-1/05 | AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS | 10.03 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA. |
| 5811-5/00 | EDIÇÃO DE LIVROS | 10.03 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA. |
| 7490-1/04 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS | 10.04 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING), DE FRANQUIA (FRANCHISING) E DE FATURIZAÇÃO (FACTORING). |
| 4512-9/02 | COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 10.05 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS. |
| 5250-8/03 | AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO | 10.05 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS. |
| 6612-6/05 | AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 10.05 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS. |
| 6821-8/01 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS | 10.05 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS. |
| 6821-8/02 | CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS | 10.05 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS. |
| 8299-7/02 | EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES | 10.05 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS. |
| 5232-0/00 | ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO | 10.06 | AGENCIAMENTO MARÍTIMO. |
| 6391-7/00 | AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS | 10.07 | AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS. |
| 7490-1/04 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS | 10.08 | AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS. |
| 7312-2/00 | AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO | 10.08 | AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS. |
| 4512-9/01 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4512-9/02 | COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4530-7/06 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4542-1/01 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4618-4/01 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4618-4/02 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO- MÉDICO-HOSPITALARES | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4618-4/03 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 6619-3/03 | REPRESENTACOES DE BANCOS ESTRANGEIROS | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4611-7/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4612-5/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4613-3/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4614-1/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4615-0/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4616-8/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4617-6/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4618-4/99 | OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 4619-2/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO | 10.09 | REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL. |
| 5913-8/00 | DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO | 10.10 | DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS |
| 5223-1/00 | ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS | 11.01 | GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, DE AERONAVES E DE EMBARCAÇÕES. |
| 5240-1/99 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM | 11.01 | GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, DE AERONAVES E DE EMBARCAÇÕES. |
| 9329-8/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 11.01 | GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, DE AERONAVES E DE EMBARCAÇÕES. |
| 8011-1/01 | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA | 11.02 | VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS. |
| 8020-0/00 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA | 11.02 | VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS. |
| 5229-0/99 | OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 11.03 | ESCOLTA, INCLUSIVE DE VEÍCULOS E CARGAS. |
| 4930-2/04 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS | 11.04 | ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE |
| 5211-7/01 | ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT | 11.04 | ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE |
| 5211-7/02 | GUARDA-MÓVEIS | 11.04 | ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE |
| 5231-1/02 | OPERAÇÕES DE TERMINAIS | 11.04 | ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE |
| 5250-8/04 | ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA | 11.04 | ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE |
| 5211-7/99 | DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS | 11.04 | ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE |
| 5212-5/00 | CARGA E DESCARGA | 11.04 | ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE |
| 9001-9/01 | PRODUÇÃO TEATRAL | 12.01 | ESPETÁCULOS TEATRAIS. |
| 9001-9/99 | ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 12.01 | ESPETÁCULOS TEATRAIS. |
| 5914-6/00 | ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA | 12.02 | EXIBIÇÕES CINEMATOGRÁFICAS. |
| 9001-9/04 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES | 12.03 | ESPETÁCULOS CIRCENSES. |
| 9001-9/99 | ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 12.03 | ESPETÁCULOS CIRCENSES. |
| 9001-9/99 | ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 12.04 | PROGRAMAS DE AUDITÓRIO. |
| 9001-9/99 | ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 12.05 | PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES. |
| 9103-1/00 | ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 12.05 | PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES. |
| 9321-2/00 | PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS | 12.05 | PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES. |
| 9329-8/01 | DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES | 12.06 | BOATES, TAXI DANCING E CONGÊNERES |
| 9001-9/02 | PRODUÇÃO MUSICAL | 12.07 | SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |
| 9001-9/03 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA | 12.07 | SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |
| 8230-0/01 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS | 12.08 | FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES. |
| 9329-8/02 | EXPLORAÇÃO DE BOLICHES | 12.09 | BILHARES, BOLICHES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS OU NÃO. |
| 9329-8/03 | EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES | 12.09 | BILHARES, BOLICHES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS OU NÃO. |
| 9329-8/04 | EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS | 12.09 | BILHARES, BOLICHES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS OU NÃO. |
| 9200-3/99 | EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 12.09 | BILHARES, BOLICHES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS OU NÃO. |
| 9001-9/05 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES | 12.10 | CORRIDAS E COMPETIÇÕES DE ANIMAIS. |
| 9200-3/02 | EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS | 12.10 | CORRIDAS E COMPETIÇÕES DE ANIMAIS. |
| 9319-1/01 | PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 12.11 | COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR. |
| 9319-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 12.11 | COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR. |
| 9001-9/02 | PRODUÇÃO MUSICAL | 12.12 | EXECUÇÃO DE MÚSICA |
| 9001-9/01 | PRODUÇÃO TEATRAL | 12.13 | PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |
| 9001-9/02 | PRODUÇÃO MUSICAL | 12.13 | PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |
| 9001-9/03 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA | 12.13 | PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |
| 9001-9/04 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES | 12.13 | PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |
| 5911-1/99 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 12.13 | PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6021-7/00 | ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA | 12.13 | PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES. |
| 9001-9/02 | PRODUÇÃO MUSICAL | 12.14 | FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO. |
| 9001-9/06 | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO | 12.14 | FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO. |
| 9001-9/02 | PRODUÇÃO MUSICAL | 12.15 | DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLÓRICOS, TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES. |
| 9001-9/03 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA | 12.15 | DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLÓRICOS, TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES. |
| 9493-6/00 | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE | 12.15 | DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLÓRICOS, TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES. |
| 9001-9/02 | PRODUÇÃO MUSICAL | 12.16 | EXIBIÇÃO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS, SHOWS, CONCERTOS, DESFILES, ÓPERAS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DE DESTREZA INTELECTUAL OU CONGÊNERES. |
| 5914-6/00 | ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA | 12.16 | EXIBIÇÃO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS, SHOWS, CONCERTOS, DESFILES, ÓPERAS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DE DESTREZA INTELECTUAL OU CONGÊNERES. |
| 9329-8/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 12.17 | RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 1830-0/01 | REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE | 13.02 | FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E CONGÊNERES. |
| 5912-0/01 | SERVIÇOS DE DUBLAGEM | 13.02 | FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E CONGÊNERES. |
| 5912-0/02 | SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL | 13.02 | FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E CONGÊNERES. |
| 5920-1/00 | ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA | 13.02 | FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E CONGÊNERES. |
| 5911-1/01 | ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 9609-2/04 | EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADOS PO MOEDA | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 1830-0/02 | REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 5912-0/99 | ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 7420-0/01 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 7420-0/02 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 7420-0/03 | LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 7420-0/04 | FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS | 13.03 | FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNERES. |
| 8219-9/01 | FOTOCÓPIAS | 13.04 | REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO. |
| 7420-0/05 | SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM | 13.04 | REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO. |
| 1741-9/01 | FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 1811-3/01 | IMPRESSÃO DE JORNAIS | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 1811-3/02 | IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 1812-1/00 | IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 1813-0/01 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 1813-0/99 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 1821-1/00 | SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 1822-9/01 | SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO | 13.05 | COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. |
| 2930-1/03 | FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3312-1/02 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3312-1/03 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3312-1/04 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3313-9/01 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3313-9/02 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/01 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/02 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/03 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/04 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/05 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/06 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/07 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/08 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/09 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/10 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/11 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/12 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/13 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS- FERRAMENTA | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/14 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/15 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/16 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/17 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/18 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS- FERRAMENTA | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3314-7/19 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/20 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/21 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/22 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3316-3/01 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3316-3/02 | MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3317-1/01 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3317-1/02 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4322-3/02 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4322-3/03 | INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4329-1/03 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4329-1/04 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4329-1/05 | TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4751-2/02 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 7490-1/02 | ESCAFANDRIA E MERGULHO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9529-1/01 | REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9529-1/03 | REPARAÇÃO DE RELÓGIOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9529-1/04 | REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ICMS). |
| 9529-1/05 | REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9529-1/06 | REPARAÇÃO DE JÓIAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3311-2/00 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3313-9/99 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3314-7/99 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3315-5/00 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 3319-8/00 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4520-0/01 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4520-0/03 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4520-0/04 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4520-0/05 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4520-0/07 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 4543-9/00 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 6190-6/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9512-6/00 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9521-5/00 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9529-1/99 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9609-2/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 14.01 | LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 9511-8/00 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS | 14.02 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA. |
| 9512-6/00 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 14.02 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA. |
| 2950-6/00 | RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.03 | RECONDICIONAMENTO DE MOTORES (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). |
| 2212-9/00 | REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS | 14.04 | RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS. |
| 4520-0/06 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.04 | RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS. |
| 2391-5/01 | BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 2391-5/02 | APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 2391-5/03 | APARELHMANTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 2599-3/02 | SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 2722-8/02 | RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 3250-7/09 | SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ÓPTICOS | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 9002-7/02 | RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 9529-1/05 | REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 1340-5/01 | ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 2539-0/01 | SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 2539-0/02 | SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 4520-0/02 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 4520-0/05 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 8292-0/00 | ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 9609-2/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 14.05 | RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS QUAISQUER. |
| 4322-3/03 | INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 14.06 | INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. |
| 4329-1/02 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE | 14.06 | INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. |
| 4329-1/04 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS | 14.06 | INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. |
| 3321-0/00 | INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 14.06 | INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. |
| 3329-5/99 | INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 14.06 | INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. |
| 6190-6/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 14.06 | INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. |
| 4330-4/03 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE | 14.07 | COLOCAÇÃO DE MOLDURAS E CONGÊNERES. |
| 1629-3/01 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS | 14.07 | COLOCAÇÃO DE MOLDURAS E CONGÊNERES. |
| 1822-9/99 | SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO | 14.08 | ENCADERNAÇÃO, GRAVAÇÃO E DOURAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E CONGÊNERES. |
| 1340-5/99 | OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 1411-8/02 | FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 1412-6/02 | CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ÍNTIMAS | | PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 1412-6/03 | FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 1413-4/01 | CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 1413-4/02 | CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 1413-4/03 | FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 1531-9/02 | ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 9529-1/99 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 14.09 | ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO. |
| 9601-7/01 | LAVANDERIAS | 14.10 | TINTURARIA E LAVANDERIA. |
| 9601-7/02 | TINTURARIAS | 14.10 | TINTURARIA E LAVANDERIA. |
| 9601-7/03 | TOALHEIROS | 14.10 | TINTURARIA E LAVANDERIA. |
| 1340-5/02 | ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO | 14.10 | TINTURARIA E LAVANDERIA. |
| 1340-5/99 | OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO | 14.10 | TINTURARIA E LAVANDERIA. |
| 9529-1/05 | REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO | 14.11 | TAPEÇARIA E REFORMA DE ESTOFAMENTOS EM GERAL. |
| 4520-0/08 | SERVIÇOS DE CAPOTARIA | 14.11 | TAPEÇARIA E REFORMA DE ESTOFAMENTOS EM GERAL. |
| 4520-0/02 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 14.12 | FUNILARIA E LANTERNAGEM. |
| 2399-1/01 | DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL | 14.13 | CARPINTARIA E SERRALHERIA. |
| 2599-3/01 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO | 14.13 | CARPINTARIA E SERRALHERIA. |
| 3329-5/01 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL | 14.13 | CARPINTARIA E SERRALHERIA. |
| 4330-4/02 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL | 14.13 | CARPINTARIA E SERRALHERIA. |
| 1622-6/99 | FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO | 14.13 | CARPINTARIA E SERRALHERIA. |
| 2512-8/00 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL | 14.13 | CARPINTARIA E SERRALHERIA. |
| 2542-0/00 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS | 14.13 | CARPINTARIA E SERRALHERIA. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6424-7/02 | COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6435-2/03 | COMPANHIAS HIPOTECARIAS | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6470-1/01 | FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6470-1/02 | FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6470-1/03 | FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6499-9/01 | CLUBES DE INVESTIMENTO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6499-9/02 | SOCIEDADES DE INVESTIMENTO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6619-3/05 | OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6431-0/00 | BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6432-8/00 | BANCOS DE INVESTIMENTO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6433-6/00 | BANCOS DE DESENVOLVIMENTO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6434-4/00 | AGENCIAS DE FOMENTO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6613-4/00 | ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO | 15.01 | ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6435-2/02 | ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6433-6/00 | BANCOS DE DESENVOLVIMENTO | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6450-6/00 | SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO | 15.02 | ABERTURA DE CONTAS EM GERAL, INCLUSIVE CONTA-CORRENTE, CONTA DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO E CADERNETA DE POUPANÇA, NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS ATIVAS E INATIVAS. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.03 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.03 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.03 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.03 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.03 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.03 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.04 | FORNECIMENTO OU EMISSÃO DE ATESTADOS EM GERAL, INCLUSIVE ATESTADO DE IDONEIDADE, ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E CONGÊNERES. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.04 | FORNECIMENTO OU EMISSÃO DE ATESTADOS EM GERAL, INCLUSIVE ATESTADO DE IDONEIDADE, ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E CONGÊNERES. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.04 | FORNECIMENTO OU EMISSÃO DE ATESTADOS EM GERAL, INCLUSIVE ATESTADO DE IDONEIDADE, ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E CONGÊNERES. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.04 | FORNECIMENTO OU EMISSÃO DE ATESTADOS EM GERAL, INCLUSIVE ATESTADO DE IDONEIDADE, ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E CONGÊNERES. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.04 | FORNECIMENTO OU EMISSÃO DE ATESTADOS EM GERAL, INCLUSIVE ATESTADO DE IDONEIDADE, ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E CONGÊNERES. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.04 | FORNECIMENTO OU EMISSÃO DE ATESTADOS EM GERAL, INCLUSIVE ATESTADO DE IDONEIDADE, ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E CONGÊNERES. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.05 | CADASTRO, ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL, RENOVAÇÃO CADASTRAL E CONGÊNERES, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS - CCF OU EM QUAISQUER OUTROS BANCOS CADASTRAIS. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.05 | CADASTRO, ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL, RENOVAÇÃO CADASTRAL E CONGÊNERES, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS - CCF OU EM QUAISQUER OUTROS BANCOS CADASTRAIS. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.05 | CADASTRO, ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL, RENOVAÇÃO CADASTRAL E CONGÊNERES, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS - CCF OU EM QUAISQUER OUTROS BANCOS CADASTRAIS. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.05 | CADASTRO, ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL, RENOVAÇÃO CADASTRAL E CONGÊNERES, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS - CCF OU EM QUAISQUER OUTROS BANCOS CADASTRAIS. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.05 | CADASTRO, ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL, RENOVAÇÃO CADASTRAL E CONGÊNERES, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS - CCF OU EM QUAISQUER OUTROS BANCOS CADASTRAIS. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.05 | CADASTRO, ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL, RENOVAÇÃO CADASTRAL E CONGÊNERES, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS - CCF OU EM QUAISQUER OUTROS BANCOS CADASTRAIS. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.06 | EMISSÃO, REEMISSÃO E FORNECIMENTO DE AVISOS, COMPROVANTES E DOCUMENTOS EM GERAL; ABONO DE FIRMAS; COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, BENS E VALORES; COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA OU COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS; TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO; DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.06 | EMISSÃO, REEMISSÃO E FORNECIMENTO DE AVISOS, COMPROVANTES E DOCUMENTOS EM GERAL; ABONO DE FIRMAS; COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, BENS E VALORES; COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA OU COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS; TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO; DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.06 | EMISSÃO, REEMISSÃO E FORNECIMENTO DE AVISOS, COMPROVANTES E DOCUMENTOS EM GERAL; ABONO DE FIRMAS; COLETA E ENTREGA DE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | DOCUMENTOS, BENS E VALORES; COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA OU COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS; TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO; DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.06 | EMISSÃO, REEMISSÃO E FORNECIMENTO DE AVISOS, COMPROVANTES E DOCUMENTOS EM GERAL; ABONO DE FIRMAS; COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, BENS E VALORES; COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA OU COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS; TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO; DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.06 | EMISSÃO, REEMISSÃO E FORNECIMENTO DE AVISOS, COMPROVANTES E DOCUMENTOS EM GERAL; ABONO DE FIRMAS; COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, BENS E VALORES; COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA OU COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS; TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO; DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.06 | EMISSÃO, REEMISSÃO E FORNECIMENTO DE AVISOS, COMPROVANTES E DOCUMENTOS EM GERAL; ABONO DE FIRMAS; COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, BENS E VALORES; COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA OU COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS; TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO; DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA. |
| 6431-0/00 | BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL | 15.06 | EMISSÃO, REEMISSÃO E FORNECIMENTO DE AVISOS, COMPROVANTES E DOCUMENTOS EM GERAL; ABONO DE FIRMAS; COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, BENS E VALORES; COMUNICAÇÃO COM OUTRA AGÊNCIA OU COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; LICENCIAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS; TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS; AGENCIAMENTO FIDUCIÁRIO OU DEPOSITÁRIO; DEVOLUÇÃO DE BENS EM CUSTÓDIA. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6435-2/03 | COMPANHIAS HIPOTECARIAS | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6619-3/04 | CAIXAS ELETRONICOS | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6432-8/00 | BANCOS DE INVESTIMENTO | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6433-6/00 | BANCOS DE DESENVOLVIMENTO | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6450-6/00 | SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO | 15.07 | ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, INTERNET E TELEX, ACESSO A TERMINAIS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE VINTE E QUATRO HORAS; ACESSO A OUTRO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | BANCO E A REDE COMPARTILHADA; FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTAS EM GERAL, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6435-2/02 | ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6435-2/03 | COMPANHIAS HIPOTECARIAS | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6499-9/05 | CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6431-0/00 | BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6432-8/00 | BANCOS DE INVESTIMENTO | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6433-6/00 | BANCOS DE DESENVOLVIMENTO | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6436-1/00 | SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6437-9/00 | SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR | 15.08 | EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, CESSÃO, SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO DE CRÉDITO; ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMISSÃO, CONCESSÃO, ALTERAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE AVAL, FIANÇA, ANUÊNCIA E CONGÊNERES; SERVIÇOS RELATIVOS À ABERTURA DE CRÉDITO, PARA QUAISQUER FINS. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | (LEASING). |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). |
| 6431-0/00 | BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). |
| 6440-9/00 | ARRENDAMENTO MERCANTIL | 15.09 | ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DE QUAISQUER BENS, INCLUSIVE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REGISTRO DE CONTRATO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6619-3/01 | SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6619-3/02 | CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.10 | SERVIÇOS RELACIONADOS A COBRANÇAS, RECEBIMENTOS OU PAGAMENTOS EM GERAL, DE TÍTULOS QUAISQUER, DE CONTAS OU CARNÊS, DE CÂMBIO, DE TRIBUTOS E POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS EFETUADOS POR MEIO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO OU POR MÁQUINAS DE ATENDIMENTO; FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA RECEBIMENTO OU PAGAMENTO; EMISSÃO DE CARNÊS, FICHAS DE COMPENSAÇÃO, IMPRESSOS E DOCUMENTOS EM GERAL. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.11 | DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, PROTESTO DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS, REAPRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, E DEMAIS SERVIÇOS A ELES RELACIONADOS. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.11 | DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, PROTESTO DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS, REAPRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, E DEMAIS SERVIÇOS A ELES RELACIONADOS. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.11 | DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, PROTESTO DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS, REAPRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, E DEMAIS SERVIÇOS A ELES RELACIONADOS. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.11 | DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, PROTESTO DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS, REAPRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, E DEMAIS SERVIÇOS A ELES RELACIONADOS. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.11 | DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, PROTESTO DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS, REAPRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, E DEMAIS SERVIÇOS A ELES RELACIONADOS. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.11 | DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, PROTESTO DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS, REAPRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, E DEMAIS SERVIÇOS A ELES RELACIONADOS. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6619-3/01 | SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6431-0/00 | BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6499-9/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 15.12 | CUSTÓDIA EM GERAL, INCLUSIVE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6438-7/01 | BANCOS DE CAMBIO | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6438-7/99 | OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NÃO-MONETARIA NAO ESPECIFIDAS ANTERIORMENTE | 15.13 | SERVIÇOS RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO EM GERAL, EDIÇÃO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATO DE CÂMBIO; EMISSÃO DE REGISTRO DE EXPORTAÇÃO OU DE CRÉDITO; COBRANÇA OU DEPÓSITO NO EXTERIOR; EMISSÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GARANTIAS RECEBIDAS; ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS EM GERAL RELACIONADAS A OPERAÇÕES DE CÂMBIO. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.14 | FORNECIMENTO, EMISSÃO, REEMISSÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO SALÁRIO E CONGÊNERES. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.14 | FORNECIMENTO, EMISSÃO, REEMISSÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO SALÁRIO E CONGÊNERES. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.14 | FORNECIMENTO, EMISSÃO, REEMISSÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO SALÁRIO E CONGÊNERES. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.14 | FORNECIMENTO, EMISSÃO, REEMISSÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO SALÁRIO E CONGÊNERES. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.14 | FORNECIMENTO, EMISSÃO, REEMISSÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO SALÁRIO E CONGÊNERES. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.14 | FORNECIMENTO, EMISSÃO, REEMISSÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO SALÁRIO E CONGÊNERES. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.15 | COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS QUAISQUER; SERVIÇOS RELACIONADOS A DEPÓSITO, INCLUSIVE DEPÓSITO IDENTIFICADO, A SAQUE DE CONTAS QUAISQUER, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE EM TERMINAIS ELETRÔNICOS E DE ATENDIMENTO. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.15 | COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS QUAISQUER; SERVIÇOS RELACIONADOS A DEPÓSITO, INCLUSIVE DEPÓSITO IDENTIFICADO, A SAQUE DE CONTAS QUAISQUER, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE EM TERMINAIS ELETRÔNICOS E DE ATENDIMENTO. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.15 | COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS QUAISQUER; SERVIÇOS RELACIONADOS A DEPÓSITO, INCLUSIVE DEPÓSITO IDENTIFICADO, A SAQUE DE CONTAS QUAISQUER, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE EM TERMINAIS ELETRÔNICOS E DE ATENDIMENTO. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.15 | COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS QUAISQUER; SERVIÇOS RELACIONADOS A DEPÓSITO, INCLUSIVE DEPÓSITO IDENTIFICADO, A SAQUE DE CONTAS QUAISQUER, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE EM TERMINAIS ELETRÔNICOS E DE ATENDIMENTO. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.15 | COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS QUAISQUER; SERVIÇOS RELACIONADOS A DEPÓSITO, INCLUSIVE DEPÓSITO IDENTIFICADO, A SAQUE DE CONTAS QUAISQUER, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE EM TERMINAIS ELETRÔNICOS E DE ATENDIMENTO. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.15 | COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS QUAISQUER; SERVIÇOS RELACIONADOS A DEPÓSITO, INCLUSIVE DEPÓSITO IDENTIFICADO, A SAQUE DE CONTAS QUAISQUER, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO, INCLUSIVE EM TERMINAIS ELETRÔNICOS E DE ATENDIMENTO. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6432-8/00 | BANCOS DE INVESTIMENTO | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6433-6/00 | BANCOS DE DESENVOLVIMENTO | 15.16 | EMISSÃO, REEMISSÃO, LIQUIDAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E BAIXA DE ORDENS DE PAGAMENTO, ORDENS DE CRÉDITO E SIMILARES, POR QUALQUER MEIO OU PROCESSO; SERVIÇOS RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE VALORES, DADOS, FUNDOS, PAGAMENTOS E SIMILARES, INCLUSIVE ENTRE CONTAS EM GERAL. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.17 | EMISSÃO, FORNECIMENTO, DEVOLUÇÃO, SUSTAÇÃO, CANCELAMENTO E OPOSIÇÃO DE CHEQUES QUAISQUER, AVULSO OU POR TALÃO. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.17 | EMISSÃO, FORNECIMENTO, DEVOLUÇÃO, SUSTAÇÃO, CANCELAMENTO E OPOSIÇÃO DE CHEQUES QUAISQUER, AVULSO OU POR TALÃO. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.17 | EMISSÃO, FORNECIMENTO, DEVOLUÇÃO, SUSTAÇÃO, CANCELAMENTO E OPOSIÇÃO DE CHEQUES QUAISQUER, AVULSO OU POR TALÃO. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.17 | EMISSÃO, FORNECIMENTO, DEVOLUÇÃO, SUSTAÇÃO, CANCELAMENTO E OPOSIÇÃO DE CHEQUES QUAISQUER, AVULSO OU POR TALÃO. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.17 | EMISSÃO, FORNECIMENTO, DEVOLUÇÃO, SUSTAÇÃO, CANCELAMENTO E OPOSIÇÃO DE CHEQUES QUAISQUER, AVULSO OU POR TALÃO. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.17 | EMISSÃO, FORNECIMENTO, DEVOLUÇÃO, SUSTAÇÃO, CANCELAMENTO E OPOSIÇÃO DE CHEQUES QUAISQUER, AVULSO OU POR TALÃO. |
| 6424-7/01 | BANCOS COOPERATIVOS | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6424-7/03 | COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6424-7/04 | COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6435-2/01 | SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6435-2/02 | ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6435-2/03 | COMPANHIAS HIPOTECARIAS | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6499-9/04 | CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6421-2/00 | BANCOS COMERCIAIS | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6422-1/00 | BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6423-9/00 | CAIXAS ECONOMICAS | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 6431-0/00 | BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL | 15.18 | SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL OU OBRA, ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, EMISSÃO, REEMISSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO, EMISSÃO E REEMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. |
| 4912-4/02 | TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4912-4/03 | TRANSPORTE METROVIÁRIO | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4921-3/01 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4929-9/01 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4930-2/01 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4930-2/03 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4930-2/04 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 5021-1/01 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 5091-2/01 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 5099-8/01 | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4923-0/01 | SERVIÇO DE TÁXI | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4923-0/02 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4924-8/00 | TRANSPORTE ESCOLAR | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4940-0/00 | TRANSPORTE DUTOVIÁRIO | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 4950-7/00 | TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 5022-0/01 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 5112-9/99 | OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO-REGULAR | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 5229-0/02 | SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS | 16.01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. |
| 6920-6/02 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 7490-1/03 | SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 8299-7/01 | MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 0162-8/99 | ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 0311-6/04 | ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 0312-4/04 | ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 0321-3/05 | ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 0322-1/07 | ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 6399-2/00 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 7020-4/00 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 7319-0/04 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 7320-3/00 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 7490-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 9430-8/00 | ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 9609-2/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.01 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES. |
| 7490-1/01 | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5229-0/01 | SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5811-5/00 | EDIÇÃO DE LIVROS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5812-3/00 | EDIÇÃO DE JORNAIS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5813-1/00 | EDIÇÃO DE REVISTAS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5819-1/00 | EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5821-2/00 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5822-1/00 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5823-9/00 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 5829-8/00 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 7490-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 8211-3/00 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 8219-9/99 | PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 8220-2/00 | ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 8299-7/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.02 | DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES. |
| 7020-4/00 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA | 17.03 | PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA. |
| 8211-3/00 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | 17.03 | PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA. |
| 7810-8/00 | SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA | 17.04 | RECRUTAMENTO, AGENCIAMENTO, SELEÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 7820-5/00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA | 17.05 | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO. |
| 7830-2/00 | FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS | 17.05 | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO. |
| 8111-7/00 | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS | 17.05 | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO. |
| 5911-1/02 | PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE | 17.06 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. |
| 7311-4/00 | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE | 17.06 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. |
| 7319-0/01 | CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES | 17.06 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. |
| 7319-0/02 | PROMOÇÃO DE VENDAS | 17.06 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7319-0/03 | MARKETING DIRETO | 17.06 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. |
| 7319-0/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.06 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. |
| 5310-5/02 | ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL | 17.08 | FRANQUIA (FRANCHISING). |
| 7740-3/00 | GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS | 17.08 | FRANQUIA (FRANCHISING). |
| 6621-5/01 | PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS | 17.09 | PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS. |
| 6911-7/02 | ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA | 17.09 | PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS. |
| 6920-6/02 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA | 17.09 | PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS. |
| 7119-7/04 | SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO | 17.09 | PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS. |
| 7112-0/00 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 17.09 | PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS. |
| 7120-1/00 | TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS | 17.09 | PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS. |
| 8230-0/01 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS | 17.10 | PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES. |
| 5620-1/02 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ | 17.11 | ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS). |
| 6611-8/01 | BOLSA DE VALORES | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 6611-8/02 | BOLSA DE MERCADORIAS | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 6611-8/03 | BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 6611-8/04 | ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 6493-0/00 | ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 6630-4/00 | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 6822-6/00 | GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 7740-3/00 | GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 8660-7/00 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 9609-2/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.12 | ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS. |
| 8299-7/04 | LEILOEIROS INDEPENDENTES | 17.13 | LEILÃO E CONGÊNERES. |
| 6911-7/01 | SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS | 17.14 | ADVOCACIA. |
| 6911-7/02 | ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA | 17.15 | ARBITRAGEM DE QUALQUER ESPÉCIE, INCLUSIVE JURÍDICA. |
| 6621-5/01 | PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS | 17.16 | AUDITORIA. |
| 6621-5/02 | AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL | 17.16 | AUDITORIA. |
| 6920-6/02 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA | 17.16 | AUDITORIA. |
| 7020-4/00 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA | 17.17 | ANÁLISE DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS. |
| 6621-5/02 | AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL | 17.18 | ATUÁRIA E CÁLCULOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 6920-6/01 | ATIVIDADES DE CONTABILIDADE | 17.19 | CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES. |
| 6612-6/05 | AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 17.20 | CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA. |
| 6621-5/02 | AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL | 17.20 | CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA. |
| 7020-4/00 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA | 17.20 | CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA. |
| 7320-3/00 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA | 17.21 | ESTATÍSTICA. |
| 7490-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.21 | ESTATÍSTICA. |
| 8291-1/00 | ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS | 17.22 | COBRANÇA EM GERAL. |
| 6491-3/00 | SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING | 17.23 | ASSESSORIA, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTA, CADASTRO, SELEÇÃO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS A RECEBER OU A PAGAR E EM GERAL, RELACIONADOS A OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING). |
| 8599-6/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 17.24 | APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES. |
| 6621-5/01 | PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS | 18.01 | SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES. |
| 6629-1/00 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORME | 18.01 | SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES. |
| 8299-7/06 | CASAS LOTÉRICAS | 19.01 | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 9200-3/01 | CASAS DE BINGO | 19.01 | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 9200-3/99 | EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 19.01 | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES. |
| 5030-1/01 | NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5030-1/02 | NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5211-7/01 | ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5231-1/01 | ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5231-1/02 | OPERAÇÕES DE TERMINAIS | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5250-8/05 | OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 0311-6/04 | ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 0312-4/04 | ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 0321-3/05 | ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5211-7/99 | DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5212-5/00 | CARGA E DESCARGA | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5239-7/00 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 20.01 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES, REBOCADOR ESCOTEIRO, ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, SERVIÇOS DE PRATICAGEM, CAPATAZIA, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO, DE MOVIMENTAÇÃO AO LARGO, SERVIÇOS DE ARMADORES, ESTIVA, CONFERÊNCIA, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5240-1/01 | OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM | 20.02 | SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE AEROPORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, CAPATAZIA, MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5250-8/05 | OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM | 20.02 | SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE AEROPORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, CAPATAZIA, MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5240-1/99 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM | 20.02 | SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE AEROPORTO, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, ARMAZENAGEM DE QUALQUER NATUREZA, CAPATAZIA, MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, LOGÍSTICA E CONGÊNERES. |
| 5250-8/05 | OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM | 20.03 | SERVIÇOS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, MERCADORIAS, INCLUSIVE SUAS OPERAÇÕES LOGÍSTICAS E CONGÊNERES |
| 5222-2/00 | TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS | 20.03 | SERVIÇOS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS, MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS, MERCADORIAS, INCLUSIVE SUAS OPERAÇÕES LOGÍSTICAS E CONGÊNERES |
| 6912-5/00 | CARTÓRIOS | 21.01 | SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. |
| 5221-4/00 | CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS | 22.01 | SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA MEDIANTE COBRANÇA DE PREÇO OU PEDÁGIO DOS USUÁRIOS, ENVOLVENDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE TRÂNSITO, OPERAÇÃO, MONITORAÇÃO, ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS DEFINIDOS EM CONTRATOS, ATOS DE CONCESSÃO OU DE PERMISSÃO OU EM NORMAS OFICIAIS. |
| 7410-2/01 | DESIGN | 23.01 | SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. |
| 7490-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 23.01 | SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. |
| 4329-1/01 | INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS | 24.01 | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. |
| 8299-7/03 | SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO | 24.01 | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. |
| 9529-1/02 | CHAVEIROS | 24.01 | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. |
| 3299-0/03 | FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS | 24.01 | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. |
| 3299-0/04 | FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS | 24.01 | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. |
| 9603-3/03 | SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO | 25.01 | FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXÃO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVÉRICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARAÇO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; FORNECIMENTO DE VÉU, ESSA E OUTROS ADORNOS; EMBALSAMENTO, EMBELEZAMENTO, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CADÁVERES. |
| 9603-3/04 | SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS | 25.01 | FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXÃO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVÉRICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARAÇO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; FORNECIMENTO DE VÉU, ESSA E OUTROS ADORNOS; EMBALSAMENTO, EMBELEZAMENTO, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CADÁVERES. |
| 9603-3/05 | SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO | 25.01 | FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXÃO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVÉRICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARAÇO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; FORNECIMENTO DE VÉU, ESSA E OUTROS ADORNOS; EMBALSAMENTO, EMBELEZAMENTO, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CADÁVERES. |
| 9603-3/99 | ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 25.01 | FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXÃO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVÉRICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARAÇO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; FORNECIMENTO DE VÉU, ESSA E OUTROS ADORNOS; EMBALSAMENTO, EMBELEZAMENTO, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE CADÁVERES. |
| 9603-3/02 | SERVIÇOS DE CREMAÇÃO | 25.02 | CREMAÇÃO DE CORPOS E PARTES DE CORPOS CADAVÉRICOS. |
| 6511-1/02 | PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL | 25.03 | PLANOS OU CONVÊNIO FUNERÁRIOS. |
| 9603-3/01 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS | 25.04 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JAZIGOS E CEMITÉRIOS. |
| 5310-5/01 | ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL | 26.01 | SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES. |
| 5310-5/02 | ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL | 26.01 | SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES. |
| 5320-2/01 | SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL | 26.01 | SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES. |
| 5320-2/02 | SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA | 26.01 | SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES. |
| 8012-9/00 | ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES | 26.01 | SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES. |
| 8800-6/00 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO | 27.01 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| 6621-5/01 | PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS | 28.01 | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 6821-8/01 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS | 28.01 | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 7112-0/00 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 28.01 | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 7490-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 28.01 | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. |
| 9101-5/00 | ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS | 29.01 | SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA. |
| 7740-3/00 | GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS | 3.02 | CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCAS E DE SINAIS DE PROPAGANDA. |
| 9311-5/00 | GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES | 3.03 | EXPLORAÇÃO DE SALÕES DE FESTAS, CENTRO DE CONVENÇÕES, ESCRITÓRIOS VIRTUAIS, STANDS, QUADRAS ESPORTIVAS, ESTÁDIOS, AUDITÓRIOS, CASAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÕES, CANCHAS E CONGÊNERES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU NEGÓCIOS DE QUALQUER NATUREZA |
| 8640-2/02 | LABORATÓRIOS CLÍNICOS | 30.01 | SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA. |
| 7210-0/00 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS | 30.01 | SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA. |
| 7119-7/99 | ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 31.01 | SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES. |
| 7119-7/03 | SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA | 32.01 | SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS. |
| 5250-8/01 | COMISSARIA DE DESPACHOS | 33.01 | SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. |
| 5250-8/02 | ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS | 33.01 | SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. |
| 8030-7/00 | ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR | 34.01 | SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES. |
| 9002-7/01 | ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES | 35.01 | SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. |
| 7020-4/00 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA | 35.01 | SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. |
| 7490-1/99 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 36.01 | SERVIÇOS DE METEOROLOGIA. |
| 7490-1/05 | AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS | 37.01 | SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS. |
| 9102-3/01 | ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES | 38.01 | SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA. |
| 3211-6/01 | LAPIDAÇÃO DE GEMAS | 39.01 | SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO (QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO). |
| 7410-2/01 | DESIGN | 39.01 | SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO (QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO). |
| 9002-7/01 | ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES | 40.01 | OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA. |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**AD285EA3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL N. 01, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

*Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.*

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé e as normativas exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Emergencial destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

| N.º DA FUNÇÃO | FUNÇÃO PÚBLICA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO | NÚMERO DE VAGAS | REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Médico ESF | Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 11.581,57 | 40h |
| 02 | Enfermeiro ESF | Superior Bacharelado em Enfermagem e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 3.253,69 | 40h |
| 03 | Auxiliar de Enfermagem ESF | Nível Médio Curso de Auxiliar de Enfermagem | 03+ CR* | R$ 1.213,32 | 40h |
| 04 | Cirurgião Dentista ESF | Superior Bacharelado em Odontologia e Inscrição no Conselho Profissional | 04 + CR* | R$ 1.962,42 | 40h |
| 05 | Axiliar de Saúde Bucal ESF | Nível Médio e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal | 05 + CR* | R$ 1.550,00 | 40h |
| 06 | Fisioterapeuta NASF | Superior Bacharelado em Fisioterapeuta e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 2.069,54 | 25h |
| 07 | Terapeuta Ocupacional | Superior Bacharelado em Terapia Ocupacional e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 2.069,54 | 25h |
| 08 | Psicólogo NASF | Superior Bacharelado em Psicologia e Inscrição no Conselho Profissional | 02 + CR* | R$ 2.025,77 | 25h |

Cadastro de Reserva

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
O período de inscrições será de **22 a 28 de março de 2021.**
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.
Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **selecao.saudemuriae@gmail.com**.
Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, os documentos relacionados a seguir:
Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
Digitalização do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Digitalização da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;
Termo de autodeclaração de saúde que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4, conforme Anexo II; e
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.
Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.
**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.5, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**
O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.
Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;
digitalização da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

digitalização do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;
digitalização dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;
digitalização do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica;
outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.
A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "e" do item anterior implicará na eliminação do candidato.
A documentação listada na alínea "f" do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 4 deste Edital.
Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada para o e-mail **selecao.saudemuriae@gmail.com**.
A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo dos anexos do e-mail é de responsabilidade exclusiva do candidato.
No e-mail de confirmação constarão nome, número de inscrição, data e horário de envio e o número da função pleiteada.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.
Considerando as normativas federais, estaduais e municipais referentes ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19, não será aceita entrega de documento na forma presencial.

**DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:**
Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo IV deste Edital.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação da digitalização frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
Apresentação mediante digitação legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.
O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega, cumulativamente, de três documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Digitalização da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.
3– Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.
Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega, cumulativamente, de dois documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de três documentos:
1– Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
3– Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;
3– Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.
Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.
Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
o de maior idade;
sorteio público.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.
Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
Se a certidão ou a digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do Cartão da Previdência Social - CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, e o mesmo deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **selecao.saudemuriae@gmail.com.**

**DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
estar em gozo dos seus direitos políticos;
estar quite com as obrigações militares;
gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;
possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;
ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;
não ser aposentado por invalidez;
não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;
ser aprovado em perícia médica oficial;
apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
02 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico *www.tse.gov.br*;
original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente), se for o caso;
aprovação em perícia médica admissional;
certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
comprovante de abertura de conta individual junto ao Banco Bradesco S.A., conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;

O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.
Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do Ato de Convocação.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.
O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

**8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo da contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.
O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
por motivo de convocação para o serviço militar;
assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.
O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.
O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.
No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – FELIPE BARBOSA DE SOUZA - Presidente da Comissão;
II – MILENA CONDÉ GOMES - Membro; e
III – CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS - Membro.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.
A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

**DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – FICHA DE INSCRIÇÃO
**ANEXO II** – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
**ANEXO III** – CURRÍCULO PADRONIZADO
**ANEXO IV** – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO
**ANEXO V** – ATRIBUIÇÕES
**ANEXO VI** – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 18 de março de 2021.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| **(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção)**<br>**Inscrição n.º:** | **(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção)**<br>**Data:** |
| **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Nome Completo:** | |
| **Função Pública Escolhida:** | |
| **E-mail:** | |
| **Telefone:** | **Celular:** |
| **Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.5 do Edital de Seleção Pública:** | |
| ( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;<br>( ) Digitalização do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);<br>( ) Digitalização da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;<br>( ) Termo de autodeclaração de saúde que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4, conforme Anexo II; e<br>( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso. | |
| **Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme item 2 do Edital de Seleção Pública?** | **Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação?** |
| **( ) SIM ( ) NÃO** | **Qual?** |
| **Muriaé, __ de _____ de 2021**<br>**_____**<br>**Assinatura do Candidato** | |

**ANEXO II**
**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, _____ (nome completo), declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

**OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.**

**ANEXO III**
**CURRÍCULO PADRONIZADO**
Eu,_, candidato(a) à função pública de (Função n.º_), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante digitalizações encaminhadas em anexo ao e-mail de inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.
Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

_____
Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

_____
c) Experiência Profissional

_____

Muriaé de de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**ANÁLISE CURRICULAR**
**FUNÇÕES DE MÉDICO, ENFERMEIRO, CIRURGIÃO-DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PSICÓLOGO**

| FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Títulos** | **Pontuação atribuída** | **Quantidade Máxima de Títulos considerada** | **Número máximo de Pontos por Item** |
| A | Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública ou Saúde da Família | 04 pontos | 01 | 04 |
| B | Residência Médica ou Multiprofissional credenciada, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) somente para a função de médico. | 05 pontos | 02 | 10 |
| C | Mestrado na área de saúde | 06 pontos | 01 | 06 |
| D | Doutorado na área de saúde | 10 pontos | 01 | 10 |
| E | Diploma de Graduação | CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | | |

| EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Títulos** | **Pontuação atribuída** | **Quantidade Máxima de Títulos considerada** | **Número máximo de Pontos por Item** |
| A | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 pontos | 10 | 10 |
| B | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 ponto | 10 | 10 |
| C | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 pontos | 10 | 10 |

**FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| **Item** | **Documentos apresentados – itens avaliados** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|---|
| **1** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio. | 20 pontos | 20 |
| **2** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior. | 10 pontos | 10 |
| **3** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas. | 01 pontos por curso | 10 |
| **4** | Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelo ente especificcando o cargo/função e período de atuação). | 01 ponto por cada ano | 10 |
| **5** | Diploma de Curso de Auxiliar ou técnico em enfermagem | CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | |

**FUNÇÕES DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

| Item | Documentos apresentados – itens avaliados | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 1 | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio. | 20 pontos | 20 |
| 2 | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior. | 10 pontos | 10 |
| 3 | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas. | 01 pontos por curso | 10 |
| 4 | Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelo ente especificcando o cargo/função e período de atuação). | 01 ponto por cada ano | 10 |
| 5 | Diploma de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal | CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | |

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**MÉDICO ESF**

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

**ENFERMEIRO ESF**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos,diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos efluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional,e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF**

Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e
a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento
das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de

doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**FISIOTERAPEUTA NASF**

Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.

**PSICÓLOGO NASF**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;

Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
Outras atividades inerente à função.

**ANEXO VI**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 22/03/2021 a 28/03/2021 | INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO |
| 01/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR |
| 05/04/2021 e 06/04/2021 | PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS |
| 07/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS |
| 07/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**BAE53984

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## DESPACHO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS PUBLICADOS

**DESPACHO SUSPENSÃO DOS PROCESSOS PUBLICADOS**

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do espaço físico onde serão abertas as sessões de licitações para o atendimento de forma segura aos licitantes e também aos servidores desta autarquia.

CONSIDERANDO que a Autarquia realiza os procedimentos licitatórios em sua grande maioria na modalidade de Pregão sob a forma Presencial, devidamente regulamentado pelas normativas previstas no Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.

CONSIDERANDO que na presente data encontram-se publicados para acontecer a sessão de abertura na forma PRESENCIAL oito processos licitatórios conforme abaixo discriminados:

| Nº PREGÃO | OBJETO | DATA DA PUBLICAÇÃO | DATA DA SESSÃO | HORA |
|---|---|---|---|---|
| 084/2020 – Retificação III | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjuntos moto bomba submersíveis para elevatórias de esgoto, a serem utilizadas na manutenção dos sistemas de tratamento de esgoto desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. | 09/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros | 22/03/2021 | 13:30 horas |
| 019/2021 | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjuntos moto bomba submersíveis para elevatórias de esgoto, a serem utilizadas na manutenção dos sistemas de tratamento de esgoto desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. | 12/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros | 25/03/2021 | 08:00 horas |
| 020/2021 | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Válvulas em ferro fundido, a serem utilizados na manutenção e obras desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. | 12/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros | 25/03/2021 | 13:30 horas |
| 021/2021 | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializa na prestação de serviços de lavagem em motocicleta, veículos leves e pesados pertencentes à frota do DEMSUR, COM LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. | 12/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros | 26/03/2021 | 08:00 horas |
| 007/2021-Retificado | Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de Bombas Dosadoras, Bombas de Esgoto, peças para equipamento coagulante e para bombas e outros a serem utilizadas na aplicação e dosagem de produtos químicos, para manutenção dos sistemas de tratamento de água desta Autarquia | 12/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros | 26/03/2021 | 13:30 horas |
| 022/2021 | Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de bombonas plásticas e tambores de latão a serem utilizados por diversos setores desta Autarquia. | 12/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros | 29/03/2021 | 08:00 horas |
| 023/2021 | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos e outros em PVC e outras peças em PEAD a serem utilizados na manutenção e obras desta Autarquia, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. | 18/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal O tempo | 31/03/2021 | 08:00 horas |
| 024/2021 | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de reparador asfáltico, em saco de 25kg, a ser utilizado na manutenção e obras dos diversos setores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM | 18/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros | 31/03/2021 | 15:00 horas |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. | | | |

PELO EXPOSTO, RESOLVE **SUSPENDER** as sessões de abertura dos processos já publicados por esta Autarquia na forma presencial, sendo P.P 084/2020 – Retificado III, P.P 019/2021, P.P 020/2021, P.P 021/2021, P.P 007/2021-Retificado e P.P 022/2021, 023/2021 e 024/2021por decisão administrativa até a conclusão da readequação necessária. Devendo o Setor de Licitações assim que superada tal readequação proceder a publicação de nova data para os referidos processos.

Muriaé – MG, 19 de Março de 2021.

***PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER***

Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

**DESPACHO:**
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de**SUSPENDER** as sessões de abertura dos processos já publicados por esta Autarquia na forma presencial, sendo P.P 084/2020 – Retificado III, P.P 019/2021, P.P 020/2021, P.P 021/2021, P.P 007/2021-Retificado e P.P 022/2021, 023/2021 e 024/2021 por decisão administrativa até a conclusão da readequação necessária. Devendo o Setor de Licitações assim que superada tal readequação proceder a publicação de nova data para os referidos processos.

Publique-se

Muriaé - MG, 19 de março de 2021

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral
DEMSUR

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**AA958D7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### LEI N° 1852/2021

Cria o Programa Criança Feliz em âmbito Municipal e os cargos necessários ao seu funcionamento.

*Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º Fica instituído no âmbito municipal o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, que tem como objetivos:
I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
VII - potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre serviços, programas e benefícios sócios assistenciais;
VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias. Parágrafo Único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.
Art. 2.º O Programa Primeira Infância no SUAS tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:
I – famílias com:
a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF;
b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; e
II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990, e suas famílias.
Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS tem-se como principais ações:
I - visitas domiciliares;
II - qualificação da oferta dos:
a) serviços sócio assistenciais e fortalecimento da articulação da rede sócio assistencial, visando assegurar a complementaridade das ofertas no âmbito do SUAS, dentre outras;

b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.
III - fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;
IV - mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.
Parágrafo Único. As ações do Programa Primeira Infância no SUAS serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial.
Art. 4º. Para atender a demanda do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, ficam criados os cargos: 05 (cinco) visitadores e 01 (um) Supervisor
Art. 5º. Para as despesas do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial no valor Correspondente a prestação do Serviço bem como a abertura de dotações orçamentárias: Órgão – Departamento Municipal de Assistência Social. Municipal de Assistência Social. – Assistência – Assistência à Criança e ao Adolescente – Proteção Social Básica 2 - Fonte de Recursos: Recursos do FNAS.
Art. 6º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes da adesão do município ao Programa Primeira Infância no SUAS, com repasses diretos do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.
Art. 7º. Constam desta Lei os Anexos I a V que criam e tratam das atribuições de cada cargo criado.
Art. 8º. Os cargos criados nesta Lei somente poderão ser providos, mediante processo seletivo, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Parágrafo único. Poderão ser feitas adequações nos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Piranga - MG, de modo que os cargos que tratam esta Lei sejam providos, ainda no exercício financeiro de 2021, sem que gere custos adicionais ao orçamento deste ano.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 11 de Março de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO**
**QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

| SEQ | CÓD | GRUPO |
|---|---|---|
| 01 | DS | Direção Superior |
| 02 | CH | Chefia |
| 03 | AS | Assessoramento |

| SEQ | NE | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| 01 | AL | Alfabetizado |
| 02 | EF | Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) |
| 03 | EM | Ensino Médio (1º ao 3º ano) |
| 04 | TE | Técnico |
| 05 | SU | Superior |

**ANEXO II**
**QUADRO DE GRUPO DE NÍVEL ENSINO MÉDIO**

| SEQ | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO CARGOS | Nº DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | SÍMBOLO VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Visitador PCF | EM | 05 | 40 | PS – 01 |

**ANEXO III**
**QUADRO DE GRUPO DE NIVEL SUPERIOR**

| SEQ | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO CARGOS | Nº DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | SÍMBOLO VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Supervisor PCF | SU | 01 | 40 | PS – 14 |

**ANEXO IV**
**DEMOSTRATIVO DE VENCIMENTO – LOTAÇÃO- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLO VENCIMENTO | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|
| Visitador PCF | PS – 01 | R$ 1.100,00 |
| Supervisor PCF | PS – 14 | R$ 2.256.53 |

**ANEXO V**
**DESCRIÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: VISITADOR PCF**
GRUPO OCUPACIONAL**:** OPERACIONAL
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
SECRETARIA DE ORIGEM: DMAS
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**
Na execução das atividades da área, cabe ao servidor:
Perfil: profissional de nível médio (educador social/ orientador social/cuidador social), conforme disposto na Resolução CNAS nº 9/2014 ou profissional de nível superior, conforme consta na Resolução CNAS nº 17/2011.Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Atividades realizadas pelo visitador: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento "Plano de Visita para planejamento" do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

**RECRUTAMENTO:**
**a) Forma:** Processo Seletivo Simplificado
**b) Requisitos:** Definidos em Edital do Processo Seletivo Simplificado
**c) Instrução:** Ensino Médio
**LOTAÇÃO:** Departamento Municipal de Assistência Social

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SUPERVISOR PCF**
GRUPO OCUPACIONAL**:** TÉCNICO
ESCOLARIDADE: SUPERIOR (CONFORME NOB-RH SUAS)
SECRETARIA DE ORIGEM: DMAS
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**
Na execução das atividades da área, cabe ao servidor:
Perfil: profissional de nível superior (técnico), preferencialmente psicólogo, assistente social, pedagogo ou terapeuta ocupacional. Atribuições gerais: Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**
Atividades específicas do supervisor: Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

**RECRUTAMENTO:**
**a) Forma:** Processo Seletivo Simplificado
**b) Requisitos:** Definidos em Edital do Processo Seletivo Simplificado
**c) Instrução:** Superior (CONFORME NOB-RH SUAS)
**LOTAÇÃO:**Departamento Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**16B95D65

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 18/03/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **JCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **23.590.152/0001-97**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual locação de veículos/máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente.**
1.2- O preço dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

| JCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Un** | **Descrição** | **Marca/Equip.** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 01 | 08 | MÊS | Locação de veículo * tipo Caminhão com carroceria fechada para coleta seletiva e transporte de resíduos reciclados, incluso por conta do proprietário as despesas com motorista/coletores (mínimo 2 funcionários) e manutenção do veículo (combustível por conta da prefeitura). | M.BENS/914C CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA/Ano de Fabricação 1999 | 11.800,00 | 94.400,00 |
| 02 | 08 | MÊS | Locação de veículo * Tipo Trator Esteira, para executar serviços de compactação e fechamento da célula de resíduo Classe 2 do Aterro Sanitário. Incluso por conta do locador as despesas com a manutenção da máquina e por conta da Prefeitura as despesas com: combustível e operador. * O Trator Esteira deverá obedecer os seguintes critérios: * - Ano de fabricação a partir de 2012. * - Sem operador, combustível por conta da Prefeitura; * - Peso operacional superior a 16.000 kg; * - Cabina fechada; * - Profundidade de escavação de lâmina de no mínimo 550mm; * - Equipamento com lâmina com capacidade volumétrica de no mínimo 3,56m³. * - Lâmina (PAT) de largura mínima de 3,0 metros; * - Lâmina manipuladora de lixo com proteção adicional e sapata preparada para uso em Aterro Sanitário; * - Equipamento com proteção em rodantes e equipamento final, devido a utilização no Aterro Sanitário; * - Apresentar juntamente com a proposta o catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas do modelo para conferência; * - Cinto de segurança; -*Esteiras vedadas e lubrificadas; *- Barra limpadora dianteira e traseira(raspadores) | Trato de Esteira / Marca Caterpillar / Peso 18 ton ano 2012 | 23.000,00 | 184.000,00 |
| 03 | 2000,00 | Horas | Locação de máquina * Tipo Pá Carregadeira, para executar diversos serviços relacionados a limpeza publica do município de Prata-MG. Incluso por conta do proprietário as despesas com a manutenção da máquina, combustível e operador. | Pá Carregadeira Fiat Allis, modelo CH5565 | 130,00 | 260.000,00 |
| **Valor Total Global** | | | | | | **R$538.400,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados conforme as demandas da Secretaria, após emissão da respectiva requisição.
O prazo para execução dos serviços será pelo prazo vigência da ATA, dando início aos serviços imediatamente, a partir da emissão da requisição emitida pelo servidor responsável da Secretaria da Prefeitura Municipal de Prata.
Os serviços serão prestados em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Requisição a ser emitida pela Secretaria competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.
As despesas com manutenção, equipamentos necessários, impostos e eventuais deslocamentos dos equipamentos, serão por conta da licitante vencedora;
Os equipamentos serão utilizados conforme as necessidade da Secretaria respectiva, considerando-se, para tanto, o dia locado o total de 08 (oito) horas trabalhadas.
Em caso de paralização dos serviços em razão de Manutenção do Equipamento as horas não serão computadas para pagamento, no caso de contratação por horas, bem como será descontado o dia, no caso de contração por mês.
Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito, inclusive deverá possuir as especificações mínimas estabelecidas no termo de referência, inclusive com relação às capacidades de carga e operação.
O equipamento deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo ao Município quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.
No caso de fornecimento de mão-de-obra (ITENS 01 e 03), correrão por conta do Contratado os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
A licitante vencedora que fornecerá mão de obra (ITENS 01 e 03) deverá disponibilizar motoristas/operadores, que saibam operar os equipamentos, e ainda ter condições e qualificações que o capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário;
Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não as especificadas;
Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da licitante vencedora, ingerir quaisquer tipo de bebidas alcoólicas em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

Devem ser considerados na proposta comercial os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário.
A licitante vencedora deverá no curso da execução do contrato, no que se refere ao motorista, atender todas as normas e legislações pertinentes à segurança do trabalho, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os funcionários.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários**
* 170- 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
* 620- 02.12.01.18.541.0050.2095.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 18 de março de 2021.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

Empresa:
***JCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI***
Contratada
CNPJ Nº: 23.590.152/0001-97
Itens nºs: 01, 02 e 03

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**B9852514

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS 011/2021**

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 022/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 022/2021, Pregão Presencial 012/2021, Registro de Preços 011/2021, que tem como objeto registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, com a seguinte empresa vencedora:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | ALVARO LUIZ DE SOUZA 65660870600, CNPJ 28.380.003/0001-17 | | | TOTAL | R$ 99.495,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V.UNIT. | V.TOT. |
| 1 | 395290 | COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO | 50 | UNID. | R$ 5,90 | R$ 295,00 |
| 2 | 395289 | COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES | 180 | UNID. | R$ 38,00 | R$ 6.840,00 |
| 3 | 395287 | COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS | 180 | UNID. | R$ 12,00 | R$ 2.160,00 |
| 4 | 395288 | COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES | 200 | UNID. | R$ 35,00 | R$ 7.000,00 |
| 5 | 395286 | COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS | 200 | UNID. | R$ 12,00 | R$ 2.400,00 |
| 6 | 395292 | VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS | 200 | UNID. | R$ 60,00 | R$ 12.000,00 |
| 7 | 395519 | VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA | 200 | UNID. | R$ 320,00 | R$ 64.000,00 |
| 8 | 395291 | VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS | 100 | UNID. | R$ 48,00 | R$ 4.800,00 |

Rodeiro, 19 de Março de 2021.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

***AMANDA COSTA CRUZ***
Membro da Comissão

***MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**8DDC650F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS 012/2021**

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 024/2021, Pregão Presencial 013/2021, Registro de Preços 012/2021, que tem como objeto registro de preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, com a seguinte empresa vencedora:

| **IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | | **ANTONIO MARCOS MACHADO DE ANDRADE 05019040690, CNJPJ 21.023.208/0001-04** | | | **TOTAL** | **R$ 61.000,00** |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UND** | **V.UNIT.** | **V.TOT.** |
| **1** | 395510 | SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU. | 100 | UNID. | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| **2** | 395509 | SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU. | 300 | UNID. | R$ 55,00 | R$ 16.500,00 |
| **3** | 395511 | SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS | 250 | UNID. | R$ 150,00 | R$ 37.500,00 |

Rodeiro, 19 de Março de 2021.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

***AMANDA COSTA CRUZ***
Membro da Comissão

***MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**AC5635C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo n.º 022/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 03/03/2021, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades das UNs de Saúde e usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos desta licitação para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 067 - (009625) ANESTESICO DE CITOCAINA | F V P COELHO | 450,00 |
| 008 - (008994) ANESTESICO TOPICO | F V P COELHO | 393,00 |
| 022 - (014278) ARCO DE YOUNG | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 1.230,00 |
| 064 - (028002) BARREIRA GENGIVAL TOP DAM | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 396,00 |
| 061 - (027999) BOBINA P/ESTERILIZACAO 100X05 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 1.182,85 |
| 060 - (027998) BOBINA P/ESTERILIZACAO 100X10 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 1.769,60 |
| 062 - (028000) BOBINA P/ESTERILIZACAO 100X15 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 8.255,00 |
| 001 - (000286) CARBONO | F V P COELHO | 1.200,00 |
| 028 - (015605) CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 862,50 |
| 029 - (016641) CIMENTO ENDODONTICO | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 399,00 |
| 039 - (020005) CIMENTO FOSFATO DE ZINCO | F V P COELHO | 1.040,00 |
| 031 - (017210) CIMENTO REPARADOR | F V P COELHO | 925,00 |
| 057 - (025631) CIMENTO RESTAURADOR INTERMED. | F V P COELHO | 750,00 |
| 032 - (017211) CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO | F V P COELHO | 140,00 |
| 011 - (011395) CLOREXIDINA | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 377,00 |
| 051 - (022747) CREME DENTAL COM FLUOR | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 1.440,00 |
| 033 - (017214) CURATIVO ALVEOLAR | F V P COELHO | 507,00 |
| 066 - (028004) DISCA DE FELTRO MANDRIL 8/12 | F V P COELHO | 7.982,50 |
| 012 - (011398) DISCO DE LIXA | F V P COELHO | 6.115,00 |
| 026 - (014536) EDTA | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 92,20 |
| 044 - (021076) ENDO PTC | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 344,00 |
| 004 - (004466) ESCOVA DE ROBSON | F V P COELHO | 215,60 |
| 050 - (021753) ESPONJA HEMOSTATICA. | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 2.400,00 |
| 002 - (003910) FIO DENTAL C/500 METROS | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 399,20 |
| 045 - (021079) FIO DENTAL ENCERADO | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 1.850,00 |
| 034 - (017216) FIO DE SUTURA 4.0 SEDA | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 2.274,00 |
| 009 - (009001) FIXADOR DENTAL | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 131,00 |
| 017 - (013595) FLUOR GEL | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 705,50 |
| 003 - (003916) FORMOCRESOL | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 225,50 |
| 087 - (021244) GRAMPO N.200 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 369,00 |
| 069 - (027924) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.14 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 369,00 |
| 070 - (027925) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.201 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 357,00 |
| 071 - (027926) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.202 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 357,00 |
| 072 - (027927) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.203 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 357,00 |
| 073 - (027928) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.204 | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 357,00 |
| 074 - (027929) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.205 | F V P COELHO | 345,00 |
| 075 - (027930) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.206 | F V P COELHO | 345,00 |
| 076 - (027931) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.207 | F V P COELHO | 345,00 |
| 077 - (027932) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.208 | F V P COELHO | 345,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 078 - (027933) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.209 | F V P COELHO | 345,00 |
| 079 - (027934) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.210 | F V P COELHO | 345,00 |
| 080 - (027935) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.211 | F V P COELHO | 345,00 |
| 081 - (027936) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.212 | F V P COELHO | 345,00 |
| 082 - (027937) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.W8A | F V P COELHO | 345,00 |
| 006 - (007477) HEMOSTOP | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 503,70 |
| 084 - (009005) HIDROXIDO DE CALCIO PA - 10GR | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 96,00 |
| 024 - (014284) IODOFORMIO | F V P COELHO | 353,25 |
| 046 - (021082) IONOMERO DE VIDRO | F V P COELHO | 2.200,00 |
| 083 - (013928) KIT ACADEMICO | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 14.699,80 |
| 023 - (014279) LENCOL DE BORRACHA | F V P COELHO | 3.600,00 |
| 085 - (021677) LIDOCAINA EPINEFRINA | F V P COELHO | 25.200,00 |
| 035 - (017225) LUBRIFICANTE SPRAY | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 984,00 |
| 063 - (028001) MEPIVACAINA 3% | F V P COELHO | 1.210,00 |
| 086 - (024476) OCULOS DE PROTECAO INCOLOR | F V P COELHO | 145,50 |
| 020 - (014180) PARAMONOCLOROFENOL | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 173,40 |
| 047 - (021083) PASTA P/POLIMENTO | F V P COELHO | 712,50 |
| 059 - (027997) PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACH | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 2.700,00 |
| 005 - (006295) PINCA PORTA GRAMPO | DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME | 2.367,00 |
| 065 - (028003) RESINA FLOW | F V P COELHO | 412,40 |

Santa Bárbara, 19 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**987D53A3

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para o provimento do seguinte cargo público: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**.

O cargo público será regido por contrato administrativo de caráter temporário ou prestação de serviços no Município de Santa Bárbara/MG, afins de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação vigente e nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

**1. DA VAGA**

1.1. A contratação temporária será para o cargo público de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**.

1.2. A contratação temporária, quando houver necessidade de excepcional interesse público, será para o cargo público citado acima e para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da lista de Resultado Final do presente Edital de Processo Seletivo.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no artigo 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **29 de março a 02 de abril de 2021** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com CPF; RG; Comprovante de Residência; Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**

2.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *PEB Séries Iniciais/Educação Infantil – João Santos Silva*.

2.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

2.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

2.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida digitalizados/escaneados, conforme o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.

2.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

2.7. A inscrição será gratuita.

2.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

2.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

2.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito no presente Edital de Processo Seletivo em seu quadro do item 4.1.

2.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 2.1. e seguindo todos os demais itens, para o cargo público indicado no quadro que se apresenta a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Mensal | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Básica – Séries Iniciais/Educação Infantil | *CR | 27 H/A Semanais | R$2.544,82 | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. |

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2021 e, concomitantemente, até o final da vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**

2.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo Anexo I, através de equipe técnica e designada para o ato.

2.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

2.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

2.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, afins de avaliação e análise dos Títulos através de equipe técnica e designada.

2.16. Conforme a legislação específica, o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, é obrigatório atender a Qualificação Exigida.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Possuir a Qualificação Exigida, conforme item 2.1. e quadro do item 2.11.;

b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência; Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.);

c) Sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *PEB Séries Iniciais/Educação Infantil – João Santos Silva*.

3.2. São requisitos gerais e obrigatórios para a contratação do candidato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

f) Apresentar os documentos listados no item 8.7. deste Edital de Processo Seletivo.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado como melhor classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
|---|---|---|
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Regente de Turma**, **em turmas de Educação Infantil**, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)** | **05** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Regente de Turma**, **em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 10 (dez) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 10 anos)** | **10** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Coordenador Pedagógico**, **Orientador Pedagógico** ou **Supervisor Pedagógico**, **nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)** | **05** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Curso de Pós-Graduação ou Especialização** nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, computando 05 (cinco) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 02 (dois) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 02 cursos)** | **10** | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão do Curso de Pós-Graduação ou Especialização, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total de **ATÉ 50 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **01** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **de 51 HORAS ATÉ 150 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **02** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **de 151 HORAS ATÉ 300 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **03** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **de 301 HORAS ATÉ 400 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **04** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **ACIMA DE 400 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **05** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| **OBSERVACÕES:** O envio dos Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá obedecer ao limite de até 10 (dez) certificados considerados e pontuados, independentemente das cargas horárias; Ficará a critério do avaliador da inscrição, escolher, somar a carga horária e pontuar até 10 (dez) certificados dos candidatos que não obedecerem ao limite e enviarem além da quantidade sinalizada. Ressalta-se, que serão escolhidos os 10 (dez) certificados com maior carga horária; As cargas horárias dos 10 (dez) certificados apresentados e considerados serão somadas e o candidato receberá a pontuação máxima pelo Título em questão, de acordo com o total desta somatória e com o sinalizado no quadro acima. **Exemplo**: O candidato "X" enviou 10 (dez) certificados e a somatória das cargas horárias dos mesmos totalizou 350 (trezentas e cinquenta) horas. Desta forma, o candidato "X" receberá 04 (quatro) pontos pelo Título em questão, conforme sinalizado no quadro acima. | | |

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, das especificidades do serviço, das necessidades da Administração e dos motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.4. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;

b) Em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período;
d) Serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida, tratando-se de Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
4.4.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos, de monitoria, de iniciação científica e/ou afins.
4.4.2. No cálculo do Tempo de Serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (hum) mês completo.
4.5. Os Diplomas e/ou Certificados de Cursos de graduação, especialização, extensão, de aperfeiçoamento e outros, devem ser devidamente emitidos e assinados pela Instituição responsável e registrados, de acordo com a legislação pertinente.
4.5.1. Os Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devem ser emitidos e assinados pela Instituição responsável, com data de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se ainda, que conforme o estipulado no quadro do item 4.1. do Edital de Processo Seletivo:
a) O envio dos Certificados de participação em curso de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá obedecer ao limite de até 10 (dez) certificados considerados e pontuados, independentemente das cargas horárias;
b) Ficará a critério do avaliador da inscrição, escolher, somar a carga horária e pontuar até 10 (dez) certificados dos candidatos que não obedecerem o limite e enviarem além da quantidade sinalizada. Ressalta-se, que serão escolhidos os 10 (dez) certificados com maior carga horária;
c) As cargas horárias dos 10 (dez) certificados apresentados serão somadas e o candidato receberá a pontuação máxima pelo Título em questão, de acordo com o total desta somatória e com o sinalizado no quadro do item 4.1. do Edital de Processo Seletivo.
4.6. A classificação ocorrerá distintamente por cargo/área de atuação, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
4.7. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:
a) Descumprir qualquer item deste Edital;
b) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
c) Não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo;
d) Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara/MG, por infração disciplinar grave.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. De acordo com o art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital , a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
**I –** em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
**II –** maior grau de escolaridade;
**III –** família com o maior número de dependentes desempregados;
**IV –** candidato com maior idade.

**6. DO RESULTADO FINAL**

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada da Secretaria Municipal de Educação, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
6.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos, a qual representará o resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – PEB Séries Iniciais/Educação Infantil – João Santos Silva.*

7.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicar para qual cargo/área de atuação do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo previsto no item 7.1., formulados de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.

**8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo de que trata este Edital.
8.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
8.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
8.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 8.7. deste Edital e os demais documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
8.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato convocado que:
a) Não manifestar interesse no prazo estipulado no item 8.4. deste Edital;
b) Não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado no item 8.4. deste Edital;
c) Não queira ou tenha algum impedimento de exercer o cargo público ao qual foi convocado e/ou não possa iniciar as atividades na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação;
d) Não for localizado em decorrência de contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos.

8.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias e/ou justificativas.
8.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
g) Comprovante de Residência;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
k) Declaração de Bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
l) Comprovante de Escolaridade Mínima e/ou Habilitação Exigida para o cargo/emprego/função pública;
m) Comprovante de Conta Bancária para depósito da remuneração, em Instituição bancária que seja o órgão oficial de pagamentos realizados pelo Município;
n) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
o) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
p) Laudo Médico-Pericial relativo ao filho inválido;
q) Caderneta de Vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
r) Comprovante de Frequência à Escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
s) Declaração de Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
t) Original do resultado do Exame Médico Admissional ou do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional.
8.8. O candidato contratado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no Anexo III deste Edital de Processo Seletivo.
8.9. O candidato contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo público para o qual efetuou sua inscrição.
8.10. A jornada de trabalho do candidato contratado será aquela legalmente atribuída ao cargo público para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município, assegurado o direito a percepção dos vencimentos proporcionalmente a jornada de trabalho.
8.11. O candidato contratado irá exercer temporariamente as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu e se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.
8.12. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
9.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
9.4. O presente Edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
9.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas e/ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e de aplicação das penalidades previstas.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral do Município.
Santa Bárbara, 18 de março de 2021.

**Simone do Rosário Germano Jéssica Helena Braga Araújo**
Secretária Municipal de Administração Pública Assessora de Governança — OAB/MG n.º 196.213 Município de Santa Bárbara/MG Procuradoria-Geral do Município

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021**
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°: _____
Bairro:_____Cidade:_____
CEP:_____Tel.:(__)_____(__)_____
E-mail: _____
Número de desempregados na família: _____

**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**
**Habilitação EXIGIDA E OBRIGATÓRIA:**
( ) CPF, RG e Comprovante de Residência
( ) Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.
**Títulos:**

| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
|---|---|---|
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Regente de Turma**, **em turmas de Educação Infantil**, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)** | **05** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Regente de Turma**, **em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 10 (dez) anos completos pontuados.**(Pontuação máxima: 10 pontos – 10 anos)** | **10** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Coordenador Pedagógico**, **Orientador Pedagógico** ou **Supervisor Pedagógico**, **nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, computando 01 (hum) ponto a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 05 anos)** | **05** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Curso de Pós-Graduação ou Especialização** nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, computando 05 (cinco) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 02 (dois) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 02 cursos)** | **10** | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão do Curso de Pós-Graduação ou Especialização, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total de **ATÉ 50 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **01** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **de 51 HORAS ATÉ 150 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **02** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **de 151 HORAS ATÉ 300 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **03** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **de 301 HORAS ATÉ 400 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **04** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, com carga horária somada e total **ACIMA DE 400 HORAS**. **(Pontuação máxima: conforme observações e itens abaixo)** | **05** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |
| **OBSERVACÕES:** O envio dos Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil e/ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá obedecer ao limite de até 10 (dez) certificados considerados e pontuados, independentemente das cargas horárias; Ficará a critério do avaliador da inscrição, escolher, somar a carga horária e pontuar até 10 (dez) certificados dos candidatos que não obedecerem ao limite e enviarem além da quantidade sinalizada. Ressalta-se, que serão escolhidos os 10 (dez) certificados com maior carga horária; As cargas horárias dos 10 (dez) certificados apresentados e considerados serão somadas e o candidato receberá a pontuação máxima pelo Título em questão, de acordo com o total desta somatória e com o sinalizado no quadro acima. **Exemplo**: O candidato "X" enviou 10 (dez) certificados e a somatória das cargas horárias dos mesmos totalizou 350 (trezentas e cinquenta) horas. Desta forma, o candidato "X" receberá 04 (quatro) pontos pelo Título em questão, conforme sinalizado no quadro acima. | | |

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

**ATENÇÃO:** O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal., e demais documentos necessários para a pontuação.

**ANEXO II**
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021**
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____,
Candidato(a) Inscrito(a) para o cargo público de _____, Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021 desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
**Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:**

Motivo:_____
_____
_____
_____
Item do Edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Atribuições do cargo, conforme Lei Complementar n.º 2002/2021:**
Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor da Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de avaliação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**AD07E2B3

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
**FAZ SABER:**
Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para o provimento do seguinte cargo público: **PROFESSOR DE MÚSICA**.
O cargo público será regido por contrato administrativo de caráter temporário ou prestação de serviços no Município de Santa Bárbara/MG, afins de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação vigente e nas condições e prazos abaixo estabelecidos:
**1. DA VAGA**
1.1. A contratação temporária será para o cargo público de: **PROFESSOR DE MÚSICA**.
1.2. A contratação temporária, quando houver necessidade de excepcional interesse público, será para o cargo público citado acima e para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da lista de Resultado Final do presente Edital de Processo Seletivo.
1.3. A contratação do Professor de Música se dá de acordo com as necessidades da Escola de Música e nos termos da Lei Municipal n.º 1438/2007.
**2. DAS INSCRIÇÕES**
2.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no artigo 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **05 a 09 de abril de 2021** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com CPF; RG; Comprovante de Residência; Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, compatível com a matéria a ser lecionada; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**
2.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplos:** *Professor de Música/Trompa – João Santos Silva*
*Professor de Música/Violino – Maria Santos Silva*
2.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
2.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
2.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida digitalizados/escaneados, conforme o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.
2.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) de forma digitalizada/ escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
2.7. A inscrição será gratuita.
2.8.O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
2.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
2.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito no presente Edital de Processo Seletivo em seu quadro do item 4.1.
2.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 2.1. e seguindo todos os demais itens, para um dos cargos públicos indicados no quadro que se apresenta a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Prevista | Salário Mensal | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Música – Percepção Musical | 01 | 08 h/a semanais | R$80,73 hora/aula | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, em Música. |
| Professor de Música – Violino | 01 | 08 h/a semanais | R$80,73 hora/aula | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, em Música com habilitação em Violino. |
| Professor de Música – Trompa | 01 | 05 h/a semanais | R$80,73 hora/aula | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, em Música com habilitação em Trompa. |
| Professor de Música – Trompete | 01 | 05 h/a semanais | R$80,73 hora/aula | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, em Música com habilitação em Trompete. |

2.12. Não serão aceitos Diplomas e/ou Comprovantes de Conclusão de Curso Superior sem as devidas habilitações, conforme disposto no quadro do item 2.11.
2.13. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo Anexo I, através de equipe técnica e designada para o ato.

2.14. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.
2.15. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
2.16. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:
a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, afins de avaliação e análise dos Títulos através de equipe técnica e designada.
2.17. Conforme a legislação específica, o item 2.1. e o quadro do item 2.11. do Edital de Processo Seletivo, é obrigatório atender a Qualificação Exigida.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Possuir a Qualificação Exigida, conforme item 2.1. e quadro do item 2.11.;
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência; Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, compatível com a matéria a ser lecionada; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.);
c) Não serão aceitos Diplomas e/ou Comprovantes de Conclusão de Curso Superior sem as devidas habilitações, conforme disposto no quadro do item 2.11;
d) Sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplos:** *Professor de Música/Trompa – João Santos Silva*
*Professor de Música/Violino – Maria Santos Silva*
3.2. São requisitos gerais e obrigatórios para a contratação do candidato:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
f) Apresentar os documentos listados no item 8.7. deste Edital de Processo Seletivo.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Será considerado como melhor classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

| **PROFESSOR DE MÚSICA** | | |
|---|---|---|
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Docente na área de atuação pretendida**, computando 05 (cinco) pontos a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 10 (dez) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 50 pontos – 10 anos)** | **50** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Curso de Pós-Graduação ou Especialização na área de atuação pretendida**, computando 05 (cinco) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 02 (dois) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 02 cursos)** | **10** | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão do Curso de Pós-Graduação ou Especialização, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos**, **em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação pretendida**, com carga horária acima de 10 (dez) horas, computando 03 (três) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 10 cursos)** | **30** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com carga horária acima de 10 (dez) horas, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, das especificidades do serviço, das necessidades da Administração e dos motivos determinantes da contratação temporária.
4.3. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
4.4. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
b) Em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período;
d) Serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função e atividades exercidas,
4.4.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos, de monitoria, de iniciação científica e/ou afins.
4.4.2. No cálculo do Tempo de Serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (hum) mês completo.
4.5. Os Diplomas e/ou Certificados de Cursos de graduação, especialização, extensão, de aperfeiçoamento e outros, devem ser devidamente emitidos e assinados pela Instituição responsável e registrados, de acordo com a legislação pertinente.
4.5.1. Os Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação pretendida, devem ser emitidos e assinados pela Instituição responsável, com carga horária acima de 10 (dez) horas, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital.
4.6. A classificação ocorrerá distintamente por cargo/área de atuação, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
4.7. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:
a) Descumprir qualquer item deste Edital;
b) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
c) Não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo;
d) Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara/MG, por infração disciplinar grave.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. De acordo com o art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital , a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

**I –** em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
**II –** maior grau de escolaridade;
**III –** família com o maior número de dependentes desempregados;
**IV –** candidato com maior idade.

**6. DO RESULTADO FINAL**

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada da Secretaria Municipal de Educação, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
6.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos, a qual representará o resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplos:** *Recurso – Professor de Música/Trompa – João Santos Silva; Recurso – Professor de Música/Violino – Maria Santos Silva.*

7.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicar para qual cargo/área de atuação do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo previsto no item 7.1., formulados de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.

**8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo de que trata este Edital.
8.2. A convocação e, concomitantemente, a contratação do Professor de Música se dá de acordo com as necessidades da Escola de Música e nos termos da Lei Municipal n.º 1438/2007.
8.3. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
8.4. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
8.5. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 8.7. deste Edital e os demais documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
8.6. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato convocado que:
a) Não manifestar interesse no prazo estipulado no item 8.4. deste Edital;
b) Não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado no item 8.4. deste Edital;
c) Não queira ou tenha algum impedimento de exercer o cargo público ao qual foi convocado e/ou não possa iniciar as atividades na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação;
d) Não for localizado em decorrência de contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos.
8.7. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final, independentemente de quaisquer circunstâncias e/ou justificativas.
8.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018:
a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
g) Comprovante de Residência;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
k) Declaração de Bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
l) Comprovante de Escolaridade Mínima e/ou Habilitação Exigida para o cargo/emprego/função pública;
m) Comprovante de Conta Bancária para depósito da remuneração, em Instituição bancária
que seja o órgão oficial de pagamentos realizados pelo Município;
n) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
o) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
p) Laudo Médico-Pericial relativo ao filho inválido;
q) Caderneta de Vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
r) Comprovante de Frequência à Escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
s) Declaração de Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
t) Original do resultado do Exame Médico Admissional ou do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional.
8.9. O candidato contratado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no Anexo III deste Edital de Processo Seletivo.
8.10. O candidato contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo público para o qual efetuou sua inscrição.

8.11. A jornada de trabalho do candidato contratado será aquela legalmente atribuída ao cargo público para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município, assegurado o direito a percepção dos vencimentos proporcionalmente a jornada de trabalho.
8.12. O candidato contratado irá exercer temporariamente as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu e se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.
8.13. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
9.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
9.4. O presente Edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final.
9.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas e/ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e de aplicação das penalidades previstas.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 18 de março de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO JÉSSICA HELENA BRAGA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Administração Pública Assessora de Governança — OAB/MG n.º 196.213
Município de Santa Bárbara/MG Procuradoria-Geral do Município

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2021**
**CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA**

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de atuação pretendida: _____
Número de desempregados na família: _____

**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**
**Habilitação EXIGIDA E OBRIGATÓRIA:**
( ) CPF, RG e Comprovante de Residência
( ) Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, compatível com a matéria a ser lecionada
**Títulos:**

| **PROFESSOR DE MÚSICA** | | |
|---|---|---|
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Tempo de serviço público ou privado** atuando como **Docente na área de atuação pretendida**, computando 05 (cinco) pontos a cada ano completo de tempo de serviço e obedecendo ao limite de até 10 (dez) anos completos pontuados. **(Pontuação máxima: 50 pontos – 10 anos)** | **50** | Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. |
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | | |
| **TITULO** | **PONTOS** | **COMPROVANTE** |
| **Curso de Pós-Graduação ou Especialização na área de atuação pretendida**, computando 05 (cinco) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 02 (dois) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 02 cursos)** | **10** | Diploma e/ou Comprovante de Conclusão do Curso de Pós-Graduação ou Especialização, emitido e assinado pela Instituição de Ensino responsável. |
| Participação, **nos últimos 05 (cinco) anos, em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação pretendida**, com carga horária acima de 10 (dez) horas, computando 03 (três) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 10 cursos)** | **30** | Certificados emitidos e assinados pela Instituição responsável, com carga horária acima de 10 (dez) horas, com datas de conclusão nos últimos 05 (cinco) anos e anterior à data de publicação do Edital. |

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

**ATENÇÃO:** O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura ou de bacharelado, compatível com a matéria a ser lecionada, e demais documentos necessários para a pontuação.

**ANEXO II**
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2021**
**CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA**

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____,
Candidato(a) Inscrito(a) para o cargo público de _____, Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2021 desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
**Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:**

Motivo:_____
Item do Edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)
Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

**ANEXO III**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROFESSOR DE MÚSICA**

**Atribuições do cargo, conforme Lei Complementar n.º 2002/2021:**
Docência junto a escola de música do município executada com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

**Observações**: A contratação do professor de música se dá de acordo com as necessidades da Escola de Música e nos termos da Lei Municipal n.º 1438/2007.

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**9779778C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UBAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PLANO DE CONTIGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 2021**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**COMPDEC/UBAÍ-MG**
**PLANO DE CONTIGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**2021**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 04
JUSTIFICATIVA..... 04
OBJETIVO.....04
DIAGNÓSTICO.....05
HIPÓTESE DE DESASTRES.....05
COORDENAÇÃO.....05
ESTRATÉGIAS.....06
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01.....07
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01 PARA NÍVEL 02.....07
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03.....08
PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 04.....09
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.....09
PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....16
ANEXO I.....17
ANEXO II.....18

**I – INTRODUÇÃO**
O presente Plano De Contingência tem por objetivo orientar, definir e organizar as ações a serem executadas pelos órgãos que compõe o Sistema De Proteção E Defesa Civil no Município de Ubaí-MG, em circunstancias de eventos adversos/desastres (naturais e de ações humanas), principalmente, relacionados com o incremento de precipitações hídricas, que possam ocorrer na cidade, com a finalidade planejar o emprego de recursos disponíveis, de um grupo de atividades coordenadas, composto por dirigentes e/ou servidores dos diversos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**II – JUSTIFICATIVA**
O grau de perdas irá depender da extensão do desastre, do nível de preparação da comunidade para se proteger, da eficácia do Governo Municipal para mobilização e da capacidade operacional dos órgãos que compõe o Sistema de Proteção e Defesa Civil. A atuação na preparação para emergência, resposta, assistência e reconstrução dos cenários atingidos, exige profissionais preparados, em suas respectivas áreas de atuação, para desempenharem efetivamente as ações contidas neste plano, com o intuito de preservar vidas e o restabelecimento da situação de normalidade no município, no menor prazo possível.

**III – OBJETIVO**
O presente plano tem o objetivo de reduzir o número dos efeitos danosos provocados por eventos adversos que possam ocorrer no Município de Ubaí, atuando como meio de integração entre os órgãos governamentais, não governamentais, a comunidade organizada e a população atingida, visando, principalmente, minimizar os danos e prejuízos à comunidade Ubaiense, através da implementação de ações coordenadas, previamente estabelecidas, pelas medidas adotadas nas quatro fases de administração do desastre (prevenção, preparação, resposta, reconstrução).

**IV – DIAGNÓSTICO**
A elaboração do respectivo diagnostico foi baseada nos resultados obtidos através de dados obtidos pela Defesa Civil do Município, Estado e Órgãos Federais os quais se encontram disponível para consulta na sede da Prefeitura do Município de Ubaí-MG localizada na região no Norte de Minas. O Município ocupa uma extensão territorial de 820,52 km² e limites ao Norte e a Oeste com o município de Icaraí de Minas, a Norte e Oeste com o município de Luislândia, ao Sul e a Leste com o município de Campo Azul, ao Sul com o município de Brasília de Minas. O clima da cidade é do tipo semiárido, com verões quentes. As temperaturas mais elevadas ocorrem entre Setembro a Janeiro, onde o período de maior precipitação de pluviométricas ocorre entre Fevereiro e Agosto, com predomínio da estiagem nos demais meses. A temperatura média é de 22º, com a máxima de 40º e a mínima de 16,0º. A vegetação local é do tipo caatinga, predominando a vegetação de arbustos e vegetação rasteira. O relevo do município de Ubaí é representado por planaltos e serras de declividade geralmente suaves. O processo de estiagem é condicionado pela tipologia climática do Norte de Minas, região onde está inserido o município de Ubaí. Outro fator que provoca o colapso no abastecimento de água é a inexistência municipal de reservatórios de água com capacidade de armazenamento médio e grande porte. Os pequenos barreiros e açudes, em decorrência do assoreamento além da pouca capacidade de armazenamento, encontram-se totalmente secos, provocando uma verdadeira situação de emergência. O rebanho é composto predominantemente por bovinos, caprinos e ovinos.

**V – HIPÓTESES DE DESASTRES**
Estiagem 14110. Codificação Brasileira de Desastre. **COBRADE**

**VI – COORDENAÇÃO**
A Coordenação Geral estará a cargo do CGPCM- Comitê Gestor de Plano de Contingência Municipal a Coordenação Executiva do Plano de Contingência será exercida pela Defesa Civil –COMPDEC / SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Com o apoio de outras Secretarias que disponibilizarão, quando solicitadas, recursos humanos, equipamentos e materiais necessários. Em situação crítica deverá ser instalado imediatamente o Sistema de Comando em Operações – SCO, no Centro Integrado de Defesa Social, no Centro Administrativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, localizados na Prefeitura Municipal, como ferramenta de controle e gerenciamento operacional de desastres, e os profissionais listados pelos órgãos afins, identificados e chamados de acordo com a necessidade da crise. Observando que, quando necessário, o Posto de Comando de Operação será instalado nas proximidades onde ocorreu o sinistro, considerando requisitos de segurança, acessibilidade, fácil localização e devidamente identificado.

**VII – ESTRATÉGIAS**
As ações de defesa civil serão conduzidas em quatro fases:

**• Fase Preventiva (Nível 01)**

Será desenvolvida em situação de normalidade, visando evitar a ocorrência de eventos adversos ou minimizar seus efeitos, quando possível impedir sua ocorrência.

**• Fase Preparativa (Nível 02)**

Ocorrerá com a ameaça de desastre em curto prazo e irá determinar providências efetivas e práticas para o enfrentamento da situação.

**• Fase de Resposta/Socorro (Nível 03)**

Iniciar-se-à com a ocorrência do desastre ( Estiagem), prosseguirá com seu agravamento, ocasião em que serão prestadas medidas efetivas de apoio direto ás populações atingidas, visando resguardar vidas humanas, prevenção de bens materiais e proteção dos serviços públicos. Nesta fase obedecerão as seguintes prioridades de ações:
* Assegurar o abastecimento emergencial de água para as famílias atingidas;
* Triagem a assistência aos atingidos, afetados diretamente pelos efeitos da seca;
* Avaliação de Danos;

**• Fase de Recuperação (Nível 04)**

Ocorrerá tão logo possível e visa suprir de forma emergencial as necessidades básicas de consumo da água potável imprescindível para a permanência das condições de vida e saúde.
**PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01**

· Reuniões periódicas com órgãos que compõe o **CGPCM** – Comitê Gestor de Plano de Contingência Municipal, no intuito de adotar medidas de prevenção, preparação, resposta e reconstrução em cenários com risco de desastres relativos á escassez de precipitações hídricas;
· Acompanhamento dos neveis de água potável nos reservatórios disponíveis no Município;
· Realização de campanha educativa, com a população, estabelecidas nas áreas de risco, em enfoque maios nas escolas ensino fundamental, próximas ás áreas de risco, distribuição de cartilhas informativas em postos estratégicos do Município, bem como a divulgação nos meios de comunicação (rádio, jornal e carro de som);
· Acompanhamento continuo das variações de temperaturas, com estimativas futuras das condições climáticas, principalmente dos níveis de precipitações pluviométricas (chuvas), através da contratação de serviços de Climatologia, que disponibilizará diariamente as previsões Meteorológicas no decorrer do dia com antecedência mínima de 02 horas em caso de necessidade;
· Elaboração de plano de metas para a construção e/ou manutenção dos reservatórios existentes, como: Tanques, pequenos barreiros, açudes, poços etc.;
· Manutenção do mapeamento das áreas de risco e programação, execução acompanhamento dos pontos de abastecimento (Cisternas) cadastrados por meio da operação PIPA.

**PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO E NÍVEL 01 PARA NÍVEL 02**

· Em caso de desastre em estado Nível 01, a ação partirá da Defesa Civil que terá conhecimento de mudança de Nível por estar em constante acompanhamento e monitoramento dos serviços meteorológicos e dos níveis dos reservatórios de água potável.
· Acionará primeiramente o Presidente do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos e Coordenadoria de COMPDEC (NÍVEL 02);
· Neste ato CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal deverá ter articuladas equipes, composta de profissionais capacitados além de máquinas e equipamentos como Carros Pipa, para o abastecimento emergencial das áreas afetadas.
· Neste período chuvoso, com chuvas de média ou forte intensidade ou ainda com previsão de tempo para chuvas, o monitoramento nos locais de risco (morros e regiões) deverá ser contínuo; A Defesa Civil deverá continuar verificando as condições meteorológicas. Verificando que há mais precipitação pluviométrica, voltará ao Nível 01.

**PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03**

· Neste período, com a escassez de chuvas deverá ser intensificado o monitoramento dos locais afetados, e a verificação dos níveis de água dos reservatórios existentes no município;
· A Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos com sua equipe de pessoal, caminhões PIPAS, tratores e pás mecânicas e moto niveladoras, pertencentes à frota municipal, sendo o centro de comando do plantão, CGPCM - Comitê de Gestor do Plano de Contingência Municipal;
· Em caso de atingidos, o procedimento será feito mediante cadastro e análise, para:
**1.** Cadastramento dos Pontos de Abastecimentos. (Cisternas), para o abastecimento por meio de Carros PIPA;
**2**. A Defesa Civil realizará avaliação dos danos da área afetada, em conjunto com outros órgãos, visando a definir medidas estruturais pelo poder público municipal, para o restabelecimento da normalidade do local e suporte para possível decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
**3.** Mediante necessidade a Defesa Civil elaborará Relatórios, Notificação Preliminar de Desastres (NOPRED) e formulrios de Avaliação de Danos (AVADAN), para o encaminhamento a SEDEC - Secretaria Nacional de Defesa Civil e a CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais:

**PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 04**

· Deverá ser feito o acionamento diretamente ao órgão com responsabilidade e/ou recursos adequados para o restabelecimento da normalidade ou soluções temporárias, visando manter o moral e restabelecer a economia das áreas atingidas e fornecimento dos serviços essenciais.
· Articulação de órgãos governamental para viabilização de reservatórios e Pontos de Abastecimento, para as famílias atingidas, caso os reservatórios não estejam adequados a recuperação ou reconstrução das mesmas:
· Acompanhamento assistencial às famílias afetadas até que seja restabelecida a normalidade.

**VIII – ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO PLANO DE CONTIGÊNCIA**

**1. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC**

A COMPDEC funciona como órgão central, encarregado de planejar, incentivar e coordenar medidas que visem a prevenir, limitar ou corrigir as conseqüências de ocorrências emergenciais ou calamitosas, cuidando de difundir doutrina aos demais órgãos Integrantes do sistema e prestando o necessário auxilio material e moral à população atingida. Compete à COMPDEC entre outras atividades:
**a)** Receber e registrar as solicitações da população na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizr a triagem e orientar o solicitante quanto aos procedimentos e condutas, de acordo com a necessidade;
**b)** Planejar e coordenar a atividade municipal de defesa civil;
**c)** Promover o atendimento as solicitações, dando prioridade às intervenções preventivas com o abastecimento dos Pontos Cadastrados;
**d)** Solicitar a cooperação de órgãos ou entidades municipais, para colaborarem na execução de atividade de defesa civil;
**e)** Programar projetos para campanhas educativas, preventivas de mudança cultural, e de treinamento de voluntários com participação da criação e do acompanhamento do Núcleo Comunitário de Defesa Civil -NUDEC, quando solicitado pela Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município;
**f)** Manter intercambio com órgãos federais, estaduais e municipais de defesa civil;
**g)** Manter contatos com o Instituto CLIMATEMPO, monitorando os impactos meteorológicos no Município, repassando ao responsável pelo CGPCM –Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, NUDEC, bem como órgãos afins;
**h)** Manter o Presidente e/ou Vice-Presidente do CGPCM –Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, continuamente informados do quadro da situação em curso;
**i)** Manter Boletins informativos, atuatizados diariamente, para fins de divulgação à imprensa e à população, através do CGPCM –Comitê Gestor do Plano de Contingência Munícipal e da Assessoria de Comunicação;
**j)** Manter toda estrutura de material, equipamento, instalações e pessoal em condições de emprego para o atendimento público diário durante o tempo necessário;
**k)** Gerenciar os recursos disponíveis e indicar os recursos materiais e humanos necessários à suplementação das atividades emergenciais da própria Coordenadoria:
**l)** Indicar, para fins dei intervenção do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, os locais que exigirem obras emergenciais, objetivando minimizar os impactos da seca;
**m)** Assessorar o Prefeito, através do CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, sob a ótica da Defesa Civil, quanto à necessidade da declaração de Situação de Emergência ou decretação do Estado de Calamidade Pública;
**n)** Elaborar Relatórios, Formulário de Informações do Desastre (FIDE) para o encaminhamento a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais - COMDEC-MG;

**2 . CGPMC – Comitê Gestor Do Plano De Contingência Municipal**

· Centralizar a coordenação de todas as atividades que envolvam os atendimentos às Situações de Emergência ou ao Estado de Calamidade Pública:

· Coordenar os trabalhos da equipe multidisciplinar, prevista neste plano, destinada a apontar as necessidades de abastecimento emergenciais seletivas e de outras medidas que tenham a mesma prioridade;
· Organizar as atividades necessárias ao atendimento de riscos em todo o município;
· Realizar reuniões quinzenais e extraordinárias, com intuito de deliberar sobre a organização dos trabalhos de atendimento às situações de risco provocado por intempéries climáticas;
· Deliberar, ouvida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sobre o abastecimento emergencial dos Pontos de Abastecimento cadastrados;
· Providenciar a aquisição ou locação de Aparelhos Celulares e Rádios Comunicadores mediante requisição, em suplementação, para utilização do pessoal em regime de sobreaviso e de prontidão, nos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

· Apoiar e dar suporte as ações da COMPDEC;
· Garantir a integração entre as Secretarias Municipais;
· Coordenar, planejar, executar política de redução e prevenção de riscos nos locais afetados pela estiagem;
· Executar ações e procedimentos técnicos relativos a área de engenharia e geologia pertinentes á implantação da política de redução e prevenção de risco do Município;
· Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das áreas de risco do Município localizadas em todo o território municipal;
· Executar, em colaboração com as demais instâncias da Prefeitura envolvidas, ações de capacitação e mobilização social pertinente à implantação da política de redução e prevenção de riscos do Município, em especial no que diz respeito à criação e acompanhamento de Núcleos de Defesa Civil - NUDEC's;
· Dar encaminhamento, para providências cabíveis, os casos de remoção temporária e/ou definitiva em função de situação de risco;
· Coordenar, executar e monitorar o reassentamento temporário e/ou definitivo de famílias removidas por obra pública, risco ou calamidades para fins de indenização e/ou reconstituição da nova moradia;
· Promover vistorias e inspeções necessárias a esclarecimentos de Pontos de Abastecimento;
· Realizar fiscalizações preventivas quanto à qualidade da água ou dos carros pipa ou das cisternas;
· Orientar quanto às divergências entre vizinhos referentes à distribuição de água;
· Coordenar o planejamento e a execução de construção de pontos de abastecimento;
· Providenciar a interdição administrativa ou judicial neste caso com intervenção da Procuradoria Municipal, dos pontos de abastecimento ou mesmo dos carros pipas que estiverem fora dos padrões de qualidade desejáveis;
· Intensificar monitoramento para identificar as áreas de maior necessidade de abastecimento como prioritária, reportando a COMPDEC os procedimentos adotados;

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

· Planejar, projetar, coordenar, fisca1izar e executar serviços de manutenção de infraestrutura municipal, constituída pelo sistema de abastecimento, incluindo os mananciais reservatórios d'água como açudes, barreiros, tanques, cisternas, passagens molhadas, pontes, barragens subterrâneas, poços etc;
· Coordenar a elaboração das política de controle urbano, habitação estruturação urbana, saneamento básico e drenagem no Município e abastecimento;
· Elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção e executar as atividades necessárias à realização direta ou à fiscalização de construção, ampliações restauração e reforma de prédios e demais obras públicas, observando o critério de padronização dos vários tipos de trabalho e as prioridades fixadas em conjunto com as Secretarias Municipais e órgãos setoriais inclusive de depósitos de água, poços etc.
· Programar, supervisionar e executar o serviço de Manutenção das estradas vicinais do município;
· Assistir as demais Secretarias Municipais nos casos de obras de intervenção para redução e prevenção dos efeitos danosos da seca, mantendo atualizado o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas de habitação do Município;
· Atuar, supletivamente, na área de·estradas vicinais e caminhos de acesso a propriedades rurais;
· Programar e supervisionar a execução dos serviços de limpeza, reparo, conservação e desobstrução de córregos, bacias, nascentes e demais mananciais, como o desassoreamento dos açudes e barreiros;
· Desenvolver campanha permanente de educação para limpeza pública, de forma a criar hábitos e conscientizar a população da importância de manter a cidade limpa, preservando os mananciais;
· Atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo;

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

· Fará a coordenação da triagem dos afetados e providenciar a assistência: médica odontológica de emergência e hospitalização, quando necessária;
· Prestará assistência médica-odontológica nos eventuais abrigos, em apoio a Coordenadoria de Ação Social;
· Providenciar vacinação e distribuição de medicamentos nas situações e locais em que tecnicamente tais procedimentos se fizerem necessários;
· Fazer descontaminação nas áreas habitadas que tiverem sido inundadas e outras, que seu critério, possa vir a ser atingidas por focos de doenças, transmissíveis ou não.

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

· Remanejar recursos materiais e humanos, em suplementação, para atendimento às demandas da COMPDEC;
· Manter veículos de transporte de passageiros e de carga para atendimento especifico às situações emergenciais, mediante acionamento da COMPDEC.

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

· Prestar colaboração nas Campanhas Educativas
· Ministrar, supletivamente, noções de auto defesa, conforme orientações da COMPDEC, ao corpo discente aos pais de alunos, neste caso por ocasião das reuniões envolvendo pais e mestre;
· Empenhar mediante solicitação, professores especializados para colaborar na administração de eventuais necessidades de orientação quanto ao abastecimento, armazenamento, racionamento e uso adequado dos recursos hídricos;
· Disponibilizar e indicar prédios das unidades educacionais para a utilização dos eventuais depósitos de água para a distribuição coletiva emergencial.
· Apoiar a Secretaria de Ação Social, na Administração de medidas, nos aspectos de entretenimento, diretamente ou por intermédio de terceiros, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Saúde e Infraestrutura.

**8. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

· Prestar assessoramento e apoio técnico em matéria de natureza legal e jurídica;
· Emitir pareceres nas consultas específicas que envolvem assuntos atinentes ao Sistema de Defesa Civil;
· Preparar, nos casoscabíveis, as minutas de Declaração de Situação de Emergências ou de Decretação do Estado de Emergência e Calamidade Pública, com a colaboração da Coordenadoria de Defesa Civil.

· Acionar o Poder Judiciário, assessorado pela Defesa Civil nos casos de processos para utilização de reservatórios tecnicamente condenadas nas áreas atingidas;
· Ser o órgão responsável a emitir pareceres resposta a todo e qualquer acionamento do Ministério Público quanto às ações da Defesa Civil.

**9. GABINETE DO PREFEITO – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

· Divulgar com a colaboração da COMPDEC, alertas à população, no que se refere à fase de sobreaviso;
· Centralizar as informações do Sistema Municipal de Defesa Civil e emitir boletins periódicos para mídias e para o Senhor Prefeito;
· Intermediar contatos dos Coordenadores Setoriais, para fins de entrevistas de assuntos específicos e localizados;
· Manter plantões, a partir da Fase de Sobreaviso para desencadeamento de ações em sua área de competência.

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

· Apoiar o Sistema Municipal de Defesa Civil naquilo que for pertinente aos programas e mediante demanda específica;
· Coordenar campanhas de "Auxílio Mútuo"entre as empresas do município e solicitará engajamento e/ou colaboração do setor privado nas Ações de Defesa Civil.

**11. PRONTO EMPREGO EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIA**

· **1.1 – Órgãos Estaduais:**
· Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
· CEMIG
· CEDEC
· **11.2- Órgãos Municipais**
· Os Órgãos e Secretarias Municipais serão solicitados pela Defesa Civil conforme a situação que cada caso requerer.

**12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Este plano não esgota por completo o assunto, sendo que, para os casos particulares de locais classificados como Áreas de Risco de desabastecimento ou outro de qualquer natureza, serão considerados a Matriz de Atribuições desenvolvidos pelo:
CGPCMG – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal.
COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

***HÉLIO FERREIRA VELOSO***
Coordenador da COMPDEC

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**0D64CD58

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI Nº 925, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos Reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, nas seguintes dotações e fontes:
ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....06.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL
SUBUNIDADE.....01.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....08.....ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO.....244.....ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA.....008.....PROSOCIAL-PROG.DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE.....2077.....MAN. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO.....3.3.90.36.00.....Outros Serv.Terceiros Pessoa Física
FONTE DE RECURSO.....229.....Transf. Recursos do Fundo Nac.de Assist.Social
VALOR FONTE.....R$ 55.800,00
**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 129 apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020.
Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado o Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de União de Minas - MG, 15 de março de 2021.

***GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**60C0DA79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 050/2021**
**Modalidade Dispensa por Valor nº: 019/2021**

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 050/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO PARA O CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Lassance, 19 de Março de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 042/2021**

**Processo Licitatório nº 050/2021, Dispensa de Licitação nº 019/2021**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 32.661.819/0001-96**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO PARA O CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Valor Global:**R$8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).**

**Vigência:De 19/03/2021 a 18/04/2021.**

Lassance/MG, 19 de Março de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**AC74D3DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 6/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 2 EDITAL Nº: 4/2021**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 6/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 2**
**Edital nº: 4/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE TINTAS DE USO IMOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**EMPRESA: AVENIDA TINTAS LTDA EPP**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 000050 | UN | CABO PARA ROLO DE PINTURA MATERIA-PRIMA METAL MEDINDO 23CM | COMPEL | R$ 3,30 | R$ 165,00 |
| 006 | 000100 | UN | DESEMPENADEIRA - MATERIA PRIMA: ACO SAE 1050, COM CABO ABERTO EM MADEIRA NUMERO MEDIDAS: MEDINDO 256 X 120MM, TIPO: LISA, FINALIDADE: PINTURA | COMPEL | R$ 5,45 | R$ 545,00 |
| 010 | 000100 | UN | ESPATULA FERRAMENTAL - MATERIA PRIMA: ACO, MEDIDA: 3 POLEGADAS, APLICACAO: PEDREIRO PINTURA | COMPEL | R$ 3,60 | R$ 360,00 |
| 011 | 000100 | UN | ESPATULA FERRAMENTAL MATERIAL PRIMA ACO MEDIDA 2 ½ POLEGADAS APLICACAO PEDREIRO/PINTURA | COMPEL | R$ 3,29 | R$ 329,00 |
| 012 | 000100 | UN | ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO, TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: ALVEJADA | UBERTRY | R$ 3,50 | R$ 350,00 |
| 016 | 000200 | LA | IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES, LIQUIDO FLEXIVEL, LATA COM 18 L. | MACTRA | R$ 100,00 | R$ 20.000,00 |
| 017 | 000500 | UN | LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA | DOBLEA | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 018 | 000500 | UN | LIXA ABRASIVA TIPO D AGUA Nº 120 | DOBLE | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 019 | 000100 | GL | MASSA ACRÍLICA - APLICAÇÃO: PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL, METALATEX, CORAL OU ANJO. GALÃO COM 3,6 LITROS. | FUTURA | R$ 19,40 | R$ 1.940,00 |
| 021 | 000100 | GL | MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO DE 3.6 L | FUTURA | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 024 | 000100 | UN | MINI ROLO PARA PINTURA TIPO ANTI GOTAS TAMANHO 5 CM CAMISA DO ROLO POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO HASTE DE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO | COMPEL | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 025 | 000050 | UN | PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE, NUMERO: 1 | ASSOLAN | R$ 0,89 | R$ 44,50 |
| 026 | 000100 | UN | PALHAS DE ACO - NUMERO: 0 | ASSOLAN | R$ 0,89 | R$ 89,00 |
| 030 | 000100 | UN | ROLO PARA PINTURA TAMANHO 23 CM CAMISA DO ROLO ESPUMA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE | COMPEL | R$ 5,84 | R$ 584,00 |
| 031 | 000100 | UN | ROLO PARA PINTURA, ANTI GOTAS. | COMPEL | R$ 6,00 | R$ 600,00 |
| 033 | 000300 | GL | THINNER - FINALIDADE: DILUICAO DE TINTA, GALAO COM 5 LITROS. | FARBEN | R$ 34,00 | R$ 10.200,00 |
| 034 | 000100 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO - FINALIDADE: FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL, METALATEX,CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS. | FUTURA | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| 035 | 000100 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA, ACABAMENTO: FOSCO COR: CINZA CHUMBO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA, FINALIDADE: PISO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À NOVACOR OU UNIVERSO PISO. LATA COM 18 LITROS. | FUTURA | R$ 133,80 | R$ 13.380,00 |
| 036 | 000400 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ESMALTE SINTETICO, QUALIDADE: 1ª LINHA, LATA COM 18 LITROS. | FARBEN | R$ 204,90 | R$ 81.960,00 |
| 039 | 000300 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR AREIA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 132,90 | R$ 39.870,00 |
| 040 | 000500 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 100,00 | R$ 50.000,00 |
| 041 | 000500 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 99,90 | R$ 49.950,00 |
| 042 | 000400 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR PALHA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 99,90 | R$ 39.960,00 |
| 043 | 000400 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR TANGERINA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 99,90 | R$ 39.960,00 |
| 044 | 000400 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 189,00 | R$ 75.600,00 |
| 045 | 000200 | | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 189,00 | R$ 37.800,00 |
| 049 | 000300 | LA | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO PARA PISO ACRILICO ACABAMENTO FOSCO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE AREAS INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS | FUTURA | R$ 99,00 | R$ 29.700,00 |
| 051 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR DOURADO FINALIDADE PINTURA GRAFITE | MUNDIAL | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 052 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR PRATA FINALIDADE PINTURA GRAFITE | MUNDIAL | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 053 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR PRETO FINALIDADE PINTURA GRAFITE | MUNDIAL | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 058 | 000200 | UN | TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS, FINALIDADE: PARA PINTURA | COMPEL | R$ 2,99 | R$ 598,00 |
| 064 | 000100 | GL | VERNIZ - APRESENTACCAO: LIQUIDO, ACRILICO A BASE DE AGUA, ACABAMENTO: BRILHANTE,INCOLOR, FINALIDADE: PROTECAO E ACABAMENTO DE PINTURAS - GALÃO 3,6 LITROS | CORAL | R$ 40,00 | R$ 4.000,00 |

**Valor total dos itens R$ 509.514,50**

**EMPRESA: MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA EPP**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 000200 | GL | AGUARRAZ, 5 LITROS. | GOL | R$ 39,80 | R$ 7.960,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004 | 000100 | LT | CATALISADOR PARA EPOXI REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL | BRAZILI | R$ 17,00 | R$ 1.700,00 |
| 007 | 000100 | UN | DILUENTE EPOXI REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. EMBALAGEM COM 0.9 L | BRAZILI | R$ 16,50 | R$ 1.650,00 |
| 009 | 000040 | GL | ESMALTE EPOXI CATALISAVEL DE ALTO BRILHO FINALIDADE AREAS MOLHADAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL | BRAZILI | R$ 99,00 | R$ 3.960,00 |
| 014 | 000100 | UN | FUNDO ANTICORROSIVO FINALIDADE PROTECAO DE SUPERFICIES FERROSAS NOVAS OU COM INDICIOS DE CORROSAO EM AREAS INTERNAS E EXTERNA PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO | BRASILU | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| 032 | 000100 | GL | SELADORA - APLICACAO: PARA MADEIRA, GALAO COM 3,600 LITROS. | CIACOLL | R$ 57,50 | R$ 5.750,00 |
| 037 | 000100 | BD | TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: GRAFIATO, ACABAMENTO/REVESTIMENTO: RUSTICO, BALDE COM 25 KGS. | REVEST | R$ 29,00 | R$ 2.900,00 |
| 038 | 000300 | GL | TINTA PARA USO IMOBILIARIO FINALIDADE FUNDO CINZA ANTICORROSIVO PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. GALAO COM 3.6 L | BRASILU | R$ 47,00 | R$ 14.100,00 |
| 046 | 000200 | GL | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA FINALIDADE PARA TELHADOS E TIJOLOS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO.GALAO COM 3.6L | HYDRONO | R$ 35,00 | R$ 7.000,00 |
| 050 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR BRANCO FINALIDADE PINTURA GRAFITE. | COLORGI | R$ 7,90 | R$ 790,00 |
| 054 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTENS ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RV-189 - IPANEMA YELLOW (AMARELO), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE | MAZA | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| 055 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RV-34 GUACAMOLE (VERDE), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE | MAZA | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| 056 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR:09 RW-152 EUROPE BLUE(AZUL), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE | MAZA | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| 057 | 000100 | UN | TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA:COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: PR-3001 INTENSIVE RED (VERMELHO), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE | MAZA | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| 059 | 000200 | UN | TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS, FINALIDADE: PARA PINTURA. | TIGRE | R$ 5,00 | R$ 1.000,00 |
| 063 | 000200 | GL | VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO, ACABAMENTO: BRILHANTE, FINALIDADE: PARA MADEIRA | CIACOLL | R$ 34,00 | R$ 6.800,00 |

**Valor total dos itens R$ 57.890,00**

**EMPRESA: LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 020 | 000100 | LA | MASSA ACRILICA APLICACAO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS | UNIVERS | R$ 65,50 | R$ 6.550,00 |

**Valor total do item R$ 6.550,00**

**EMPRESA: SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 000050 | UN | CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA MATERIA PRIMA METAL TAMANHO 3M DE COMPRIMENTO | TIGRE | R$ 21,00 | R$ 1.050,00 |
| 005 | 000500 | UN | CORANTE. COR PRETA. | MAXVINI | R$ 2,60 | R$ 1.300,00 |
| 008 | 000100 | GL | ESMALTE A BASE DE AGUA COM SECAGEM RAPIDA FINALIDADE SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS METAIS FERROSOS GALVANIZADOS ALUMINIO E PVC PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO DE 3.6 LITROS | MAXVINI | R$ 66,00 | R$ 6.600,00 |
| 013 | 001000 | UN | FITA CREPE 18 MM X 50 M | ADELBRA | R$ 2,29 | R$ 2.290,00 |
| 015 | 000100 | UN | GESSO FINALIDADE PARA CONSTRUCAO CIVIL APRESENTACAO EM PO TIPO ENDURECIMENTO RAPIDO | ASSENTA | R$ 1,76 | R$ 176,00 |
| 022 | 000100 | LA | MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 25 KG | GRAFITE | R$ 34,90 | R$ 3.490,00 |
| 023 | 000050 | UN | MASSA PARA MADEIRA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. EMBALAGEM COM 0.9 L | MAXVINI | R$ 8,40 | R$ 424,50 |
| 027 | 000100 | UN | ROLO PARA PINTURA ANTI GOTAS TAMANHO 09 CM CAMISA DO ROLO LA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE | COMPEL | R$ 3,15 | R$ 315,00 |
| 028 | 000100 | UN | ROLO PARA PINTURA TAMANHO 05 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICO HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO | COMPEL | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 029 | 000100 | UN | ROLO PARA PINTURA TAMANHO 15 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE | COMPEL | R$ 4,00 | R$ 400,00 |
| 047 | 000300 | GL | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO BRILHANTE COMPOSICAO RESINA ALQUIDICA A BASE OLEO VEGETAL SEMI SECATIVO FINALIDADE SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA METAL PRODUTO LINHA PREMIUM. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO COM 3.6 L | MAXVINI | R$ 48,00 | R$ 14.400,00 |
| 048 | 000300 | GL | TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO FOSCO COR VERDE ESCOLAR PRODUTO LINHA PREMIUM. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO COM 3.6 L | MAXVINI | R$ 42,90 | R$ 12.870,00 |
| 060 | 000200 | UN | TRINCHA TAMANHO 1 POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA | CONDOR | R$ 1,89 | R$ 378,00 |
| 061 | 000200 | UN | TRINCHA TAMANHO TRES QUARTO POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA | CONDOR | R$ 1,44 | R$ 288,00 |
| 062 | 000200 | UN | TRINCHA TAMANHO UM MEIO POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA | CONDOR | R$ 1,10 | R$ 220,00 |

**Valor total dos itens R$ 44.441,50**

Patrocínio-MG, 12 de março de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**44A18323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 19/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 7 EDITAL Nº: 15/2021**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 19/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 7**
**Edital nº: 15/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEICOES EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

EMPRESA: BARROS & MARQUES REFEIÇÕES LTDA ME

| Item | Quant | UN | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15.000 | UN | REFEICAO SERVIDA EM MARMITEX. PESANDO NO MÍNIMO 650 GRAMAS NO TOTAL. SERVIDA EM MARMITEX, ENTREGUE EM 2 EMBALAGENS, SENDO EMBALAGEM 1, 200 GRAMAS DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 100 GRAMAS DE FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, 100 GRAMAS DE CARNE BOVINA, SUINA OU FRANGO, 100 GRAMAS DE GUARNIÇÃO ( MACARRÃO OU LEGUMES COZIDOS OU REFOGADOS), EMBALAGEM 2: 150 GRAMAS DE HORTALIÇAS E VERDURAS CRUAS (MÍNIMO DE 3 VARIEDADES). | R$ 9,50 | R$ 142.500,00 |

Valor total dos itens R$ 142.500,00

Patrocínio, 17 de março de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**DA53C902

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG**

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021 RETIFICACAO_02

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, torna publica a retificação 02, do edital de convocação 01 referente ao processo seletivo simplificado 04/2021, para correção da coluna "LOCAL AREA DE ATUAÇÃO", dos cargos **04-015 e 04-056**, passando-se a Grafar: "*ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO".*
Permanecem inalteradas todas a clausulas e condições e demais informações do anexo I da convocação 01 de 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 19 de março de 2021.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO**
**1ª CONVOCAÇÃO- RETIFICACAO 02 – CARGOS 04-015 E 04-056**

| COLOCACAO | NOME COMPLETO | CODIGO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAYLA SUELLENY MOREIRA DORNELAS | 04-015 | 17/02/1985 | 116 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | RENATA AMARAL DE LIMA | 04-015 | 12/11/1992 | 106 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **CODIGO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | SANDRA GONÇALVES RODRIGUES | 04-056 | 06/07/1974 | 139 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS BORGES | 04-056 | 23/08/1979 | 138 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | MARINA TAVARES DA SILVA ALVES | 04-056 | 23/09/1965 | 136 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | REGINA DE CASSIA EVANGELISTA | 04-056 | 30/05/1971 | 132 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 5 | SUELI RODRIGUES DA FONSECA CASTRO | 04-056 | 14/05/1963 | 131 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 6 | MIRIAN MARIA SILVA | 04-056 | 13/01/1972 | 130 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 7 | QUÊNIA BARBOSA DE MELO SANTOS | 04-056 | 31/08/1978 | 129 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 8 | FRANCIS ANTÔNIA DE ARAÚJO SILVA | 04-056 | 25/10/1983 | 124 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 9 | JÚNIA MARIA RODRIGUES PERES | 04-056 | 30/10/1983 | 124 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 10 | RAQUEL ROCHA TAVARES | 04-056 | 29/07/1989 | 122 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 11 | SUDELY RODRIGUES DO AMARAL SILVA | 04-056 | 27/09/1979 | 121 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 12 | ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 04-056 | 20/07/1980 | 121 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 13 | ALINE LOURENÇO DE AQUINO SIMÃO | 04-056 | 02/05/1985 | 120 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 14 | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE | 04-056 | 26/06/1993 | 118 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 15 | TEREZINA MILAGRE DA SILVA | 04-056 | 28/10/1962 | 117 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 16 | TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS | 04-056 | 02/08/1977 | 115 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 17 | EDIMAR GONÇALVES CABECEIRA | 04-056 | 02/04/1987 | 114 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 18 | IVONE AP CAETANO DA SILVA | 04-056 | 21/02/1974 | 114 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 19 | LARISSA ARAÚJO CHAVES | 04-056 | 25/01/1988 | 112 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 20 | JOELMA DE LIMA DOURADO BEZERRA | 04-056 | 30/03/1972 | 103 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 21 | DANIELA GONÇALVES | 04-056 | 24/06/1978 | 103 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 22 | MICHELE SALVINO DOS SANTOS | 04-056 | 30/11/1983 | 102 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 23 | BETANIA BARBOSA BORGES | 04-056 | 16/04/1986 | 102 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |

**Publicado por:**
Franciele Alves Andrade
**Código Identificador:**FD768163

## RECURSOS HUMANOS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2021**
**RESULTADO FINAL – CONSOLIDADO – TODOS OS CARGOS DO CERTAME.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°04/2021

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, na forma do anexo 1, com a classificação FINAL dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Educação publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 04/2021** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 22 de março de 2021.

***JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO***
Secretário Municipal da Educação

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Vazante

**ANEXO - 1 - RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 04/2021 - EDUCACÃO - VERSAO CONSOLIDADA - TODOS OS CARGOS DO CERTAME**

| COLOCACAO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARLA JOSÉ DE CARVALHO | 17/12/1981 | 100 | 04-001 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 2 | MICHELE APARECIDA BARBOSA | 10/03/1985 | 98 | 04-001 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 3 | AMANDA JULIA ALVES FARIA | 19/12/1999 | 84 | 04-001 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 4 | LUZIA MENDES DA SILVA GONÇALVES | 01/09/1972 | DESCLASSIFICADO | 04-001 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 5 | EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA | 12/06/1967 | DESCLASSIFICADO | 04-001 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIA DE FÁTIMA SILVA | 02/10/1973 | 110 | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 2 | DANIELE SOUSA MARINHO | 10/01/1985 | 100 | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 3 | DEVANI DOS SANTOS | 01/09/1980 | 88 | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 4 | CLEIA SOUSA MARINHO DOS ANJOS | 12/05/1988 | 77 | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 5 | CENIR JOSÉ DA SILVA | 01/01/1973 | 72 | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 6 | MARLI GONÇALVES CABECEIRA | 13/08/1966 | 71 | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 7 | GENICE OLIVEIRA COSTA | 13/03/1975 | DESCLASSIFICADO | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 8 | LARA DE SOUZA LIMA | 22/05/1998 | DESCLASSIFICADO | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 9 | MARLUCE DOS SANTOS | 15/05/1969 | DESCLASSIFICADO | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 10 | CRISTINA DO CARMO MEIRELES | 07/11/1985 | DESCLASSIFICADO | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 11 | PAULIANA CONCEIÇÃO DE LELIS | 01/10/1979 | DESCLASSIFICADO | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 12 | ROSIRENE MUNIZ CORRÊA FERREIRA | 18/12/1970 | DESCLASSIFICADO | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | SHIRLEY APARECIDA PEREIRA | 17/11/1977 | 125 | 04-003 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS |
| 2 | VÂNIA GONÇALVES CABECEIRA FERNANDES | 09/11/1982 | 107 | 04-003 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS |
| 3 | JESSILENE SANTANA DA SILVA | 02/08/1997 | 72 | 04-003 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS |
| 4 | HELIANE PIRES DE OLIVEIRA | 17/12/1976 | 71 | 04-003 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS |
| 5 | CRISTIANA DA CONCEIÇÃO FERNANDES | 12/01/1985 | 70 | 04-003 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ROSELI PEREIRA DA SILVA | 04/08/1972 | DESCLASSIFICADO | 04-003 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JOSINA MONTEIRO DOS SANTOS | 13/04/1974 | 123 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 2 | ANTÔNIA MOREIRA GONÇALVES | 18/05/1974 | 113 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 3 | EVA MARIA ALVES FERREIRA | 03/09/1992 | 111 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 4 | HELENICE TAVARES DA SILVA | 13/05/1979 | 110 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 5 | ROSANIA DE OLIVEIRA COSTA | 25/11/1972 | 105 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 6 | MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA SILVA | 16/10/1982 | 100 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 7 | ROSILDA DE OLIVEIRA COSTA ARAÚJO | 09/07/1977 | 99 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 8 | NAINE MONTEIRO DOS SANTOS | 12/02/1996 | 95 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 9 | PATRÍCIA SILVA ARAUJO | 05/09/1990 | 93 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 10 | MARIELLE MONTEIRO DOS SANTOS | 09/04/1994 | 88 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 11 | RAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES | 26/05/2001 | 80 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 12 | GILVANA OLIVEIRA ARAÚJO | 27/07/1996 | 79 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| 13 | JOELMA MENDES DA SILVA | 13/08/1978 | 78 | 04-004 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | FÁTIMA JOSÉ DE CARVALHO | 26/10/1970 | 94 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 2 | GRACIELE CAETANO DA SILVA | 03/08/1982 | 91 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 3 | BRENA REGINA DA SILVA | 17/06/1993 | 90 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 4 | DARLENE ABADIA OLIVEIRA | 15/08/1985 | 88 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 5 | TAMARA CRUZEIRO DE CARVALHO | 24/09/1995 | 82 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 6 | EUNICE FREITAS SILVA | 12/03/1968 | 81 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 7 | LAUANDA CRISTINA SILVA SANTOS | 27/02/1998 | 80 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 8 | DORALICE TEIXEIRA DOS SANTOS | 31/12/1984 | 76 | 04-005 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | BENILDES MARTINS DA SILVA | 07/01/1979 | 100 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 2 | ELISA ARTMANN | 26/03/1962 | 97 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 3 | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES | 10/02/1964 | 95 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 4 | ANDREA MOREIRA DA SILVA | 26/02/1988 | 90 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 5 | NILDA ALVES DE ARAUJO | 19/07/1977 | 88 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 6 | REILA REGINA DE BRITO | 10/12/1978 | 85 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 7 | ZACARIAS GERALDO DA SILVA | 03/09/1982 | 83 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 8 | MARIA MARQUES DA SILVA | 07/04/1967 | 81 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 9 | SILDENY RODRIGUES MOREIRA | 05/05/1980 | 80 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 10 | RAQUEL CRYSTINA PESSOA GONÇALVES | 05/08/1998 | 80 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 11 | SARA DE SOUZA MONTEIRO | 21/09/1998 | 59 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 12 | RONAN MACHADO DINIZ | 13/08/1970 | 48 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 13 | GEOVANA COSTA DA SILVA | 29/10/1999 | 35 | 04-006 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | BALTAZAR NAZÁRIO DE ANDRADE | 13/10/1965 | 105 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| 2 | NATÂNIA FERREIRA DO PRADO | 03/05/1992 | 101 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| 3 | JOSE UMBERTO GONÇALVES | 11/02/1964 | 100 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| 4 | JANAÍNA APARECIDA RODRIGUES | 19/08/1983 | 100 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| 5 | ZITA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS | 27/09/1971 | 99 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| 6 | LAUDELINA DA SILVA AMARAL | 04/12/1970 | 86 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| 7 | LUCIENE MORAIS PESSOA | 29/05/1976 | 85 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| 8 | MARIETA DE JESUS FERREIRA ARAÚJO | 16/10/1963 | 84 | 04-007 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | APAE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ANA PAULA BARBOSA ALVES | 19/12/1986 | 103 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CELITA PEREIRA DA SILVA | 28/10/1966 | 97 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | SAMARA MARIA DE SOUZA E SILVA | 21/10/1994 | 95 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 4 | ERNANI FRANCISCO SIMÃO | 30/12/1975 | 92 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 5 | MARIA DA COSTA PIMENTEL | 24/05/1973 | 90 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 6 | VALDERINA CRUZEIRO FERREIRA | 16/06/1968 | 87 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 7 | CÁSSIA MARIA DE JESUS | 09/12/1984 | 86 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 8 | MATHEUS HENRIQUE BRITO | 22/03/1997 | 85 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 9 | MÔNICA PETRILLO DA CUNHA | 19/09/1966 | 84 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 10 | AMANDA CRISTINA C MOREIRA | 28/06/2002 | 62 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 11 | ANA CAROLYNNE SANTOS | 17/12/1993 | 59 | 04-008 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | ZELADOR | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ROSILENE MOREIRA DA SILVA COSTA | 05/10/1981 | 111 | 04-009 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LUIZ GOMES DOS SANTOS | 11/11/1961 | 111 | 04-010 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERÁRIO DE APOIO | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ELIZABETE TAVARES DA SILVA MENDES | 20/07/1974 | 102 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | VANDA DE ARAÚJO ROSA | 18/12/1953 | 100 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | HILDA MARIA BARBOSA | 06/05/1955 | 98 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 4 | CLARICE MARQUES DE FREITAS | 14/08/1969 | 98 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 5 | CLAUDIONORA RODRIGUES DOS SANTOS | 02/12/1975 | 97 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 6 | MARIA JOSÉ DE JESUS | 20/03/1953 | 96 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 7 | FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA | 10/06/1980 | 96 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 8 | MÉRCIA ARAUJO MESQUITA SANTOS | 29/01/1978 | 94 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 9 | ONEIDA DA SILVA SANTOS | 21/05/1962 | 93 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 10 | MARIA APARECIDA VICTOR SANTOS | 18/09/1975 | 93 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 11 | MARIA CLARA CAIXETA DAYRELL | 12/08/1984 | 92 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 12 | JULIANA DOS SANTOS TORRES | 07/08/1986 | 90 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 13 | GENUINA TAVARES DA SILVA | 08/11/1968 | 89 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 14 | MONICA SOARES DE JESUS | 12/08/1980 | 87 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 15 | GISLENE VIEIRA DE MAGALHÃES | 18/11/1970 | 83 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 16 | LUZIA DOS SANTOS | 16/06/1973 | 80 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 17 | ESIA MÁRCIA DE OLIVEIRA | 04/10/1974 | 79 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 18 | MARILENA GONÇALVES DA SILVA | 01/08/1974 | 54 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 19 | ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA | 01/07/1973 | 53 | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 20 | JOICE MONIELLY PAULA ROSA | 01/10/1994 | DESCLASSIFICADO | 04-011 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEILA JOSÉ DE CARVALHO | 26/08/1968 | 98 | 04-012 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | OPERARIO APOIO EDUCACAO | ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JACIARA MENDES DA SILVA | 09/04/1988 | 130 | 04-013 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | POLIANA MARAIZA DOS REIS | 04/08/1988 | 132 | 04-014 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LAYLA SUELLENY MOREIRA DORNELAS | 17/02/1985 | 116 | 04-015 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | RENATA AMARAL DE LIMA | 12/11/1992 | 106 | 04-015 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | EDILENE APARECIDA BORGES CORRÊA | 16/05/1982 | 104 | 04-015 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | DELVIA ALVES RODRIGUES | 10/09/1974 | 116 | 04-016 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | E.M. DR MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ELIANE PEREIRA DOS SANTOS | 08/03/1976 | 90 | 04-017 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | E.M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | Vanessa Florêncio Vieira Gomes | 14/11/1982 | 119 | 04-018 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | E.M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ISABELLA CÔRTES DE SOUZA | 03/09/1991 | 110 | 04-019 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 2 | KÁTIA FONSECA DA SILVA ALMEIDA | 05/05/1985 | 97 | 04-019 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | DAGMAR BORGES DE OLIVEIRA MATOS | 24/08/1974 | 157 | 04-020 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 2 | LORRANE PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA | 22/01/1994 | 115 | 04-020 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 3 | JACISLENE LUZIA PEREIRA MACHADO | 30/07/1972 | 114 | 04-020 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ALEXANDRE CORRÊA MARTINS | 19/03/1993 | 101 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2 | NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA | 28/11/1988 | 94 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 3 | CESAR RODRIGO XAVIER | 18/09/1982 | 89 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 4 | ALINE CORREA BRITO SILVA | 08/10/1984 | 70 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 5 | CELIO ANTONIO DO AMARAL | 14/09/1965 | 66 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 6 | TAIMARA TAVARES MARTINS | 16/03/1996 | 48 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 7 | MARIANNE GABRIELLA ALVES SILVA | 11/08/2000 | 47 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 8 | TAMIRIS FERNANDA FERREIRA DUARTE | 21/08/1993 | 45 | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 9 | KAMILA NUNES DOS SANTOS | 21/02/1999 | DESCLASSIFICADO | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 10 | LUCIENE SOARES GOMES | 22/10/1980 | DESCLASSIFICADO | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 11 | LAINARA APARECIDA ALVES | 27/11/2001 | DESCLASSIFICADO | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12 | MARIA EDUARDA PONCIANO DE OLIVEIRA | 30/04/2002 | DESCLASSIFICADO | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 13 | NARCIELEN MARIA OLIVEIRA | 30/10/1995 | DESCLASSIFICADO | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 14 | MARIELE PEREIRA CAIXETA | 12/09/1983 | DESCLASSIFICADO | 04-021 | AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 | - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | CREMILDA VAZ DA ROCHA | 14/08/1969 | 127 | 04-022 | ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO | ASSISTENTE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2 | VILMA RIBEIRO DA SILVA | 29/06/1976 | 120 | 04-022 | ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO | ASSISTENTE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 3 | NARA BARBOSA DO CARMA MELO | 01/12/1972 | 84 | 04-022 | ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO | ASSISTENTE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 4 | ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE | 05/04/1983 | 83 | 04-022 | ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO | ASSISTENTE SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LUIZ RICARDO SILVA DUARTE | 01/06/1989 | 131 | 04-023 | ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2 | MONIELE BORGES DA SILVA | 26/01/1994 | 111 | 04-023 | ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 3 | LORENA VAZ E SILVA | 07/09/1993 | 70 | 04-023 | ESPECIALISTA DE | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO | | EDUCAÇÃO |
| 4 | JHULIELEN MARTINS BRAGA | 28/02/1986 | 69 | 04-023 | ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | NEIDE APARECIDA ROCHA FERREIRA | 14/02/1965 | 99 | 04-024 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | APAE |
| 2 | BRUNA LUANA DE SA CARNEIRO | 22/09/1990 | 98 | 04-024 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | APAE |
| 3 | EDIVAINE LUCI BORGES | 04/01/1977 | 90 | 04-024 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | APAE |
| 4 | LUCAS LOURENÇO DOS SANTOS | 02/06/1997 | 88 | 04-024 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | APAE |
| 5 | ANA CAROLINA CAIXETA SILVA | 21/02/1998 | 80 | 04-024 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | APAE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ANA PAULA APARECIDA VITOR | 14/02/1987 | 105 | 04-025 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | E. M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | POLIANA DA SILVA QUEIROZ | 13/01/1988 | 108 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | SINDY EVELLIN DA SILVA LEONEL | 15/11/1993 | 106 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA | 25/09/1976 | 105 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 4 | LUCIA TAVARES DA SILVA | 06/10/1971 | 103 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 5 | CLEONICY APARECIDA BORGES | 09/12/1977 | 102 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 6 | ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA | 06/06/1971 | 101 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 7 | SIMÁRIA APARECIDA DE MORAIS | 06/06/1970 | 97 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 8 | CARINA PEREIRA COSTA | 08/05/1998 | 94 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 9 | SAMILA MARQUES DE OLIVEIRA | 21/03/1989 | 93 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 10 | BRUNA GRACIELA FERREIRA MACHADO | 16/04/1993 | 88 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 11 | JACIARA ALVES RODRIGUES DA SILVA | 14/06/1987 | 87 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 12 | ANDRÉA ALVES DA SILVA | 30/07/1986 | 86 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 13 | ANDREIA ROSA DA SILVA RIBEIRO | 10/03/1983 | 85 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 14 | ELVIRA DOS REIS SILVA | 06/01/1970 | 84 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 15 | VANESSA TATIANA SILVA CARDOSO | 27/02/1981 | 81 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 16 | MARINA PEREIRA COSTA | 08/05/1998 | DESCLASSIFICADO | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | TULIO ALVES CABECEIRA | 21/03/1995 | 91 | 04-027 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | E. M. DR MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | CAMILA GABRIELA LOPES DINIZ | 22/10/1992 | 100 | 04-028 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 2 | RAQUEL MENDES DA SILVA ARAÚJO | 13/06/1985 | 95 | 04-028 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ROBERTA JESUS CARDOSO | 06/04/1989 | 98 | 04-030 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | UES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | CAMILA LORRANE GOMES RODRIGUES | 19/05/1991 | 108 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 2 | LHÚRIA MARYANE ALVES GOMES BRAGA | 23/07/1998 | 102 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 3 | EVERALDA MONTEIRO DOS SANTOS | 21/07/1980 | 100 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 4 | ANA CAROLINE CUNHA DE JESUS | 20/04/1997 | 99 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 5 | KARLA RODRIGUES BRAGA | 12/08/1985 | 97 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 6 | RONILDA APARECIDA DA SILVA | 05/10/1980 | 86 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 7 | LORENA VIEIRA SILVA | 31/12/1989 | 75 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |

| 8 | UBIRAILDES FERREIRA DO ESPIRITO SANTO | 30/11/1977 | 73 | 04-031 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LEONICE APARECIDA TAVARES PEREIRA | 11/10/1985 | 117 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 2 | SÔNIA MARTINS DOS SANTOS | 05/02/1976 | 116 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 3 | LUCILÉA APARECIDA PEREIRA BARBOSA | 15/06/1981 | 114 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 4 | CÍNTIA MAGALHÃES RIBEIRO | 14/01/1983 | 110 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 5 | JÂNIA MARIA CORRÊA | 03/09/1967 | 109 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 6 | ELISÂNGELA DE CÁSSIA BORGES QUEIROZ | 21/05/1973 | 108 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 7 | SHEILE DOS SANTOS BARBOSA | 15/05/1981 | 107 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 8 | MARIA GERALDA MEDEIROS SILVA | 29/08/1966 | 106 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 9 | APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS | 18/03/1967 | 104 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 10 | MÍRIAN RIBEIRO CORRÊA | 29/04/1992 | 102 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 11 | DÉBORA THAÍS AFONSO LUIZ | 04/05/1995 | 101 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 12 | JÉSSICA MOREIRA DA CONCEIÇÃO | 05/10/1991 | 95 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 13 | EDNA SILVEIRA BARRA MELO | 19/03/1976 | 94 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 14 | CÍNTIA AMÉLIA FERREIRA SILVA | 11/06/1982 | 93 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 15 | ANA MARIA MACHADO FERREIRA PEREIRA | 14/09/1967 | 92 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 16 | ISADORA CAIXETA DE OLIVEIRA | 21/08/1995 | 90 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 17 | CYNTIA NAZARE DOS SANTOS | 24/12/1978 | 89 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 18 | ALDIRENE BATISTA ALVES | 24/03/1980 | 88 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 19 | MARIA EDUARDA FURTADO BORGES | 22/05/2002 | 87 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 20 | CÍNTIA GOMES DE AMORIM | 19/10/1982 | 86 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 21 | KÁTIA RODRIGUES FONSECA | 14/04/1983 | 85 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 22 | LARICE BRUNA FREITAS CARVALHO | 23/09/1996 | 83 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 23 | PAULA RAQUEL RODRIGUES | 17/10/1998 | 83 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 24 | DEYLE REGINA MONTEIRO BORGES | 04/10/1990 | 82 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 25 | LUCIANA DOS SANTOS CORRÊA | 09/01/1986 | 81 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 26 | ROBERTA LAUANNE SILVA BORGES | 09/03/2001 | 81 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 27 | JANAINA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES | 25/09/1983 | 80 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 28 | ANGELA MARIA DAVID DE SOUZA GODOY | 13/02/1984 | 80 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 29 | NAYANE LESLIE DE OLIVEIRA | 02/10/1988 | 78 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 30 | DAIANE OLIVEIRA DA FONSECA | 08/03/1993 | 78 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 31 | PATRÍCIA BARRA CORRÊA | 25/04/1978 | 77 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 32 | JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA | 09/01/1985 | 77 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 33 | POLYANA GONÇALVES CRUZEIRO | 21/08/1980 | 76 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 34 | JASSARA TUANE DE OLIVEIRA | 20/07/1989 | 75 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 35 | ANNE CAROLINE FERREIRA DINIZ PACHECO | 04/07/2001 | 74 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 36 | ALANA ARAÚJO OLIVEIRA | 19/02/1998 | 73 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 37 | LORENA MARTINS DOS SANTOS | 27/09/1987 | 72 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 38 | RAQUEL RODRIGUES SILVA | 28/08/1993 | 71 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 39 | ANA FLÁVIA MARQUES GONÇALVES | 31/05/1993 | 70 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 40 | FABIANE CAIXETA SALGADO | 20/02/1981 | 69 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 41 | BIANCA NUNES QUEIROZ | 06/11/2001 | 67 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 42 | EDIVÂNIA CAIXÊTA RIBEIRO | 24/06/1981 | 66 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 43 | ROSELANE MARTINS DA CRUZ LISBOA | 01/08/1985 | 66 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 44 | AMANDA CAETANO DE SOUZA | 01/06/2002 | 65 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 45 | RAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 08/04/1991 | 64 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 46 | LURIMAR PEREIRA BORGES | 24/06/1972 | 63 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 47 | KARINE ROSA DE OLIVEIRA | 15/04/1995 | 62 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 48 | FENANDA BOINA MARIM | 12/09/1994 | 60 | 04-032 | MONITOR DE | MONITOR DE EDUCAÇÃO | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | INFANTIL | PEREIRA CAIXETA |
| 49 | ANA PAULA DA SILVA UBIRAJARA | 27/09/1990 | 59 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 50 | SANDRA APARECIDA MARQUES | 04/11/1981 | 58 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 51 | JAINE GRACIELE SOUZA OLIVEIRA | 16/08/1994 | 57 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 52 | PRISCILA DA SILVAS MACIEL | 23/02/1988 | 56 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 53 | LANA MARIA DE BRITO | 18/09/1966 | 53 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 54 | NÚBIA DA SILVA TEIXEIRA | 02/01/1986 | 52 | 04-032 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LUCÉLIA JANUÁRIA DA COSTA | 10/12/1984 | 105 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 2 | GENY SABRINA DA SILVA MEIRELES | 29/08/1987 | 102 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 3 | GEISSE MONIELLE MOREIRA DE CARVALHO | 16/06/1988 | 101 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 4 | ADRIELE ALVES DE PAULA | 26/10/1988 | 100 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 5 | TAYLANA PEREIRA DA SILVA | 16/01/1989 | 97 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 6 | GRACILENE GOMES DA SILVA | 07/08/1975 | 95 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 7 | CLEIDE MARTINS | 06/11/1973 | 93 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 8 | EUCILENE MATIAS | 26/04/1985 | 88 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 9 | RAMANE LUIZA ALVES LIMA | 24/08/2000 | 88 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 10 | SINTIA JULIANA CORRÊA DOS SANTOS | 27/01/1987 | 85 | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 11 | GABRIELA CAMILA DE BRITO E MELO | 28/11/1998 | DESCLASSIFICADO | 04-033 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ROSILENY APARECIDA SANTOS PEREIRA | 22/06/1980 | 119 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | ELENISE ARAUJO CORRÊA DE OLIVEIRA | 27/08/1968 | 100 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | DILZA JOSÉ CAETANO MACHADO | 07/09/1958 | 98 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 4 | MARILIA MARINS DA SILVA EVANGELISTA | 26/09/1963 | 95 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 5 | VANUSA PEREIRA FERREIRA E SILVA | 16/06/1969 | 92 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 6 | EVA DARQUE GONÇALVES | 12/09/1973 | 92 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 7 | LUANNA CAETANO DAIREL | 25/03/1999 | 92 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 8 | KASSILE MELO DE JESUS | 19/12/1990 | 84 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 9 | MARIA DE LURDES BATISTA AMORIM | 06/05/1969 | 81 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 10 | ISAMARA MARIA A LVES DA FONSÊCA | 05/12/2001 | 78 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 11 | MARIA CLARA CÂNDIDO LEONEL | 06/08/1999 | 77 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 12 | GESIMAR RIBEIRO ALVES FONSECA | 06/04/1970 | 75 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 13 | WALTER DUNKER | 30/06/1996 | 74 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 14 | ÉLIDA CRUZEIRO TAVARES | 13/09/1978 | 61 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 15 | TATIANE COSTA VIANA | 27/01/1986 | 60 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 16 | ANDREÁ MARTINS FREITAS | 12/08/1984 | 58 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 17 | RAQUEL PAULO DA COSTA BORGES | 20/09/1977 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 18 | ELIANE FERREIRA DA MENDONÇA SANTOS | 23/06/1981 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 19 | CLAUDIA ALVES FERNANDES | 30/06/1987 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 20 | JUSSARA PEREIRA DA SILVA | 29/09/1997 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 21 | NAIANE ROBERTA DE OLIVEIRA | 22/12/1988 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | DOURADO |
| 22 | MARIA AMERICA CAIXETA | 12/07/1973 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 23 | ELIZÂNGELA MARIA CALAZANS PEREIRA | 20/07/1973 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 24 | PAULA PEREIRA ARAÚJO | 04/05/2000 | DESCLASSIFICADO | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIA APARECIDA DA FONSECA | 18/03/1966 | 106 | 04-035 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 2 | MARIA JOSÉ MENDES PEREIRA | 05/08/1978 | 104 | 04-035 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 3 | PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO | 08/02/1988 | 98 | 04-035 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 4 | JANAINA FERNANDA DE MELO | 29/01/1993 | 95 | 04-035 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 5 | MIRIAM ARAÚJO DA SILVA | 02/02/1999 | 96 | 04-035 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 6 | ONEIDE MOREIRA DA SILVA | 21/04/1989 | 77 | 04-035 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | BRENO AUGUSTO BORGES CAIXETA | 24/12/1996 | 110 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 2 | LOHANE GONÇALVES DOS SANTOS | 13/09/1992 | 101 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 3 | BRUNA RAFAELA CORRÊA SILVA | 15/07/1999 | 100 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 4 | JOICY CLENE DE OLIVEIRA MARTINS | 14/11/1987 | 98 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 5 | DANIELA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS | 09/07/1981 | 96 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 6 | RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 13/10/1980 | 95 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 7 | RÚBYA STELLA MARTINS CALIXTO GONÇALVES | 17/09/1978 | 94 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 8 | SIZELI ROSA VIEIRA MOURA | 03/01/1984 | 93 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 9 | MARIA SEBASTIANA GONÇALVES | 28/10/1980 | 91 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 10 | ENIA OLIVEIRA CAIXETA | 22/04/1987 | 90 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 11 | TEREZINHA ANTONIA DOS SANTOS | 01/04/1961 | 88 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 12 | TAYNARA HIGINO MARTINS | 11/05/1999 | 86 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 13 | DAIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA | 02/11/1994 | 85 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 14 | RAYRA VICTOR | 18/08/2001 | 84 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 15 | CAMILA MOREIRA CALDAS MARINHO | 25/03/1987 | 82 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 16 | LOIANE CRISTINA SILVA AMARAL | 13/09/1993 | 81 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 17 | LORRANE GERMANO FERREIRA BORGES | 17/08/1996 | 79 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 18 | JULIA APARECIDA ALVES SILVA | 06/10/2000 | 78 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 19 | STEFÂNIA APARECIDA MARIANO MAIA | 11/04/1992 | 77 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 20 | LUCIANA DE SOUSA MELO | 19/11/1983 | 76 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 21 | JANAINA FREITAS DOS SANTOS | 16/10/1995 | 75 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 22 | LUCIENE CARVALHO SOUTO | 30/03/1988 | 74 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 23 | ALINE SIMÕES VIEIRA | 19/01/1989 | 74 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 24 | BRUNA SHAYANE PEREIRA SOUTO | 05/07/1993 | 71 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 25 | ANA CAROLINE CARDOSO DE MIRANDA | 19/01/2003 | 70 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 26 | LORENA PERIERA GOMES | 26/04/1990 | 69 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 27 | CAROLINE ALVES RODRIGUES | 26/09/1994 | 69 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 28 | LAURA RAQUEL PEREIRA RODRIGUES | 22/07/2001 | 69 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 29 | LUZIA MARIA DE FARIA | 02/09/1958 | 68 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 30 | ISIS ANNE AMORIM SILVA | 01/05/1984 | 67 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 31 | KÁSSIA MARIELE GOMES MAIA | 19/05/1986 | 67 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 32 | CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA | 01/12/1976 | 66 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 33 | SOLANGE FERREIRA SILVA | 03/05/1986 | 65 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 34 | TALLYTA CRISTINA CORRÊA DA SILVA | 07/06/2000 | 65 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 35 | LUDIMILA DE OLIVEIRA SOUZA | 03/06/2000 | 64 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 36 | ANDRESSA DA SILVA FELICIANO | 30/03/1993 | 63 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 37 | CAMILA DE LIMA DA SILVA | 04/10/1994 | 63 | 04-036 | MONITOR DE | MONITOR DE EDUCAÇÃO | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | INFANTIL | - MIROTE |
| 38 | VITÓRIA DOS SANTOS ARAÚJO | 21/02/2000 | 63 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 39 | VALQUIRIA TAVARES RODRIGUES | 08/12/1990 | 62 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 40 | ARIELE DOS REIS SILVA | 15/08/2002 | 62 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 41 | MARIA CREUSA BORGES DE OLIVEIRA | 08/03/1966 | 61 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 42 | MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES | 21/10/1978 | 61 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 43 | MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA | 28/03/1980 | 61 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 44 | FLÁVIA MACHADO SILVA | 12/06/1983 | 60 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 45 | NATHALIA MONIELE CAIXETA SILVA | 13/07/1996 | 60 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 46 | KELLY OLIVEIRA DE SOUZA | 18/01/2001 | 59 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 47 | DENISE SOUSA DE OLIVEIRA | 15/04/1987 | 58 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 48 | LUCIANA CARVALHO SOUTO | 27/04/1984 | 57 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 49 | BRUNA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA | 25/02/2001 | 57 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 50 | ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA PINHEIRO | 10/08/1982 | 56 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 51 | LEIDIANE MENDES DE MATOS | 26/09/1980 | 55 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 52 | MICHELE COSTA DOS APOSTOLOS | 02/07/1990 | 54 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 53 | MAYANE LAURA MARTINS CORRêA | 05/04/1995 | 54 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 54 | ELEINE BORGES DE OLIVEIRA | 10/03/1980 | 53 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 55 | RENATA MARTINS PEREIRA | 29/08/1983 | 52 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 56 | JOÃO PAULO DOS SANTOS | 17/02/1995 | 48 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 57 | NATASHA CELESTINA DE FARIA | 22/09/1991 | DESCLASSIFICADO | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| 58 | LARISSA CAMPOS MACHADO | 20/06/1997 | DESCLASSIFICADO | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARCIA PEREIRA DA SILVA | 28/05/1973 | 115 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 2 | LETÍCIA FLORES GONÇALVES | 02/01/1988 | 115 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 3 | ROBERTA CRUZ E SILVA | 17/04/1981 | 114 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 4 | MARIA EDUARDA ROSA GUIMARÃES | 29/10/1999 | 112 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 5 | RAISSA LARA OLIVEIRA CANHESTRO | 05/07/1996 | 110 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 6 | RAQUEL FERNANDES RABELO | 11/09/1997 | 108 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 7 | ANA CECÍLIA DA SILVA NORONHA | 29/09/1991 | 107 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 8 | NÚBIA DOS SANTOS ARAÚJO | 25/09/1979 | 106 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 9 | MARIA VALDINA ALVES MACÊDO | 22/07/1985 | 100 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 10 | TALITA DE JESUS PEREIRA FREITAS | 21/07/1996 | 100 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 11 | LEILA MARIA MOREIRA | 17/01/1978 | 99 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 12 | IZA MICHELE DA SILVA COSTA | 20/08/1988 | 94 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 13 | ANGELICA CELUTA CAVALCANTE SOUZA | 10/06/1984 | 93 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 14 | APOLIANA GUIMARÃES PEREIRA | 10/04/1990 | 93 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 15 | ELEM PRISCILA FREITAS DA SILVA | 17/08/2001 | 90 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 16 | CRISTINA GOMES DA COSTA CORRÊA | 14/12/1980 | 89 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 17 | KATLEN APARECIDA CAETANO LOPES | 07/06/2001 | 87 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 18 | THAMY CRISTINA SILVA | 09/12/1984 | 85 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 19 | BÁRBARA CARLA SILVA | 03/11/1996 | 83 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 20 | GABRIELE FREITAS DA SILVA | 02/01/1999 | 82 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 21 | MARIA EDUARDA FONSECA SILVA | 12/05/2001 | 80 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 22 | LÍVIA PAULA SANTANA E SILVA | 20/07/2002 | 80 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 23 | THALESSA GABRIELLY SANTOS SOARES | 21/02/1999 | 79 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 24 | ALINE BEATRIZ NEVES SILVA | 19/08/1986 | 70 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 25 | TEREZINHA NUNES RIBEIRO RODRIGUES | 14/10/1961 | 69 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 26 | NELIZAINE GONÇALVES PEREIRA | 21/09/1975 | 69 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 27 | STHEPHANY VIEIRA DOS SANTOS | 06/10/2000 | 58 | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | ÉLITA APARECIDA DA SILVA | 03/10/1988 | DESCLASSIFICADO | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 29 | MARIA ANTÔNIA SANTIAGO MOREIRA | 26/10/1981 | DESCLASSIFICADO | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 30 | MARIA BEATRIZ FERREIRA LISBOA | 29/05/1967 | DESCLASSIFICADO | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 31 | ROSÂNGELA DOS SANTOS | 28/08/1982 | DESCLASSIFICADO | 04-037 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ELIANE DE LOURDES ALVES CAIXETA | 29/06/1985 | 112 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 2 | VERA LÚCIA DE AMORIM | 18/02/1974 | 110 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 3 | NÚBIA DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO | 24/05/1985 | 108 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 4 | EDNA APARECIDA ALVES NUNES COSTA | 28/11/1973 | 107 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 5 | MARIA IEDA CORDEIRO TEIXEIRA | 08/11/1967 | 106 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 6 | PAULA CRISTINA JACINTO CAETANO | 22/05/1993 | 106 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 7 | SHEILA ROSA VIEIRA MENDES | 05/01/1989 | 105 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 8 | MARIA APARECIDA PEREIRA AGUIAR | 04/08/1973 | 104 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 9 | MILENE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS | 04/08/1977 | 103 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 10 | ALINE BORGES DE OLIVEIRA | 15/07/1984 | 100 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 11 | SARA RIBEIRO DE MELO | 30/09/1995 | 98 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 12 | LUCIANA GONÇALES RIOS NUNES | 25/11/1976 | 97 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 13 | KELLE APARECIDA FONSECA | 02/01/1979 | 91 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 14 | JORDANA DA SILVA MACHADO | 27/01/1994 | 90 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 15 | MARCIA MARIA DUARTE | 31/10/1982 | 86 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 16 | DAIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO | 16/05/1993 | 86 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 17 | FABIANA BARBOSA DA SILVA | 13/05/1989 | 85 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 18 | DENISE RODRIGUES DA SILVEIRA | 31/07/1964 | 84 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 19 | MARIA DE FÁTIMA DOS REIS | 01/04/1973 | 83 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 20 | DIESSE LOREM MARIA DA COSTA | 02/12/1994 | 79 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 21 | KARLLA ALVES FERREIRA | 12/04/1990 | 78 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 22 | GESSICA LAUANE MACHADO SILVA | 02/04/1992 | 78 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 23 | ANA PAULA PEREIRA | 23/01/1993 | 77 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 24 | GABRIELA GOMES DE CARVALHO | 26/06/1997 | 77 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 25 | THAIS ALMEIDA DA SILVA | 03/08/2000 | 77 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 26 | ANDRESSA MONIK SILVA | 28/08/2000 | 77 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 27 | IASMIM RODRIGUES AMORIM | 27/03/2002 | 77 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 28 | ESTERIANE ANA DA SILVA | 12/07/1988 | 76 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 29 | EVA MARCIA APARECIDA | 10/04/1985 | 75 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 30 | DELMA PEREIRA BARBOSA | 13/02/1978 | 74 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 31 | SONILDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES | 27/08/1982 | 74 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 32 | LAURELENA OLIVEIRA GOMES | 12/06/1998 | 74 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 33 | MONIELE SILVA FREITAS | 05/10/1999 | 73 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 34 | LUCIENE MARTINS LIMA | 28/10/1984 | 72 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 35 | ANA CAROLINA APARECIDA DA SILVA | 21/01/1999 | 71 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 36 | LORENA DOS SANTOS MENDES | 17/05/1991 | 70 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 37 | PRISCILA CAMILA DE MELO | 25/09/1992 | 70 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| 38 | ALINE DE JESUS NUNES | 20/09/1989 | DESCLASSIFICADO | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | EDILÉIA CORRÊA DA SILVA | 08/05/1981 | 106 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 2 | VANESSA OLIVEIRA E SILVA | 14/11/1984 | 105 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 3 | LISANDRA OSTEMBERG FERREIRA MENDES | 14/02/1995 | 105 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 4 | ELAINE SOARES BARRA | 18/08/1976 | 104 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 5 | MARIA ROSALI DE LIMA | 07/12/1967 | 103 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 6 | ANA CARLA DE JESUS | 09/11/1987 | 103 | 04-039 | MONITOR DE | MONITOR DE EDUCAÇÃO | CMEI PROINFÂNCIA ANA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | INFANTIL | CAIXETA |
| 7 | ELIS GERALDA RICARDO | 14/11/1974 | 102 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 8 | FERNANDA MARIA DA SILVA | 14/11/1979 | 102 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 9 | KATIA OLIVEIRA COSTA | 18/02/1983 | 102 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 10 | CARLA CRISTINA MACHADO DINIZ | 05/07/1982 | 101 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 11 | FLAVIANE DA SILVA COSTA GOMES | 30/11/1986 | 101 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 12 | LUCIANA DA SILVA QUEIROZ | 05/06/1989 | 101 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 13 | OLIVIA FERNANDES SANTOS | 25/11/1981 | 100 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 14 | BRUNNA RAQUEL CORRÊA DE OLIVEIRA | 07/06/1990 | 100 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 15 | DEIDE ALVES DOS REIS | 02/02/1977 | 99 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 16 | NARA VIEIRA DUARTE ANDRADE | 24/11/1986 | 99 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 17 | MARIA EDUARDA SILVA CARDOSO | 27/02/2002 | 99 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 18 | SUZANA CAROLINA NUNES DA SILVA | 08/11/1992 | 98 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 19 | MAURA ANTONIA DA SILVA | 26/07/1978 | 97 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 20 | MAÍSA DA SILVA BORGES | 01/03/1968 | 96 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 21 | VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRAGA | 08/01/1989 | 96 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 22 | MAYARA PEREIRA DE CAMPOS CORDEIRO | 01/05/2001 | 96 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 23 | THIFFANY GONÇALVES | 19/09/2002 | 96 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 24 | TAISA APARECIDA RODRIGUES | 22/11/1976 | 95 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 25 | CLEIDE ANTÔNIA DA SILVA | 28/12/1978 | 95 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 26 | AMANDA GABRIELY ROSA BORGES | 21/09/1996 | 95 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 27 | ROSANE DE OLIVEIRA MACHADO | 19/11/1980 | 93 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 28 | SARA ANNE PEREIRA GOMES | 26/02/1998 | 93 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 29 | JENNIFER MONYELLE MENDES MAIA | 02/07/2000 | 93 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 30 | ALEXANDRA APARECIDA FONSECA | 13/11/1977 | 91 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 31 | PASTORINA RODRIGUES PEREIRA | 01/01/1984 | 91 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 32 | ANA PAULA MENDES DA SILVA | 13/07/1996 | 91 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 33 | LÍLIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA | 01/06/1972 | 90 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 34 | MARIA ANTÔNIA DE MAGALHÃES | 27/05/1980 | 90 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 35 | MIRIAN CRISTINA DA MOTA | 09/02/1986 | 87 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 36 | JEANNY CRISTIAN RODRIGUES PEREIRA | 26/04/1990 | 87 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 37 | GABRIELLY RODRIGUES ALVES ARAÚJO | 01/09/1996 | 87 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 38 | DASDORES DE AZEVEDO | 04/04/1979 | 85 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 39 | MARIA APARECIDA RIBEIRO | 18/04/1970 | 83 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 40 | ANA CLARA BORGES DE MELO | 19/01/2001 | 82 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 41 | CÁSSIA CAROLINNE CARDOSO | 10/04/1990 | 81 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 42 | ELIANE MARQUES DA SILVA | 19/09/1985 | 80 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 43 | RHANNA GABRIELLE PEREIRA CAIXETA | 06/12/2002 | 80 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 44 | MARLUCE DA CONSOLAÇÃO SILVA MELO | 13/08/1966 | 79 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 45 | IRANI ALVES DA SILVA | 28/09/1965 | 78 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 46 | LORENA CRISTINA DA SILVA FARIA | 25/10/1997 | 78 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 47 | VANESSA DE OLIVEIRA MAIA | 13/02/1999 | 77 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 48 | GIOVANNA CRISTINE FREITAS ROCHA | 11/01/2002 | 77 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 49 | AMANDHA MICKAELLY CRISTINY DA MOTA | 29/01/2002 | 77 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 50 | JESSICA LARICE FERNANDES DA SILVA | 14/11/1998 | 76 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 51 | GICILENE LOURENÇO FILHO | 27/01/1987 | 75 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 52 | MAGDA APARECIDA DE BRITO | 03/09/1975 | 74 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 53 | GABRIELA VITORIA DOMINGOS SILVA | 28/06/2002 | 74 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 54 | NAIARA DA SILVA AMARAL | 19/02/1989 | 73 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 55 | GABRIELA DE CÁSSIA GONÇALVES CABECEIRA | 03/01/2002 | 73 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | SARA ARAÚJO ROSA | 16/01/1999 | 72 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 57 | KELLY VITÓRIA DOS SANTOS | 20/11/1999 | 72 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 58 | ALINE RORIGUES MARTINS | 26/10/1989 | 71 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 59 | NAUIZE SABATINE PEREIRA BORGES | 09/03/1991 | 71 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 60 | NAIARA STEFANE OLIVEIRA SANTOS | 11/04/1990 | 70 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 61 | ELISVANIA MARIA APARECIDA BRAGA MARTINS | 28/02/1976 | 69 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 62 | MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES | 09/04/1977 | 69 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 63 | SAMARA LUISA NUNES ARAÚJO | 27/08/1987 | 69 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 64 | MARIA DOS SANTOS CRUZ | 16/03/1991 | 68 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 65 | RANIELLY CONCEIÇÃO ALVES ARAÚJO | 15/04/2002 | 45 | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 66 | BRUNA MILENE DA SILVA COSTA | 16/09/1995 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 67 | CRISTINA DA SILVA ROCHA | 08/06/1999 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 68 | ELIVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA | 23/06/1979 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 69 | ELIZÂNGELA JÚNIA GARCIA | 18/06/1984 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 70 | LORHANY NUNES BRAGA | 02/05/1999 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 71 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS | 28/07/1971 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 72 | MICAELE ANDREZA FERREIRA LISBOA | 16/11/2001 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 73 | NATALIA PEREIRA BORGES | 14/04/1997 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 74 | NATALIA STEFANY MIZAEL VINHAL | 28/04/1998 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 75 | SUELLEM CAMILA ROCHA | 29/11/1996 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 76 | SUELLEN DE SOUZA SILVA | 28/03/1999 | DESCLASSIFICADO | 04-039 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |

| COLOCACAO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DANIELA GONÇALVES CABECEIRA | 03/11/1993 | 91 | 04-040 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E.M. DR MARTINHO CAMPOS |
| 2 | JOSIANE SOUZA RAMOS CALÇADO SILVA | 11/05/1998 | 82 | 04-040 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E.M. DR MARTINHO CAMPOS |
| 3 | CASSIA SILVANA DE SOUZA SILVA | 21/11/1972 | 81 | 04-040 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E.M. DR MARTINHO CAMPOS |
| 4 | ELIS CRISTINA SILVA | 29/03/1976 | 70 | 04-040 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E.M. DR MARTINHO CAMPOS |

| COLOCACAO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA TEREZINHA ALVES DIAS | 14/06/1953 | 123 | 04-041 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 2 | VANUSA MOREIRA GONÇALVES GOMES | 01/08/1972 | 108 | 04-041 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 3 | ILMA MARIA DE OLIVEIRA | 10/12/1964 | 98 | 04-041 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 4 | LUCIANA MOREIRA DA SILVA | 29/06/1983 | 95 | 04-041 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |

| COLOCACAO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAULO MARCONE BORGES | 09/08/1973 | 132 | 04-042 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - FUTEBOL E XADREZ | AABB COMUNIDADE |
| 2 | PEDRO LUCAS ALVES OLIVEIRA | 27/12/2001 | 102 | 04-042 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS - FUTEBOL E XADREZ | AABB COMUNIDADE |

| COLOCACAO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRISCILLA MORGANA ALVES ANDRADE | 19/02/1990 | 112 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 2 | JOÃO VICTOR LUIZ | 21/03/2003 | 110 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 3 | FELIPE PAIÊ DE OLIVEIRA KAYABI | 28/12/1994 | 94 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 4 | GRACIELE MEDEIROS PEREIRA | 26/07/1988 | 83 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 5 | JÉSSICA MONIELLY DOS SANTOS FONSECA | 11/01/1993 | 82 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 6 | LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS | 03/03/1977 | 78 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 7 | ANNA JÚLIA ALVES ANDRADE | 29/11/2002 | 75 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 8 | MICHELE SILVA FREITAS | 05/02/2003 | 71 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 9 | ELKEDEIS RAMOS DOS SANTOS | 17/02/1976 | 59 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | AABB COMUNIDADE |
| 10 | DAIANE SANTANA COSTA | 08/12/1999 | 54 | 04-043 | AGENTE APOIO ASSIT | MONITOR PRÁTICAS | AABB COMUNIDADE |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | SOCIAL 2 | ESPORTIVAS JOGOS RECREAÇÃO | |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | BRUNA BARBOZA DE OLIVEIRA | 04/12/1992 | 127 | 04-044 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - INFORMÁTICA | AABB COMUNIDADE |
| 2 | HIAGO VICTOR MOREIRA ARAUJO | 26/05/2000 | 110 | 04-044 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - INFORMÁTICA | AABB COMUNIDADE |
| 3 | BRENO LUIZ DE FARIA PINTO | 22/02/2003 | 100 | 04-044 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - INFORMÁTICA | AABB COMUNIDADE |
| 4 | TAYNARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 06/03/2001 | 95 | 04-044 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - INFORMÁTICA | AABB COMUNIDADE |
| 5 | PEDRO GABRIEL PEREIRA LEAL | 07/04/1999 | 94 | 04-044 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - INFORMÁTICA | AABB COMUNIDADE |
| 6 | PAULA MARIANA PEREIRA DE JESUS | 25/08/1996 | 86 | 04-044 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - INFORMÁTICA | AABB COMUNIDADE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | EDIANE BARBOSA GOMES VIEIRA | 10/10/1976 | 110 | 04-045 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA | AABB COMUNIDADE |
| 2 | POLLYANA CAIXETA CARVALHO | 29/08/1990 | 107 | 04-045 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA | AABB COMUNIDADE |
| 3 | SAMILA MARIA DE DEUS E SILVA CHIELE | 01/02/1994 | 75 | 04-045 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA | AABB COMUNIDADE |
| 4 | LUCIENE SILVA SOUZA | 19/02/1982 | 74 | 04-045 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA | AABB COMUNIDADE |
| 5 | ANA CARLA FERREIRA | 28/08/1989 | DESCLASSIFICADO | 04-045 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA | AABB COMUNIDADE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ÉLIDA DA SILVA ARAÚJO | 24/04/1989 | 93 | 04-046 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS-PINTURA E ARTESANATO | AABB COMUNIDADE |
| 2 | ALINE CRISTINA DA SILVA ASSUNÇÃO | 27/03/1992 | 57 | 04-046 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINAS-PINTURA E ARTESANATO | AABB COMUNIDADE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JOSÉ HUMBERTO CAIXETA | 28/12/1956 | 104 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2 | ANTONIO MARTINS DA FONSECA | 25/07/1958 | 103 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 3 | SEBASTIÃO GONZAGA PEREIRA | 16/01/1953 | 100 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 4 | ROGÉRIO PINHEIRO ALVES | 27/01/1970 | 95 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 5 | JOÃO LÚCIO GONZAGA | 29/10/1960 | 86 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 6 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 23/06/1959 | 83 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 7 | PEDRO RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA | 06/07/1965 | 83 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 8 | KÁSSIA APARECIDA SILVA | 05/01/1987 | 83 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 9 | HERCULES MAGNO CARVALHO BRAZ | 14/09/1957 | 82 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 10 | VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ | 10/10/1956 | 81 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 11 | LUIZ FRANCISCO DE AMORIM | 03/10/1976 | 81 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12 | ELI ALVES MACHADO | 14/02/1965 | 72 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 13 | CLEONICE FERREIRA | 28/10/1976 | 71 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 14 | LUCILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA | 09/08/1975 | 70 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 15 | GESIANE ROSA DE AQUINO | 31/01/1993 | 69 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 16 | LUIZ FERNANDO PEREIRA SANTOS | 03/01/1970 | 66 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 17 | JACKSON MOREIRA DUARTE | 24/11/1975 | 65 | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 18 | JUNIOR ALVES SIQUEIRA | 22/09/1984 | DESCLASSIFICADO | 04-047 | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JOANA DARC DE AMORIM FIGUEIREDO | 23/09/1978 | 146 | 04-048 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | APAE |
| 2 | MEIRE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 11/09/1966 | 110 | 04-048 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | APAE |
| 3 | ZÉLIA TOLENTINO DA SILVA | 14/10/1980 | 103 | 04-048 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | APAE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ALINE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA | 10/08/1984 | 115 | 04-049 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| 2 | GRACIELE CORREIA DA SILVA | 27/08/1985 | 114 | 04-049 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO | 03/06/1973 | 142 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 2 | DALVA ROSA DE ARAÚJO MUNIZ | 25/05/1983 | 117 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 3 | MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA TAVARES | 28/01/1969 | 114 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 4 | CLEUNICE FRANCISCO BORGES | 02/12/1973 | 114 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 5 | MARCIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA | 26/11/1968 | 113 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 6 | LAILHA CRISTINA DA | 05/07/1984 | 113 | 04-050 | PROFESSOR | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PURIFICAÇÃO | | | | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 7 | SOLANGE ALVES CÂNDIDA | 08/03/1965 | 112 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 8 | CHARLENE DE FÁTIMA RAMOS ALVES | 21/10/1986 | 105 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 9 | ROSILDA LIMA DOS SANTOS ALVES | 20/06/1975 | 103 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 10 | MARIANA TIAGO DA CUNHA | 15/08/1972 | 100 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JANETE DA SILVA COSTA | 30/05/1987 | 131 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 2 | NEIDE GERMANA DA ROCHA MARTINS | 06/05/1961 | 125 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 3 | PAULIANE NOGUEIRA DE ANDRADE | 15/07/1976 | 108 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 4 | NARA RUBIA LUIZ DE NORONHA | 23/02/1984 | 100 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 5 | MARIA APARECIDA PEREIRA | 10/03/1970 | 98 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 6 | MARCIA CLELIA JESUS DA SILVA | 12/07/1979 | 98 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 7 | ELEUSA JOSE DA SILVA MOREIRA | 21/09/1974 | 96 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | APARECIDA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO PEREIRA MACHADO | 24/01/1963 | 149 | 04-052 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI JAIRO ALVES |
| 2 | LEIDE SARA MOREIRA DORNELAS | 06/04/1982 | 114 | 04-052 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI JAIRO ALVES |
| 3 | VANESSA RAQUEL PEREIRA SILVA | 09/04/1990 | 110 | 04-052 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI JAIRO ALVES |
| 4 | VALDIRENE KÁSSIA DE OLIVEIRA | 28/07/1977 | 100 | 04-052 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI JAIRO ALVES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ELAINE BORGES DE OLIVEIRA ALVES | 04/04/1978 | 137 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 2 | TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 02/03/1979 | 122 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 3 | BRUNA AMARAL ALVES | 05/08/1993 | 115 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 4 | SUELY MARIA DA FONSECA SANTOS | 02/05/1982 | 114 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 5 | ELENICI PEREIRA CAIXETA | 04/04/1971 | 113 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 6 | SANDRA APARECIDA PEREIRA | 19/05/1971 | 113 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 7 | ANDRESSA RANIELLE RIBEIRO DE MELO | 23/01/1992 | 113 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 8 | ELIANE MARIA SILVEIRA | 25/09/1969 | 112 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 9 | FERNANDA VIEIRA DA SILVA | 04/12/1982 | 112 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 10 | SONIA CAIXETA DA SILVA | 11/08/1971 | 108 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 11 | LÁZARA FERREIRA DA SILVA | 17/02/1987 | 108 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 12 | SANDRA REGINA GERMANA | 01/03/1988 | 108 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 13 | DISLENY MARIA DE SOUZA CAPECCI | 09/05/1975 | 107 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 14 | SILENE FERREIRA GUIMARÃES SOUZA | 01/10/1969 | 106 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 15 | ECIONE MARIA CAIXETA | 26/09/1972 | 105 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 16 | HELENICE APARECIDA DE ARAUJO | 07/07/1973 | 96 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 17 | JAQUELINA MARIA DE ARAUJO | 14/08/1985 | 86 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 18 | MÔNICA FRANCISCA NUNES | 31/10/1977 | 76 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 19 | ANA PAULA PEREIRA RAMOS | 07/05/1998 | 71 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | RAQUEL FRANCISCA RIBEIRO | 17/11/1979 | 123 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 2 | JOSIELY LUIZ DA COSTA | 29/09/1982 | 111 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 3 | VÍVIA APARECIDA RESENDE CORRÊA | 22/12/1991 | 109 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 4 | CARMEM LÍLIAN DAYRELL CAIXETA | 24/12/1965 | 107 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 5 | NEUDES ANUNCIAÇÃO DA SILVA SILVA | 14/08/1970 | 105 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 6 | DANYELA LAYANE LOPES MEDEIROS | 21/06/1991 | 100 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 7 | SUZI DARLE MENDES DOS SANTOS | 10/08/1984 | 91 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 8 | JUCELIA ALVES FERREIRA | 15/08/1976 | 76 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 9 | ALDA ELENA MOREIRA | 07/12/1972 | 75 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LUCIMAR MOREIRA DE | 05/06/1974 | 141 | 04-055 | PROFFESSOR DE | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARVALHO GUIMARÃES | | | | EDUCACAO BASICA | | VICENTE SECUNDINO |
| 2 | CARMEM SILVA ALVES CAETANO | 18/06/1975 | 140 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 3 | ELZA CAIXETA DA CUNHA DIAS | 02/01/1967 | 139 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 4 | MARISA APARECIDA SILVEIR DA SILVA | 20/03/1989 | 129 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 5 | OZÂNIA ODELIA PAULA DE OLIVEIRA | 30/11/1965 | 128 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 6 | MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO | 24/02/1982 | 126 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 7 | EUZENI APARECIDA DE PAULA DUARTE | 10/11/1972 | 125 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 8 | OZIRA APARECIDA DOS SANTOS | 14/01/1975 | 110 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 9 | LAILA ALVES DE OLIVEIRA | 17/11/1980 | 100 | 04-055 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | SANDRA GONÇALVES RODRIGUES | 06/07/1974 | 139 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS BORGES | 23/08/1979 | 138 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | MARINA TAVARES DA SILVA ALVES | 23/09/1965 | 136 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 4 | REGINA DE CASSIA EVANGELISTA | 30/05/1971 | 132 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 5 | SUELI RODRIGUES DA FONSECA CASTRO | 14/05/1963 | 131 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 6 | MIRIAN MARIA SILVA | 13/01/1972 | 130 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 7 | QUÊNIA BARBOSA DE MELO SANTOS | 31/08/1978 | 129 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 8 | FRANCIS ANTÔNIA DE ARAÚJO SILVA | 25/10/1983 | 124 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 9 | JÚNIA MARIA RODRIGUES PERES | 30/10/1983 | 124 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 10 | RAQUEL ROCHA TAVARES | 29/07/1989 | 122 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 11 | SUDELY RODRIGUES DO AMARAL SILVA | 27/09/1979 | 121 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 12 | ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 20/07/1980 | 121 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 13 | ALINE LOURENÇO DE AQUINO SIMÃO | 02/05/1985 | 120 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 14 | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE | 26/06/1993 | 118 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 15 | TEREZINA MILAGRE DA SILVA | 28/10/1962 | 117 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 16 | TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS | 02/08/1977 | 115 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 17 | EDIMAR GONÇALVES CABECEIRA | 02/04/1987 | 114 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 18 | IVONE AP CAETANO DA SILVA | 21/02/1974 | 114 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 19 | LARISSA ARAÚJO CHAVES | 25/01/1988 | 112 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 20 | JOELMA DE LIMA DOURADO BEZERRA | 30/03/1972 | 103 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 21 | DANIELA GONÇALVES | 24/06/1978 | 103 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 22 | MICHELE SALVINO DOS SANTOS | 30/11/1983 | 102 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 23 | BETANIA BARBOSA BORGES | 16/04/1986 | 102 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 24 | JEANE SILVA JORDÃO | 21/10/1994 | 101 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 25 | JOVENILA ALVES MATEUS | 08/05/1960 | 101 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 26 | CATIA MARAIZA MACHADO | 14/02/1984 | 101 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 27 | KARLLA PROFÍRIA FORTUNATO CORRÊA | 27/09/1989 | 101 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 28 | JANAINA DE SOUZA CAETANO | 13/06/1996 | 100 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | DOURADO |
| 29 | ADRIANA APARECIDA GUIMARÃES | 16/09/1985 | 99 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 30 | EUNICE MARIA DA SILVEIRA COSTA | 29/07/1966 | 98 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 31 | MERÇÔNIA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA | 16/08/1970 | 98 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 32 | RONILMA MARIA CORRÊA | 23/08/1966 | 97 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 33 | RAQUEL ARAUJO DE JESUS | 30/12/1991 | 97 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 34 | LETICIA PETRILL DA CUNHA | 24/12/1987 | 96 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 35 | MARISLENE MARIA CORRÊA | 15/01/1974 | 90 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 36 | CARMELITA MARIA DA SILVA | 05/06/1978 | 83 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 37 | LENITA DE SOUZA NUNES ARAÚJO | 20/08/1973 | DESCLASSIFICADO | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 38 | MARLUCE ELIAS BORGES | 15/04/1973 | DESCLASSIFICADO | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 39 | ELIVANE LACERDA CARNEIRO | 01/02/1980 | DESCLASSIFICADO | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 40 | LURDES MARIA MACHADO | 03/05/1983 | DESCLASSIFICADO | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 41 | TATIANE ALVES DOS SANTOS | 07/08/1993 | DESCLASSIFICADO | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ANA CRISTINA ALVES MACHADO | 17/11/1989 | 129 | 04-057 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 2 | ADRIANA PEREIRA DE CASTRO GONÇALVES | 09/02/1985 | 117 | 04-057 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 3 | SUELI GONÇALVES C SILVA | 11/11/1973 | 116 | 04-057 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 4 | GRACIELE FÁTIMA ALVES CRUZEIRO | 20/11/1987 | 113 | 04-057 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 5 | GLEICIELE SINARA P N RODRIGUES | 06/04/1982 | 100 | 04-057 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 6 | HELLEN PEREIRA DOS SANTOS | 05/11/1980 | 98 | 04-057 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIZE HELOIZA DA COSTA TAVARES | 20/06/1966 | 114 | 04-058 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 2 | VANILDA MOREIRA GONÇALVES | 18/06/1973 | 112 | 04-058 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 3 | ELIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA | 31/01/1973 | 109 | 04-058 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 4 | ÁUREA MARIA FERNANDES DE ARAUJO | 25/09/1978 | 108 | 04-058 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 5 | MARIA JUSCILENE MOREIRA COSTA | 19/06/1979 | 107 | 04-058 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| 6 | ARILMA MARIA CORRÊA | 21/02/1966 | 100 | 04-058 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | SELMAR ALVES MOREIRA | 30/08/1976 | 128 | 04-059 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 2 | LILIANE MARQUES FERREIRA | 17/01/1982 | 125 | 04-059 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 3 | NELMA MARIA DA ROCHA SILVA | 08/06/1972 | 124 | 04-059 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 4 | SOLANGE PEREIRA GUIMARÃES SILVA | 21/12/1979 | 122 | 04-059 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 5 | ADELIS ALVES CORRÊA | 23/05/1972 | 121 | 04-059 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 6 | GISLENE PEREIRA DA SILVA | 26/08/1974 | 90 | 04-059 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIA PIRES CAIXETA | 18/10/1962 | 118 | 04-060 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | UES |
| 2 | JUSSARA PEREIRA DA SILVA | 26/12/1975 | 90 | 04-060 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | UES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | SORAIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA | 19/03/1978 | 142 | 04-061 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-2 CIÊNCIAS | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| 2 | KARINA CHAGO MORAIS | 20/08/1992 | 100 | 04-061 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-2 CIÊNCIAS | ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | NAESES APARECIDA DA ROCHA | 25/08/1978 | 123 | 04-062 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-2 CIÊNCIAS | E. M. DR MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SIMONE APARECIDA DA SILVA FERNANDES | 01/12/1980 | 105 | 04-063 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-2 CIÊNCIAS | - E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | GRACIELA ALVES DE MORAIS | 12/10/1983 | 141 | 04-064 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-2 CIÊNCIAS | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES | 04/10/1959 | 121 | 04-065 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II CIÊNCIAS | UES |
| 2 | ELEN DE NOVAES FAGUNDES MACHADO | 02/05/1981 | 90 | 04-065 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II CIÊNCIAS | UES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ANDREIA APARECIDA DA CUNHA | 11/10/1975 | 120 | 04-066 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M CALDEIRA BRANT |
| 2 | ERIVELTON KAROL DOS SANTOS | 29/09/1980 | 120 | 04-066 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M CALDEIRA BRANT |
| 3 | MAURA BENEDITA OLIVEIRA PRAINHA | 13/03/1988 | 98 | 04-066 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M CALDEIRA BRANT |
| 4 | VANESSA APARECIDA BRAGA | 04/10/1992 | 96 | 04-066 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M CALDEIRA BRANT |
| 5 | SILVERIA LÚCIA VIDA MARTINS | 06/02/1976 | 95 | 04-066 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M CALDEIRA BRANT |
| 6 | NEILIANE ELÍSIA XAVIER CORRÊA | 20/06/1982 | DESCLASSIFICADA | 04-066 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M CALDEIRA BRANT |
| 7 | SIDNEY FARIAS BARRETO DE LIMA | 25/01/1992 | DESCLASSIFICADA | 04-066 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M CALDEIRA BRANT |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS | 19/03/1991 | 120 | 04-067 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA | E.M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JACQUELINE JÚNIA DE SOUZA LIMA | 02/10/1972 | 110 | 04-068 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 2 | CAMILA TAVARES DA SILVA | 25/11/1987 | 110 | 04-068 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 3 | DORALICE TAVARES DE ARAUJO CALDAS | 22/01/1975 | 106 | 04-068 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 4 | ELISANGELA APARECIDA GOMES DA SILVA | 28/11/1986 | 70 | 04-068 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 5 | EDUARDO SILVEIRO FONSECA | 29/04/1965 | DESCLASSIFICADO | 04-068 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| 6 | JACOOB ISRAEL RIBEIRO CAMELO | 08/04/1972 | DESCLASSIFICADO | 04-068 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | E. M. MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | Tatiane Marques canhestro | 16/04/1979 | 105 | 04-069 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 2 | Luzia Machado de Oliveira | 28/12/1968 | 101 | 04-069 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 3 | Francinaze Ferreira dos Santos Moresco | 30/09/1977 | 77 | 04-069 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA | ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ELAINE CRISTINA CÂNDIDA FERNANDES | 31/01/1986 | 96 | 04-070 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | SOLANGE ANTONIO CAIXETA | 11/05/1966 | 135 | 04-071 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | E. M. CALDEIRA BRANT |
| 2 | ALINE APARECIDA PEREIRA | 03/05/1992 | DESCLASSIFICADO | 04-071 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | E. M. CALDEIRA BRANT |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ALLANA THAISSA FERRAZ MELO | 12/07/1993 | 105 | 04-072 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | E. M. DR MARTINHO CAMPOS |
| 2 | FERNANDA BERINGUY ARAUJO | 29/04/1980 | 87 | 04-072 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | E. M. DR MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LIVIA SANTOS GALVÃO | 31/07/1983 | 132 | 04-073 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| 2 | CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS | 09/05/1982 | DESCLASSIFICADO | 04-073 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | EDNA PEREIRA MENDES | 10/08/1965 | 144 | 04-074 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 MATEMÁTICA | E. M. CALDEIRA BRANT |
| 2 | VANIA APARECEDA TEODORO RODRIGUES | 24/05/1985 | DESCLASSIFICADO | 04-074 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 MATEMÁTICA | E. M. CALDEIRA BRANT |
| 3 | BRUNA MACEDO LEAL | 04/06/1994 | DESCLASSIFICADO | 04-074 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 MATEMÁTICA | E. M. CALDEIRA BRANT |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ALINE GUIMARÃES REIS | 13/08/1989 | 114 | 04-075 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 PORTUGUÊS | E. M. CALDEIRA BRANT |
| 2 | ERENI CÂNDIDA MACIEL PEREIRA CARDOSO | 22/11/1975 | 113 | 04-075 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 PORTUGUÊS | E. M. CALDEIRA BRANT |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE** | **PONTUAÇÃO** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **NASCIMENTO** | **TOTAL** | | | | |
| 1 | MIKAELE BORGES MOREIRA | 21/07/1996 | DESCLASSIFICADO | 04-077 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 PORTUGUÊS | E.M NAIR MELO FRANCO RIBEIRO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARTA MARIANA CAIXETA DOS SANTOS | 21/12/1967 | 128 | 04-078 | AGENTE APOIO ASSISTENTE SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINA | AABB |
| 2 | SANDRA DARC SILVA MOREIRA | 02/09/1983 | 95 | 04-078 | AGENTE APOIO ASSISTENTE SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICINA | AABB |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | RAQUEL PEREIRA XAVIER E SILVA | 20/08/1969 | 124 | 04-080 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 MATEMÁTICA | E.M DR MARTINHO CAMPOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | LIVIANA DE OLIVEIRA COSTA | 27/06/1979 | 135 | 04-081 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 MATEMÁTICA | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JESUÉ ALVES MOREIRA | 30/01/1991 | 131 | 04-082 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

**Publicado por:**
Franciele Alves Andrade
**Código Identificador:**CC5E6165

